



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO
PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, Torna Público, para conhecimento dos interessados, que **no dia 16/04/2013, às 10:30 horas**, no Prédio da CIDES – do Alto do Rio Paraguai, sito na Praça da Bíblia, nº. 174, Bairro Vila Nova em Arenópolis/MT, será realizado em sessão pública, a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2013**, tipo menor preço por lote, regido pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

9.648/98), Objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIRETO NA BOMBA, ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL COMUM, FILTROS E LUBRIFICANTES, PARA OS VEÍCULOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**. O Edital completo encontra-se a disposição na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado pelo telefone (65) 3343-2398.

Arenópolis-MT, 03 de abril de 2013

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Presidente da Cides-arp

Publicado por:

Rodrigo Tobias Chaves da Silva

Código Identificador:9D5ECF80

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
E XINGU-MT

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2012

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Jânio Quadros, 138, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Gaspar Domingos Lazari**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de **CONTRANTE O SR ARISTIDES PINHEIRO** portador da cédula de identidade nr M-975.359 SSP/MG com o cadastro de pessoa física sob o nr 258.148.696-15, residente na rua Canaã nr 120 bairro Centro em Confresa MT CEP:78652.000,**CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Terá a seguinte redação: É possível o acréscimo de 13,70% sobre o valor inicialmente contratado, considerando que as horas laboradas pelo profissional passarão de 20 para 23 horas semanais, conforme acordado com o mesmo, e diante da crescente demanda de atendimento, que exige tal adequação.

O prazo de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: O contrato firmado entre as partes pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja interesse da Administração e para atender ao interesse público. Para que as modificações sejam consideradas válidas, devem ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela autoridade competente para celebrar o contrato. A modificação ou alteração será quantitativa quando for necessária a modificação do valor do contrato em razão de acréscimo ou diminuição nos quantitativos do seu objeto. No caso presente essa é a situação. Trata-se de desequilíbrio contratual surgido por inserção de serviços não previstos inicialmente. Quanto aos

demaís termos do Contrato originário, deve se mantido na sua essência.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

O valor o valor do presente termo aditivo é de R\$ 95.900,00 passando para R\$ 109.040,00 (cento e nove mil e quarenta reais) dividido em 06 parcelas de R\$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

01.001 04. 122.0003.2002 3.3.90.34.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2013

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 01 DE MARÇO DE 2013

GASPAR DOMINGOS LAZARI ARISTIDES PINHEIRO

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

ETEVALDO VASCO SOARES

CPF 340.085.861-72

JULIANA MARA VIEIRA DE MELO

CPF 296.314.638-85

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D908AB93

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 12/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade da Sra. Enerina Fiorentini Mews”.

A Diretora Executiva do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso “III”, alínea “d”, da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. Enerina Fiorentini Mews**, portadora do RG. n.º 315244 – SSP/MT, CPF n.º 196.497.620-00, e Título de Eleitor n.º 006863601848, Zona “030”, Seção “0054”, efetiva no cargo de

ATENDENTE, Nível “III”, Classe “E”, lotada na Biblioteca Pública Municipal, com matrícula n.º 517, contando com um total de 3.653 dias, ou seja, 10 (dez) anos e 03 (três) dias, **com Proventos Proporcionais**, conforme o processo do **ÁGUA-PREVI** n.º 12/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 03 de Abril 2013.

SÔNIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:4EAF84AE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 11/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do Sr. Manoel Rogante de Camargo”.

A Diretora Executiva do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso “III”, alínea “d”, da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Manoel Rogante de Camargo**, portador do RG. n.º 406.627 – SSP/MT, CPF n.º 344.461.411-04, e Título de Eleitor n.º 49010418/56, Zona “030”, Seção “0013”, efetivo no cargo de **GARI, Nível “VI”, Classe “B”,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com matrícula n.º 68, contando com um total de 8.400 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos e 05 (cinco) dias, **com Proventos Proporcionais**, conforme o processo do **ÁGUA-PREVI** n.º 11/2013, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 03 de Abril 2013.

SÔNIA ELI LORENZON

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:54E74AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.421/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/04/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote teve como vencedor a empresa:

LOTE 1 – JOSÉ F. DA SILVA;
LOTE 2 – HELIO L DUTRA -ME;
LOTE 3 – JOSÉ F. DA SILVA;
LOTE 4 – JOSÉ F. DA SILVA;
LOTE 5 – JOSÉ F. DA SILVA;
LOTE 6 – HELIO L DUTRA -ME;
LOTE 7 – NÃO HOUVE VENCEDOR;

Água Boa, 03 de abril de 2013.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:566B866E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Terceiro termo aditivo ao contrato: 220/2012

Contratada: C M Campos de Almeida & Cia Ltda ME

Objeto: Contratação de empresa para instalação de torre repetidora de telefonia móvel celular rural, incluindo materiais e mão-de-obra.

Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 03/04/13, prorrogado de comum acordo entre as partes em mais 60 dias extinguindo-se em 02/06/2013.

Data: 03/04/2013

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 03/04/2013

Publicado por:

João Batista Pereira de Rezende

Código Identificador:FECCFF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.091, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica para regularização ambiental”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um Termo de Cooperação Técnica que objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à regularização ambiental, através do Cadastro Ambiental Rural (CAR) dos imóveis rurais e Licenciamento Ambiental de projetos de Piscicultura de pequenos produtores, localizados no Município de Alto Araguaia, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto.

Art. 2º O prazo de vigência do presente convênio será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado pelo mesmo período se ambas as partes estiverem em comum acordo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:D55461CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.092, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia”.

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo.

§ 1º. O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, a quantia limitada ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para manutenção dos serviços do Conselho.

§ 2º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia prestará serviços de prevenção em segurança pública à nossa sociedade.

Art. 2º Para cobrir a despesa citada no artigo anterior, será coberto com a seguinte dotação orçamentária:

03.002.08.244.0006.1215 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

Art. 3º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:FB26A6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.093, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre de concessão de Produtividade aos servidores do Estado de Mato Grosso que prestam serviços na Prefeitura Municipal”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Produtividade no valor discriminado no anexo I constante desta Lei, para os servidores do Estado de Mato Grosso que prestam serviços na Prefeitura Municipal, nas funções que forem designados.

Parágrafo único. A Produtividade será concedida aos servidores que desempenharem serviços além da sua carga horária normal de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO	VALOR
Produtividade I	R\$ 600,00
Produtividade II	R\$ 700,00
Produtividade III	R\$ 800,00

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3A1D6EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.096, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois reais), discriminado por seu elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – Saúde

08.002.10.301 – Atenção Básica

08.002.10.301.0050 – Atenção Básica

08.002.10.301.0050.1242 – Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Saúde

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	42.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0050– ATENÇÃO BÁSICA							
02. Objetivo Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população							
03. Público Alvo Servidores da Secretaria de Saúde							
04. Unidade Responsável Secretaria de Saúde							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 42.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Saúde		P	Veículo adquirido	Um	2013	1	42.000,00
Função: 10	Subfunção: 301				TOTAL		42.000,00
PPA TOTAL							42.000,00

ANEXO – II LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE / OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10-Saúde	301- Atenção Básica	0050- Atenção Básica	P	Aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde	Adquirir um veículo para a Secretaria de Saúde	42.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:EA786B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.099, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre a fixação de Diárias da Câmara Municipal de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam fixadas diárias a serem concedidas aos Servidores da Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT, quando em deslocamento temporário fora do Município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, da seguinte forma:

I - Diária Regional, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

II - Diária para outras localidades do Estado, inclusive para a capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, no Valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III - Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

§1º Entende-se por Diária Regional, o deslocamento para cidades localizadas num raio de 200 (Duzentos) quilômetros da sede do Município de Alto Araguaia - MT

§ 2º - Aos servidores lotados nos cargos de Agente Operacional de Transporte, o valor das diárias será como segue:

I - Diária Regional, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

II - Diária para outras localidades do Estado, inclusive para a capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, no Valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

III - Diária para outros Estados da Federação e Distrito Federal, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º As Diárias a que se referem o artigo 1º serão concedidas sempre em sua totalidade, podendo ser fracionadas, desde que suficientes para cobertura de estimativa de gastos a serem realizados.

Art. 3º As diárias constantes da presente Lei destinam-se a cobertura de despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 4º As despesas com passagens, táxi, e outros meios de locomoção de qualquer natureza, combustíveis, lubrificantes, manutenção de veículo em serviço e demais gastos não incluídos no artigo 3º desta Lei, serão custeados por conta dos recursos do Tesouro do Legislativo Municipal.

Art. 5º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a concessão das diárias previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão de diárias referida no caput deste artigo somente será deferida após verificada sua necessidade e o cumprimento das formalidades legais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis nº. 2.023/2006, nº. 2.063/2006, nº. 2.243/2007, nº. 2.645/2010, 2.738/2010 e demais disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:3168367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.100, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos nas escolas da rede pública de Alto Araguaia”.

Autoria: Vereador Guilhermino Berigo.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatório o fornecimento de merenda escolar diferenciada para os alunos diagnosticados como diabéticos, obesos e celíacos em todas as escolas da rede pública municipal.

Art. 2º A alimentação será orientada e supervisionada por médicos e nutricionistas.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:90F8031A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.047, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

“Dispõe sobre autorização de reposição salarial no percentual de 6,20% (seis vírgula vinte por cento) no subsídio dos Profissionais da Educação básica”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal conceder uma reposição salarial no percentual correspondente a 6,20% (seis vírgula vinte por cento) no subsídio dos Profissionais da Educação básica e aos servidores Inativos e Pensionistas.

Art. 2º Altera o Anexo III e IV, do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação Básica para Progressão Vertical e Horizontal, constante da Lei Municipal n.º 2.610/2009.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação a partir de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 22 de janeiro de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO III
Lei n.º 2.610/2009

Tabela De Cargo Suplementar - Professor Licenciatura Curta

Professores Com Licenciatura Curta – 30 Horas Semanais		
<i>Coefficiente</i>	<i>I</i>	<i>Lic. Curta</i>
<i>Nível/Classe</i>	<i>A - 1,00</i>	<i>B - 1,20</i>
01 - 1,000 - 00 ANOS	1.276,68	1.532,02
02 - 1,046 - 03 ANOS	1.335,41	1.602,49
03 - 1,094 - 06 ANOS	1.396,69	1.676,03
04 - 1,145 - 09 ANOS	1.461,80	1.754,16
05 - 1,197 - 12 ANOS	1.528,19	1.833,83
06 - 1,253 - 15 ANOS	1.599,68	1.919,62
07 - 1,310 - 18 ANOS	1.672,46	2.006,95
08 - 1,370 - 21 ANOS	1.749,06	2.098,87
09 - 1,433 - 24 ANOS	1.829,49	2.195,38
10 - 1,499 - 27 ANOS	1.913,75	2.296,50
11 - 1,568 - 30 ANOS	2.001,84	2.402,21
12 - 1,640 - 33 ANOS	2.093,76	2.512,51

ANEXO IV
Lei n.º 2.610/2009

Tabela de Vencimentos

Professor – 30 Horas					
<i>Nível/Classe</i>	<i>A - 1,00</i>	<i>B - 1,50</i>	<i>C - 1,75</i>	<i>D - 2,00</i>	<i>E - 2,25</i>
I - 1,000 - 00 ANOS	1.276,68	1.915,02	2.234,20	2.553,37	2.872,54
II - 1,046 - 03 ANOS	1.335,41	2.003,12	2.336,97	2.670,82	3.004,67
III - 1,094 - 06 ANOS	1.396,69	2.095,04	2.444,21	2.793,38	3.142,56
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.461,80	2.192,70	2.558,15	2.923,60	3.289,06
V - 1,197 - 12 ANOS	1.528,19	2.292,28	2.674,33	3.056,38	3.438,43
VI - 1,253 - 15 ANOS	1.599,68	2.399,53	2.799,45	3.199,37	3.599,29
VII - 1,310 - 18 ANOS	1.672,46	2.508,68	2.926,80	3.344,91	3.763,02
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.749,06	2.623,58	3.060,85	3.498,11	3.935,38
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.829,49	2.744,23	3.201,60	3.658,97	4.116,35
X - 1,499 - 27 ANOS	1.913,75	2.870,62	3.349,06	3.827,50	4.305,93
XI - 1,568 - 30 ANOS	2.001,84	3.002,76	3.503,22	4.003,68	4.504,14
XII - 1,640 - 33 ANOS	2.093,76	3.140,64	3.664,08	4.187,52	4.710,96

Professor 20 Horas - Extinto					
<i>NÍVEL/CLASSE</i>	<i>A - 1,00</i>	<i>B - 1,50</i>	<i>C - 1,75</i>	<i>D - 2,00</i>	<i>E - 2,25</i>
01 - 1,000 - 00 ANOS	851,1187	1.276,68	1.489,46	1.702,24	1.915,02
02 - 1,046 - 03 ANOS	890,2701	1.335,41	1.557,97	1.780,54	2.003,11
03 - 1,094 - 06 ANOS	931,1238	1.396,69	1.629,47	1.862,25	2.095,03
04 - 1,145 - 09 ANOS	974,5309	1.461,80	1.705,43	1.949,06	2.192,69
05 - 1,197 - 12 ANOS	1018,789	1.528,18	1.782,88	2.037,58	2.292,28
06 - 1,253 - 15 ANOS	1066,452	1.599,68	1.866,29	2.132,90	2.399,52
07 - 1,310 - 18 ANOS	1114,965	1.672,45	1.951,19	2.229,93	2.508,67
08 - 1,370 - 21 ANOS	1166,033	1.749,05	2.040,56	2.332,07	2.623,57
09 - 1,433 - 24 ANOS	1219,653	1.829,48	2.134,39	2.439,31	2.744,22
10 - 1,499 - 27 ANOS	1275,827	1.913,74	2.232,70	2.551,65	2.870,61
11 - 1,568 - 30 ANOS	1334,554	2.001,83	2.335,47	2.669,11	3.002,75
12 - 1,640 - 33 ANOS	1395,835	2.093,75	2.442,71	2.791,67	3.140,63

ANEXO IV
Lei n.º 2.610/2009

Professor 40 Horas -Extinção					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,75	D - 2,00	E - 2,25
I - 1.000 - 00 ANOS	1.702,24	2.553,36	2.978,92	3.404,47	3.830,03
II - 1,046 - 03 ANOS	1.780,54	2.670,81	3.115,95	3.561,08	4.006,22
III - 1,094 - 06 ANOS	1.862,25	2.793,37	3.258,93	3.724,50	4.190,06
IV - 1,145 - 09 ANOS	1.949,06	2.923,59	3.410,86	3.898,12	4.385,39
V - 1,197 - 12 ANOS	2.037,58	3.056,37	3.565,76	4.075,16	4.584,55
VI - 1,253 - 15 ANOS	2.132,90	3.199,36	3.732,58	4.265,81	4.799,03
VII - 1,310 - 18 ANOS	2.229,93	3.344,90	3.902,38	4.459,86	5.017,34
VIII - 1,370 - 21 ANOS	2.332,07	3.498,10	4.081,11	4.664,13	5.247,15
IX - 1,433 - 24 ANOS	2.439,31	3.658,96	4.268,79	4.878,61	5.488,44
X - 1,499 - 27 ANOS	2.551,65	3.827,48	4.465,39	5.103,31	5.741,22
XI - 1,568 - 30 ANOS	2.669,11	4.003,66	4.670,94	5.338,22	6.005,49
XII - 1,640 - 33 ANOS	2.791,67	4.187,50	4.885,42	5.583,34	6.281,26

Monitor de Desenvolvimento Infantil 30 Horas			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1.000 - 00 ANOS	743,0073	928,7591	1040,21
II - 1,046 - 03 ANOS	777,1856	971,482	1088,06
III - 1,094 - 06 ANOS	812,85	1016,062	1137,99
IV - 1,145 - 09 ANOS	850,7433	1063,429	1191,041
V - 1,197 - 12 ANOS	889,3797	1111,725	1245,132
VI - 1,253 - 15 ANOS	930,9881	1163,735	1303,383
VII - 1,310 - 18 ANOS	973,3395	1216,674	1362,675
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1017,92	1272,4	1425,088
IX - 1,433 - 24 ANOS	1064,729	1330,912	1490,621
X - 1,499 - 27 ANOS	1113,768	1392,21	1559,275
XI - 1,568 - 30 ANOS	1165,035	1456,294	1631,05
XII - 1,640 - 33 ANOS	1218,532	1523,165	1705,945

ANEXO IV Lei n.º 2.610/2009

Técnico de Gestão Escolar 30 Horas					
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,40	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,25
I - 1.000 - 00 ANOS	743,01	1.040,21	1.114,51	1.300,26	1.671,77
II - 1,046 - 03 ANOS	777,19	1.088,06	1.165,78	1.360,07	1.748,67
III - 1,094 - 06 ANOS	812,85	1.137,99	1.219,27	1.422,49	1.828,91
IV - 1,145 - 09 ANOS	850,74	1.191,04	1.276,11	1.488,80	1.914,17
V - 1,197 - 12 ANOS	889,38	1.245,13	1.334,07	1.556,41	2.001,10
VI - 1,253 - 15 ANOS	930,99	1.303,38	1.396,48	1.629,23	2.094,72
VII - 1,310 - 18 ANOS	973,34	1.362,68	1.460,01	1.703,34	2.190,01
VIII - 1,370 - 21 ANOS	1.017,92	1.425,09	1.526,88	1.781,36	2.290,32
IX - 1,433 - 24 ANOS	1.064,73	1.490,62	1.597,09	1.863,28	2.395,64
X - 1,499 - 27 ANOS	1.113,77	1.559,28	1.670,65	1.949,09	2.505,98
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.165,04	1.631,05	1.747,55	2.038,81	2.621,33
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.218,53	1.705,94	1.827,80	2.132,43	2.741,70

Merendeira 30 Horas			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1.000 - 00 ANOS	680,89	851,11	953,25
II - 1,046 - 03 ANOS	712,21	890,26	997,10
III - 1,094 - 06 ANOS	744,89	931,12	1.042,85
IV - 1,145 - 09 ANOS	779,62	974,52	1.091,47
V - 1,197 - 12 ANOS	815,03	1.018,78	1.141,04
VI - 1,253 - 15 ANOS	853,16	1.066,45	1.194,42
VII - 1,310 - 18 ANOS	891,97	1.114,96	1.248,75
VIII - 1,370 - 21 ANOS	932,82	1.166,03	1.305,95
IX - 1,433 - 24 ANOS	975,72	1.219,65	1.366,00
X - 1,499 - 27 ANOS	1.020,66	1.275,82	1.428,92
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.067,64	1.334,55	1.494,69
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.116,66	1.395,83	1.563,33

CONTINUA 30 HORAS			
NÍVEL/CLASSE	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,40
I - 1.000 - 00 ANOS	680,89	851,11	953,25
II - 1,046 - 03 ANOS	712,21	890,26	997,10
III - 1,094 - 06 ANOS	744,89	931,12	1.042,85
IV - 1,145 - 09 ANOS	779,62	974,52	1.091,47
V - 1,197 - 12 ANOS	815,03	1.018,78	1.141,04
VI - 1,253 - 15 ANOS	853,16	1.066,45	1.194,42
VII - 1,310 - 18 ANOS	891,97	1.114,96	1.248,75
VIII - 1,370 - 21 ANOS	932,82	1.166,03	1.305,95
IX - 1,433 - 24 ANOS	975,72	1.219,65	1.366,00
X - 1,499 - 27 ANOS	1.020,66	1.275,82	1.428,92
XI - 1,568 - 30 ANOS	1.067,64	1.334,55	1.494,69
XII - 1,640 - 33 ANOS	1.116,66	1.395,83	1.563,33

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:A0C74002

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2012

OBJETO: “Aquisição de 02 lotes localizados no setor Ceccatto no município de Alto Boa Vista-MT”.

Favorecido: JUAREZ OLIVIO CECCATTO

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2013.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2013, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 03 de Abril de 2013.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:9F0E7F8C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 145, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

PORTARIA Nº 145, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado de n.º 005/2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 005/2013.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 27 de Março de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO	Aux. De Serviços Gerais	974.932.011-53

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:5B4458C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 146, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA Suellen Crystina Fraga Moreira, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **SUÉLLEN CRYSTINA FRAGA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1121573-9 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 850.578.191-00 do Cargo em Comissão de Gerência de Planejamento, Lotado na Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Torna sem efeito a portaria nº 027/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:415606FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 147, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

REQUISITA E LOTA CREUSA FRAGA RIBEIRO, PARA A “SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências”.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **CREUSA FRAGA RIBEIRO**, Portadora do CPF Nº 580.486.691-53 e RG Nº 792 578 SSP/MT, para exercer sua função de Auxiliar Administrativo, na “Secretaria De Administração”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:88769F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 148, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

REQUISITA E LOTA DIANY CARLA RIBEIRO, PARA A “SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências”.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **DIANY CARLA RIBEIRO**, Portadora do CPF Nº 027.470.471-48 e RG Nº 2009815-4 SSP/MT, para exercer sua função de Assistente Administrativo, na “Secretaria De Assistência Social”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:0855E876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 149, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

REQUISITA E LOTA EUVÂNIA BARBOSA MACHADO, PARA A “SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências”.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **EUVANIA BARBOSA MACHADO**, Portadora do CPF Nº 959.889.391-04 e RG Nº 4357309 DGPC/GO, para exercer sua função de Assistente Administrativo, na “Secretaria De Administração”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:8C3F269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 150, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

PORTARIA Nº 150, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

REQUISITA E LOTA MARCOS VINICIUS BORGES LUDWIG, PARA A “SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências”.

Resolve:

Artigo 1º - Requisitar e Lotar, **MARCOS VINICIUS BORGES LUDWIG**, Portador do CPF Nº 027.544.561-55 e RG Nº 2032237-2 SSP/MT, para exercer sua função de Assistente Administrativo, na “Secretaria De Administração”, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:C1C811B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 151, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA MARCOS VINICIUS BORGES LUDWIG, COMO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **MARCOS VINICIUS BORGES LUDWIG**, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. Nº 2032237-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.544.561-55, como responsável pelo Almojarifado, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Torna sem efeito a portaria nº 115/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 01 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:FFD77E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 152, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

EXONERA, ELIANE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, DO CARGO DE SUPERVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR, ELIANE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1170556-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 580.484.301-00, do cargo de **Supervisão de Protocolo e Arquivo**, Lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:36DC8CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 002/2013

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze às dezesseis horas e trinta minutos reuniram-se no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, os conselheiros do Conselho Municipal do Idoso-CMI, a Secretária de Assistência Social Senhora Marise Aires Mesquita Teixeira, Senhora Terezinha Mendes Teixeira e a Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social Senhora Sônia Vilela de Almeida para juntos decidirem sobre o uso da piscina do Centro de Convivência da Terceira Idade “Jovina de Jesus Dourado”. A Secretária Executiva cumprimentou a todos com boa tarde e desejou boas vindas a Secretária de Assistência Social Senhora Marise Aires Mesquita Teixeira. Logo a seguir a mesma comentou que a Portaria nº 067 já foi publicada no site da AMM- Associação Mato Grossense dos Municípios a qual nomeia e dá posse aos conselheiros. Na sequência a Presidente do Conselho Municipal do Idoso- CMI, Senhora Kelly Moraes Moura Hermes fez uso da palavra, a qual destacou que atualmente os conselhos vêm adquirindo força em suas resoluções e ressaltou que teria que se posicionar da melhor forma possível, pois havia comentado a pauta da reunião com o Secretário de Saúde Senhor Paraguassu Gregório Júnior e o mesmo mencionou que ela deveria ser técnica na sua decisão, mas que não seria uma decisão somente dela e sim, de todos os conselheiros do Conselho Municipal do Idoso. A mesma informou a todos os presentes que o Secretaria de Saúde tem em papel o projeto de implantação de uma piscina no Pronto Atendimento Municipal para atender a demanda existente na saúde e espera que seja solucionado em breve. Outro aspecto abordado com relação à piscina no Centro de Convivência da Terceira Idade, a presidente disse que acompanhou a implantação da piscina no centro, com o objetivo de proporcionar qualidade de vida aos idosos e que atualmente esse projeto vem perdendo o foco, em virtude de está sendo direcionado a outros participantes que não integram ao grupo da Terceira Idade. Na sequência Senhora Terezinha fez uso da palavra destacando que existe uma enorme demanda da Terceira Idade e não tem como atendê-los, justamente porque a piscina está sendo utilizada por usuários que não são do grupo. Após ouvir as explanações e sugestões, Senhora Kelly Moraes Moura Hermes, sugeriu que fosse lavrado em ata que ficou resolvido que a mesma se responsabilizará primeiro em conversar com o Secretário de Saúde Senhor Paraguassu Gregório Júnior e depois se reunir com os fisioterapeutas e comunicar aos mesmos que ficou decidido que será aberto um pequeno espaço em caráter excepcional somente às terças-feiras à tarde e/ ou vespertino para atender as pessoas que vem com encaminhamento médico urgente, sem intervenção do paciente e que esses pacientes serão atendidos pelos profissionais da saúde (porque a maioria os encaminhamentos são a pedido dos próprios pacientes) até que a Secretaria de Saúde crie um espaço específico no Pronto Atendimento e essas atividades sejam oferecidas pela própria

saúde no local específico. Após abordar o tema supracitado todos os membros concordaram e esperam que esse problema seja solucionado o mais breve possível para que o espaço no Centro de Convivência da Terceira Idade seja utilizado somente pelos idosos do município de

Alto Garças-MT. Não havendo mais nada a tratar às dezessete horas e quarenta e cinco minutos a reunião foi encerrada, Eu, Rosângela Moraes da Silva, lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes. Alto Garças-MT, 27 de março de 2013. Estiveram presentes na reunião: Rosângela Moraes da Silva, Sônia Vilela de Almeida, Terezinha Mendes Teixeira, Marise Aires Mesquita Teixeira, Iria Maria Bezerra, Maria do Carmo Martins Bezerra, Ilse Hermes, Kelly Moraes Moura Hermes, Aida Rosa da Silva, Lídia Maria de Oliveira, Luzia Rosa da Silva Andrade e José Aroldo Queiroz.

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:FC581739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 153, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA EUDA ALVES CALÇAS, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SUPERVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 14º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **EUDA ALVES CALÇAS**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 2747130-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 662.627.981.53, para o exercício do cargo de **Supervisão de Protocolo e Arquivo**, Lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:C5E39C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 154, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

NOMEIA ELIANE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 12º da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear, **ELIANE RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade com Registro Geral nº. 1170556-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 580.484.301-00, para o exercício do cargo em comissão de **Gerência Administrativa**, Lotada na Secretaria de Administração, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 01 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:196D83CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidato classificado de n.º 007/2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação de n.º 007/2013.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 02 de Abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
Marcos da Silva Bezerra Filho	Fiscal de Vigilância Sanitária	593.466.471-91

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - Mt

Publicado por:

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

Código Identificador:8FD176EA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 033/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO Nº 015/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO : AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 015/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas:16/04/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 10:h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 03 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador:3F540334

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 032/2013 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
DE PREÇO Nº 014/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASONOGRAFIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio de sua Pregoeira e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 020/2013, de 02 de Janeiro de 2013, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Nº 014/2013, cuja objeto acima citado.

3 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450. Das 13h00min às 18h00min .

Data Abertura das Propostas: 16/04/2013

Local: Sala de Compras e Licitação

Horário: 08h00min horas.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Alto Garças - MT, 03 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

Pregoeira

Portaria nº 020/2013

De acordo:

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Advogado – OAB/MT nº 8.322

Assessor Jurídico

Publicado por:

Telles Lincoln R. Pimentel

Código Identificador: 6E1BC8B2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 331-2013**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PODER PUBLICO MUNICIPAL
LEI Nº 331/2013

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES FUNDAMENTAIS

Art. 1.º - As ações institucionais dos órgãos da administração direta do Município de Alto Paraguai-MT, objetivando o cumprimento da Legislação em vigência, definidora do seu campo de ação observará as diretrizes fundamentais a seguir.

I – Planejamento;

II – Coordenação Funcional;

III – Adequação da Estrutura Administrativa aos objetivos;

IV – Descentralização e Simplificação do Processo decisório;

V – Racionalização dos métodos de trabalhos, controle e avaliação dos resultados das atividades;

VI- Transparência e eficiência nos gastos públicos.

I – DO PLANEJAMENTO

Art. 2.º - A ação administrativa direta da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, será planejada tendo em vista o cumprimento de programas a curto, médio e longo prazo. O planejamento terá a função de assegurar à correta distribuição e utilização dos recursos destinados a atingir os objetivos de cada órgão e ao cumprimento das diretrizes da Ação Institucional.

Art. 3.º - O planejamento requer responsabilidade de todos os ocupantes de chefias e que ao programas de trabalho devidamente harmonizados, constituem os programas dos órgãos da Administração centralizada.

II – DA COORDENAÇÃO FUNCIONAL

Art. 4.º - As atividades dos Órgãos da Administração Direta serão objeto de coordenação sistemática, conforme a programação de trabalho pré- fixado e o ajustamento das medidas a adotar, de acordo com os planos estabelecidos.

III – DA ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA

Art. 5.º - A estrutura administrativa de acordo com objetivos básicos poderá ser modificada mediante a criação, ampliação transformação, fusão ou extinção dos órgãos de trabalho que tal se faça necessário, mediante autorização do poder legislativo.

IV – DA DESCENTRALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 6.º - A descentralização do processo decisório será de acordo com a competência decisória final mais próxima possível, observando-se o ponto de vista hierárquico funcional do fato ou ato que demande decisão.

Parágrafo Único – O chefe do Poder Executivo poderá delegar competência, mediante Ato formal com ampla publicidade, para que os Secretários Municipais ordenem despesas ou promovam ações visando agilidade no processo decisório de suas respectivas pastas.

Art. 7.º - A Prefeitura deverá flexibilizar seus métodos e rotinas de trabalho, de modo a obter melhor rendimento dos seus diversos setores, objetivamente, a supressão ou modificação de instância ou controles que se revelem desnecessários, onerosos ou impeditivos de decisões rápidas nos assuntos que lhe são afetos.

V – DA RACIONALIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE TRABALHO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ATIVIDADES.

Art. 8.º - As atividades e métodos de trabalho dos órgãos da Prefeitura Municipal estarão sujeitos a controle, métodos e sistemas com o objetivo de dinamizar a máquina administrativa, aperfeiçoando ou eliminando métodos, processos e práticas de trabalho que ocasionem desperdícios de tempo e de recursos financeiros, materiais, administrativos, humanos e técnicos. As ações transversais serão sempre empregadas, visando a racionalidade, a oportunidade e a economicidade.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9.º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, constitui-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

1- Chefia de Gabinete;

2- Controladoria Geral;

3- Assessoria Jurídica;

4- Assessoria de relações com Órgãos Externos e Junta de Serviço Militar;

5- Assessoria de Comunicação Social;

6- Ouvidoria Geral;

7- Assessoria técnica de Projetos e Convênios;

8- Comissão de Licitações e Pregão.

II – ÓRGÃOS MEIO

1 – Secretaria Municipal de Receita e Controle;

2 – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3 – secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

III – ÓRGÃOS FINS

1 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Saneamento;

2 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

3 - Secretaria Municipal de Saúde;

4 - Secretaria Municipal de Ação Social;

5 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10 - A estrutura interna dos órgãos da Administração direta, compõe-se das seguintes unidades:

Órgão 01– GABINETE DO PREFEITO

1- Chefia de Gabinete;

2- Controladoria Geral;

3- Assessoria Jurídica;

4- Assessor de relações com Órgãos Externos (Junta de Serviço Militar);

5- Assessoria de Comunicação Social;

6- Ouvidoria Geral;

7- Assessoria técnica de Projetos e Convênios;

8- Comissão de Licitações e Pregão.

9- Secretaria Executiva de gabinete

10- Assessoria na capital do Estado juntos aos órgãos públicos

ÓRGÃO 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

1- Gabinete do Secretário;

2- Departamento de Tesouraria;

3- Departamento de Contabilidade.

4- Departamento de Tributos e cadastro

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1- Gabinete do Secretário;

2- Departamento de Planejamento, Execução, Controle e Avaliação;

3- Departamento de Recursos Humanos;

4- Departamento de Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio;

5- Departamento de Compras e Licitações; e

6- Departamento de Administração Rural.

Órgão 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA e SANEAMENTO

1- Gabinete do Secretário;

2- Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos;

3- Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário;

4- Diretoria Operacional do DAE;

5- Departamento de Água e Esgoto.

Órgão 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

1- Gabinete do Secretário;

2- Departamento do Ensino Fundamental;

3- Departamento da Educação Infantil; e

4- Departamento de Cultura e Desportos

Órgão 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- Gabinete do Secretário;

2- Departamento de Saúde;

3- Departamento de Vigilância Epidemiológica

4- Departamento de Informação de Programas de Saúde Pública;

5- Centro de Reabilitação “Dom Aquino Correa”.

6- Centro Municipal de Saúde

7- Pronto Atendimento

8- Hospital Municipal

Órgão 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1- Gabinete do Secretário;

2- Departamento de Ação Social;

3- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Órgão 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

1- Gabinete do Secretário;

2- Departamento de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

3- Departamento de Serviços de Inspeção Sanitária

4- Departamento de Meio Ambiente

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

1 – Gabinete do Secretário;

2 - Departamento de Assuntos Fundiários.

3 - Departamento de Fiscalização e cobrança de Receita.

CAPITULO III

RESUMO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS

I – CHEFIA DE GABINETE

Ao Gabinete cumpre assistir ao Prefeito nas funções político-Administrativas, cabendo-lhes especialmente o assessoramento para os contatos com os demais órgãos da Prefeitura; com os munícipes, entidades e associações de classe; atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura, para atendimento ou solução e consultas ou reivindicações, registrar e controlar audiências públicas do Prefeito, manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas, controlar o uso de veículo que atendem o Gabinete do prefeito e desempenhar o uso de veículos que atendem o Gabinete e desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

II- CONTROLADORIA GERAL

Compete a Controladoria Geral, comando do controle das atividades da unidade de sistema de Controle Interno do município, integrado a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, que tem como objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de: I - verificar a

regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – ASSESSORIA JURÍDICA

A Assessoria Jurídica compete assessorar todos os Órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica, submetidos à sua apreciação; opinar sobre os projetos de Leis a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minuta de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; proceder à cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da Dívida Ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso; representar o município em juízo quando este for autor, réu ou parte interessada.

IV – ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM ÓRGÃOS EXTERNOS

a) Junta do Serviço Militar

b) Acompanhamento de Projetos Junto aos órgãos Estaduais e Federais na Capital do Estado.

c) Cartório Eleitoral.

É o órgão responsável pelas atividades relacionadas a órgãos da administração Estadual e Federal, em apoio ao Município, também compete exercer a representatividade do Serviço Militar no Município, dando atendimento aos munícipes na regulamentação de documentação, regendo-se pelo regulamento da Lei do Serviço Militar.

V – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

É órgão de assessoramento com o dever de informar ao contribuinte as ações do serviço público municipal. Desta forma é tarefa da assessoria de comunicação social guardar arquivo fotográfico das ações públicas do município, assessoria e comunicação a eventos públicos, alimentar o site oficial com informações sociais como ações da prefeitura, leis e monitoramento do cumprimento da lei de transparência pública.

VI – OUVIDORIA GERAL

É órgão de assessoramento do executivo. É também órgão de assessoramento da sociedade como porta voz dos reclames sociais. Deve desta forma a ouvidoria tem função de diálogo e conselho junto as secretarias e órgãos da administração pública municipal na busca da eficiência

administrativa e cumprimento da estrita legalidade.

VII – ASSESSORIA TÉCNICA DE PROJETOS E CONVÊNIOS

É órgão de assessoramento do executivo na busca de informações junto aos governos Estadual e Federal de possíveis fontes de recursos públicos disponíveis.

Por outro lado é órgão de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas dos convênios, contratos de repasse ou parcerias do município com instituições governamentais ou não governamentais, primando pela adimplência da prefeitura municipal junto aos órgãos Concedentes.

VIII – COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

É órgão técnico e independente de aquisição e alienação de bens públicos pelo município de Alto Paraguai. Este órgão primará pela busca no mercado da proposta mais vantajosa para a administração municipal na aquisição de bens e serviços. Assim este órgão está adstrito ao estrito princípio da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência nas aquisições públicas.

IX – Secretaria Executiva

É função de assessoramento do chefe do Executivo, competindo a recepção das pessoas que procuram o atendimento da prefeitura municipal; cuidar e zelar da agenda do chefe do executivo; realizar e exercer o controle de ligações telefônicas do gabinete.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE

Também é o Órgão encarregado de exercer a política Econômica e Financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento dos tributos e demais rendas municipais; o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos valores do município; exercer o controle e escrituração contábil da Prefeitura e do assessoramento geral em assuntos contábeis; coordenar as funções de dos departamentos de tesouraria e contabilidade; Ordenar despesas por designação a critério do chefe do executivo. Atuar em parceria com a Secretaria de Projetos Estratégicos na busca da melhoria da arrecadação com vistas a melhoras e ampliar os serviços públicos fim.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A este Órgão compete à fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas, documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades do pessoal, de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; de manutenção do equipamento de uso da administração, bem como da guarda e conservação; de recebimento, distribuição, controle e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura, móveis e instalações; exercer a elaboração e execução, juntamente com a assessoria de planejamento, o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.

- 1- Departamento de Planejamento, Execução, Controle e Avaliação;
- 2- Departamento de Recursos Humanos;
- 3- Departamento de Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio;
- 4- Departamento de Compras e Licitações; e
- 5- Departamento de Administração Rural.

Assessorar ao Prefeito e ao Secretário de Administração e as demais Secretarias no sentido de orientá-los tecnicamente no desenvolvimento das atividades inerentes a cada Secretaria. Assessorar ao Secretário de Administração e Finanças nos assuntos relativos à fazenda Pública Municipal e a Administração Pública Municipal, verificar a rotina de trabalho, procurando descobrir os pontos falhos para posterior esclarecimento das dúvidas se houver; verificar e orientar o contador quanto ao Sistema Contábil/Financeiro e Orçamentário da prefeitura, conforme normas da Lei 4.320/64 e Decreto Lei 1875/81; verificar o sistema de tesouraria o fornecimento de respaldo para a Contabilidade; verificar as Prestações de Contas de convênios junto ao Contador ou responsável; Assessorar o Orientar o Contador nas irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas. Formular proposições para que sejam realizadas, indicando as metas desejáveis para o futuro da administração; aplicar as diretrizes e ações recomendadas,

acompanhando e verificando os resultados que poderá levar a reformulação do que proposto, preparar a estrutura da Prefeitura para os trabalhos de implementação do Plano de Governo, coordenar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a elaboração do Plano Plurianual de Investimento; Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual do Município; Assessorar o Chefe do Executivo na área de Planejamento e na execução e controle de todo o plano de governo; Desempenhar as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

A este órgão compete executar as atividades relativas à fiscalização e acompanhamento das atividades desenvolvidas, documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcional e demais atividades do pessoal, de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; de manutenção do equipamento de uso da administração, bem como da guarda e conservação; de recebimento, distribuição, controle e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura, móveis e instalações. Também é o órgão encarregado de exercer a política Econômica e Financeira do Município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; atualizar os cadastros imobiliários, o recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos valores do município; da elaboração e execução, juntamente com a assessoria de planejamento, o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, com controle e escrituração

contábil da Prefeitura e do assessoramento geral em assuntos fazendários.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO

A esta Secretaria incumbe à execução das atividades inerentes a elaboração de Projetos, construções e conservação de obras públicas municipais de infra- estrutura urbana, bem como as rurais; conservação dos bens públicos da Prefeitura; ao licenciamento e fiscalização de obras particulares; a abertura de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos; a execução do plano rodoviário municipal aprovado pelo conselho municipal inerente à construção e manutenção de estradas e caminhos integrantes do sistema viário do município; à demolição de obras edificadas e quaisquer construções determinadas pela Prefeitura; ao funcionamento dos serviços industriais mantidos pelo município; ao acompanhamento da implantação das normas de urbanismo, segundo planos e projetos elaborados de comum acordo com a assessoria de planejamento; tomar as medidas necessárias para saneamento de áreas insalubres e o controle do tratamento e fornecimento de água; executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo chefe do Executivo.

a) DIRETORIA OPERACIONAL DO DAE

Compete a esta Diretoria zelar pela administração geral do Departamento de Água e Esgoto do município, notadamente a eficiência dos serviços prestados para os consumidores tenham água potável de forma contínua e com boa qualidade; realizar a inspeção sanitária da água por si próprio ou mediante terceiros; atuar em parceria com a secretaria de Projetos Estratégicos na realização de campanhas de econômica e arrecadação do consumo de água; monitorar e zelar pelo bom funcionamento do sistema de distribuição de tratamento e distribuição de água de Alto Paraguai; zelar para diminuir os vazamentos e desperdício de água tanto na adutora como nas residências; planejar as ações do DAE de forma a otimizar o sistema e diminuir o consumo de energia.

b) Serviços de controle de qualidade e avaliação Realizar o monitoramento diário com análise química da água; zelar para que a qualidade da água que vai para as residências.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

É o órgão encarregado de promover aos serviços de assistência Médico- Odontológica à população do município; encaminhar ao Sistema Único de Saúde-SUS as informações diárias da atividade de prestação dos serviços de saúde pública; de encaminhar a Postos de Saúde as pessoas que necessitam de tratamento e internamento médico; de fiscalizar a aplicação dos auxílios e repasses financeiros considerados no orçamento municipal para atividades de assistência médico-hospitalar; de promover inspeção de saúde nos servidores municipais; prestar assistência médico-odontológica a funcionários e população; realizar os serviços de fiscalização sanitária, em conformidade com a legislação específica vigente.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

É o órgão encarregado de promover o atendimento aos necessitados que se dirigem a Prefeitura; de encaminhar aos órgãos assistenciais as pessoas que procuram essas providências; promover o levantamento de recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos

necessitados; desenvolver outros programas de interesse da ação social; formular, coordenar e desenvolver a política municipal de habitação destinada a atender, prioritariamente, a população de baixa renda executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelo chefe do Executivo.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Esta Secretaria é responsável pelas atividades relativas a Educação, Cultura e compete desempenhar atividades relativas a educação, planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da rede educacional do município, em consonância com os sistemas federal e estadual de educação; administrar as unidades escolares do município e o transporte escolar; apoiar as atividades culturais, artísticas e científicas no âmbito municipal; planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da Educação Artística e Cultural; manter a administrar a biblioteca pública e outros próprios da área educacional; executar outras atividades inerentes à Secretaria, que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

XI – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

A Secretaria compete propor o incremento da indústria e do Comércio, bem como da Agricultura, exercer, promover, incentivar e coordenar as atividades relativas ao fomento na agricultura, indústria e comércio; preservar o meio ambiente, evitando a destruição e a sua ocupação dos locais considerados turísticos, proteger a fauna e a flora e os recursos hídricos; implantar viveiro municipal de mudas de cultura perene ou árvores nativas; coordenar-se com os órgãos federais e estaduais de preservação do Meio Ambiente, bem como de desenvolvimento da Agricultura, da Indústria e Comércio; estabelecer contatos com entidades e empresas, a fim de convencê-los da viabilidade econômica do Município, para seus investimentos; promover a divulgação de informações capazes de atrair investimentos para o município, especialmente, junto a entidades que congregam indústrias, comércio e empresas de aplicações financeiras; elaborar e imprimir folhetos, publicações e cartazes para a divulgação de atrações turísticas do Município; promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores e criadores do Município; entrosar suas atividades com a associação de classe existente no município; realizar exposições, feiras e amostras de produção agropecuária; promover a manutenção e organização atualizada de fichários dos agricultores e pecuaristas que necessitem de assistência para a expansão e racionalização de suas atividades, estimular e promover o florestamento e reflorestamento da circunscrição territorial do Município; divulgar a prática de inseminação artificial entre criadores, bem como promover nas épocas apropriadas, a vacinação de criação, promover a realização de estudos a fim de localizar área destinada a implantação do distrito industrial, desenvolver, juntamente com o conselho Municipal de meio ambiente e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, campanha permanente de esclarecimento, realizar a inspeção mineral e vegetal; visando a preservação ambiental no município, exercer outras atividades inerentes ao cargo.

XII SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS. Fiscalizar e Arrecadar os tributos e demais rendas municipais; Promover a regularização fundiária de áreas irregularmente ocupadas, mediante aplicação dos instrumentos de regularização contidos na Constituição Federal e no Estatuto da Cidade; atualizar e instrumentalizar a instituição municipal para melhor conduzir as políticas tributária, fundiária e de planejamento urbano e rural. Realizar campanhas de arrecadação de impostos municipais de IPTU, água e ISSQN. Atuar em parceria com a Secretaria de Receita e Controle com vistas a melhorar a arrecadação municipal de tributos.

Art. 11 - Os órgãos da Administração Municipal de Alto Paraguai-MT obedecerão a hierarquia disposta no Organograma Estrutural, Anexo I e II, parte integrante desta lei.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, baixará Decreto, oportunamente, regulamento o regimento interno, que disporá sobre o sistema organizacional, implantado por esta Lei no qual constará;

I – Atribuições gerais das diferentes unidades administrativas da prefeitura;

II – Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de direção e chefia;

III – Normas de trabalho que pela própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;

IV – Outras disposições que julgadas necessárias.

§ 1.º - No regulamento da Prefeitura, de que dispõe o artigo anterior, o Prefeito poderá delegar competência às diversas chefias para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, avocar a si, segundo seu critério a competência delegada.

§ 2.º - Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os órgãos antigos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, atribuições e instalações.

§ 3.º - As atribuições de níveis de DAS da presente Lei levará em conta a complexidade e atribuições do cargo.

Art. 13 - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, bem como todos os cargos de provimento efetivo e de comissão ficam aqui estabelecidos de acordo com os anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 14 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, através de ato próprio as alterações necessárias na Lei Orçamentária do corrente exercício, a fim de adapta-la às disposições desta Lei.

Art.15 – Ficam revogadas as leis nº 146/2004, 160/2005/ e 171/2006.

Art. 16 – Fica autorizado o Poder Executivo a incorporar no orçamento vigente as despesas decorrentes do aumento de gastos com a nova estrutura administrativa nos termos da Presente Lei.

Parágrafo Único- A nomeação dos cargos que menciona a presente Lei dependerá de cumprimento prévio da Lei Complementar 101/2000.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I	
ESTRUTURA DE CARGOS / PROVIMENTO EM COMISSÃO	
DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	
Controladoria Geral	
Sistema de Controle Interno	DAS – 6
Assessoria Jurídica	
Assessor Jurídico	DAS – 6
Chefe de Gabinete	DAS – 6
Ouvidoria Geral	
Ouvidor(a)	DAS – 5
Assessor de Comunicação Social	DAS-4
Junta de Serviço Militar	
Secretário da Junta de Serviço Militar	DAÍ
Encarregado da Secretaria executiva do gabinete	DAÍ
Encarregado da Assessoria Especial do município na capital do Estado juntos aos órgãos públicos	DAÍ
Encarregado de Programas de apoio à Cidadania- Apoio ao alistamento eleitoral.	DAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
GABINETE DO SECRETÁRIO(A)	
Secretário(a)	DAS -6
Departamento de Planejamento, Execução, Controle e Avaliação	
Chefe do Departamento	DAS -4
Departamento de Recursos Humanos	
Chefe de Departamento	DAS -5
Encarregado de informação de GEFIP e afins	DAÍ
Departamento de Patrimônio, Almoxarifado e Protocolo.	
Chefe do Departamento	DAS -4
Departamento de Licitações e Compras	
Chefe do Departamento	DAS -5
Encarregado de Compras	DAÍ
Departamento de Administração Rural	
Chefe do Departamento	DAS -4
Serviços de Junta Militar	
Encarregado da Junta de Serviço Militar	DAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE	
Gabinete do Secretário (a)	
Secretário (a)	DAS – 6
Departamento de Contabilidade	
Chefe do Departamento de Contabilidade	DAS – 5
Encarregado do Aplic e geo-obras	DAÍ
Departamento de Tesouraria	
Chefe do Departamento de Tesouraria	DAS – 5
Departamento de Tributação e Cadastro	
Chefe do Departamento de Tributação e Cadastro	DAS – 5
Encarregado fiscalização de contratos	DAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Gabinete do Secretário (a)	
Secretário (a)	DAS – 6
Departamento de Viação e Obras Públicas	
Chefe do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos	DAS – 4
Encarregado de Obras	DAÍ
Encarregado de Oficina	DAÍ
Encarregado de Limpeza Urbana	DAÍ
Encarregado de Fiscalização Urbana	DAÍ
Encarregado de jardinagem urbana	DAÍ
Encarregado de fiscalização rural	DAÍ
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários	
Chefe do Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários	DAS – 4
Departamento de Água e Esgoto – DAE	
Chefe do Departamento de Água e Esgoto- DAE	DAS – 5
Diretoria Operacional do DAE	DAS – 5
Encarregado de controle da qualidade da água	DAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gabinete do Secretário (a)	
Secretário	DAS – 6

Coordenação em Saúde	
Coordenador(a) de Saúde	DAS – 5
Departamento de Informação de Programas de Saúde Pública.	
Chefe do Departamento de Informação de Programas de Saúde Pública.	DAS – 4
Departamento de Vigilância Epidemiológica	
Chefe de Departamento	DAS 4
Encarregado de Ação Sanitária	DAI
Pronto Atendimento Municipal	
Diretor Administrativo	DAS – 5
Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa	
Encarregado	DAI
Fundo Municipal de Saúde	
Encarregado de Ação Sanitária	DAI
Coordenador de Almoarifado/ Farmácia Central	DAI
Coordenador de Controle de Endemias	DAI
Coordenador de Vigilância Sanitária	DAI
Coordenador de Recursos Humanos da Saúde	DAI
Coordenador de Regulação e Consórcio	DAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Gabinete do Secretário	
Secretário (a)	DAS-6
Centro de Referência em Promoção Social-CRAS	
Coordenador(a) geral do CRAS	DAS-5
Encarregado do Centro de Referência de assistência Social	DAI
Encarregado de Apoio às Famílias e Assistência Comunitária	DAI
Encarregado do Programa Habitacional Municipal	DAI
Encarregado dos Programas de Geração de Emprego e Renda	DAI
Fundo Municipal do Bem Estar Social e habitacional	DAI
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAI
Encarregado da Assistência ao Programa Bolsa Família Rural	DAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
Gabinete do Secretário	
Secretário (a)	DAS – 6
Departamento de Ensino Fundamental	
Chefe do Departamento de Ensino Fundamental	DAS – 4
Coordenador (a) Pedagógica	DAI
Supervisor da Merenda Escolar	DAI
Departamento da Educação Infantil	
Coordenador (a) Pedagógica	DAI
Creche Municipal	
Diretor (a)	DAS – 5
Departamento de Cultura e Desporto	
Chefe do Departamento de Cultura e Desporto	DAS – 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Gabinete do Secretário	
Secretário (a)	DAS–6
Departamento de Desenvolvimento Econômico	
Agricultura e Meio Ambiente	
Chefe do Departamento de Desenvolvimento	DAS–4
Econômico Agricultura e Meio Ambiente	
Encarregado do viveiro municipal	DAI
Departamento de Inspeção Sanitária	
Chefe do Departamento	DAS -5
Encarregado de programas de segurança alimentar	DAI
Encarregado de desenvolvimento do turismo	DAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
Gabinete do Secretário	
Secretário (a)	DAS–6
Departamento de Assuntos Fundiários	
Chefe do Departamento de Assuntos Fundiários	DAS-4
Encarregado de campanhas de arrecadação de IPTU e Água	DAI
Encarregado de Cadastro Imobiliário	DAI
Departamento de Fiscalização (Agência Fazendária)	
Chefe de Departamento	DAS – 4
Encarregado de Guias Rurais de Arrecadação	DAI
ANEXO II	
ESTRUTURA DE CARGOS / PROVIMENTO EFETIVO	
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
GABINETE DO PREFEITO	
Secretaria Recepcionista	01
Motorista	01
Agente Administrativo	02
Continuo	05
Controladoria Geral	
Agente Administrativo	01
Departamento de Controle Interno	
Agente Administrativo	01
Técnico em Contabilidade	01
Administrador	01
Assessoria Jurídica	
Agente Administrativo	01
Assessoria Técnica de Planejamento e Coordenação Geral	
Administrador	01
Agente Administrativo	01
Junta do Serviço Militar	
Agente Administrativo	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Gabinete do Secretário	
Secretaria Recepcionista	01

Departamento de Recursos Humanos	
Agente Administrativo	03
Auxiliar de Serviços Gerais	01
Continuo (a)	01
Departamento de Compras, Almoarifado e Patrimônio	
Agente Administrativo	01
Departamento de Contabilidade	
Técnico em Contabilidade	02
Agente Administrativo	02
Continuo (a)	01
Departamento de Tesouraria	
Agente Administrativo	02
Departamento de Administração Rural	
Agente Administrativo	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Gabinete do Secretário	
Secretária Recepcionista	01
Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.	
Fiscal de Obra	02
Eletrecista	02
Agente Administrativo	01
Operador de Máquinas	04
Motorista	10
Mecânico	02
Continuo (a)	04
Auxiliar de Serviços Gerais	17
Vigilante	05
Agente de Limpeza Pública (Gari)	08
Departamento de Trânsito e Transportes Rodoviários	
Agente Administrativo	01
Departamento de Água e Esgoto	
Agente Administrativo	01
Operador de ETA	05
Agente de Instalações Hidráulicas	03
Fiscal de Consumo	01
Auxiliar Operacional	01
Continuo (a)	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Gabinete do Secretário	
Agente Administrativo	01
Secretária Recepcionista	01
Departamento de Saúde	
Agente Administrativo	04
Auxiliar de Enfermagem	03
Agente de Saúde	01
Vigilante	01
Auxiliar de Laboratório	01
Atendente de Consultório Dentário	02
Continuo (a)	10
Motorista	02
Médico	03
Odontólogo	02
Enfermeiro	02
Psicólogo	01
Engenheiro Sanitário (a)	01
Auxiliar de Serviços Gerais	03
Hospital Municipal	
Técnico em Enfermagem	05
Auxiliar de Enfermagem	02
Lavadeira	02
Cozinheira	02
Vigilante	02
Secretária Recepcionista	03
Continuo (a)	03
Médico	01
Centro de Reabilitação “Dom Aquino Correia”	
Continuo	01
Fisioterapeuta	01
Secretária Recepcionista	01
Vigilante	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Gabinete do Secretário	
Agente Administrativo	01
Secretária Recepcionista	01
Continuo	01
Departamento de Promoção Social	
Agente Administrativo	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
Departamento de Ensino Fundamental	
Professor (a)	45
Agente Administrativo	02
Vigilante	11
Continuo (a)	30
Motorista	03
Nutricionista	01
Técnico Administrativo Educacional	02
Creche Municipal	
Professor	04
Agente Administrativo	01
Auxiliar de Serviços Gerais	04

Auxiliar Creche	05
Cozinheiro (a)	02
Vigilante	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Gabinete do Secretário (a)	
Secretária Recepcionista	01
Departamento de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente	
Agente Administrativo	02
Técnico Agrícola	02
Motorista	01
Técnico ambiental	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	
Gabinete do Secretário (a)	
Departamento de Assuntos Fundiários	
Agente Administrativo	01
Departamento de Fiscalização	
Agente Administrativo	02
Fiscal de Tributos	03
Continuo (a)	01

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8B53DD53

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO 009/2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 009/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 009/2013, cujo objeto é **Aquisição de Produtos Químicos para Utilização na Estação de Tratamento de Água (E.T.A)**, onde se sagrou-se vencedora a **Empresa CLORO MATO GROSSO LTDA**, CNPJ: 33.687.278/0001-38, em todos os itens onde ofertou **R\$ 47.390,00** (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Noventa Reais).

Alto Paraguai - MT, 03 de Abril de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:57C2786B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO 011/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 011/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público o RESULTADO do Pregão 011/2013, cujo objeto é **Serviço de Recapagem e Recauchutagem de Pneus, para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT**, onde se sagrou vencedora a **Empresa CARNEIRO E MARTINS LTDA**, CNPJ: 14.481.695 /0001-85, em todos os itens onde ofertou **R\$ 90.500,00** (Noventa Mil e Quinhentos Reais).

Alto Paraguai - MT, 03 de Abril de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:9E5610E8

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA 001/2013

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº. 047/2013, de 04/02/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15/04/2013**, às **09:00** horas, na sede da Prefeitura, reunião de recebimento dos **PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme especificado no Edital da Chamada Pública Nº. 001/2013.

O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, setor de licitação/pregão em horário comercial das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 03 de Abril de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:8F713FA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
014/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 276/2012 de 23/11/2012, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013, cujo certame se deu às 09h00min, no dia 26/03/2013; sagraram-se vencedores as proponentes: **LEITE & LIRIO LTDA** com o valor de R\$ 113.960,00 (cento e treze mil novecentos e sessenta reais); **O IMPARCIAL EDIÇÕES & PUBLICAÇÕES LTDA – ME** com o valor de R\$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais); **JOAO DIAS RAMOS – EPP** com o valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) e **IVAN DA SILVA BARBOSA – ME** com o valor de R\$ 46.805,85 (quarenta e seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 03 de abril de 2013. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 03 de abril de 2013.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:96E55161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Fiscal de Vigilância Sanitária
JOICY DRIELLY FAGUNDES DOS SANTOS

Cargo: Mãe Social
MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA

Cargo: Professor com Pedagogia

SUEVA OLIVEIRA MESQUITA GONÇALVES
ELISABETE DE ASSIS ALVES DIAS
MICHELLE CELENE SILVA
ROSANGELA PAGGI

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 03 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:723FBDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 055/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: CARLOS ALFREDO GORINI DE ARRUDA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professor Nível V.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução

Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 20 aulas semanais no Projeto Fazendo Futuro.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 01 de abril de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:961696FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 056/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: ELIAINE APARECIDA BARBOSA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora com Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução

Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 aulas semanais no Centro de Educação Infantil “Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT - 01 de abril de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:7E433E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 057/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”.

PRAZO E VIGENCIA:

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT - 01 de abril de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:3A7C84CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 058/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: NILZA ALVES DA SILVA.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, na Escola Municipal “Profª Elzinha Lizardo Nunes”

PRAZO E VIGENCIA:

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT - 01 de abril de 2013.

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador:8598C5F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0131/2013

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de Apiacás/MT, nos dias 03 e 04 de abril de 2013, em virtude do falecimento do Senhor **DERNEI ORLINDO DEL MORO**.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 03 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:DE2AB5FF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0129/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica exonerada a Srª. **IZADETE LURDES LUSSANI**, do cargo de **SECRETÁRIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afiação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 03 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:E9F8C8FD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0130/2013****SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.****ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**DECRETA****Artigo 1º** - Fica Nomeada a Sr^a. **ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA**, no cargo de **SECRETÁRIA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 03 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:7EF55227**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2013****ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e 015/2008.**CONVOCA**

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 003/2012 Municipal realizado no dia 24 de Junho de 2012, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia); **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração de Bens; **11** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **12-** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **13** – Conta Corrente; **14** – Carteira de Trabalho (original cópia 01); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** - Comprovante de residência).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (MICROÁREA 10)**Inscrição: 89. Nome: ANA ALICE DA SILVA BEZERRA**
Classificação: 3º**CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****Inscrição: 139. Nome: EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**
Classificação: 8º**GABINETE DO PREFEITO**

Em 04 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:BA7E4173**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****PREGOEIRO
AVISO DE RESULTAADO DE LICITAÇÃO****ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Torno público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2012 DE 18/03/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Foram Vencedores os seguintes participantes: **GERALDO TOMAS PIAU – ME CNPJ nº 33.675.901/0001-32, MARIA DAS DORES TORRES RIBEIRO – ME CNPJ nº 09.091.566/0001-40 E PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ nº 05.159.591/0002-49. Araguaiana - MT, 02 de Abril de 2013.**

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:E30D6128**PREGOEIRO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Modalidade – Pregão Presencial de Registro de Preço nº 004/2013. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.** Data/horário: 15/04/2013 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 03/04/2013.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORREA
Pregoeira**Publicado por:**
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:4C5F7F53**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO - CONTRATO 005/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013 – FIRMADO COM A Sra. VANDA PINOTTI PIVETA.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCATÁRIA** e de outro a **Sra. VANDA PINOTTI PIVETA**, brasileiro, viúva, portadora do RG nº 433.649 SSP/MT e CPF/MF nº 496.214.671-87, residente e domiciliada na Rua Valdivino Fidêncio da Silva, nº 1254, Bairro Jardim Primavera,

Araputanga/MT, denominada simplesmente de **LOCADOR**, e que as partes têm entre si justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda e acréscimo do valor previsto na cláusula terceira, ambas do CONTRATO 005/2013 celebrado em 02/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 dias o prazo de vigência iniciando-se o mesmo em 02/04/2013 e findando em 02/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica acrescido R\$168,00 no valor desse aditivo, passando o valor mensal a ser de R\$678,00, totalizando esse aditivo em R\$2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 01 de abril de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeitura Municipal
Locatária

VANDA PINOTTI PIVETA

Locador

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:A5684CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO 001/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013 – FIRMADO COM Sra. DIVINA ROSA VIANA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCATÁRIA** e de outro a **Sra. DIVINA ROSA VIANA**, brasileira, portadora do RG sob nº 0638602-4 SSP/MT e CPF/MF nº 452.493.181-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, nº 792-A, na Cidade e Araputanga-MT, denominado simplesmente de **LOCADORA**, e que as partes têm entre si justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda e acréscimo do valor previsto na cláusula terceira, ambas do CONTRATO 001/2013 celebrado em 02/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 dias o prazo de vigência iniciando-se o mesmo em 02/04/2013 e findando em 02/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica acrescido R\$168,00 no valor desse aditivo, passando o valor mensal a ser de R\$678,00, totalizando esse aditivo em R\$2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 27 de março de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeitura Municipal
Locatária

DIVINA ROSA VIANA

Locadora

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:A729A7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO - CONTRATO 002/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013 – FIRMADO COM Sr. ROBERTO HENRIQUE.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCATÁRIA** e de outro o **Sr. ROBERTO HENRIQUE**, brasileiro, portador do RG sob nº 926872 SSP/PR e CPF/MF nº 238.695.009-30, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, s/n, na Cidade e Araputanga-MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, e que as partes têm entre si justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda e acréscimo do valor previsto na cláusula terceira, ambas do CONTRATO 002/2013 celebrado em 02/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 dias o prazo de vigência iniciando-se o mesmo em 02/04/2013 e findando em 02/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica acrescido R\$168,00 no valor desse aditivo, passando o valor mensal a ser de R\$678,00, totalizando esse aditivo em R\$2.034,00 (Dois Mil e Trinta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 27 de março de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeitura Municipal

Locatária

ROBERTO HENRIQUE

Locador

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:64BDF42D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO - CONTRATO 003/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 FIRMADO COM CLAUDOMIRO DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCATÁRIO** e de outro o **Sr. CLAUDOMIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 3.119.086-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 534.510.749-15, residente e domiciliado em Araputanga/MT, denominada simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO 003/2013 celebrado em 02/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 dias o prazo de vigência iniciando-se o mesmo em 02/04/2013 e findando em 02/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 27 de março de 2013.**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeitura Municipal

Locatária

CLAUDOMIRO DOS SANTOS

Locador

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:1E8A2DC6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO - CONTRATO 010/2013****PRIMEIRO TERMO ADITIVO (DE PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013 FIRMADO COM GILSON BRASILEIRO RIOS**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, neste ato representada pelo **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do

RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **LOCATÁRIA** e de outro o **Sr. GILSON BRASILEIRO RIOS**, brasileiro, maior, portador do RG sob nº 388.121 SSP/ES e CPF/MF nº 526.128.057-53, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 306 neste município de Araputanga-MT, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento, que as partes tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO 010/2013 celebrado em 02/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado por 90 dias o prazo de vigência iniciando-se o mesmo em 02/04/2013 e findando em 03/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 27 de março de 2013.**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeitura Municipal

Locatária

GILSON BRASILEIRO RIOS

Locador

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:538A1974**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE Nº 007/2013**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado **Aquisição de Equipamentos de Informática e Fragmentadora de Papel**, resultou: Vencedora do certame a empresa **A. VEIGA MEIRA – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 12.126,00**.

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 03 de Abril de 2013.**EDONIAS ALVES DA COSTA**

Presidente

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:142D00A5**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013****Extrato do Contrato Nº.065/2013**

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIQUANÁ; CONTRATADO:
WEMERSON TAX MAGESWSCK; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:0EC33D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.066/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
LEONICE MARIA DA SILVA LEITE; VALOR GLOBAL: R\$
6.212,09; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:B41C9966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.067/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20H. ;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
DAFILLA STEFANY VIEIRA; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:C11541BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.068/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
GLEICIANNE SILVA E SILVA; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:EB52C3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.069/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
FRANCIELI DA SILVA ;VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:228F724F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.070/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR ORIENTADOR
DE PROJETOS 40 H.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ;
CONTRATADA: CLEBERSON LAZAROTTO; VALOR GLOBAL:
R\$12.424,08; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:BE3DB3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº 072/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
SILMARA STEIN; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09; VIGÊNCIA:
01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:AC2B3631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.071/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
DULCINÉIA CORRÊA MENEZES;VALOR GLOBAL: R\$
7.308,29; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:5CCE11D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.073/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
JULIANA MEIRE DE ÁVILA; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:89EA8EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.074/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 40 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
SUZANA RODRIGUES PAIVA; VALOR GLOBAL: R\$ 12.424,08;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:CE6AAC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.075/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
MIRIAM CRISTINA MANZANO;VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:D179E157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.076/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
DAYANE ANDRÉIA JUSTEN; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:C8A58562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013**

Extrato do Contrato Nº.077/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
SILVANIR FERREIRA DE SOUZA; VALOR GLOBAL: R\$
7.308,29; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:231C9E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.078/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ;
CONTRATADA:ELAINE LEITE DOS SANTOS ;VALOR
GLOBAL: R\$ 6.212,09; VIGÊNCIA 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:C099E946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.079/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
GENIVÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO; VALOR GLOBAL: R\$
6.212,09; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:5DAB9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.080/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ;
CONTRATADA:AURISTELA XAVIER FERREIRA;VALOR
GLOBAL:R\$ 6.212,09; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:1506FB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.081/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS;VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:99822DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.082/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
VILMA FERREIRA SANTANA;VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA:01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:A8A798B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.083/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 40h.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
BENEDITO PAES DOS SANTOS;VALOR GLOBAL: R\$12.424,08;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:881272F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.084/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 40 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
AILTON PEREIRA DOS SANTOS;VALOR GLOBAL:R\$
14.616,58; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:55F3AD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.085/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO; VALOR
GLOBAL: R\$ 6.212,09; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:76954721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.086/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO:
MAURÍCIO INÁCIO NUNES;VALOR GLOBAL:R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:0BDC4021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.087/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 40 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
FLAVIANA DE SOUSA MENDES;VALOR GLOBAL:
R\$12.424,08; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:1223DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.088/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ANA
PAULA CELESTINO AZEVEDO;VALOR GLOBAL:R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:0522796E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.089/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
KELITA PAIM DE OLIVEIRA ;VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA:

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:3E942932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.090/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
ROSELI BERBEL CABRERIZO FERNANDES; VALOR GLOBAL:
R\$ 6.212,09; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:99B5E074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.091/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 15 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
MÁRCIO MOSCON CÔGO; VALOR GLOBAL: R\$8.221,79 ;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:B517D404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.092/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
NESSI NILVA LONGONI; VALOR GLOBAL: R\$4.536,20;
VIGÊNCIA:
01/03/2013 A 30/06/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:0628ED10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.093/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO:
ANDRÉ GUSTAVO DA FONSECA; VALOR GLOBAL: R\$
6.212,09; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:D7FE6DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.094/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
GEISIELI SOUZA DOS SANTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA:
01/03/2013 A 30/05/2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:891ED85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.095/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
CRISTIANE JAQUELINE MORAES SZULCZEWSKI ; VALOR
GLOBAL: R\$ 7.308,29; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:E70AF4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.096/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO TORRES SOBRINHO; VALOR
GLOBAL: R\$ 6.212,09 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:9A9D810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.097/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
SARAH DE SOUZA FORTUNATO; VALOR GLOBAL: R\$
6.212,09; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:C80FC16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.098/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
MARIA APARECIDA DE SOUZA GOMES; VALOR GLOBAL: R\$
6.212,09; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:E1B12F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.099/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
MARINETT RUFINO BATISTA; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA:
01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:0C654B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.100/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
DÉBORA FRANÇA DOS SANTOS; VALOR GLOBAL: R\$
6.212,09; VIGÊNCIA:
01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:F8EFB9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.101/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
JANAINA CRISLEY D'AGOSTIN; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09
; VIGÊNCIA:

01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:1914C828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.102/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
FRANCINÉIA DA SILVA; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:43873675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.103/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
GREICE KELI VALENTE BATISTA; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:57CCF90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.104/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
ELIZETE CRISPIM CANGUÇU; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09;
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:BA51820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.105/2013

REF. LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA
LOCALIDADE DE CONSELVAN. ; CONTRATANTE: PREF. DE
ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARCILENE LEMES
BARBOSA; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00; VIGÊNCIA:
05/03/2013, A 04/01/2014

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:1B436CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.106/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO:
MARCELO FENSKI; VALOR GLOBAL: R\$ 10.811,27; VIGÊNCIA:
05/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:1CEB5DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.107/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:

GILBERTO FENSKI; VALOR GLOBAL: R\$ 10.811,27;
VIGÊNCIA: 05/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:FB2369B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.108/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA ; VALOR GLOBAL: R\$ 10.811,27; VIGÊNCIA: 05/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:58B8F73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.109/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.;
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA:
RENATA PEREIRA CARVALHO; VALOR GLOBAL: R\$ 6.212,09; VIGÊNCIA: 07/03/2013 A 20/12/ 2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:022A5565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.110/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO
DA COLETA DE LIXO, PERTENCENTE À SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, COM
BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E
ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; CONTRATANTE: PREF. DE
ARIPUANÃ; CONTRATADA: NORBERTO NESTOR LAYTER-
ME; VALOR GLOBAL: R\$ 11.650,00; VIGÊNCIA:
07/03/2013 à 06/05/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:4EF87AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.111/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS
COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE CABEADA E REDE
WIRELESS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA
MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO
DO SERVIDOR DE INTERNET, AGIL, CACHÊ, DADOS E
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE CABEADA,
REDE WIRELESS E MANUTENÇÃO NO SITE DA
PREFEITURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA
PREFEITURA.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ;
CONTRATADA: WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA
LTDA-ME; VALOR GLOBAL: R\$ 110.000,00;
VIGÊNCIA: 08/03/2013 A 07/01/2014; PREGÃO PRESENCIAL Nº.
006/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:638663B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.112/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA; VALOR GLOBAL: R\$ 5.955,03; VIGÊNCIA: 13/03/2013 A 20/12/2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:2E467E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.113/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS 31 DE MARÇO, MARIA PAZ PASSARINHO, SÃO FRANCISCO, 31 DE DEZEMBRO, 21 DE ABRIL, 13 DE MAIO E LIRIO DERNARDI, SENDO 20.895,35M², CONTEMPLANDO MEIO-FIO, SARJETA E SINALIZAÇÃO VIARIA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: W.J.C. CONSTRUTORA LTDA - EPP; VALOR GLOBAL: R\$ 984.603,14; VIGÊNCIA: 15/03/2013 A 13/06/2013; TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2012.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:D71C78C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.114/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, ELABORAÇÃO DA LDO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, ASSESSORIA NA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E NA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO PPA, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: CONTAP – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL S/S LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 98.000,00; VIGÊNCIA: 15/03/2013 A 15/03/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:263D0981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.115/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC200-8/B30640, UTILIZADA NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 13.926,30 ; VIGÊNCIA: 15/03/2013 A 15/05/2013; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:A0E40F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.116/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE BANCO DE ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARTAPÁ TAPEÇARIA PARANA LTDA - ME; VALOR GLOBAL: R\$ 16.280,00; VIGÊNCIA: 15/03/2013 A 11/09/2013; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:A7770DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.117/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ADRIANA SANTOS SIQUEIRA; VALOR GLOBAL: R\$ 5.847,93; VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 20/12/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:38CCF08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.118/2013

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFESSOR 20 H.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ELIETE MENEZES DOS SANTOS; VALOR GLOBAL: R\$ 5.847,93; VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 20/12/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:226C3B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.120/2013

REF. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ROTILLI & MACHADO LTDA ME; VALOR GLOBAL: R\$ 5.698,00; VIGÊNCIA: 19/03/2013 A 18/05/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:C283C9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.121/2013

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE FORMA GERAL QUANTO À ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA PREFEITURA JUNTO A ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS EM BRASÍLIA DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ; CONTRATANTE: PREF.

DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: SANDRA MAURA EUBANK GOMES VUOLO ;VALOR GLOBAL:R\$ 13.000,00; VIGÊNCIA:19/03/2013 A 19/05/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:E6A4EB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.122/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O ANO LETIVO DE 2013; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: RUY ALMEIDA DA SILVA EPP; VALOR GLOBAL:R\$ 72.053,80 ; VIGÊNCIA: 19/03/2013 À 18/07/2013; PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:3D81834E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.123/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA O ANO LETIVO DE 2013; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DANIEL ALVES PINTO 91382459149; VALOR GLOBAL: R\$ 47.508,00; VIGÊNCIA: 19/03/2013 A 18/07/2013; PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:1D3F0DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº.124/2013

REF. AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MONTAGEM DE OFICINA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM BASE NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DOLENS E CIA LTDA - ME;VALOR GLOBAL: R\$12.985,14; VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 24/05/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:A8181F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº 125/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ MT, PARA TENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: VALDIR GONÇALVES ME; VALOR GLOBAL: R\$ 6.300,00; VIGÊNCIA: 25/03/2013 A 24/05/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:352BAF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº 126/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, DESTE MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE ;VALOR GLOBAL: R\$ 198.000,00 01/02/2013 A 31/07/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:93B3C44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº 127/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 02 - JARDIM PLANALTO), DESTE MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: NOVAX PRONTOMED LTDA ; VALOR GLOBAL: R\$ 378.000,00; VIGÊNCIA: 01/02/2013 À 31/07/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:72F3EE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº 128/2013

REF. À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 01- CENTRO), DESTE MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: DR. JOSÉ EVERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ;VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00; VIGÊNCIA: 01/02/2013 À 31/07/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:0F82DD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº 129/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 03 - CIDADE ALTA), DESTE MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: DR. ALCIMAR BEZERRA SOARES ;VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00; VIGÊNCIA: 01/02/2013 A 31/07/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:D7C88618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO MARÇO/2013

Extrato do Contrato Nº 130/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF - DA LOCALIDADE DE CONSELVAN) DESTE MUNICÍPIO; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADO: DR. AILTON NOGUEIRA; VALOR GLOBAL:R\$ 210.000,00;

VIGÊNCIA: 01/02/2013 A 31/07/2013; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:4495F635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARÇO/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 015/2013 AO CONTRATO Nº 054/2013

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRESCIMO DE CARGA HORÁRIA PARA 40 H; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS; VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 20/12/2013; VALOR: 21.924,96

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:AC29A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARÇO/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 016/2013 AO CONTRATO Nº. 142/2012

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR. CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADO: MILTON MENDONÇA JAQUEIRA FILHO; VIGÊNCIA: 31/03/2013 A 31/03/2014; VALOR: R\$ 73.200,00

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:77D7C1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MARÇO 2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 018/2013 AO CONTRATO Nº 019/2013

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA; VIGÊNCIA: 22/03/2013 A 20/12/2013; R\$ 10.093,04

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:ACC5E3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Nº 004/2013, REF. AO CONTRATO Nº. 209/2012

REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO; DISTRATANTE: PREFEITURA DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: AGDA RABELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:05DBEC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ABRIL/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 020/2013 AO CONTRATO Nº. 019/2012

REF. ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL; VIGÊNCIA 03/04/2013 A 01/08/2013.

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:BA1BF960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 007/2013 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº.

1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., **CONVIDA a população do município de Aripuanã, de foram especial a sociedade civil organizada, para Audiência Pública** com o objetivo de **apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para Elaboração do Plano Plurianual - PPA- Quadriênio 2014/2017**, nomeando como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora Márcia Aparecida Thomazi, no local, data e horário, a saber:

Local – Salão Paroquial da Igreja Católica – Gleba Conselvan
Data – 13 de Abril de 2013
Horário – 14:00h

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilze Maria Malaguti
Código Identificador:613A896E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.058/2013

Autoriza Repasse de Recursos Financeiros mediante Convênio para as entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio às Associações que menciona.

Parágrafo Único:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR R\$
Associação Acolhedora Dona Izabel	01.363.902/0001-55	19.400,00
Centro Social Santa Cruz	01.363.167/0001-80	17.000,00
Associação Universitários Barrabugrense AUBTS	10.671.823/0001-10	29.500,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	76.500,00
Liga esportiva de Barra do Bugres	03.953.692/0001-80	63.780,00
Comunidade Terapêutica Márcio Antonio Martins	12.809.236/0001-52	58.900,00
TOTAL		265.080,00

Art. 2º - O valor dos recursos financeiros a serem repassados, é de R\$ 265.080,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitenta reais), e serão divididos em parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados para auxílio na manutenção dos diversos serviços prestados pela Entidade.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2013, conforme orçamento vigente.

Art.5º - As Associações favorecidas por esta Lei deverão apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer, além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta.

Art. 7º - As Associações favorecidas por esta lei deverão prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2013.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:028A96EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados:, CLAUDINEI ZANARDI – EPP, inscrita no CNPJ nº.: 02.576.772/0001-00, GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 03.401.442/0001-38, ROYAK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº.: 09.544.657/0001-94, COMERCIAL H F – COMERCIO DE PROD. DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 73.905.341/0001-80.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Prazo de Vigência: 28/03/2013 a 25/06/2013

Publicado por:

Angela Maria Dias de Oliveira

Código Identificador:439DD199

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 8h00min do dia 03/04/2013** foram abertos os envelopes de Documentos e de Propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/n – Centro, REFERETE à **Contratação de empresa para construção de pontes de madeira e construção de bueiros nas estradas municipais de Bom Jesus do Araguaia-MT;**

Sagrou-se vencedora a empresa: TAYNA-CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 09.007.110/0001-50, no valor global de R\$: 1.425.722.20 (Um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 03 de Abril de 2013.

ANTONIO FERNANDO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:F4E7981C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 17/2013

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **15 de Abril de 2.013**, às **8h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 27/2013 na Modalidade Pregão Presencial 17/2013, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E LANCHES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 11:00 e das 13:30 as 17:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 03 de Abril de 2.013.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:845999F4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JOSÉ ROBERTO RITHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2013
PREGÃO: Nº. 008/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, situada na Rua Campo Grande, 989 – Bairro Nosso Lar – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 384.642.841-87 e RG nº 39171287 SSP PR. RESOLVE registrar o preço da empresa, **JOSÉ ROBERTO RITHER ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.439.131/0001-11, localizada na Rua Iguaçu, nº. 1.431, Bairro Centro, representado por seu proprietário, **Sr JOSÉ ROBERTO RITHER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 32985254 SSP/PR e CPF nº. 382.784.560-20, residente à Rua Iguaçu, nº. 1.431, Bairro Centro – Brasnorte/MT, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação e material de limpeza para atender a Prefeitura e demais secretarias, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca
112	GÁS P13 - Gás liquefeito de petróleo, para uso doméstico, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg, mediante troca de vasilhame, de acordo com as normas vigentes da ANP e CNPQ.	UNID	797	48,60	SUPERGASBRAS

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência as demais Secretarias Municipais, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização das respectivas Secretarias Municipais, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente as respectivas Secretarias Municipais qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº. NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dia, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá as Secretarias Municipais promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013 e 2014.

9.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, através de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amarançamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 008/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte - MT, 02 de Abril de 2013.

**CONTRATANTE
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Nome:

RG. n.º

CPF n.º:

Assinatura:

Nome:

RG n.º: CPF: n.º

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:40CAB1DE

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REEGISTRO DE PREÇOS - LODJERO COELHO &
CIA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2013
PREGÃO: Nº. 008/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, situada na Rua Campo Grande, 989 – Bairro Nosso Lar – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 384.642.841-87 e RG nº 39171287 SSP PR. RESOLVE registrar o preço da empresa, **LUDJERO JOSE COELHO & CIA LTDA ME.**, inscrita no CNPJ: 14.976.331/0001-76, localizada na Estrada Perobal, Km 12, Zona Rural, representado por sua sócio proprietário, **Sr. VALDEMAR COELHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1130494-4 SJ/MT e CPF nº. 812.772.371-15, residente à Estrada Perobal, Km 12, casa 01, Zona Rural – Brasnorte/MT, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros de Alimentação e material de limpeza para atender a Prefeitura e demais secretarias**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca
113	LEITE PASTEURIZADO (01LITRO)	PCT	19300	1,36	COELHO

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência as demais Secretarias Municipais, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização das respectivas Secretarias Municipais, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente as respectivas Secretarias Municipais qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº. NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dia, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá as Secretarias Municipais promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013 e 2014.

9.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, através de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amarançamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 008/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte – MT, 02 de Abril de 2013.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG. n.º

CPF n.

Nome:

RG n.º: °: CPF: n.º

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:E2D2FE06

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 014/2013

Aviso de Licitação

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 014/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2013, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo **“Menor por item”**, com o objetivo de contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares Materiais Farmacológicos para atender este Município. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 08:00 h do dia 17 de abril de 2013, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasnorte - MT, 03 de abril de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Donizete Alves de Souza

Código Identificador:E999A6AF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Contratação de empresa Promotora de Eventos, para exploração de espaço público, realização e organização de dois (02) shows nacionais, nos dias 03 e 04 de maio de 2013, que ocorrerá durante o 33º Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPE.

Realização: dia **03 de Abril de 2013** às **13h30min**, horário de Cuiabá -MT.

Resultado: DESERTA.

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, **03 de Abril de 2013.**

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:1A52AE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2013 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

Editais dispõe sobre a listagem dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, contido no Ato Instrucional 001/2013 para exercerem suas funções por tempo determinado nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e demais providências.

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Análise Curricular e Entrevista através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, visando atender o princípio Constitucional da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade;
Considerando a Análise Curricular dos candidatos devidamente inscritos para o presente certame;

RESOLVE:

1º. Divulgar a listagem dos candidatos classificados para o cargo de Professo, Auxiliar Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo e Guarda;

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA
PROFESSOR ZONA RURAL

PROFESSORES COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO
ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	23,5	
	MARLENE DIAS DE CAMPOS OLIVEIRA	10,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO
ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MOISES RIBEIRO DE SOUZA	22,0	

PROFESSORES COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA	19,5	
	MARIA ODETE DE OLIVEIRA	13,5	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	REGINALDO CODECO	10,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	BRUNO MORENO DA SILVA	10,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	JOSIELE FARIA BORGES	15,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO NORMAL SUPERIOR
ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ZELIA MARIA DE SOUZA	16,0	

PROFESSORES COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO
FÍSICA

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	AMARILDO DO AMARAL GONCALVES DE SA	21,5	
	DAGMEIRE ANDRADE DA SILVEIRA	16,0	
	ALANDER JOSÉ DO CARMO MARCIANO	14,0	
	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	11,5	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS
ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROMAR WILLIAM RODRIGUES	10,5	

PROFESSORES COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ANDRÉA SOARES FERREIRA DA SILVA	13,5	
	ANA MARIA PEREIRA CARDOSO CEBALHO	10,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA
ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	RONILZA MASJIONE FERREIRA	12,5	
	CARMELINA LOPES VIANA	10,0	

PROFESSORES INSCRITOS QUE NÃO INFORMARAM
LOCALIDADE/ESCOLA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	EDUC. FÍSICA	14,5	
	MARTA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	GEOGRAFIA	13,0	
	APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	LETRAS	10,0	
	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	MAGISTÉRIO	8,5	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARIA APARECIDA DE FREITAS	38,0	

ANEXO II
CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA
PROFESSOR ZONA URBANA
PEDAGOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	NADIA FRANCISCA BACELLAR PRATTES GARCIA	PEDAGOGIA	21,0	MAIOR IDADE
	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PEDAGOGIA	21,0	
	WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PEDAGOGIA	17,0	
	ELIANE ALVES PEDROSO DA CUNHA	PEDAGOGIA	16,0	MAIOR IDADE
	MARLEI JUVENAL DA CONCEICAO	PEDAGOGIA	16,0	TEMPO DE SERVIÇO
	VERA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	16,0	
	VERA DE CAMPOS SILVA	PEDAGOGIA	15,0	MAIOR IDADE
	BENVINDA CABRAL ROSA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	15,0	
	SANDRA GOMES DE ARRUDA	PEDAGOGIA	14,5	
	EDNA REGINA DA SILVA	PEDAGOGIA	14,0	TEMPO DE SERVIÇO
	JULIENE BRUNO	PEDAGOGIA	14,0	
	LUCIANA ARTIAGA R. DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	11,0	
	ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO	PEDAGOGIA	10,5	TEMPO DE SERVIÇO
	VANESSA VANINI FRANCISCO	PEDAGOGIA	10,5	
	LUCIANE DO PRADO	PEDAGOGIA	10,0	MAIOR IDADE
	ELISANGELA DA SILVA NAZARETH	PEDAGOGIA	10,0	MAIOR IDADE
	THAISA VILELA FERREIRA	PEDAGOGIA	10,0	
	JACQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PEDAGOGIA	6,0	
	MARINA DE FÁTIMA SOUZA	PEDAGOGIA	3,5	
	ELENIR DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGIA	1,5	

BIOLOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	GILSA JOANA DA SILVA	BIOLOGIA	14,5	

2	PAULA MICHELLE MEIRELES LIMA	BIOMEDICINA	10,0	
---	------------------------------	-------------	------	--

GEOGRAFIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	AUGUSTO ROBERTO DA SILVA	GEOGRAFIA	14,0	
2	EDER DE ARRUDA CORREA	GEOGRAFIA	13,0	

LETRAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	TATIANE DA SILVA	LETRAS	13,0	
2	MARILY CAMPOS DE MORAIS	LETRAS	10,0	

MATEMÁTICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	MATEMÁTICA	11,5	

HISTÓRIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	CATARINA DA SILVA	HISTÓRIA	25,5	
2	APARECIDA DE JESUS M. CASTILHO	HISTÓRIA	19,0	

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	IVAN DA SILVA MIRANDA	EDUC. FÍSICA	10,0	

MAGISTÉRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	FATIMA LIS DA SILVA	MAGISTÉRIO	20,5	

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)/ZONA URBANA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARIA CATARINA DA SILVA	23,5	
	HELENA DE SOUZA BRAGANTE	18,5	
	ANA MARIA MUDRYK	18,0	
	MARIA CLAUDIA OVELAR	15,0	MAIOR IDADE
	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	15,0	MAIOR IDADE
	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	15,0	MAIOR IDADE
	GABRIELA TEDESCO RIBEIRO	15,0	
	KATIA DUARTE DA COSTA BRANDAO	14,0	
	ROSEANE DE SOUZA MARTINS	13,0	
	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	12,0	
	ELENE MARY FARDIM	11,5	
	ELIANE DA SILVA COUTO	11,0	MAIOR IDADE
	REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEICAO	11,0	MAIOR IDADE
	BRUNIELA ESPERANÇA ANTONIO	11,0	MAIOR IDADE
	ALLINI FRANCISCA NOVAES ZUCHINI	11,0	
	VANILZA CARVALHO DE MELO	10,5	
	LILLYANNE CAVALCANTE ROCHA	10,0	
	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA	9,5	TEMPO DE SERVIÇO
	SILKENIA DA SILVA NUNES	9,5	
	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	9,0	
	ELAINE APARECIDA DE ARRUDA MORAES	8,0	
	MARTA APARECIDA DE CARVALHO GALETTI	7,0	MAIOR IDADE
	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	7,0	MAIOR IDADE
	DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	7,0	MAIOR IDADE
	VANILZA DOS SANTOS OLIVEIRA	7,0	MAIOR IDADE
	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	7,0	MAIOR IDADE
	LIDIANA DOS SANTOS SILVA	7,0	
	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	7,5	
	MARIA ROSILENE DA SILVA DUARTE	6,5	MAIOR IDADE
	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	6,5	MAIOR IDADE
	EUNICE FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	6,5	MAIOR IDADE
	ELISANGELA DA SILVA	6,5	
	VERA LUCIA DE ARAUJO	6,0	TEMPO DE SERVIÇO
	JANIA GASQUES BORDONI AIRES	6,0	MAIOR IDADE
	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	6,0	MAIOR IDADE
	ELISANE MARIA DOS SANTOS	6,0	MAIOR IDADE
	ANA CLAUDIA DA SILVA	6,0	MAIOR IDADE
	JULIANE BISPO DA SILVA	6,0	MAIOR IDADE
	THUANE MONTEIRO DE BRITO	6,0	
	ANA FLAVIA DA SILVA	5,5	TEMPO DE SERVIÇO
	MARIA ROSENIL JAIVONES DE NEIRA	5,5	MAIOR IDADE
	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	5,5	
	NILDA MARIA DA SILVA	5,0	MAIOR IDADE
	LUCIENE DE FATIMA MENDES	5,0	

	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	4,5	MAIOR IDADE
	ELESANGELA CANDIDA DE JESUS	4,5	MAIOR IDADE
	GISELE CASSIA SIMONCELE	4,5	
	ILCINELI APARECIDA DE OLIVEIRA	4,0	MAIOR IDADE
	SANDRA SANTIAGO SILVA	4,0	MAIOR IDADE
	LUCIMARA LEITE DA SILVA	4,0	MAIOR IDADE
	GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVIQUI	4,0	
	JUCILENE VENUTI DE SOUZA	3,5	MAIOR IDADE
	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	3,5	MAIOR IDADE
	ALESSANDRA EDITE ORTIZ	3,5	MAIOR IDADE
	ALTENIZE DE JESUS VALERIANO	3,5	MAIOR IDADE
	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	3,5	
	MARIA NILZA DE FREITAS MARTINS	3,0	MAIOR IDADE
	GEYSEBEL CONCEICAO FIGUEIREDO NASCIMENTO	3,0	
	SOLENIR CRISTIANY SILVA DE AQUINO	2,5	MAIOR IDADE
	LEA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	2,5	MAIOR IDADE
	MEIRE OLIVEIRA APONTE	2,5	MAIOR IDADE
	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	2,5	MAIOR IDADE
	FRANCIANE APARECIDA DE ALMEIDA BARROS	2,5	MAIOR IDADE
	ERISTHELLY FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	2,5	
	ELIETE DE FRANÇA NEVES JACOB	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA FARIAS	2,0	MAIOR IDADE
	LUIZ ANTONIO BERNARDO DO NASCIMENTO	2,0	MAIOR IDADE
	ODETE DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	2,0	MAIOR IDADE
	OLACIR DE MIRANDA	2,0	MAIOR IDADE
	IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	2,0	MAIOR IDADE
	BENEDITA DE ALBUQUERQUE LEITE	2,0	MAIOR IDADE
	RITA DA SILVA TEIXEIRA	2,0	MAIOR IDADE
	LAUDICEIA DA COSTA NUNES PRESTES	2,0	MAIOR IDADE
	GLEICE KELLY ALBUQUERQUE LEITE	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA THAIS DA CUNHA	2,0	MAIOR IDADE
	ANDREIA DE FARIA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	LEDIANE VANESSA DA SILVA GOMES	2,0	MAIOR IDADE
	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	2,0	MAIOR IDADE
	KATHIANE MARIANA VILA	2,0	MAIOR IDADE
	JOELMA FLORES POIQUI	2,0	MAIOR IDADE
	THAMIRES BRITO CUNHA	2,0	MAIOR IDADE
	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	2,0	MAIOR IDADE
	ELINE DE SOUZA ANDRADE	2,0	MAIOR IDADE
	THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	2,0	
	NEZIA MARIA DA SILVA	1,5	
	MARIA RAULINA MARQUES DE OLIVEIRA	1,0	MAIOR IDADE
	GREICIANE CANDIA ORTEGA	1,0	

ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL BARRANQUEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	ETIENE LIRA DE SOUZA SILVA	7,5	
2	LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO	4,0	

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES	27,0	
	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	11,0	

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE-EXETNSÃO LIMOEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	CINTIA MAZUY	8,5	

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	12,5	

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	SUSY CHARNEL BISPO DA SILVA	3,0	

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E TRABALHO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ELAINE CRISTINA LIANDRO	6,0	

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	9,0	

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROZINEI CUABANO DA SILVA	22,5	
	FABIO ROSA GARCIA	5,5	

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARCIA APARECIDA DA COSTA	14,0	
	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA	3,0	MAIOR IDADE
	KEILA BETANIA RODRIGUES	3,0	

ANEXO V**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ZONA URBANA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	PAULO ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	15,0	MAIOR IDADE
	SUELEN SILVA DE SOUZA	15,0	MAIOR IDADE
	ELIANE DOS SANTOS SILVA	15,0	
	ADAS ALEXANDRE RODRIGUES	13,0	
	MARIA JOSE BARBOSA FERNANDES	12,5	MAIOR IDADE
	LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	12,5	
	SORAIA ABUTAKKA DE MORAIS	12,0	
	GRACIANE DA SILVA GARCIA	11,5	MAIOR IDADE
	AUGUSTO TOLEDO RODRIGUES	11,5	
	NAIARA CASSIA DOS SANTOS	11,0	
	LILIAN APARECIDA CHORÉ	10,5	
	ANDREIA DA SILVA CAMPOS	10,0	
	JOSE RENATO SANTANA	9,5	MAIOR IDADE
	MAISA FERREIRA OURIVES	9,5	
	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	9,0	MAIOR IDADE
	FABIO DUARTE DA COSTA	9,0	
	LORRAYNE MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	8,0	MAIOR IDADE
	ALEX DA SILVA ARAUJO	8,0	
	JORGE MENDONCA TACEO	7,0	
	FABRICIO GOMES DA SILVA	6,5	
	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	6,0	
	JOSEFA GONÇALVES BOARO	5,5	TEMPO DE SERVIÇO
	JOLIENE DA SILVA PEREIRA	5,5	
	FABIANA MIRANDA PORTES	5,0	TEMPO DE SERVIÇO
	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	5,0	
	TASSIANE APARECIDA MORAES PASSOS	4,5	TEMPO DE SERVIÇO
	REJANE DA SILVA GOMES	4,5	
	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	4,0	MAIOR IDADE
	MIRIÁ GOMES BARBOSA	4,0	MAIOR IDADE
	EVANDRA GOMES NEIRA	4,0	MAIOR IDADE
	CRISTIANE MACIEL PESSOA	4,0	MAIOR IDADE
	MAGNUM WILLIAMS DE SOUZA FERREIRA	4,0	MAIOR IDADE
	LUCIMARA HURTADO RIBEIRO	4,0	
	RONALDO GURJÃO BRITO	3,0	TEMPO DE SERVIÇO
	DANILO EURIDES DOS SANTOS FRANCA	3,0	
	MARIA PATRICIA LOPES	2,5	MAIOR IDADE
	LAURA REGINA DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	LUCAS LORRAN DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	MAX WILLIAM SIMIÃO	2,5	MAIOR IDADE
	PEDRO BENTO DE SOUZA JUNIOR	2,5	
	MARIA DANIELA CAVALCANTE ALVES	1,0	

ANEXO VI**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL****ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	IVANILDE DA CHAGA DOMINGOS	15,0	
	SILVANA DA SILVA RIBEIRO	8,0	
	ERICA MATOS FELIPE	4,5	
	SILEIDE DE SOUZA SILVA	3,5	
	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	2,0	MAIOR IDADE
	NIVEA CONCEICAO DA SILVA SENABIO	2,0	
	EVA APARECIDA DA SILVA REIS	1,0	MAIOR IDADE
	NOELMA TEIXEIRA SILVA MATEUS	1,0	MAIOR IDADE
	LEOMILDA RAMOS DE ARRUDA	1,0	

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE
----	-------------------	-----------	-------------

		DESEMPATE
	CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	5,5
	LUIZ EVANGELISTA DA SILVA	5,0
	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	3,5
	FABIANA APARECIDA DA SILVA	3,0
	ROSELI SANTANA DA SILVA	2,0

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	CLEUZA MARIA SANTANA DA SILVA	2,5	
	VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	2,0	

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	3,5	

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E TRABALHO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARIA TEODORA RODRIGUES COUTO	4,0	

NÚCLEO SAPIQUÁ

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	LUZINETE DE LIMA CARLOS	3,5	

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – EXTENSÃO (LIMOEIRO)

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROSA MARLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2,0	

ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ELIANE ALVES DA SILVA	1,0	

ESCOLA MUNICIPAL BARRANQUEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	LORRAYNE LEONEL DO CARMO	2,0	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	5,0	
	ERALVANE DA GUIA OLIVEIRA	2,5	
	LEONICE APARECIDA ARTIAGA DA SILVA	2,0	

ANEXO VII**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA URBANA****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	AUDIRA BARROS LOPES	21,0	
	ANTONIA LUCIENE DOS SANTOS	10,0	
	MARIANA JOSEFA DA SILVA	9,0	
	PRISCILA COSTA RODRIGUES	8,0	
	MARIA JOSE DE ARRUDA MORAES SILVA	7,5	
	VITORIA DE CASTRO DOURADO	6,0	TEMPO DE SERVIÇO
	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	6,0	MAIOR IDADE
	VANIA CRISTINY OLIVEIRA LEITE	6,0	
	EZENIL APARECIDA DE MORAES	5,5	TEMPO DE SERVIÇO
	MARILENE SOARES DA SILVA	5,5	MAIOR IDADE
	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	5,5	MAIOR IDADE
	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	5,5	MAIOR IDADE
	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	5,5	
	JUCILEIA DA SILVA FERRAZ	5,0	TEMPO DE SERVIÇO
	ZENY VICENTE VARGAS CORREA	5,0	MAIOR IDADE
	ADRIANA GELY DA SILVA	5,0	
	LUCINEIA HENRIQUE LEITE	4,5	MAIOR IDADE
	MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA	4,5	
	SANDRA MARIA DA SILVA	4,0	TEMPO DE SERVIÇO
	DOMINGAS ANICETA DOS SANTOS	4,0	MAIOR IDADE
	ROSELENE ALVES FERNANDES	4,0	MAIOR IDADE
	HELEM CEBALHO	4,0	MAIOR IDADE

	GILZA BRITO DO PRADO	4,0	
	LEONORA ALVES DE ASSUNCAO	3,5	MAIOR IDADE
	INGRID FERNANDA DA SILVA	3,5	MAIOR IDADE
	CLEIDIANE BATISTA SILVA	3,5	MAIOR IDADE
	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	3,5	
	MARIA EUNICE DOS SANTOS	3,0	MAIOR IDADE
	JOSEFA SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO	3,0	MAIOR IDADE
	ROSELENE DA SILVA LARA	3,0	MAIOR IDADE
	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	3,0	MAIOR IDADE
	ELIENI LEITE DA SILVA	3,0	MAIOR IDADE
	VALERIA DOS SANTOS MATOS	3,0	MAIOR IDADE
	LINDONETE GOMES BARBOSA	3,0	MAIOR IDADE
	APARECIDA BALESTRIM	3,0	
	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2,5	MAIOR IDADE
	GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI	2,5	MAIOR IDADE
	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	2,5	MAIOR IDADE
	CLAUDIO DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	JAQUELINE MARIA DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	EDIANE PRISCILA DA SILVA	2,5	
	NEUZA DA SILVA MIRANDA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA VALDELICE DIAS DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA AUXILIADORA FERREIRA CASTRO	2,0	MAIOR IDADE
	LEVI MARCOLINO DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	MARINILCE AUXILIADORA RAMOS DE MIRANDA	2,0	MAIOR IDADE
	MARILEUZA GONCALVES RAIMUNDO	2,0	MAIOR IDADE
	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA DE LOURDES PEREIRA	2,0	MAIOR IDADE
	ALTAIR JOSE DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	SIRLENE APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	2,0	MAIOR IDADE
	JANICLEIA MONTEIRO PARENTE ALVES	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA LUCIANA DA SILVA CANDIA	2,0	MAIOR IDADE
	DILZA MARIA DA SILVA RIBEIRO	2,0	MAIOR IDADE
	MARILENE ANTUNES MAGALHAES	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA VALDICEIA SILVA NASCIMENTO	2,0	MAIOR IDADE
	ROSELI MARIA DA CRUZ COELHO	2,0	MAIOR IDADE
	SONIA DE MELO FIGUEIREDO	2,0	MAIOR IDADE
	MARCILENE COSTA DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	ELISANGELA PEREIRA LEITE	2,0	MAIOR IDADE
	ANGELA MARIA LEITE	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA JOSE AGUAIO	2,0	MAIOR IDADE
	TANIA DA SILVA CANDIA FERREIRA	2,0	MAIOR IDADE
	FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	2,0	MAIOR IDADE
	CLAUDILENE MOREIRA DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	EROTILDES DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	LUCI PAULA DE MELO	2,0	MAIOR IDADE
	ANDREIA ALVES VALENTIM	2,0	MAIOR IDADE
	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	ANNE SHIRLEY GONZAGA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	MARENILZE DA SILVA BARROS	2,0	MAIOR IDADE
	ELIANE DE SOUZA RIBEIRO	2,0	MAIOR IDADE
	GISELE DA GUIA DOURADO	2,0	MAIOR IDADE
	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	2,0	MAIOR IDADE
	JUNIELLEN SOUZA DE OLIVEIRA	2,0	MAIOR IDADE
	JACKELYNE GONCALVES DA SILVA BUENO	2,0	MAIOR IDADE
	ROSICLEIA CEBALHO DO PRADO	2,0	MAIOR IDADE
	ROSELAINE CANDIA DE ALMEIDA ORTIZ	2,0	MAIOR IDADE
	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA DE FATIMA BELTRAN	2,0	MAIOR IDADE
	DANIELLE POTIRA DOS SANTOS SILVA	2,0	
	MARIA EVANY COIMBRA DA SILVA	1,5	MAIOR IDADE
	SUELI DAS DORES GASPAR	1,5	MAIOR IDADE
	ANTONIO CARLOS NUNES RODRIGUES	1,5	MAIOR IDADE
	MARA LEAL	1,5	MAIOR IDADE
	BIANCA DA SILVA MIRANDA	1,5	
	MARIENE CATARINA DA SILVA	1,0	MAIOR IDADE
	ALEXANDRINA LOURDES TOMICHA	1,0	MAIOR IDADE
	MARIA DA CRUZ DA CONCEICAO	1,0	MAIOR IDADE
	ELVIRA CEBALHO	1,0	MAIOR IDADE
	VANIA DAS NEVES MORAIS	1,0	MAIOR IDADE
	ROSENILDA DIAS TUSSUES	1,0	MAIOR IDADE
	ANA JOSEFA DE JESUS SILVA	1,0	MAIOR IDADE
	EDINA DE JESUS TISO	1,0	MAIOR IDADE
	ANDREIA DE SOUZA SANTANA	1,0	MAIOR IDADE
	DAMIANA DA SILVA BRAGA	1,0	MAIOR IDADE
	FABIANA DA CRUZ RODRIGUES	1,0	MAIOR IDADE
	ANILDA MONTEIRO ORTEGA	1,0	MAIOR IDADE
	DEISIANE BATISTA DOS SANTOS	1,0	
	EUNICE MARIA DE ALMEIDA	0,5	MAIOR IDADE
	MARCIA SILVA MONTEIRO	0,5	MAIOR IDADE
	ROSELI DE OLIVEIRA	0,5	MAIOR IDADE
	WILIAM SILVA RAMOS	0,5	

ANEXO VIII CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA GUARDA/ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	APARECIDO CARVALHO DA SILVA	26,0	
2	VALTER PAES LANDIM	2,0	

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	4,0	
	RENATO TORRES DA CUNHA	2,0	MAIOR IDADE
	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	2,0	

INSCRITOS QUE NÃO DESIGNARAM A LOCALIDADE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARCELO CAVALCANTE ROCHA	4,0	
	FERNANDO JOSE CASTILHO	3,5	
	ARISTIDES DE ARRUDA SILVA	2,0	
	SEBASTIAO MONTEIRO LEITE	1,0	

ANEXO IX CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA GUARDA/ZONA URBANA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARCIO CRISTOVAO DE SOUZA BISPO	14,5	
	SERGIO BATISTA COSTA	14,0	
	AIRTON ANDRADE GONZAGA	12,5	
	ANTONIO CANDIA	9,5	
	JOSE CARLOS FERREIRA	9,0	
	AZUR DE MOURA	8,0	
	MARLENE COSTA DA SILVA	7,0	
	RODRIGO FARIAS DE ARAUJO	6,5	
	JEOVANI DE MIRANDA	6,0	MAIOR IDADE
	ANTONIO SOCRATES PINHEIRO GARCIA	6,0	MAIOR IDADE
	FABIO EDUARDO DE CAMPOS LEITE	6,0	
	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	5,5	
	ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	5,0	
	VALDEMIR SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA	4,5	MAIOR IDADE
	LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES	4,5	MAIOR IDADE
	CLEITON BATISTA SILVA	4,5	MAIOR IDADE
	JADERSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	4,5	
	RONALDO JOSE DA SILVA	4,0	MAIOR IDADE
	KREVERSON FABIO CINTRA	4,0	
	KENNER DE SOUZA CASTILHO	3,5	MAIOR IDADE
	JOAO RAIMUNDO ALMEIDA PESSOA	3,5	
	JOZAIR SEBASTIAO DE CAMPOS	3,0	MAIOR IDADE
	CLEITON GONCALVES BATISTA	3,0	MAIOR IDADE
	MANOEL MARCELO DE OLIVEIRA SABALA	3,0	MAIOR IDADE
	ADRIANO DE CARVALHO GONZAGA	3,0	MAIOR IDADE
	HERNANY LUIZ DA SILVA ASSUNÇÃO	3,0	
	LOURIVAL DE JESUS SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	WILSON VIEIRA	2,5	MAIOR IDADE
	WANDERSON VANINI MIRANDA	2,5	MAIOR IDADE
	NIVALDO DE SOUZA	2,5	MAIOR IDADE
	FATIMA DA SILVA BRAGA	2,5	MAIOR IDADE
	EDENESIO PEREIRA DE ALMEIDA	2,5	MAIOR IDADE
	ANTONIO RONILDO BALESTRIN	2,5	MAIOR IDADE
	GIVALDO CANDIDO DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	NEUZA MARIA ALVES E SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	ADELSON ORTIZ	2,5	MAIOR IDADE
	MARCELO DELUQUE DOS SANTOS	2,5	MAIOR IDADE
	INALDO PEDRO DE SOUZA ORTIZ	2,5	
	ARISTIDES DE ARRUDA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	NILSON GARCIA FERNANDES	2,0	MAIOR IDADE
	CLEBSON SILVA DELUQUE	2,0	MAIOR IDADE
	AMILTON CESAR DE PAULA	2,0	MAIOR IDADE
	KLEBER CAPILLE	2,0	MAIOR IDADE
	RODRIGO DA CRUZ MENDES	2,0	MAIOR IDADE
	JOSE PAULO CAETANO DA COSTA	2,0	MAIOR IDADE
	ROBSON REGINALDO DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	EDER BARROS DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS	2,0	MAIOR IDADE
	WEBERSON FERREIRA DE BARROS	2,0	MAIOR IDADE
	OSVALDO PINHEIRO DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	NILMARIO SURUBI FERNANDES	2,0	MAIOR IDADE
	LIUMBERIES ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	2,0	MAIOR IDADE
	NAIFE DE ARRUDA	2,0	
	KLEYTON DA SILVA CAMPOS	1,5	MAIOR IDADE
	ALEX FIALHO DA SILVA	1,5	
	ANTONIO MOREIRA FERNANDES	1,0	MAIOR IDADE
	JOSE VERANO PINTO	1,0	MAIOR IDADE
	ELIEZER DA CRUZ MENDES	1,0	MAIOR IDADE

	LUCIANO BELMIRO NUNES	1,0	MAIOR IDADE
	LANDISMAR DA SILVA MUNIZ	1,0	MAIOR IDADE
	BRUNO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	1,0	MAIOR IDADE
	FABRICIO BRENDÓ SOARES GONÇALVES	1,0	MAIOR IDADE
	RONEL PEDRAÇA MENDES	1,0	MAIOR IDADE
	RONEL PEREIRA LEANDRO	1,0	
	BRAZ APARECIDO GONÇALVES NETO	0,5	MAIOR IDADE
	ADMILSON SANTANA PIRES	0,5	MAIOR IDADE
	WILSON LUIZ CAMPOS LEITE PINTO	0,5	

ANEXO IX**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013****CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS****POR NÃO CUMPRIREM O REQUISITO 3, ITEM 3.3 DO EDITAL 001/2013****ZONA URBANA/ZONA RURAL****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Nº	NOME DO CANDIDATO
	ABNER SILVA CRISPIM
	ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS
	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA
	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL
	AMÉLIA CRISTINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
	ANDERSON COSTA DA SILVA
	BENEDITO CARLOS DE JESUS
	BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA
	CAMILA DE CÂNDIO PAZZETO
	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA
	CÉLIA APARECIDA DA SILVA
	CINTIA HELLEN SEBASTIÃO
	CLAUDETE DE SOUZA MOREIRA
	CRISTIANE SOUZA DE JESUS
	DANIEL JOSÉ SILVA
	DANIEL JOSÉ SILVA LACE
	DANIELE DAS GRAÇAS GOMES ESPINOSA
	DEBORA DUARTE MORALES
	DIELEEM MARA DA SILVA CAMPOS
	DOUGLAS FÉLIX DA SILVA
	ESTEFANI CATIANE DUARTE CALIMERIO
	FABIANE DOMINIQUE JIMENEZ
	GENIGLEICE SENABIO DE OLIVEIRA
	GRACIENE CEZARIO CORREA
	ILSON DO PRADO
	JANIA CEBALHO
	JAQUELINE PEREIRA DA COSTA SILVA
	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO
	JULIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA
	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM
	KAREN SOFIA AIRES SONAQUE
	LILIANE DE SOUZA MORAIS
	LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA
	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA
	LUZIA HURTADO GARCIA
	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES
	MARIA APARECIDA COSTA SILVA
	MARILZA DA CRUZ MENDES
	MARLENE COSTA PAIXÃO
	MICHELE FRANCIANE SOUZA RIBEIRO
	MIRELLE DA ROSA MARQUES DE SOUZA
	ODÍLIA DE SOUZA FRANÇA
	RAFAEL DE ALMEIDA DA SILVA
	RAFAELLY DE MIRANDA VIANA
	RAIANE GONÇALVES MARQUES
	REGIANE ALVES DE SOUZA
	ROBERVALDO COSTA LACERDA
	ROSANGELA LOPES
	ROSILENE MIRANDA FARIA
	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES
	SILVANA DE MORAIS
	SINAMARA APARECIDA FERREIRA DE MORAES
	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC
	THAISA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA
	WHEVERGTON DOS SANTOS

Cáceres-MT, 21 de março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ NELCI ELIETE LONGHI

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:6E8CBC12
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 09/2013 - RETIFICAÇÃO

“Altera a Portaria nº 03/2013, de 06 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária Especial com proventos integrais em favor da servidora Sra. Mara Cristina Martins Xavier Barbosa”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a data da Portaria 03/2013, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de abril de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Campo Novo do Parecis–MT, 06 de Fevereiro de 2013.”

Leia-se: “Campo Novo do Parecis–MT, 01 de Abril de 2013.”

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de abril de 2013.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS

Diretor Executivo

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8A656FEF
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO VERDE-MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Lei Complementar n.º 04/2005, de 23 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO VERDE, constituído pelos seguintes munícipes.

Membros:

- CLEBERSON RODRIGUES G. DE OLIVEIRA – CÂMARA DE VEREADORES;
- ANTÔNIO CARLOS MANCINI JUNIOR – SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE;
- AUGUSTO MARCOS MOLINA PORTO – ACICAVE;
- LUCIANO ROBERT COPETTI BERNO – BANCO DO BRASIL S/A;
- ELIAS DE SOUZA FILHO – CDL;
- CARLOS RODRIGO BERNARDES DA SILVA – COOPERVERDE;
- ODAIR DALRI MARCOLIN – BRF BRASIL FOODS S/A;
- JOSÉ CARLOS DOLPHINE – COOPERFIBRA;
- ALUIZIO JUVENAL BADOÇO – PINESSO;
- SÉRGIO DEZORDI – SICREDI;

Suplentes:

· FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ – CÂMARA DE VEREADORES;
 · GLADIR TOMAZELLI – SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE;
 · NIVANDO SANTOS PINHEIRO – ACICAVE;
 · JOÃO PAULO DE OLIVEIRA – BANCO DO BRASIL S/A;
 · EDSON ALEXANDRE DA SILVA – CDL;
 · CESAR AUGUSTO SAGBONI XAVIER – COOPERVERDE;
 · FLAVIO GESSER MATTEI – BRF BRASIL FOODS S/A;
 · CARLOS MENEGATI – COOPERFIBRA;
 · JONAS FESTA – PINESSO;
 · VANDERLEI FIAMETTI – SICREDI;

Art. 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico De Campo Verde é instituído pela Lei Complementar n.º 04/2005, de 23/06/2005;

Art. 3º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Verde se reunirá preferencialmente na segunda semana de cada mês.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 067/2005, de 21 de setembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, em 27 de março de 2013.

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:A0E1E19B

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 1.869/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 2013/2016 DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a logomarca da administração pública 2013/2016 do Município de Campo Verde, composta pelas expressões “TEMPO DE CRESCER”, conforme a impressão que segue anexa.

Art. 2º - Fica mantido o uso do Brasão do Município, que poderá ser utilizado individualmente e conjuntamente com a logomarca, mantido os termos do artigo 5º. da Lei Orgânica do Município de Campo Verde, mantidos os brasões do Executivo, podendo ser usada logomarca em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º - A presente logomarca poderá ser utilizada em qualquer modalidade de divulgação dos trabalhos realizados pelo Poder Executivo, inclusive suas Secretarias, cumprindo o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública, bem como em home-page, placas de inauguração de obras, veículos, uniformes de funcionários da Administração Pública, uniformes escolares, bem como ser utilizada em seus impressos e bens públicos, objetivando divulgar o nome e o site: www.campoverde.mt.gov.br do Município e o seu patrimônio natural.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2013.

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
 Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO
 Sec. de Administração

Publicado por:
 Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:FA669E92

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

SETOR DE LICITAÇÕES **RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº** **001/2013**

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013**, teve como vencedora a empresa **JOÃO BATISTA PEREIRA RÊGO - ME**.

Canarana - MT, 03 de Abril de 2013.

MARLI INÊS LONDERO
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:1CA0BA82

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº. 732/2013**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA - LEC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Convênio com a Liga Esportiva de Carlinda - LEC inscrita no CNPJ nº 02.963.136/0001-22, Sociedade Civil, para fins desportivos, estabelecida na Rua das Primaveras s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Carlinda, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O recursos financeiros, objeto de repasse, destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas de transporte a ser realizados com o Campeonato Municipal de Futebol e a Copa 40Tão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
 07 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 07.004 – Departamento de Cultura e Esportes
 Red, 286 – 27.812.0037.2015 – Munut. Departamento de Esporte e Lazer 3350.41.00 – Contribuições - R\$ 15.000,00

Art. 4º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a suplementar as despesas decorrentes desta lei, caso necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art.5º - Fica autorizada a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 03 de Abril de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:554C857D

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.733/2013

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE TRANSPORTE ESCOLAR A ESTUDANTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda no transporte escolar a estudantes residentes no Município de CARLINDA que viajam a cidade de Alta Floresta para cursar Escolas de Nível Universitário e outros, desde que obedecidas às exigências desta lei.

Artigo 2º - A ajuda na despesa de transporte universitário consiste no pagamento para empresa contratada por meio de licitação pública, na ordem de 50% (cinquenta por cento) nas seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) do custo para estudantes que freqüentam cursos universitários fora do Município de CARLINDA, cujos cursos não sejam oferecidos nesta cidade;

II – 50% (cinquenta por cento) do custo para estudantes que freqüentam universidades de ensino federal ou estadual fora do Município de CARLINDA;

III – 50% (cinquenta por cento) para alunos que freqüentam cursos fora do Município de CARLINDA, cujos cursos são oferecidos na cidade por instituição privada;

IV – 50% (cinquenta por cento) para alunos que freqüentam instituição fora do Município de CARLINDA em cursos técnicos e profissionalizantes.

§ 1º - Será concedida ajuda na despesa de transporte universitário de 50% do custo, para estudantes que estejam cursando universidades cujos cursos sejam oferecidos nesta cidade Alta Floresta - MT, e que estejam matriculados a partir da data de início de vigência desta lei.

§ 2º - Caso haja vaga remanescente de assentos de veículos contratados pelo Município para a realização de transporte universitário, será concedido 50% (cinquenta por cento) do custo, para alunos que freqüentam instituição fora do Município de CARLINDA em cursinhos pré-vestibular, complementação pedagógica ou outros.

Artigo 3º - Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

§ 1º - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na sede da Prefeitura Municipal, protocolada no mês de janeiro de cada ano, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário, ou outro, na forma desta lei.

§ 2º - O beneficiário deverá comprovar trimestralmente junto à Secretaria de Educação do Município, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa a frequência mínima de 80% da carga horária de cada mês, sob pena de perder direito de 100% do valor das despesas de transporte previstas nesta lei, no restante do ano.

§ 3º - Os alunos que apresentarem três ou mais dependências nos cursos que freqüentam, perderão os benefícios no valor de 100%.

§ 4º - Os alunos que se envolverem em algazarras ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado ida e volta, após apurada culpa, perderá o direito a 100% do benefício concedido além do ressarcimento dos danos, e, em caso de reincidência perderá todo benefício.

§ 5º - Os benefícios desta lei somente serão concedidos caso haja demanda para o preenchimento de pelo menos 80% da capacidade de lotação de um veículo coletivo que possibilite transporte dos alunos.

§ 6º – O aluno que suspender a realização do curso – “trancar a matrícula” -, ou outro motivo durante a concessão do benefício, deverá comunicar a Secretaria de Educação no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não ser mais favorecido com os benefícios dessa lei.

§ 7º - Os alunos universitários deverão eleger um coordenador e um vice coordenador para representar os alunos nas questões de interesse coletivo atinentes ao transporte universitário.

Art. 4º - A empresa contratada para a realização de serviços de transportes previstos nesta norma, não poderá transportar alunos e terceiros que não preencham os requisitos desta lei sob pena de rescisão contratual e multa de 05(cinco) salários mínimos por passageiro irregular, cabendo a Prefeitura Municipal realizar a fiscalização sem prévio aviso à contratada.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento previsto para 2013:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

07.01 – Gabinete da Secretaria e Departamento de Educação

Red. 205 - 12.364.0023.2.051 – Apoio ao Ensino Superior - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 27.600,00

Artigo 6º - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta lei poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 7º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a suplementar as despesas decorrentes desta lei, caso necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art.8º - Fica autorizada a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 03 de Abril de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:9D0EA8BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.734/2013

SÚMULA: “INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O agente político e servidor público que, a serviço, se afastar do município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional fará jus a passagens e diárias, para cobrir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, ficando assim, instituído o Regime de Diárias.

§ 1º As despesas de passagem para locomoção ao local do destino das diárias e o retorno, poderão ser convertidas em combustível, a critério do solicitante das diárias.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 3º Nos casos em que o deslocamento da sede instituir exigência permanente no cargo, o servidor não fará jus às diárias.

Art. 2º O recebedor da diária que não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o recebedor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso em igual prazo.

Art. 3º O servidor que receber a diária terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem, para apresentar o relatório de viagem, acompanhado de pelo menos 01 (um) documento que comprove sua viagem, sob pena dos valores recebidos serem descontados dos seus subsídios ou salários.

Art. 4º Não poderá ser concedido ao Prefeito Municipal mais de 30 (trinta) e aos Secretários e Servidores Públicos Municipais mais de 15 (quinze) diárias de viagens durante o mês.

Art. 5º Fica fixado os seguintes valores monetários para cada diária:

I – A diária do Prefeito Municipal terá o valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu subsídio mensal, conforme valor fixado por intermédio da Lei Municipal nº 713/2012, e independem de comprovação fiscal e de apresentação de relatório de viagem.

II – A diária dos Secretários Municipais e demais servidores públicos terá o valor infra:

SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS		
01 DIÁRIA	CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 180,00
	CIDADES FORA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R\$ 250,00
01 DIÁRIA	BRASÍLIA – DF	R\$ 350,00

Art. 6º O valor da diária deverá ser reajustadas anualmente, mediante decreto do Poder Executivo, adotando a norma dos índices mensais, referente ao exercício anterior, fornecido pelo IGPM-FGV (índice geral de preços médios da Fundação Getúlio Vargas).

Art. 7º O servidor que, a serviço, se afastar do município para realizar curso de capacitação deverá apresentar o comprovante de participação do curso juntamente com o respectivo cronograma do evento, curso ou folder, juntamente com a solicitação diária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 017/98 e 642/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 03 de Abril de 2.013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:04879785

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.736/2013

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 681/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o quadro funcional constante do artigo 9º, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

3.3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
B – PROCURADOR	02
E – ADVOGADO	01
5.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5.1.2 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
I – DIRETOR SOCIAL	02

Anex

A

Artigo 2º – Os dispositivos do Anexo I e II, da Lei Municipal nº 681/2011, que passa a ter acrescido a seguinte redação:

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REF. DOS VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
NÍVEL SUPERIOR	PROCURADOR	02	R	20 hrs
TOTAL		628		

Artigo 3º – No dispositivo do Anexo X, da Lei Municipal nº 681/2011, fica acrescentado a seguinte redação:

CARGO: DIRETOR SOCIAL

Atribuições:

Coordenar a execução de política de Assistência Social no Município; coordenar a execução o planejamento e elaboração de projetos da assistência social; coordenar a execução e efetividade dos programas e projetos destinados as crianças e juventude, e demais atribuições afins.

CARGO: ADVOGADO

Atribuições:

Prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, junto a Secretária Municipal de Assistência Social para atendimento do cidadão e família atendidos pela Secretaria.

Artigo 4º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 03 de Abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Salua Gazali

Código Identificador:D5552CBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 033/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
 CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
 PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 01.04.2013 a 30.04.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

CNIS (retirado no INSS)

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Zeladora

01. Valdirene Lopes Ferreira Classificação 28º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:9576BAB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 036/2013

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
 CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO
 PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o

resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2009.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colider-MT, a partir do dia 03.04.2013 a 02.05.2013, munidos dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

Carteira de identidade (R.G.);

Cartão do C.I. C;

Certidão de nascimento ou casamento;

02 fotos 3x4 atuais;

Carteira de trabalho;

Cartão PIS/PASEP

CNIS (retirado no INSS)

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

Certidão negativa de antecedente s criminais dos últimos 05 (cinco) anos;

Comprovante de sanidade física mental;

Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência;

Carteira nacional de habilitação;

Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

Declaração de bens.

C/C (Banco do Brasil)

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Zeladora

01. Maria do Socorro da Silva Classificação 29º lugar

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2013.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:9E3AED17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2013

DE 03/04/2013

JEFERSON FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear PATRICIA DAIANI FELSTROWICH para o cargo de ACESSORA PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, nível CC-06, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Presidente

Registre-se e Publique-se:**JAIR JOSÉ TEODORO**

1º Secretário

Publicado por:

Adriana Guimarães Rosa Perroni

Código Identificador:DAF7AA6C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL 027/2013****PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 027/2013, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 16/04/2013, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site <http://www.comodoro.mt.gov.br>.

Comodoro – MT, 03 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:6D16D7BF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO Nº. 025/2013**

1º TERMO ADITIVO nº 025/2013 ao Contrato De Prestação De Serviços Nº 026/2013

DATA:11/03/2013**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** Souto & Cia Ltda

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2013, para contratação de serviços de horas/máquina para recuperação de estradas vicinais e ruas no perímetro urbano do Município de Comodoro-MT, suprimindo o item 5.5 da cláusula Quinta do referido contrato, o qual segue:
“5.5 – O CONTRATANTE arcará com as despesas com combustível da máquina.”

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:5881CF24**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTDO DO PP 22/2013****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 03/04/2013 às 10:00 horas, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E DE TELEFONIA, BEM COMO SERVIÇO TÉCNICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **Open Informática Ltda – ME**.

Comodoro – MT, 03 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:D478B5CD**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 020/2013****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 02/04/2013 às 08:00 horas, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, BOTIJÃO DE GAS (CASCO) P13 COM CARGA E AGUA MINERAL 20 LTS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: A. T. CORREA CIA LTDA - ME.

Comodoro – MT, 03 de ABRIL de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:3AB05676**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 027/2013****De: 03.04.2013**

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 45, § único da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

O Relatório das Obras em Andamento está à Disposição nos Murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de abril de 2013.

MARLISE MARQUES MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Beatriz Guandalini

Código Identificador:77E85280**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 15/2013**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 028/2013 Pregão Presencial 015/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de transporte escolar a empresa: Cunha Rodrigues & Cunha Rodrigues Ltda - ME no valor global de R\$ 50.512,00. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa 03/04/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:25D4DDD0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO PR 17/2013**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 032/2013 Pregão Presencial 017/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa Aérea para prestação de serviços de fretamento de aeronave a empresa: Balual Serviços e Viagens Ltda. no valor global de R\$ 1.134.000,00. A Ata de Registro de Preços na Íntegra está a disposição para consulta no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Confresa. Confresa 03/04/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:5415C25D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2013 Resultante do Pregão Presencial nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itapaci – GO, cujo objeto é a publicação no Diário Oficial do Estado do dia 13 de Fevereiro de 2013 – nº 21.527 Página 26 para o Fornecimento de Medicamentos e material médico hospitalar da Empresa Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 04.929.044/0001-51. Confresa 03/04/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:44264561**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº
019/2012 - FUNDEB**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 019/2012 Resultante do Processo Administrativo nº 23034.034955/2011-30 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, cujo objeto é a publicação no Diário Oficial da União do dia 07 de Maio de 2012 – Página 41 para a aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível da Empresa Marcopolo S/A. CNPJ: 88.611.835/0008-03. Confresa 03/04/2013.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:ABA4E666**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 113/2013 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DO BENEFÍCIO EM CARÁTER PERMANENTE DE PENSÃO
POR MORTE - CRISTIANO VALBER DE OLIVEIRA**

PORTARIA N.º 113/2013

Dispõe sobre a concessão do benefício em caráter permanente de Pensão por Morte a filha Esther Xavier Oliveira, representado legalmente pela Sra. Rosileidy Estevam Xavier, em decorrência do falecimento do Sr. Cristiano Valber de Oliveira

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 208 de 20 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal aos servidores do Município de Confresa;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em caráter permanente, em decorrência do falecimento do Sr. Cristiano Valber de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1253442-0 – SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 865.773.951-87, efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Classe “B”, Nível 6, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com proventos integrais, em favor da menor: Esther Estavam Xavier, filho menor, hoje com 04 (quatro) anos de idade, inscrita no CPF sob o n.º 043.173.461-50, o equivalente a 100% (cem por cento), representada legalmente pela Sra. Rosileidy Estevam Xavier, portadora da cédula de identidade RG n.º 1326761-2 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 885.343.831-20, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2012.07.0001P, a partir da data do seu falecimento ocorrido em 19/07/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos à data de 20 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 01 de Abril de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:8D93E1F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 537/2013**

LEI Nº. 537/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2º- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de: devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um Fundo para utilização de outros produtores na continuidade do Programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos e pescadores, localizados no Município de Confresa.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 20 (vinte) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 30 (trinta) litros por hora.

Parágrafo primeiro - Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina, devendo-se observar artigo 4º.

Art. 9º - Os produtores inscritos no Programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Prefeitura Municipal de Confresa, da Câmara Municipal, da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural e demais Instituições representativas do setor aquícola.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do Projeto de Atividade de Desenvolvimento da Piscicultura do Município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Confresa oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de março de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:FD11E5EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT

DATA: 01/04/2013

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS – PAI”

CONTRATANTE: PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT – CNPJ 05.070.835/0001-31

CONTRATADO: H. BOSA & F. GARCIA LTDA CNPJ: 10.541.510/0001-20

PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:AB48431E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT

DATA: 01/04/2013

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTINUADA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA, NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E ASSESSORIA JURÍDICA”

CONTRATANTE: PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 05.070.835/0001-31

CONTRATADO: P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PÚBLICA - ME, CNPJ: 09.517.508/0001-36

PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:04DB9089

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT

DATA: 01/04/2013

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL”

CONTRATANTE: PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 05.070.835/0001-31

CONTRATADO: H. BOSA & F. GARCIA LTDA, CNPJ: 10.541.510/0001-20

PRAZO: 31/12/2013

Publicado por:

Noeli Maria Lorandi

Código Identificador:C5CE5C69

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 037/2013

DATA: 02/04/2013 – OBJETO: “Contratação de prestação de serviços de horas máquina (Retro Escavadeira, Trator de Pneu Traçado com Lâmina e Guincho e Pá Carregadeira) para recuperação dos pontos críticos da estrada principal(MT 170) e estradas vicinais do município de Cotriguaçu”; Empresa: MILTON CRAVO DE AZEVEDO-ME, CNPJ:15.830.056/0001-40; PRAZO: 02/07/2013.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:3109A5C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2013**

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2013, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, de 02/04/2013, ANO VIII, Nº 1690, página 67, ONDE SE LÊ: 31/03/2013, LEIA-SE: 30/04/2013. Curvelândia - MT, 03 de abril de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welliton Charles Pereira Neto
Código Identificador:08C3A12B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 087/2013**

PORTARIA Nº. 087/2013 Denise – MT, 01 de Março de 2013.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO QUANTO
AS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E
RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES DE
CONTRATO TEMPORÁRIO E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria, considerando que a Lei n.º 285/99 de 01 de Março de 1999, não trata especificamente quanto as obrigações, seus direitos e responsabilidades dos servidores contratados temporariamente, considerando a necessidade de regular a prestação de serviços dos contratados quanto as faltas inferiores a 16 (dezesesseis) dias; considerando a necessidade de suprir a falta dos mesmos na prestação de serviços em sala de aula; considerando que o contratado tem a obrigação pessoal na prestação de seus serviços; considerando a Lei 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes Nacionais da Educação; considerando que os alunos em sala de aula não podem sofrer atrasos e nem prejuízos quanto ao aprendizado e ao cumprimento do Calendário Escolar, devido a constantes pedidos de afastamentos dos servidores contratados;

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR que a ausência do Contratado (a) em regência de sala de aula com a apresentação de atestado médico inferior a 16 (dezesesseis) dias, ficará o Contratado (a) obrigado à reposição das aulas que faltou, podendo ser realizadas aos sábados, nos períodos de recessos ou em contra turno.

§ 1º - O Contratado (a) terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação de atestado médico ao seu superior hierárquico, e não apresentação do atestado médico pelo Contratado (a) no prazo estabelecido, implicará em falta não justificada ao Contratado(a).

§ 2º - A reposição de aulas dar se á de forma presencial, com registro de frequência e dos conteúdos efetivamente trabalhados, caso não haja a referida reposição, decorrendo da falta do Contratado (a), será efetuado desconto desses dias em seus vencimentos. O desconto dos vencimentos do Contratado (a) em razão das faltas, será utilizada como parâmetro o dia trabalhado correspondente a 1/30 (um trinta avos) do vencimento mensal.

§ 3º - Constitui rescisão do Contrato Temporário a ausência do Contratado(a) em regência de sala de aula superior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:5ECB0DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 097/2013**

PORTARIA Nº. 097/2013 Denise - MT, 11 de março de 2013.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, e de conformidade com a Lei Municipal n.º. 435/2005, de 05 de dezembro de 2005, expede a seguinte portaria;

Considerando o Ofício n.º. 008/2013/CMS, informando a nova composição do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros **Titulares** e **Suplentes** do Conselho Municipal de Saúde de Denise, Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 435/2005 de 05 de dezembro de 2005, para o biênio 2012 a 2014, conforme composição abaixo:

SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Suelane Delgado Gomes (Presidenta)
Suplente: Idelma Gonçalves de Figueiredo

Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Francisca Aparecida de Barros Barbosa
Suplente: Maria Salete Paccini Salvador

SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS

Associações de Comunidades Rurais

Titular: Antônia Maria Moreira da Silva
Suplente: Cícero Alexandre da Silva

Igreja Católica

Titular: Sebastião Bila da Silva
Suplente: Maria Gorete Jacinto Franco Silva

Pastoral da Criança

Titular: Elizabete das Dores Rodrigues Ramos Cruz
Suplente: Gilnair Alves Batista dos Santos

Igreja Evangélica

Titular: Lourenço Querubim Bispo
Suplente: Jose de Irineu Vieira da Silva

Associação Comercial e Industrial de Denise
Titular: Márcio Lourenço de Souza

Suplente: Cristina Conceição dos santos (Vice Presidenta)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Maria Divanilda Costa Souza

Suplente: Edinoan Rios do Carmo Matos

SEGUIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Prestador de Serviço de Apoio Diagnóstico e Hospitalar

Titular: Zélia Gama dos Santos

Suplente: Rosemeire Aparecida Guedes Moreira Vieira

Profissionais da Saúde – Nível Médio

Titular: Neide de Fátima Savazi Salmazo

Suplente: Maria Suelane Delgado Gomes

Profissionais da Saúde – Nível Superior

Titular : Wister Carlos Pinheiro

Suplente: Raphaela Perim Mendes

Profissionais da Saúde – Nível Elementar

Titular : Maria Edjane da Silva Santos

Suplente: Natalícia de Jesus

Art. 2º - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Denise-MT, serão presididas pela Presidenta **Senhora Maria Suelane Delgado Gomes** e Vice-presidenta Senhora Cristina Conceição dos Santos.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Denise terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, a critério de suas respectivas entidades representativas.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde de Denise, serão considerados como serviços públicos relevantes exercidos gratuitamente.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei Municipal nº 435/2005, de 05 de dezembro de 2005, que reformula o Conselho Municipal de Saúde de Denise, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, será excluído e substituído pelo respectivo **suplente**.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (dode) dias do mês de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:B1D7155C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 074/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 074/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratado (a): **ALEXANDRA PERPETUO LIMA TEIXEIRA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **1.732,77** (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundeb 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:4B445B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 075/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 075/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **ANDRÉIA FERREIRA DE LIMA ALMEIDA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **1.732,77** (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundeb 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:9E0632AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 076/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 076/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **MARISA BEZERRA DE LIMA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **1.732,77** (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb
12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:E7FD8F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 077/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 077/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **SONIA DOS SANTOS LIMA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **1.732,77** (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:5D8AD084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 078/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 078/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **EUSILENE MOREIRA DE SOUZA MOURA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **1.732,77** (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:56BC13D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 079/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 079/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **EVELIN TEREZA GOMES FERREIRA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **1.732,77** (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:FA378BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 080/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 080-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 080/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **ALINE JACINTO TOFANELLI**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(trinta) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **1.732,77** (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:B0AB99A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 081/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 081-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 081/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **ROSANGELA MACHADO DE CASTRO**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 12(DOZE) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 693,11** (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 04.003 – Departamento do Fundeb
 12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%
 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:40F9DC27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO 082/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 082-2013****CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 082/2013**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado (a): **GABRIEL DE JESUS GOMES**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 12(DOZE) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 693,11** (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 04.003 – Departamento do Fundeb
 12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%
 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:393A6247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO 083/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083-2013****CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 083/2013**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado (a): **FRANCISCA ANA DE LIMA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(TRINTA) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **1.732,77** (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 04.003 – Departamento do Fundeb
 12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%
 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:6B9976B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO 084/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084-2013****CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 084/2013**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado (a): **DAIANY DE SOUZA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 30(TRINTA) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **1.732,77** (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 04.003 – Departamento do Fundeb
 12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%
 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:5528E886

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO 085/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085-2013****CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 085/2013**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado (a): **EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 20(VINTE) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 678,00** (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 04.003 – Departamento do Fundeb
 12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%
 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:2F32223D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CONTRATO 086/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086-2013****CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 086/2013**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**Contratado (a): **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 20(VINTE) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 678,00** (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
04.003 – Departamento do Fundeb
12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%
3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:859489F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 087/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 087/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **ELOÍDE FURTADO SOUZA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 20(VINTE) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:D4F30CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 088/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 088/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **NILVANIA MARIA COSTA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 20(VINTE) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **14/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:DEEB628C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 089/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 089/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **DUCÉLIA ALVES DE SOUZA**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 20(VINTE) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **20/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:FBF040BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 090/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090-2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO 090/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado (a): **JULIANA GARCIA CHAVES**

Objeto: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **MONITORA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada de 20(VINTE) horas semanais, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

Vigência: **20/02/2013 a 20/12/2013**

Valor mensal: **R\$ 678,00 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

04.003 – Departamento do Fundeb

12.361.0011.2019 – Valorização do Magistério do Fundef 60%

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:D1883427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO 001/2013**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 001-2013.

CONTRATO Nº. 046/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro a Senhora **EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA**, brasileira, casada,

portadora da C.I - RG nº 2307589-9 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 041.419.761-56, residente sito à Rua Padre José de Anchieta, nº 681, , Bairro Centro, Município de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços nº. 046/2013, conforme pedido formulado pelo próprio contratado e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 650/2013**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 046/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 046/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 046/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Denise-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, reservado o descanso semanal remunerado, no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal
Contratante/rescindente

EVERTY LEANDRA PEREIRA DA SILVA

Recepcionista
Contratado/rescindente

TESTEMUNHAS:

1º RAQUER BECKER PERIM _____

2º ELIZANDRA BEVILACQUA _____

x-x-x **FINAL DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL x-x-x**

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:80C81CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO 002/2013**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 002-2013.

CONTRATO Nº. 040/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o Senhor **DELVINO ANJOLINO**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente

representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Senhor **DELVINO ANJOLINO**, brasileiro, casado, portador da C.I - RG nº 5.526.259 - SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº 973.978.908-06, residente e domiciliado na Avenida: Barra do Bugres, nº. 457, Bairro Centro de Denise/MT;

doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços nº. 040/2013, conforme pedido formulado pelo próprio contratado e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 650/2013**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 040/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 046/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 040/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **MOTORISTA**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Denise-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, reservado o descanso semanal remunerado, no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal
Contratante/rescindente

DELVINO ANJOLINO

Motorista
Contratado/rescindente

TESTEMUNHAS:

1º RAQUER BECKER PERIM _____

2º ELIZANDRA BEVILACQUA _____

x-x-x **FINAL DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL x-x-x**

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:51868298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO 003/2013**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 003-2013.

CONTRATO Nº. 036/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o Senhor **GERSON LIZIERI**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e o Senhor **GERSON LIZIERI**, brasileiro, casado, portador da C.I - RG nº 1852980-1 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 654.827.431-87, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro de Denise/MT;

doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços nº. 036/2013, conforme pedido formulado pelo próprio contratado e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 650/2013**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 036/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 036/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 036/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Denise-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, reservado o descanso semanal remunerado, no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de março de 2013.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:C5D6ECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISAO 004/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 004-2013.

CONTRATO Nº. 034/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro a Senhora **LADIVINA BARBOSA**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **LADIVINA BARBOSA**, brasileira, viúva, portadora da C.I - RG nº 0654400-2 SJ/MT, cadastrada no CPF sob o nº 568.823.431-87, residente sito à Rua Paraná, nº. 398, Centro, Município de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2013**, conforme pedido formulado pelo próprio contratado e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 650/2013**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 034/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 034/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 034/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **SERVIÇO BRAÇAL**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Denise-MT, com uma jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, reservado o descanso semanal remunerado, no período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2013.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:CB24EE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISAO 005/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 005-2013.

CONTRATO Nº. 031/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outra a Senhora **APARECIDA MARIA DE JESUS LIZIERI**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **APARECIDA MARIA DE JESUS LIZIERI**, brasileira, casada, portadora da C.I - RG nº 1957461-4 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 023.708.541-03, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 031/2013**, conforme pedido formulado pela própria contratante e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 650/2013**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme exposto em Contrato o **CONTRATANTE/RESCINDENDO**, notifica a **CONTRATADA** da Rescisão do Contrato n.º 031/2013 a partir de 01/03/2013, ficando assegurado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, perfazendo seus efeitos da data de assinatura deste Termo de Rescisão Contratual até a data de 30/03/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2013.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:1141A813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO 006/2013**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 006-2013.

CONTRATO Nº. 082/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outro o Senhor **GABRIEL DE JESUS GOMES**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **GABRIEL DE JESUS GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da C.I - RG nº 1981485-2 SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 036.155.861-90, residente sito à Avenida Júlio José de Campos, n.º 711, Centro de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 082/2013**, conforme pedido formulado pelo próprio contratado e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 285/1999**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 082/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 082/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 082/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Denise-MT, com uma jornada de 12 (Doze) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, reservado o descanso semanal remunerado, no período de 14 de Fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

aço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2013.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:B6337D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO 007/2013**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 007-2013.

CONTRATO Nº. 069/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outra a Senhora **REGIANE FERREIRA BRITO TORRES**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 -

SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **REGIANE FERREIRA BRITO TORRES**, brasileira, casada, portadora da C.I - RG nº 924.845 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 616.547.011-49, residente sito à Rua Ipanema, nº 38 – Centro de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 069/2013**, conforme pedido formulado pelo próprio contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 285/1999**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 069/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 069/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 069/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Denise-MT, com uma jornada de 30 (Trinta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, reservado o descanso semanal remunerado, no período de 14 de Fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2013.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:6518FAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISAO 008/2013**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 008-2013.

CONTRATO Nº. 081/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outra a Senhora **ROSANGELA MACHADO DE CASTRO**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **ROSANGELA MACHADO DE CASTRO**, brasileira, divorciada, portadora da C.I - RG nº 1602153-3 SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 007.276.461-92, residente sito à Avenida Brasil, n.º 546, Centro de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 081/2013**, conforme pedido formulado pelo próprio contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 285/1999**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 081/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 081/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 081/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **PROFESSOR**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos da Prefeitura Municipal de Denise-MT, com uma jornada de 12 (DOZE) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira, reservado o descanso semanal remunerado, no período de 14 de Fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2013.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:E1C742C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISAO 009/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 009-2013.

CONTRATO Nº. 018/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outra a Senhora **PATRÍCIA PEREIRA DE MELO GONÇALVES**

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **PATRÍCIA PEREIRA DE MELO GONÇALVES**, brasileira, casada, portador da C.I. - RG nº 2023578-0 - SSP/MT cadastrado no CPF sob o nº 033.817.621-76, residente e domiciliada à Rua Padre João Bosco 419, Centro de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2013**, conforme pedido formulado pelo próprio contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 590/2011**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 018/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 018/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 018/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, para atender Programa do Governo Federal, no Setor de Saúde Ambiental e Endemias, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março de 2013.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:B38FB1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISAO 010/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 010-2013.

CONTRATO Nº. 015/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outra a Senhora **IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA**, brasileira, casada, portadora da C.I. - RG nº 1499327-9 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 006.207.411-39, residente e domiciliada à Rua Olacyr Francisco de Moraes, no Bairro Jardim Boa Esperança, Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2013**, conforme pedido formulado pelo próprio contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 590/2011**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 015/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 015/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 015/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, para atender Programa do Governo Federal, no Setor de Saúde Ambiental e Endemias, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de março de 2013.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:416D9682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISAO 011/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 011-2013.

CONTRATO Nº. 062/2013

Rescisão consensual de Contrato de execução de serviços que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE-MT** e do outra a Senhora **PATRÍCIA IERMER**.

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Denise, sito a Praça Brasília, nº 111, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da CI - RG nº 256.936 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 241.108.411-00, residente e domiciliado nesta cidade de Denise-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Senhora **PATRÍCIA IERMER**, brasileira, solteira, portadora da C.I - RG nº 2148228-4 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 028.477.771-48, residente sito à Rua Wilson de Almeida, nº 235, Bairro Centro, Município de Denise/MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (A)/RESCINDENTE**, resolvem rescindir consensualmente entre si o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/2013**, conforme pedido formulado pelo próprio contratado (a) e conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº. 650/2013**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 – Conforme solicitação do (a) **CONTRATADO (A)**, que solicitou por escrito pedido unilateral de rescisão contratual, do contrato nº. 062/2013.

1.2 – Fica por este definido rescisão na forma requerida.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista a rescisão unilateral do (a) **CONTRATADO (A)** via comunicação expressa, conforme estabelece o capítulo VIII do contrato de prestação de serviços nº. 062/2013.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o CONTRATO nº. 062/2013, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado o descanso semanal remunerado. As partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de março de 2013.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:577B96EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 082/2013

PORTARIA Nº. 082/2013 Denise – MT, 01 de Março de 2013.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03(TRÊS) MESES AO SERVIDOR “CARLOS FIGUEIREDO GOMES” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - CONCEDER ao Funcionário Público Municipal CARLOS FIGUEIREDO GOMES, solteiro, brasileiro, portador da CI - RG nº. 16472241 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 010.847.061-05, residente e domiciliado a Rua Dom Bosco, s/n, Bairro Jardim Boa Esperança, município de Denise – MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente concursado desde 09/04/2007, na função de Técnico em Higiene Dental, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 09/04/2007 a 09/04/2012, a contar o período de 01 de Março de 2013 a 01 de Junho de 2013, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT., Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:D1798378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 083/2013

PORTARIA Nº. 083/2013 Denise - MT, 01 de Março de 2013.

EMENTA: CONCEDER AFASTAMENTO DE CARGO PÚBLICO, AO SERVIDOR “FERNANDO SILVA DOS SANTOS”, CONFORME PRECEITUA O INCISO VIII DO ART. 31 E ART. 76 DA LEI MUNICIPAL N.º 149/1994.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, Direito Público e em especial ao Inc. VIII do Art. 31 da Lei Municipal n.º 149/1994,

Considerando o Requerimento formulado pelo servidor público, por sua livre e espontânea vontade, em pedido de Licença para Tratamento de Interesse Particular de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 01/Março/2013,

RESOLVENDO:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal FERNANDO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, separado, portador da CI - RG nº 1.038.246-1 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 801.207.171-15, residente e domiciliado sito à Rua Júlio Costa Marques, s/nº, Jardim Boa Esperança, Denise-MT, que exerce a função do cargo de Técnico em Informática, Licença para Tratamento de Interesse Particular de 02 (dois) anos, sem remuneração, com início a contar de 01 de Março de 2013 a 01 de Março de 2015, de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção VI, artigo 76, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT.

Art. 2º - No período de licença o servidor perderá o direito de receber os seus vencimentos e demais vantagens, previstos na Lei Municipal nº. 149/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2013.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:B6CA64CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2013**

PORTARIA Nº. 084/2013 Denise – MT, 01 de Março de 2013.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03(TRÊS) MESES A SERVIDORA “JANAINA VIANA DOS SANTOS” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - CONCEDER a Funcionária Pública Municipal JANAINA VIANA DOS SANTOS, solteira, brasileira, portadora da CI - RG n.º 1653959-1 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 024.925.871-42, residente e domiciliada em Denise – MT, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente concursada desde 26/02/2007, na função de Recepcionista, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 26/02/2007 a 26/02/2012, a contar o período de 04 de Março de 2013 a 04 de Junho de 2013, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT., Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:87F9BBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2013 - FERIAS**

PORTARIA Nº. 085/2013 Denise – MT, 01 de Março de 2013.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 01/03/2013 A 30/03/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Funcionário(a)	Função	Período Aquisitivo
Maria Rosa de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	13/02/2012 a 13/02/2013
Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.		
Funcionário(a)	Função	Período Aquisitivo
Sebastião Bila da Silva	Vigilante	22/02/2012 a 22/02/2013
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.		
Funcionário(a)	Função	Período Aquisitivo
Eliane Pederiva Franco	Auxiliar Administrativo	17/09/2011 a 17/09/2012

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:D6D0DA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2013**

PORTARIA Nº. 086/2013 Denise – MT, 01 de Março de 2013.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2013 A 04/04/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.		
Funcionário(a)	Função	Período Aquisitivo
Antonio Pereira da Silva	Motorista	01/05/2011 a 01/05/2012

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:A50EEA05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2013**

PORTARIA Nº 088/2013 Denise - MT, 01 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** o funcionário abaixo relacionado, sendo do **Nível “VIII”** para o **Nível “IX”**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de

Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 18, Inciso I e II.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Cícero Gomes de Oliveira	01/03/1989	342.543 SSP/MT	274.557.001.30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de março de 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:199DCE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 091/2013

PORTARIA Nº 091/2013 Denise - MT, 11 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AS SERVIDORAS PÚBLICAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - **PROMOVER**, através da elevação de **NÍVEL** as funcionárias abaixo relacionadas, sendo do **Nível “II”** para o **Nível “III”**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 18, Inciso I e II.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Janaina Viana dos Santos	26/02/2007	1653959-1 SSP/MT	024.925.871.42
Rosiane de Oliveira	05/03/2007	1319832-7 SSP/MT	914.068.971.91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:414D060B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 092/2013

PORTARIA Nº 092/2013 Denise - MT, 11 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - **PROMOVER**, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de Enfermeira, sendo do **“NÍVEL II”** para o **“NÍVEL III”**, conforme Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Elaine Maria Ferreira Segatto	01/03/2007	20.376.661 SSP/SP	101.936.708-36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:380FE50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 093/2013

PORTARIA Nº 093/2013 Denise - MT, 11 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - **PROMOVER**, através da elevação de **NÍVEL** os funcionários abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Odontólogo, sendo do **“NÍVEL II”** para o **“NÍVEL III”**, conforme Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Marximandro Perim Costa	22/02/2007	862.574 SSP/MT	856.680.601.87
Witsner Carlos Pinheiro Benevides	05/03/2007	1387967-7 SSP/MT	005.461.041-93

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:95EF3195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 094/2013

PORTARIA Nº 094/2013

Denise - MT, 11 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** o funcionário abaixo relacionado ocupantes do cargo de Técnico Agrícola, sendo do “**NÍVEL II**” para o “**NÍVEL III**”, conforme Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Weder William Silva	07/03/2007	0984.243-8 SP/MT	654.829.301-06

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:F3363546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 095/2013

PORTARIA Nº 095/2013

Denise - MT, 11 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL**, o funcionário abaixo relacionado, ocupante do cargo de Vigilante, sendo do “**NÍVEL II**” para o “**NÍVEL III**”, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Sebastião Bila da Silva	22/02/2007	03659291 SP/MT	066.538.391-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de

Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:CEEA4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 096/2013

PORTARIA Nº 096/2013

Denise - MT, 11 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** os funcionários abaixo relacionados, sendo do **Nível “II”** para o **Nível “III”**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 18, Inciso I e II.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Agnaaldo Almeida	22/02/2007	1227162-4 SSP/MT	897.996.661-04
Edir Queiroz Rabelo	22/02/2007	0501074-8 SSP/MT	428.046.551-72
Elço Flávio da Silva	01/03/2007	07465084 SSP/MT	850.124.081.87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:DCBAF097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 099/2013

PORTARIA Nº 099/2013

Denise - MT, 11 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** o funcionário abaixo relacionado, sendo do **Nível “IV”** para o **Nível “V”**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 18, Inciso I e II.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Audelino de Oliveira Primo	01/02/2000	594.334 SSP/MT	352.485.211-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:426133F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2013

PORTARIA Nº 100/2013**Denise - MT, 11 de março de 2013.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria, **R E S O L V E N D O**:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, sendo do **Nível “VI”** para o **Nível “VII”**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 18, Inciso I e II.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Silvana da Silva	01/02/1995	890.673 SSP/MT	535.149.551-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:794B4504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2013

PORTARIA Nº 102/2013**Denise - MT, 11 de março de 2013.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, sendo do **“NÍVEL II”** para o **“NÍVEL III”**, conforme Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Maria Suelane Delgado Gomes	14/02/2007	1067581-7 SSP/MT	781.329.321-53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:833DBB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2013

PORTARIA Nº 103/2013**Denise - MT, 12 de março de 2013.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria, **R E S O L V E N D O**:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, sendo do **“NÍVEL II”** para o **“NÍVEL III”**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Eliete Alves Rodrigues	05/03/2007	1487378-8 SSP/MT	986.028.371-00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:D8634D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2013

PORTARIA Nº 105/2013**Denise - MT, 15 de março de 2013.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria, **R E S O L V E N D O**:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de PROFESSORA, sendo do **NÍVEL “V”** para o **NÍVEL “VI”**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 285/99, de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise – MT, Título IV, Capítulo I, Seção II, Artigo 42, Inciso V.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Rosângela Ferreira de Lima	22/05/1995	930.765 SSP/MT	593.137.651-87

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:F7653FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2013

PORTARIA Nº 106/2013 Denise - MT, 15 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria, **R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, sendo do “**NÍVEL II**” para o “**NÍVEL III**”, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Viviane Oliveira de Azevedo Gonçalves Cordeiro	08/03/2007	1363570-0 SSP/MT	872.509.421-15

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março de 2013. Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:7664E160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2013

PORTARIA Nº. 108/2013
Denise – MT, 20 de Março de 2013.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 20/03/2013 A 18/04/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria, **R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura.		
Funcionário(a)	Função	Período Aquisitivo
Weder Willian Silva	Técnico Agrícola	07/03/2012 a 07/03/2013

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:F41BD94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2013

PORTARIA Nº 109/2013
Denise - MT, 22 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria, **R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo do “**NÍVEL II**” para o “**NÍVEL III**”, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Janete Maura Correia	13/02/2007	938177 SSP/MT	620.985.601.25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
 Prefeito Municipal
 Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
 Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:188645BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2013

PORTARIA Nº 110/2013
Denise - MT, 22 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria, **R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sendo do “**NÍVEL II**” para o “**NÍVEL III**”, conforme LEI MUNICIPAL Nº 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Maria Rosa de Oliveira	12/02/2007	1176423-6 SSP/MT	876.052.011-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:CD21783E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2013**

PORTARIA Nº 111/2013

Denise - MT, 22 de março de 2013.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria, **R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de **NÍVEL** a funcionária abaixo relacionada, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, sendo do “**NÍVEL II**” para o “**NÍVEL III**”, conforme Decreto nº 005/2010 de 11 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a criação das tabelas salariais dos cargos criados pela Lei Municipal 451/2006, Anexo Único.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Vanice Grass da Silva	22/02/2007	1064393-1 SSP/MT	945.482.931.91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:DC0C5D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2013**

PORTARIA Nº. 089/2013 Denise – MT, 01 de março de 2013.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o Requerimento formulado pelo servidor público, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 01/02/2012,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º- EXONERAR do cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Viação**, o Senhor **GILBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 809.532-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 572.064.301-04,

residente sito à Padre José de Anchieta, n.º 662, Centro de Denise-MT, admitido em 02/01/2013, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise-mt

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:2BE614BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2013**

PORTARIA Nº. 090/2013 Denise – MT, 04 de Março de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - NOMEAR para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**, o Senhor **GILBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 809.532-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 572.064.301-04, residente sito à Padre José de Anchieta, n.º 662, Centro de Denise-MT, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos (quatro) dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal de Denise-mt

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:B9693801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2013**

PORTARIA Nº. 098/2013 Denise – MT, 11 de Março de 2013.

EMENTA: DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA “MARIA CLEILMA ANDRADE TEIXEIRA MANFRIM” COMO GESTORA LOCAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **MARIA CLEILMA DE ANDRADE TEIXEIRA MANFRIM**, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº. 741775- SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 654.826.031.72, servidora pública municipal desde 17/09/1993, como PROFESSORA 30 (trinta) horas, residente e domiciliada no Município de Denise-MT, para função de **GESTORA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Denise-MT.

Art. 2º - A função é de relevante interesse público e não incidirá em ônus para a Administração Pública.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal de Denise-mt

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:27B6B6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 101/2013

PORTARIA Nº. 101/2013 Denise – MT, 11 de março de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**, o Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ ROBERTO**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 545632-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 325.886.151.04, residente sito à Avenida Barra do Bugres, s/n, Centro de Denise-MT, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal de Denise-mt

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:670406D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 104/2013

PORTARIA Nº. 104/2013 Denise – MT, 13 de Março de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - NOMEAR para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, a Senhora **ANDRÉIA PRATES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº. 1420930-6-SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 945.541.531-34, residente sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 673, Centro de Denise-MT, em virtude do cargo vago.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:7414F0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 107/2013

PORTARIA Nº. 107/2013 Denise – MT, 18 de Março de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º643/2012 DE 16/10/2012 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei n.º 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o município de Denise através da Lei Municipal nº 643/2012 alterou a Lei Municipal n.º 562/2010, dando ao Conselho Tutelar a titularidade de órgão permanente e autônomo vinculado financeira e administrativamente a Secretaria Municipal de Ação Social;

Considerando que a remuneração dos Conselheiros a partir das citadas Leis é de obrigação do Executivo Municipal por meio de recursos do orçamento municipal,

Considerando que os mandatos das Conselheiras Tutelares se encerraram em 10 de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), fazendo necessária a recondução das mesmas aos cargos,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Senhora **Patrícia Pereira de Melo Gonçalves**, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 2023578-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 033.817.621-76, residente e domiciliado sito à Rua Padre João Bosco, nº 419, Centro, Denise-MT para ocupar o cargo de **Conselheira Tutelar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:4AEFE7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 112/2013

PORTARIA Nº. 112/2013 Denise – MT, 25 de Março de 2013.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03(TRÊS) MESES A SERVIDORA “ELAINE MARIA FERREIRA SEGATTO” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - CONCEDER a Funcionária Pública Municipal “ELAINE MARIA FERREIRA SEGATTO”, divorciada, brasileira, portadora da CI - RG nº. 20376661 - SSP/SP, cadastrada no CPF sob o nº. 101.936.708-36, residente e domiciliada em Denise – MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente concursada desde 01/03/2007, na função de ENFERMEIRA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/03/2007 a 01/03/2012, a contar o período de 25 de Março de 2013 a 25 de Junho de 2013, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT., Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de Março de 2013.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:5BE2187D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO 001/2013

ATO Nº. 001/2013 Denise – MT, 07 de Janeiro de 2013.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte Ato;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora LOIDE PEREIRA DE LIMA, RG nº. 309.395 SSP/PR, CPF nº. 277.419.741-49, concursada no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força do ATESTADO MÉDICO de 60 (sessenta) dias, expedido pelo Dr. Francisco Antônio Canhoto CRM-MT 2785.

2 - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, que concedeu até 07/03/2013, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 07 de Janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:C3B7FFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO 002/2013

ATO Nº. 002/2013 Denise – MT, 21 de Janeiro de 2013.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte Ato;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora ALAIDE PINHEIRO DE SILVA, RG nº. 391.968 SSP/MT, CPF nº. 481.833.421-91, concursada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força do ATESTADO MÉDICO de 180 (CENTO E OITENTA) dias, expedido pelo Dr. Francisco Antônio Canhoto CRM-MT 2785.

2 - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 21 de Janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:43F78582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO 004/2013

ATO Nº. 004/2013 Denise – MT, 25 de Janeiro de 2013.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte Ato;

R E S O L V E:

1 - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARTA ANDRÉIA DA SILVA, RG nº. 0785837-0 SSP/MT, CPF nº. 770.964.101.63, concursada no cargo de Auxiliar de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito - UCCI, por força do ATESTADO MÉDICO de 45 (quarenta e cinco) dias, expedido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado CRM-MT 5607.

2 - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, que concedeu até 12/03/2013, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 25 de Janeiro de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:67E96A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO 007/2013

ATO Nº. 007/2013 Denise – MT, 04 de Março de 2013.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte Ato;

R E S O L V E:

1 - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora KEILA MOREIRA AMARILHA, RG nº. 1500068-0SSP/MT, CPF nº. 012.132.061-89, contratada na função de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força do ATESTADO MÉDICO de 30 (trinta) dias, expedido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado CRM-MT 5607.

2 - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 04 de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:0E538335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO 008/2013

ATO Nº. 008/2013 Denise – MT, 14 de Março de 2013.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte Ato;

R E S O L V E:

1 - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora LOIDE PEREIRA DE LIMA, RG nº. 309.395 SSP/PR, CPF nº. 277.419.741-49, concursada na função de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força do ATESTADO MÉDICO de 15 (QUINZE) dias, expedido pelo Dr. Francisco Antônio Canhoto - CRM-MT 2785.

2 - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 14 de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:E8374A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO 009/2013

ATO Nº. 009/2013 Denise – MT, 20 de Março de 2013.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte Ato;

R E S O L V E:

1 - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor RUDSON D’JULIAN BECKER SILVA, RG nº. 16542088 SSP/MT, CPF nº. 738.212.331.68, concursado na função de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, por força do ATESTADO MÉDICO de 30 (trinta) dias, expedido pelo Dr. Samuel Teixeira - CRM-MT 4963.

2 - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, conforme a “Comunicação de Decisão da Previdência Social”, ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 20 de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:1DA4157D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 659/2013

LEI MUNICIPAL Nº. 659/2013.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO LIONS DA VISÃO, ENTIDADE FILANTRÓPICA, ASSISTENCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ESTABELECIDO À RUA PEDRO DE OLIVEIRA GUIMARÃES Nº100, BAIRRO BAÚ, CUIABÁ/MT, INSCRITA NO CNPJ Nº. 03.984.624/0001-89, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT., em sessão ordinária do dia 18 de março de 2013 aprovou e o Senhor **Pedro Tercy Barbosa**, Prefeito Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar, em nome do Município de Denise–MT, CONVÊNIO com o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Pública Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº. 0008 no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003.

Art. 2º – Constituirá objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a realização de prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

§1º - O **CONVENIADO** prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo **CONVENIENTE**, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, estrabismo, glaucoma, pterígio e outras.

§2º - O quadro médico do **CONVENIADO** que atenderá aos pacientes será composto de no mínimo 09(nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

§3º - Os pacientes encaminhados a **CONVENIADA** em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 28 (vinte e oito) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

§4º - A **CONVENIENTE**, ao fazer uso dos leitos deverá doar para o **CONVENIADO** uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos para fazer frente às despesas.

§ 5º - Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico, poderão ser realizados pela **CONVENIENTE** ou pelo **CONVENIADO**.

§6º - Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da **CONVENIENTE**.

Art. 3º – O prazo de vigência do Convênio será de 4 (quatro) anos, contados da data da assinatura e contanto que não ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º - O limite mensal de atendimento é de até 200(duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

Art.5º - Os valores dos procedimentos serão todos pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 6º - Para a consecução dos objetivos propostos pela presente lei, as parte comprometentes assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 7º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Exercício Financeiro de 2013 e nos demais subseqüentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 8º – As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei, serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º – Fica também autorizado o Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais patrimoniais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal de Denise nº. 170/94.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE–MT, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito de Denise-mt.

Publicado por:
Elizandra Bevilacqua
Código Identificador:8D7B7CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 660/2013

LEI MUNICIPAL Nº 660/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A ABERTURA DE VAGAS NA ESTRUTURA DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E À PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2013 APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Denise-MT, a abertura de novas vagas na estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal e a proceder à contratação de serviços pessoais, específicos, polivalentes e burocráticos, profissionais e técnicos, para a execução, supervisão e cumprimento de Convênios celebrados com a União Federal e o Estado de Mato Grosso, e para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população, até que a municipalidade realize concurso público para provimento de cargos efetivos.

§ 1º - A abertura de novas vagas e a contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos,

em atendimento ao interesse eminentemente público e em decorrência de que no município de Denise-MT, alguns cargos públicos não obtiveram candidatos inscritos e aprovados em concurso público, para o seu efetivo provimento.

§ 2º - As contratações serão celebradas para atendimento de convênios específicos com órgãos estaduais e federais, e ainda para atendimento de situação de emergência, acréscimo extraordinário de serviço e situações de excepcional interesse público, de acordo com as necessidades de interesse públicas devidamente justificadas.

§ 3º - Para atender aos programas de caráter transitório com recursos repassados pela União ou pelo Estado, o Município pode admitir pessoal em caráter temporário, atendidos aos pressupostos do art. 37, inc. IV, da Constituição Federal, tendo em vista sua precariedade não exigirem concurso público para respectiva realização, posto referir-se a hipótese de provimento de uma função pública, e não de um cargo público ou emprego público.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, a abertura de vagas e a contratação de prestadores de serviços pessoais polivalentes, burocráticos, profissionais e técnicos, se dará na forma da lei e para preenchimento de vagas, conforme descritas na estrutura do ANEXO I, II e III desta lei.

Art. 3º - O preço da contratação deverá se dar de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal, em consonância com o nível da respectiva categoria funcional, com a carga horária exigida, com a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§ 1º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitada os princípios gerais de direito público.

§ 2º - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

§ 3º - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ou de cada convênio ficando autorizada pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º - O contrato celebrado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa de ambas as partes;

Parágrafo único - A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

Art. 5º - Fica assegurado ao contratado o direito a férias anuais e à gratificação natalina, nos termos da lei.

Art. 6º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 7º - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da presente lei, no que couberem, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Art. 8º - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo único - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise - MT., aos 19 dias do mês de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ANEXO I			
CARGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS A SEREM CRIADAS	VENCIMENTO MENSAL
Professor 30 (trinta) horas – Graduado	64	10	R\$ 1.732,77

ANEXO II – LEI MUNICIPAL N.º 556/2010			
Nº ORDEM	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
01	Fonoaudiólogo (a)	01	R\$ 1.425,84

ANEXO III – LEI MUNICIPAL N.º 400/2003			
Nº ORDEM	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
01	Psicólogo (a)	01	R\$ 2.107,45

Paço Municipal de Denise - MT., aos 19 dias do mês de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:402C4BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL 661/2013

LEI MUNICIPAL Nº 661/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR JUNTO A ESTRUTURA DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ESTABELECIDOS NAS LEIS MUNICIPAIS N. 400/2003 E 409/2004 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2013 APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criar o cargo de provimento em comissão de órgão de assessoramento superior, conforme tabela abaixo:

§ 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão no Anexo II da Lei Municipal n.º 400/2003, conforme segue: Lei Municipal n.º 400/2003

Anexo II

Cargos de Provimento em Comissão

Ordem	Denominação do Cargo	Quant.	Símbolo	Vencimento
18	Engenheiro Civil	01	DAS – 10	R\$ 2.000,00

§ 2º - Fica criado o cargo de provimento em comissão no Anexo II da Lei Municipal n.º 409/2004, conforme segue:

Lei Municipal n.º 409/2004

Anexo II

Cargos de Provimento em Comissão

Ordem	Denominação do	Quant.	Símbolo	Vencimento
-------	----------------	--------	---------	------------

	Cargo			
18	Engenheiro Civil	01	DAS - 10	R\$ 2.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013, suplementadas se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013, por conta da dotação orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos; 06.001 - Secretaria Municipal de Obras; 04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos; 3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise - MT., aos 19 dias do mês de Março de 2013.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

Publicado por:

Elizandra Bevilacqua

Código Identificador:6FFFD0CB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação do Resultado dos Recursos Impetrados contra o Resultado Parcial do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2013, nomeado pela Portaria nº 068/2013, de 01 de março de 2013, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, com amparo da Constituição Federal, Art. 37 § IX, Lei Municipal 522/1997, Lei 880/2013 e Lei 881/2013, nos termos dos itens 6.1 e 6.2 do Edital nº. 002/2013, visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE:

I - Divulgar o resultado dos recursos impetrados contra o resultado parcial dos candidatos aprovados com vaga e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, conforme o anexo, parte integrante do presente edital;

Diamantino - MT, 02 de Abril de 2013.

OSANIR FERREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CARGO	NOME	SITUAÇÃO	NOVA
-------	------	----------	------

			PONTUAÇÃO
ENFERMEIRO	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO	DEFERIDO	23,75
TÉCNICO DE DESPORTO	GEOVANNI RODRIGO DE SOUZA	DEFERIDO	24,00
PEDAGOGA/AABB	EDINALVA RODRIGUES DE A. ALMEIDA	DEFERIDO	33,05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA DA SILVA MOREIRA SOARES	DEFERIDO	36,50
SERVIÇOS GERAIS	SUELY FRANÇA LEITE RATIER	DEFERIDO	7,00
MOTORISTA	EVALDETE SANTANA DE ALMEIDA	DEFERIDO	35,00
INSTRUTOR DE CURSOS LIVRE	LENICE DE SOUZA BARBOSA	DEFERIDO	34,00
INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	ANAIDE SANTANA DA COSTA	DEFERIDO	28,87
VIGIA/SAÚDE	EUDIS GONÇALVES XAVIER	DEFERIDO	
INSTRUTOR CAPOEIRA	LUCIANE PRASS	INDEFERIDO	
TÉCNICO NIVEL MEDIO	WANDERSON BATISTA DA SILVA	INDEFERIDO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS	INDEFERIDO	
AGENTE ADMINISTRATIVO	EVERTON RICHIELLE COSTA	INDEFERIDO	
AGENTE ADMINISTRATIVO	VANELLY BATISTA PEREIRA	INDEFERIDO	
AGENTE ADMINISTRATIVO	THIYMELE CRISTINA DO COUTO	INDEFERIDO	
FARMACEUTICO	TÚLIO MARCIO CALVÃO CORVOISIER	INDEFERIDO	

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:B3AA1289

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 887/2013

Altera os Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII E XIX da Lei Municipal N.º 881/2013, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Diamantino - MT.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os Anexos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX da Lei Municipal n.º 881/2013, passam a vigorar na forma das tabelas anexas.

Art. 2º - Estão EXCLUÍDOS da abrangência desta Lei, os servidores regidos pela LOBEB (Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica), Lei nº 11/2011, e os regidos por contratos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01º de março de 2013.

Diamantino, 25 de março de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO VII

TABELA 40 HORAS					
AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL					
Nível	Classe - A 1,00	Classe - B 1,15	Classe - C 1,30	Classe - D 1,45	
1	1,00	867,10	997,17	1.127,23	1.257,30
2	1,06	919,13	1.057,00	1.194,87	1.332,74
3	1,12	971,15	1.116,82	1.262,50	1.408,17
4	1,18	1.023,18	1.176,66	1.330,13	1.483,61
5	1,24	1.075,20	1.236,48	1.397,76	1.559,04
6	1,30	1.127,23	1.296,31	1.465,40	1.634,48
7	1,36	1.179,26	1.356,15	1.533,04	1.709,93
8	1,42	1.231,28	1.415,97	1.600,66	1.785,36
9	1,48	1.283,31	1.475,81	1.668,30	1.860,80
10	1,54	1.335,33	1.535,63	1.735,93	1.936,23
11	1,60	1.387,36	1.595,46	1.803,57	2.011,67
12	1,66	1.439,39	1.655,30	1.871,21	2.087,12

ANEXO VIII

TABELA 40 HORAS					
-----------------	--	--	--	--	--

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	924,55	1.063,23	1.201,92	1.340,60
2	1,06	980,02	1.127,02	1.274,03	1.421,03
3	1,12	1.035,50	1.190,83	1.346,15	1.501,48
4	1,18	1.090,97	1.254,62	1.418,26	1.581,91
5	1,24	1.146,44	1.318,41	1.490,37	1.662,34
6	1,30	1.201,92	1.382,21	1.562,50	1.742,78
7	1,36	1.257,39	1.446,00	1.634,61	1.823,22
8	1,42	1.312,86	1.509,79	1.706,72	1.903,65
9	1,48	1.368,33	1.573,58	1.778,83	1.984,08
10	1,54	1.423,81	1.637,38	1.850,95	2.064,52
11	1,60	1.479,28	1.701,17	1.923,06	2.144,96
12	1,66	1.534,75	1.764,96	1.995,18	2.225,39

ANEXO IX

TABELA 40 HORAS					
AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	924,55	1.063,23	1.201,92	1.340,60
2	1,06	980,02	1.127,02	1.274,03	1.421,03
3	1,12	1.035,50	1.190,83	1.346,15	1.501,48
4	1,18	1.090,97	1.254,62	1.418,26	1.581,91
5	1,24	1.146,44	1.318,41	1.490,37	1.662,34
6	1,30	1.201,92	1.382,21	1.562,50	1.742,78
7	1,36	1.257,39	1.446,00	1.634,61	1.823,22
8	1,42	1.312,86	1.509,79	1.706,72	1.903,65
9	1,48	1.368,33	1.573,58	1.778,83	1.984,08
10	1,54	1.423,81	1.637,38	1.850,95	2.064,52
11	1,60	1.479,28	1.701,17	1.923,06	2.144,96
12	1,66	1.534,75	1.764,96	1.995,18	2.225,39

ANEXO X

TABELA 40 HORAS					
AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D- 1,45
1	1,00	984,76	1.132,47	1.280,19	1.427,90
2	1,06	1.043,85	1.200,43	1.357,01	1.513,58
3	1,12	1.102,93	1.268,37	1.433,81	1.599,25
4	1,18	1.162,02	1.336,32	1.510,63	1.684,93
5	1,24	1.221,10	1.404,27	1.587,43	1.770,60
6	1,30	1.280,19	1.472,22	1.664,25	1.856,28
7	1,36	1.339,27	1.540,16	1.741,05	1.941,94
8	1,42	1.398,36	1.608,11	1.817,87	2.027,62
9	1,48	1.457,44	1.676,06	1.894,67	2.113,29
10	1,54	1.516,53	1.744,01	1.971,49	2.198,97
11	1,60	1.575,62	1.811,96	2.048,31	2.284,65
12	1,66	1.634,70	1.879,91	2.125,11	2.370,32

ANEXO XI

TABELA 40 HORAS					
AGENTE ADMINISTRATIVO					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D 1,45
1	1,00	1.056,11	1.214,53	1.372,94	1.531,36
2	1,06	1.119,48	1.287,40	1.455,32	1.623,25
3	1,12	1.182,84	1.360,27	1.537,69	1.715,12
4	1,18	1.246,21	1.433,14	1.620,07	1.807,00
5	1,24	1.309,58	1.506,02	1.702,45	1.898,89
6	1,30	1.372,94	1.578,88	1.784,82	1.990,76
7	1,36	1.436,31	1.651,76	1.867,20	2.082,65
8	1,42	1.499,68	1.724,63	1.949,58	2.174,54
9	1,48	1.563,04	1.797,50	2.031,95	2.266,41
10	1,54	1.626,41	1.870,37	2.114,33	2.358,29
11	1,60	1.689,78	1.943,25	2.196,71	2.450,18
12	1,66	1.753,14	2.016,11	2.279,08	2.542,05

ANEXO XII

TABELA 40 HORAS					
AGENTE DE TRÂNSITO					
Nível		Classe – A 1,00	Classe B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D 1,45
1	1,00	1.056,11	1.214,53	1.372,94	1.531,36
2	1,06	1.119,48	1.287,40	1.455,32	1.623,25
3	1,12	1.182,84	1.360,27	1.537,69	1.715,12
4	1,18	1.246,21	1.433,14	1.620,07	1.807,00
5	1,24	1.309,58	1.506,02	1.702,45	1.898,89
6	1,30	1.372,94	1.578,88	1.784,82	1.990,76
7	1,36	1.436,31	1.651,76	1.867,20	2.082,65
8	1,42	1.499,68	1.724,63	1.949,58	2.174,54
9	1,48	1.563,04	1.797,50	2.031,95	2.266,41
10	1,54	1.626,41	1.870,37	2.114,33	2.358,29
11	1,60	1.689,78	1.943,25	2.196,71	2.450,18
12	1,66	1.753,14	2.016,11	2.279,08	2.542,05

ANEXO XIII

TABELA 40 HORAS					
AGENTE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D 1,45
1	1,00	1.056,11	1.214,53	1.372,94	1.531,36
2	1,06	1.119,48	1.287,40	1.455,32	1.623,25
3	1,12	1.182,84	1.360,27	1.537,69	1.715,12
4	1,18	1.246,21	1.433,14	1.620,07	1.807,00
5	1,24	1.309,58	1.506,02	1.702,45	1.898,89
6	1,30	1.372,94	1.578,88	1.784,82	1.990,76
7	1,36	1.436,31	1.651,76	1.867,20	2.082,65
8	1,42	1.499,68	1.724,63	1.949,58	2.174,54
9	1,48	1.563,04	1.797,50	2.031,95	2.266,41
10	1,54	1.626,41	1.870,37	2.114,33	2.358,29
11	1,60	1.689,78	1.943,25	2.196,71	2.450,18
12	1,66	1.753,14	2.016,11	2.279,08	2.542,05

ANEXO XIV

TABELA 40 HORAS					
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	1.056,11	1.214,53	1.372,94	1.531,36
2	1,06	1.119,48	1.287,40	1.455,32	1.623,25
3	1,12	1.182,84	1.360,27	1.537,69	1.715,12
4	1,18	1.246,21	1.433,14	1.620,07	1.807,00
5	1,24	1.309,58	1.506,02	1.702,45	1.898,89
6	1,30	1.372,94	1.578,88	1.784,82	1.990,76
7	1,36	1.436,31	1.651,76	1.867,20	2.082,65
8	1,42	1.499,68	1.724,63	1.949,58	2.174,54
9	1,48	1.563,04	1.797,50	2.031,95	2.266,41
10	1,54	1.626,41	1.870,37	2.114,33	2.358,29
11	1,60	1.689,78	1.943,25	2.196,71	2.450,18
12	1,66	1.753,14	2.016,11	2.279,08	2.542,05

ANEXO XV

TABELA 40 HORAS					
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	1.259,96	1.448,95	1.637,95	1.826,94
2	1,06	1.335,56	1.535,89	1.736,23	1.936,56
3	1,12	1.411,16	1.622,83	1.834,51	2.046,18
4	1,18	1.486,75	1.709,76	1.932,78	2.155,79
5	1,24	1.562,35	1.796,70	2.031,06	2.265,41
6	1,30	1.637,95	1.883,64	2.129,34	2.375,03
7	1,36	1.713,55	1.970,58	2.227,62	2.484,65
8	1,42	1.789,14	2.057,51	2.325,88	2.594,25
9	1,48	1.864,74	2.144,45	2.424,16	2.703,87
10	1,54	1.940,34	2.231,39	2.522,44	2.813,49
11	1,60	2.015,94	2.318,33	2.620,72	2.923,11
12	1,66	2.091,53	2.405,26	2.718,99	3.032,72

ANEXO XVI

TABELA 30 HORAS					
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	2.534,87	2.915,10	3.295,33	3.675,56
2	1,06	2.686,96	3.090,00	3.493,05	3.896,09
3	1,12	2.839,05	3.264,91	3.690,77	4.116,62
4	1,18	2.991,15	3.439,82	3.888,50	4.337,17
5	1,24	3.143,24	3.614,73	4.086,21	4.557,70
6	1,30	3.295,33	3.789,63	4.283,93	4.778,23
7	1,36	3.447,42	3.964,53	4.481,65	4.998,76
8	1,42	3.599,52	4.139,45	4.679,38	5.219,30
9	1,48	3.751,61	4.314,35	4.877,09	5.439,83
10	1,54	3.903,70	4.489,26	5.074,81	5.660,37
11	1,60	4.055,79	4.664,16	5.272,53	5.880,90
12	1,66	4.207,88	4.839,06	5.470,24	6.101,43

ANEXO XVII

TABELA 40 HORAS					
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR					
Nível		Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe - C - 1,30	Classe - D - 1,45
1	1,00	3.313,16	3.810,13	4.307,11	4.804,08
2	1,06	3.511,95	4.038,74	4.565,54	5.092,33
3	1,12	3.710,74	4.267,35	4.823,96	5.380,57
4	1,18	3.909,53	4.495,96	5.082,39	5.668,82
5	1,24	4.108,32	4.724,57	5.340,82	5.957,06
6	1,30	4.307,11	4.953,18	5.599,24	6.245,31
7	1,36	4.505,90	5.181,79	5.857,67	6.533,56
8	1,42	4.704,69	5.410,39	6.116,10	6.821,80
9	1,48	4.903,48	5.639,00	6.374,52	7.110,05
10	1,54	5.102,27	5.867,61	6.632,95	7.398,29
11	1,60	5.301,06	6.096,22	6.891,38	7.686,54

12	1,66	5.499,85	6.324,83	7.149,81	7.974,78
----	------	----------	----------	----------	----------

ANEXO XVIII

TABELA 20 HORAS					
MÉDICO					
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe – C - 1,30	Classe - D - 1,45	
1	1,00	3.313,16	3.810,13	4.307,11	4.804,08
2	1,06	3.511,95	4.038,74	4.565,54	5.092,33
3	1,12	3.710,74	4.267,35	4.823,96	5.380,57
4	1,18	3.909,53	4.495,96	5.082,39	5.668,82
5	1,24	4.108,32	4.724,57	5.340,82	5.957,06
6	1,30	4.307,11	4.953,18	5.599,24	6.245,31
7	1,36	4.505,90	5.181,79	5.857,67	6.533,56
8	1,42	4.704,69	5.410,39	6.116,10	6.821,80
9	1,48	4.903,48	5.639,00	6.374,52	7.110,05
10	1,54	5.102,27	5.867,61	6.632,95	7.398,29
11	1,60	5.301,06	6.096,22	6.891,38	7.686,54
12	1,66	5.499,85	6.324,83	7.149,81	7.974,78

ANEXO XIX

TABELA 40 HORAS					
MÉDICO					
Nível	Classe – A 1,00	Classe – B 1,15	Classe – C - 1,30	Classe - D - 1,45	
1	1,00	6.037,20	6.942,78	7.848,36	8.753,94
2	1,06	6.399,43	7.359,34	8.319,26	9.279,17
3	1,12	6.761,66	7.775,91	8.790,16	9.804,41
4	1,18	7.123,90	8.192,49	9.261,07	10.329,66
5	1,24	7.486,13	8.609,05	9.731,97	10.854,89
6	1,30	7.848,36	9.025,61	10.202,87	11.380,12
7	1,36	8.210,59	9.442,18	10.673,77	11.905,36
8	1,42	8.572,82	9.858,74	11.144,67	12.430,59
9	1,48	8.935,06	10.275,32	11.615,58	12.955,84
10	1,54	9.297,29	10.691,88	12.086,48	13.481,07
11	1,60	9.659,52	11.108,45	12.557,38	14.006,30
12	1,66	10.021,75	11.525,01	13.028,28	14.531,54

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:38906CFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2013

Altera a redação do inciso IX do artigo 2º, a redação da alínea “f” do inciso I do artigo 4º, a redação do caput do artigo 8º, a redação do inciso VIII do §1º do artigo 8º, a redação do artigo 9º, a redação da alínea “f” do artigo 10, a redação do §1º do artigo 47, a redação do inciso VIII e alíneas do §2º do artigo 47, e altera o Anexo X, e ainda acrescenta o inciso X ao artigo 2º, a alínea “g” ao inciso I do artigo 4º, o inciso IX e alíneas “a”, “b” e “c” ao §1º do artigo 8º, o inciso IX e alíneas “a”, “b” e “c” ao §2º do artigo 47, e acrescenta os Anexos X-A e XIX, todos da Lei Complementar nº 11/2011

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas a redação do inciso IX do artigo 2º, a redação da alínea “f” do inciso I do artigo 4º, a redação do caput do artigo 8º, a redação do inciso VIII do §1º do artigo 8º, a redação do artigo 9º, a redação da alínea “f” do artigo 10, a redação do §1º do artigo 47, e altera a redação do inciso VIII e alíneas do §2º do artigo 47, passando a vigorar da forma abaixo, e ainda, ficam acrescentados o inciso X ao artigo 2º, a alínea “g” ao inciso I do artigo 4º, o inciso IX e alíneas “a”, “b” e “c” ao §1º do artigo 8º, e o inciso IX e alíneas “a”, “b” e “c” ao §2º do artigo 47, todos da Lei Complementar nº 11/2011:

Art. 2º (...)

IX – Motorista Educacional – Não Profissionalizado
X – Motorista Educacional - Profissionalizado

Art. 4º (...)

I – (...)

(...)

f) Motorista Educacional – Não Profissionalizado

g) Motorista Educacional - Profissionalizado

Art. 8º - Os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Auxiliar de Educação Infantil, Monitor Educacional, Motorista Educacional – Não Profissionalizado e Motorista Educacional – Profissionalizado, estruturam-se em linha horizontal de acesso, identificada por algarismos arábicos de 01 a 12:

§1º (...)

(...)

VIII – Motorista Educacional – Não Profissionalizado

a) Classe A – Habilitação em Ensino Fundamental Incompleto;

b) Classe B - Habilitação em Ensino Fundamental Completo.

c) Classe C - Habilitação em Ensino Médio Completo

IX – Motorista Educacional – Profissionalizado

a) Classe A – Habilitação em Ensino Fundamental Incompleto;

b) Classe B - Habilitação em Ensino Fundamental Completo.

c) Classe C - Habilitação em Ensino Médio Completo

Art. 9º. As descrições, especialidades, requisitos e quantidade de cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Auxiliar de Educação Infantil, Monitor Educacional e Motorista Educacional são as constantes dos Anexos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVIII desta Lei Complementar.

Art. 10 (...)

(...)

f) Ensino Fundamental Incompleto Alfabetizado para o cargo de Motorista Educacional.

Art. 47 (...)

§1º - Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado, Auxiliar de Educação Infantil e Motorista Educacional, ficando estabelecidos a seguir, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, e XVIII.

§2º (...)

(...)

VIII – Para as Classes do Cargo de Motorista Educacional – Não Profissionalizado 40 (quarenta) horas semanais – Anexo XVIII:

a) Classe A – 1,00

b) Classe B – 1,10

c) Classe C – 1,20

IX – Para as Classes do Cargo de Motorista Educacional – Profissionalizado 40 (quarenta) horas semanais – Anexo XVIII:

a) Classe A – 1,00

b) Classe B – 1,30

c) Classe C – 1,50

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos X e XVIII, e acrescentados os Anexos X-A e XIX à Lei nº 11/2011, na forma das tabelas anexas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01º de março de 2013.

Diamantino, 25 de março de 2013.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO X					
TABELA DE VENCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO- 40 HORAS					
			Classe A	Classe B	Classe C
			Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio completo.
Níveis	Anos	Coeficientes	1	1,10	1,20
1	0	1,00	1.200,00	1.320,00	1.440,00
2	3	1,04	1.248,00	1.372,80	1.497,60
3	6	1,08	1.296,00	1.425,60	1.555,20

4	9	1,13	1.356,00	1.491,60	1.627,20
5	12	1,19	1.428,00	1.570,80	1.713,60
6	15	1,25	1.500,00	1.650,00	1.800,00
7	18	1,32	1.584,00	1.742,40	1.900,08
8	21	1,41	1.692,00	1.861,20	2.030,40
9	24	1,50	1.800,00	1.980,00	2.160,00
10	27	1,53	1.836,00	2.019,60	2.203,20
11	30	1,56	1.872,00	2.059,20	2.246,40
12	33	1,60	1.920,00	2.112,00	2.304,00

ANEXO XVIII

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MOTORISTA EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO	VAGAS
MOTORISTA EDUCACIONAL	<i>Motorista Educacional</i> - cujas principais atividades são conduzir com segurança os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito e as normas de Transporte Escolar , ser educados e cordial com os alunos e demais usuários, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Tendo o compromisso também de desempenhar suas funções com lealdade, conduta, ética, obediência, eficiência e demais deveres inerente do servidor público visando o regular funcionamento do serviço público e o interesse coletivo.	40

ANEXO X-A

TABELA DE VENCIMENTO MOTORISTA EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO - 40 HORAS

			Classe A	Classe B	Classe C
			Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio completo.
Níveis	Anos	Coefficientes	1	1,30	1,50
1	0	1,00	1.200,00	1.560,00	1.800,00
2	3	1,04	1.248,00	1.622,40	1.872,00
3	6	1,08	1.296,00	1.684,80	1.944,00
4	9	1,13	1.356,00	1.762,80	2.034,00
5	12	1,19	1.428,00	1.856,40	2.142,00
6	15	1,25	1.500,00	1.950,00	2.250,00
7	18	1,32	1.584,00	2.059,20	2.376,00
8	21	1,41	1.692,00	2.199,60	2.538,00
9	24	1,50	1.800,00	2.340,00	2.700,00
10	27	1,53	1.836,00	2.386,80	2.754,00
11	30	1,56	1.872,00	2.433,60	2.808,00
12	33	1,60	1.920,00	2.496,00	2.880,00

ANEXO XIX

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MOTORISTA EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO	VAGAS
MOTORISTA EDUCACIONAL	<i>Motorista Educacional</i> - cujas principais atividades são conduzir com segurança os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito e as normas de Transporte Escolar , ser educados e cordial com os alunos e demais usuários, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Tendo o compromisso também de desempenhar suas funções com lealdade, conduta, ética, obediência, eficiência e demais deveres inerente do servidor público visando o regular funcionamento do serviço público e o interesse coletivo.	40

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A55B423C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 888/2013

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Bem Imóvel Particular.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras de 14,30 hectares, representada pelas matrículas imobiliárias nº 26.751, 17.142 e 1.595 registradas no 1º Serviço Registral de Diamantino/MT, de propriedade da SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.481.454/0001-10, com sede na Praça do Rosário, nº 145, em Cuiabá/MT.

Art. 2º - Em contraprestação pecuniária, face à compra e venda dos imóveis, o Município, como adquirente, pagará à proprietária, após a lavratura das respectivas escrituras públicas, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 03 (três) parcelas de igual valor.

Parágrafo Único – O imóvel em questão servirá como área verde para regularização dos loteamentos integrantes do processo de regularização fundiária e implantação do parque ecológico municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 25 de março de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B7D09A5B

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 020/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 020/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:BF397913

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 021/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 021/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:46DE8431

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 022/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 022/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:B9068570**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 024/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 024/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:1CA5152E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 025/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 025/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:536916F1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 026/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 026/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:6338E6D4**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 027/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 027/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:0DA10523**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 028/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 028/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:D875A916**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 029/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 029/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:2B3801BA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 030/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 030/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:E7E9D236**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 031/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 031/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:19CF02F2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 032/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 032/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:2B6D3368**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 033/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 033/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:0B001B7F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 034/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 034/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:03CE204D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 035/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 035/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:558E427C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 036/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 036/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:7D8D7AAE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 037/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 037/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:65A95CF2**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 038/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 038/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:1A9BF973**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 039/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 039/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:909C0A52

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 040/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 040/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:77B6D6C1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 041/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 041/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:89756070

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 042/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 042/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:40EB7118

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 044/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 044/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:D72BCC9D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 045/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 045/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:053A0CA4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 046/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 046/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:5EFA87B0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 064/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 064/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudiceia Gomes da Silva
Código Identificador:0CB25F2B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Março/2013

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 077/2011

Expansão de 30 (trinta) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 077/2011**.

DATA DO TERMO: 01/03/2013

DOM AQUINO – MT., 02 DE ABRIL DE 2013

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:9E8A59DE**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2013****Contrato nº. 02/2013.**Contratado: **LUIZ NELSON ZUCHETTI JÚNIOR**Valor: **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**Vigência: **01/03/2013 a 31/12/2013.****Dotação:** 01.031.0011.2002-33.90.35

Objetivo: Prestação de serviço de Consultoria e Execução de Serviços Jurídicos, compreendendo Consultoria e Propositura de Ações, Defesas do Município, perante a Comarca do Município, Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, compreendendo os ramos de Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal, Trabalhista, enfim todos na área pública, os serviços poderão ser solicitados pelo Presidente, bem como pelos demais vereadores.

Figueirópolis D'Oeste-MT., 01 de Abril de 2013.

CÉLIA FERREIRA MARQUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Divino Ferreira da Costa

Código Identificador:71C4F3A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2013**

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2013

CONTRATADO: L. A. Zuchetti Combustíveis EPP - Objeto do Contrato: Aquisição de combustíveis e lubrificante. - Objeto do Aditivo: Reajuste para manutenção de equilíbrio econômico e financeiro - Valor Aditado: R\$ 9.005,88 (nove mil cinco reais e oitenta e oito centavos). -

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de março de 2013.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:00FF91F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE GABARITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013**

A Sra. Maria Esperança Barbosa Rosan presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2013 de Figueirópolis D'Oeste – MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência, e ainda buscando orientar a todos os interessados, faz saber que:

O Gabarito das provas do Processo Seletivo Público 001/2013, encontra-se publicados no site oficial do município www.figueiropolisdoeste.mt.com.br, e no Mural da Prefeitura Municipal.

Figueirópolis D'Oeste – MT - 04 de abril de 2013.

MARIA ESPERANÇA BARBOSA ROSAN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:F46F8CA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE PUBLICAÇÃO DE GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013**

A Sra. Maria Esperança Barbosa Rosan presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2013 de Figueirópolis D'Oeste – MT, usando de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade, da transparência, e ainda buscando orientar a todos os interessados, faz saber que:

O Gabarito das provas do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, encontra-se publicados no site oficial do município www.figueiropolisdoeste.mt.com.br, e no Mural da Prefeitura Municipal.

Figueirópolis D'Oeste – MT - 04 de abril de 2013.

MARIA ESPERANÇA BARBOSA ROSAN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:1A48EE4C**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE EXONERAÇÃO MAURI****PORTARIA Nº 269/2013 de 19/03/2013**

“EXONERA MOTORISTA CATEGORIA “B” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, o senhor **MAURI RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CIRC Nº 1639540 SSP/MT e do CPF Nº 706.632.119-72, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, do Cargo de **MOTORISTA CATEGORIA “B”**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (19) dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/03/2013.

NP 315/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos

Código Identificador:2CF49FAF**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 018/2013**

“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2012, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, consagrando-se com exatos e definitivos os resultados finais em anexo.

ARTIGO 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

ARTIGO 3º As vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Guarantã do Norte/MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente do concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

ARTIGO 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (11) onze dias de março do ano de dois mil e treze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/03/2013.

NP 270/2013.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretário Municipal Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Clara Angélica de Andrade Santos

Código Identificador:96AD3EA7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO
001/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Getúlio Vargas, 650, Indaiavá - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E RX. O Credenciamento ocorrerá no período de 15/04/2013 a 19/04/2013, para vigor a partir de 22/04/2013. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:30, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com Indaiavá - MT, 03 de março de 2013.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Cpl

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:5D510FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2013**

NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 2011 A 2014.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO, o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar, a Sra. Edna de Alencar Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Conselheiro Tutelar do Município de Indaiavá a Suplente Sra. **ANGELA MARIA BERNARDINO FARIA**, no período de 02 de abril de 2013 à 30/08/2014, conforme Eleição realizada no dia 26 de Julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos dois (02) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:B0BCD7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2013**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ JUNTO À SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **DOUGLAS RIBEIRO MACHADO**, como representante da Prefeitura Municipal de Indaiavá/MT junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, aos três (03) dias do mês de abril (04) de dois mil e treze (2013).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

Publicado por:

Douglas Ribeiro Machado

Código Identificador:C1196375

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos a serem aplicados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º.Fica composto por esta Portaria o **Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos a serem aplicados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, conforme segue abaixo:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE	CPF
Titular: Mariza Terezinha Konrath Suplente: Pricila Maria Moreira Titular: Simone Machado da Silva Suplente: Weldejaisom Bonfim Costa	Representantes do Poder Executivo	Titular: 994.227.001-91 Suplente: 025.152.971-10 Titular: 024.043.311-40 Suplente: 014.737.201-17
Titular: Valdinéia Valero Ruiz Suplente: Sílvia Gallon Leimann	Representantes dos Professores da Educação Básica	Titular: 609.536.249-00 Suplente: 541.330.500-10
Titular: Aparecida Teixeira Pereira Suplente: Clélia Rutkauskis	Servidores Técnicos Adm. Educacional	Titular: 013.807.891-25 Suplente: 968.586.641-49
Titular: Solange Catarina Carlot Suplente: Edilaine Delapria Selinger Titular: Loreci de Araújo Palhano Suplente: Fabiana Jede	Representantes dos pais de alunos da Educação Básica	Titular: 643.849.850-53 Suplente: 729.571.661-00 Titular: 746.818.690-15 Suplente: 011.895.031-23
Titular: Gisele Metz Suplente: Hevillin Virginia de Souza Silva	Representantes do Conselho Municipal de Educação	Titular: 004.300.019-32 Suplente: 035.012.741-73
Titular: Marinês Delapria Suplente: Odete Lopes Chociay	Representantes do Conselho Tutelar	Titular: 697.601.289-34 Suplente: 029.482.621-19
Titular: Vera Lúcia Cantoni Escobar Suplente: Markelly Silva Marquez Marques	Representantes dos Diretores das escolas de Educação Básicas	Titular: 738.926.960-04 Suplente: 829.539.531-91

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 190/2011.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:DB65892A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190, DE 01 ABRIL DE 2013.

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 237, de 03 de fevereiro de 2009, que instituiu o CGFHIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, para constituírem a instância de orientação e controle social e fiscalizar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

- Vanessa Moura Dutra

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

- Alci Luiz Romanini

REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO

- Mariana Machado Brazil Barboza

REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- Pedro Dalapria

- Eluir Cavassin

REPRESENTANTE DAS IGREJAS

- Ismael Marcolino da Silva

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS OU ENTIDADES AFINS

- Clarinda Mendes Candido

- Odete Lopes Chociay

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES

- Orlando Luiz Nicolotti

Art. 2º - O mandato dos Membros será de 04 (dois) anos, contados à partir desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 196/2012.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1E9913CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 020/2013, 02 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;
 Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Publico 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em 05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e o **atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Obras, os candidatos Classificados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.

Art. 2º . Os Candidatos convocados:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
ELIDE MARTINELI OENNING FRAGATA DOS SANTOS	319	GARI	6,67	1º

Art. 3º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar a documentação exigida no item 7.4 e demais requisitos constante no anexo I do respectivo cargo.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:936DD3E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 021/2013, 02 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 030/2011, de 21 de julho de 2011, o **Edital do Concurso Público nº. 01/2011**, publicado na Imprensa Oficial em 25 de julho de 2011 e o Parecer do Controle Interno, de 27/07/2011, Decreto de Homologação nº. 054/2011 de 21 de novembro de 2011, e o **atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

RESOLVE :

Art. 1º. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo, no interesse da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº. 054/2011 de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º . O Candidato convocado:

Candidato	Inscrição	Cargo	Nota	Classificação
CRISTIANE MARIA ANSELMO	142	Tec. Adm. Educacional (Secretária)	65,00	2º

Art. 3º. O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Art. 4º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- i) Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- k) Cópia da carteira de trabalho;
- l) 1 foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens (autenticada em cartório);
- n) Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma, autenticados em cartório)
- o) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- p) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- r) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- s) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Concurso 01/2011.
- t) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

Art. 5º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;
Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 01/2011.

Art. 6º - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:A38D3A66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 192, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCAS PEDROZO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE AREA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Lucas Pedrozo da Silva, brasileiro, portador do R.G. sob o nº. 2639005-1 SSP/MT e C.P.F. sob o nº 702.249.541-64, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de **Supervisor de Area**, Lotado na Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de Abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:2761BD59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULA A SENHORA HILDA CAONI GUERRIERI PROFESSORA DE PEDAGOGIA DO I À IV SERIE, CONCURSADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2010”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Hilda Caoni Guerrieri**, Professora de Pedagogia do I à IV Serie, 10 Horas Aula adicionais, de acordo com os termos do **§ 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:C969D586

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORAS AULA A SENHORA LADI RAMBO PROFESSORA DE PEDAGOGIA DO I À IV SERIE, CONCURSADA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2010”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ladi Rambo**, Professora de Pedagogia do I à IV Serie, 10 Horas Aula adicionais, de acordo com os termos do **§ 1º-A, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 006/2010**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 01 de Abril de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:1D47F900

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 195/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR ADILSON JOSÉ PESSATTO PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Adilson José Pessatto**, brasileiro, Portador do R.G. sob nº. 000902158 SSP/MS e CPF nº. 689.612.0001-00, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer o cargo/função de **Encarregado de Setor**, junto a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.,

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 02 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:6D519A0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 196/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “NOMEIA O SENHOR FLABNER AUGUSTO DA SILVA ROJA PARA OCUPAR O CARGO/FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE AREA JUNTO A SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Flabner Augusto da Silva Roja**, brasileiro, Portador do R.G. sob nº. 13561334 SSP/MG e CPF nº. 013.814.521-08, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer o cargo/função de **Supervisor de Area**, junto a Secretaria Especial de Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 03 de abril de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:71ADB8B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Itaúba
Contrato nº 001/2013.
Contratada: M. MASTELLA NETO ME

Objeto do aditivo: O Celeiro do Norte, doravante designado de CONTRATADO, se compromete à veiculação de matérias de interesse legislativo, como anúncios, publicações de editais, portarias, decretos, resoluções, indicações, projetos, e entrevistas com todos os vereadores sobre matérias de interesse público, tanto no jornal semanal como em seu site.

Valor Mensal : R\$ R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência : abril a DEZEMBRO de 2013- 09 meses.

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:C56F39F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato:** nº 058/2011**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT**Contratada:** MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES – ME**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Construção de Rede de Irrigação e Viveiro, no Município de Itaúba – MT.**Data do Aditivo:** 11/03/2013 **Vigência:** 25 de março de 2013 a 21 de agosto de 2013.**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da CPL

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:023C16A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 24/2013****OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atender a necessidade temporário conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, conforme o contrato 024/2013 na função de Técnico Higiene Bucal, assinado em 11 de Março de 2013**CONTRATAD:** Sandra Neidi Keller**VIGENCIA:** 11/03/2013 A 30/12/2013**VALOR:** R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.**CARINE CANDIDA BLONCK**

Secret. Adjunto R.h

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:8845B994**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PESSOAL 25/2013****OBJETO: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atender a necessidade temporária conforme autoriza o Art. 37, IX da CF e a legislação municipal vigente, conforme o contrato 025/2013 na função de Farmacêutica, assinada em 18 de Março de 2013**CONTRATADO:** Wanderlene Abreu Souza**VIGENCIA:** 18/03/2013 A 30/12/2013**VALOR:** R\$ 2.240,00 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta Reais) mensais**CARINE CANDIDA BLOCK**

Secre. Adjunto R.h

Publicado por:

Keitty Suelly Oliveira Gonçalves

Código Identificador:466A43BE**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2013***“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 054/2012 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Sra. Elza Cunha Pereira.”***O Diretor Executivo do PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.417 de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, tabela de vencimentos da Lei n.º 1.432 de 20 de abril de 2012, que reformula a carreira dos profissionais da educação básica do sistema público educacional do município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**, a **servidora Sra. Elza Cunha Pereira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 721.587, SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 385.455.191-68, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Professor, Nível “5”, Classe “C”, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2011.03.0002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 10/07/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 03 de abril de 2013.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do Prev-jaci

Homologo:**ADEMIR GASPARD DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudia Núbia Preira de Souza

Código Identificador:1BD6268A**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE 002/2013****CONVITE Nº 002/2013**

O Município de Jangada/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, sagrou-se vencedora a empresa **PREMIER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME** com o valor de 55.081,06(cinquenta e cinco mil, oitenta e um reais e seis centavos). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Jangada – MT, 02 de abril de 2013.

VALDECIR KEMER

Prefeito de Jangada/MT

CARLOS KAZUHIKO MITO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:0C4CB579**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 003/2013**

O Município de Jangada/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que na licitação

supracitada que tem por objetivo a **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA RUA JOÃO PONCE DE ARRUDA, CENTRO NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, sagrou-se vencedora a empresa **S.O.S CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** com o valor de R\$ 99.938,65 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Informa ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Jangada – MT, 02 de abril de 2013.

VALDECIR KEMER

Prefeito de Jangada/MT

CARLOS KAZUHIKO MITO

Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:D81E5889

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº
005/2013

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar, que na licitação supracitada que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E AR CONDICIONADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 14/02/2013, onde foi registrado os preços da empresas: ITEM 01 sagrou-se vencedora a empresa COXIPÓ COMERCIO DE PROD. DE PAPELARIA LTDA-EPP, com valor de 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) no valor total do item. ITEM 02 sagrou-se vencedora a empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME, com valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) no valor total do item. 03 sagrou-se vencedora a empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME, com valor de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais). Os representantes das empresas assinaram a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 15 de Fevereiro de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4D255DD6

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
015/2013

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar, que na licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, cuja data de abertura se deu no dia 27/03/2013, onde foi registrado o preço dos itens da empresa: CENTRAL BOMBAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA-ME.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V.U	V.T
01	20	Serviço de saque e instalação de bomba submersa	980,00	19.600,00

02	15	Serviço de manutenção em quadro de comando de bomba de 1 a 3 cv	460,00	6.900,00
03	05	Serviço de manutenção em quadro de comando de bomba de 3 a 6cv	640,00	3.200,00
04	15	Serviço de conserto de bomba submersa de 1 a 3cv	1.200,00	18.000,00
05	05	Serviço de conserto de bomba submersa de 3 a 6 cv	1.950,00	9.750,00
06	20	Serviço de limpeza e desinfecção de poço artesiano com ar comprimido e limpeza de caixa d'água	990,00	19.800,00

O representante da empresa assinou a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 27 de março de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:BC8DA28A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2013

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do tipo menor preço por linha, cuja data de abertura se deu no dia 04/03/2013, onde foi declarada vencedora da LINHA III a empresa DOLOTERIO S DA SILVA - ME, com o valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais). E o vencedor da linha IV a empresa ANDRE R. MACEDO DA SILVA – ME, com o valor de 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Os representantes das empresas assinaram a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 04 de Março de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:C8B93B89

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, do tipo menor preço global, cuja data de abertura se deu no dia 01/04/2013, onde foi declarada vencedora a empresa ANDRE R. MACEDO DA SILVA – ME, com o valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). O representante da empresa assinou a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 01 de março de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:4C77C9AB

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2012

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, do tipo menor preço por lote, cuja data de abertura se deu no dia 27/03/2013, onde foi declarada vencedora do lote a empresa MAURICIO ANTONIO DE SOUZA – ME, com o valor de R\$ 178.750,00(cento e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). O representante da empresa assinou a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 27 de março de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildecia Bezerra Ribeiro
Código Identificador:50B8EABD

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
018/2013

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, do tipo menor preço global, cuja data de abertura se deu no dia 01/04/2013, onde foi declarada vencedora a empresa ANDRE R. MACEDO DA SILVA – ME, com o valor de R\$ 63.000,00(sessenta e três mil reais). O representante da empresa assinou a ata a qual se encontra disponível no setor de licitação.

Jangada/MT, 01 de março de 2013.

CARLOS KAZUHIKO MITO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Nildecia Bezerra Ribeiro
Código Identificador:63170265

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONVITE 004-2013

RETIFICAÇÃO DE
EDITAL DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 04/2013
ONDE SE LÊ R\$ 9.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS
REAIS), PASSA A SER R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E
NOVECIENTOS REAIS), E ONDE SE LÊ CONVITE 003/2013
PASSA LER CONVITE 004/2013. AS DEMAIS CLAUSULAS
PERMANECERÃO INALTERADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT, Estado de Mato Grosso**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 743 – Centro de Jauru-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2013, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, convida as empresas interessadas a participarem da licitação acima identificada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru-MT, que realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

TIPO DE LICITAÇÃO

Esta Licitação é do tipo menor preço (GLOBAL)

2 – OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviços para confecção de material gráfico para atender as necessidades desta Casa legislativa, conforme Anexo I.

ANEXO I

ITENS	QUANTIDADE
Capas para Processo Administrativo	400
Envelopes 26 x 36	500
Envelopes 18,5x24	500
Carimbos auto entintados p/ assinaturas	30
Carimbos de Madeira	10
Bloco Ofício com brasão (50 fls.)	100
Exemplares do Regimento Interno	250
Exemplares da Lei Orgânica Municipal	250

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

03.1 – O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (nº 01) e proposta de preço (nº 02), **ocorrerá às 10:00 horas do dia 05 de abril 2013**, na Câmara Municipal de Jauru-MT, situada na Av. Brasil, 743 – Centro – Jauru-MT. Na mesma data e hora, em ato público, serão abertos os envelopes dos documentos de habilitação das pessoas físicas licitantes e em seguida o envelope da proposta de preços das mesmas.

03.02 – Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Nº 001
NOME DO LICITANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 004/2013
PROPOSTA DE PREÇO Nº 002
NOME DO LICITANTE

04- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Poderão participar da licitação as empresas ou pessoas convidadas ou cadastradas na Câmara Municipal de Jauru-MT, bem como as demais que manifestarem interesse em participarem do certame com antecedência de no mínimo 24 horas (vinte e quatro) da data marcada para a entrega dos envelopes conforme art. 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

05- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 DA HABILITAÇÃO - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no Capítulo anterior, em via original ou cópia autenticada por qualquer processo em Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou servidor da Administração, conforme o “Caput” do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contendo os seguintes documentos:

5.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

5.1.1.1 - Ato Constitutivo, ou Contrato Social e a última alteração em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do Representante Legal;

5.1.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF

5.1.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

5.1.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.1.1.7 - Certidão negativa de Débito junto à Seguridade Social (INSS).

5.1.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.2 – OUTROS

5.2.1 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

5.2.2 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em seu trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 27, V, da Lei 8.666/93.

06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06.1 – A despesa referente a esta licitação correrá a conta da seguinte dotação:

01 - Legislativa

01 031 – - Ação Legislativa

01 031 0001 - Processo Legislativo

01.031.0001.2001 - Manutenção e Encargos com o Legislativo.

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Estimado em R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

07- PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 – A proposta deverá ser feita mediante o preenchimento da Carta Convite anexa ou através de papel timbrado da empresa ou pessoa participante; digitalizada ou manuscrita, assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, os preços em moeda corrente nacional, pelo serviço, conforme a necessidade da Câmara.

07.2 – A proposta terá a validade de 30 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação.

07.3 – A proposta deve ser feita mediante a condição de pagamento de acordo com a necessidade de consumo de materiais.

08- VALOR

08.1 – Deverá ser incluído no preço todos os tributos e encargos legais incidentes sobre os serviços.

09. JULGAMENTO

09.1 – O Julgamento e classificação das propostas de preços serão realizados classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações do convite e que consigne o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do Parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09.2 – Os envelopes com os documentos e as propostas, bem como as atas de julgamento, deverão ser assinadas e rubricadas por todos os membros da Comissão

e por todos os licitantes presentes no ato da abertura das propostas conforme o § 2º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Câmara Municipal de Jauru-MT, poderá revogar ou anular esta licitação, no seu todo ou em parte nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – Não Serão admitidas nesta licitação as empresas ou pessoas impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
10.3 – As dúvidas surgidas na aplicação do presente convite, bem como os casos omissos serão dirimidos pela Comissão permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 – Os licitantes que apresentarem propostas que não atendem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contenham preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificados.

11- ANEXOS

11.1 – Constitui anexo ao presente Convite a Minuta do Contrato e Convite.

11.2 – Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Jauru-MT pelo telefone 65-3244.1411, de 7:00 horas às 13:00 horas.

Jauru-MT, 27 de Março de 2013

ALOÍSIO COSTA DE ABREU

Presidente da CPL

DR. GILMAR ALVES FERREIRA

Procurador Jurídico

OAB/MT 7092-B

Publicado por:

Luciene Mansano

Código Identificador:6E7E2A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 002/2013.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A Excelentíssima Senhora ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício Financeiro de 2014, a ser realizada no dia 09 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal “Yolanda Scallon Pavini”.

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 03 de Abril de 2013.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:84D4A4EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 05/2013

Contrato Nº.....: 005/2013

Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Contratada.....: Sirlei Martins dos Santos

Valor.....: 1.423,70 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais, setenta centavos)

Vigência.....: Início 03/04/2013 Término: 31/07/2013

Recursos.....: Dotação:2.001.3.1.90.11.00.00.00.00 (5)

Objeto.....: SUBSTITUIR A ZELADORA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA.

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:1B27FA5C

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 06/2013

Contrato Nº.....: 006/2013

Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Contratada.....: Alcimar Souza Jinkings

Valor.....: 1.341,58 (Um mil, trezentos e quarenta e um reais, cinquenta e oito centavos)

Vigência.....: Início 03/04/2013 Término: 31/07/2013

Recursos.....: Dotação:2.001.3.1.90.11.00.00.00.00 (5)

Objeto.....: SUBSTITUIR O MOTORISTA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:13C0822D

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 15/2013

O Sr. Paulo Roberto Tiepo, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do

Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

Considerando, a vacância do cargo de Zeladora.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **Sirlei Martins dos Santos**, brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 863.074 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 488.017.041-00, para o cargo Contratado de zeladora desta Casa, conforme contrato n.º 005/2013.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, 03 de Março de 2013.

PAULO ROBERTO TIEPO

Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA

1º Secretário

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:C4ED0EDA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 16/2013

O Sr. **Paulo Roberto Tiepo**, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea “a” e “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

Considerando, a vacância do cargo de motorista.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **Alcimar Souza Jinkings**, brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade RG de n.º 833336 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 020.064.738-59, para o cargo Contratado de motorista desta Casa, conforme contrato n.º 006/2013.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, 03 de Março de 2013.

PAULO ROBERTO TIEPO

Presidente

VALDEMAR TEIXEIRA DE FARIA

1º Secretário

Publicado por:

Dener Pereira da Rosa

Código Identificador:642488A5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 645/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso

III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **4926**, investido(a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **01/03/2013** e com retorno em **01/06/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E9DD4E18

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 648/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ALCEU SCHNEIDER**, Matrícula n.º **96**, investido (a) no cargo de **VIGIA, 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **22/02/2013** e com retorno em **03/04/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:6340F8C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 649/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **IZABEL DONATO ISIDORO**, Matrícula n.º 363, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **22/02/2013** e com retorno em **24/04/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:F5555F90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JURACI GIRARDI PREMOLI**, Matrícula n.º 924, investido (a) no cargo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **22/02/2013** e com retorno em **21/05/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:858481D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **LAURECI DOMINGOS DIAS**, Matrícula n.º 556, investido (a) no cargo de **VIGIA, 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **05/02/2013** e com retorno em **06/04/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3AAF9499

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARCELO FARESEN**, Matrícula n.º 580, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em **11/02/2013** e com retorno em **04/04/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:FD45FAB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARCIA LOPES**

EMERIQUE, Matrícula n.º 4632, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em 22/02/2013 e com retorno em 24/03/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7E7F8ED0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA DE FATIMA JACOMEL DENEGATE**, Matrícula n.º 846, investido (a) no cargo de **FISCAL SANITARIO, 40HS/SUS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em 20/02/2013 e com retorno em 07/03/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3A048944

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA SANTOS DA SILVA**, Matrícula n.º 93, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40HS**, conforme processo administrativo do

PREVI-JUÍNA, com início em 21/02/2013 e com retorno em 13/08/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:5FE7E7E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **RAIANE BASTOS COELHO**, Matrícula n.º 5783, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em 01/02/2013 e com retorno em 08/02/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:3563C6BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **SEVERINO DOMINGOS GUIMARÃES**, Matrícula n.º 387, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40HS**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com início em 09/02/2013 e com retorno em 10/04/2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:201BA7A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 682/2013.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que comporão a Comissão Especial do Processo da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – PADEP, para o exercício de 2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 389/2011,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem a **Comissão Especial do Processo da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório – PADEP**, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais, representantes do Poder Executivo e do Sindicato da Classe dos servidores:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
ANTONIO DAMIAO DA CRUZ	Técnico de Enfermagem	680
NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos	665
CLAUDINEI MIORANZA	Fiscal de Tributos	378

II - REPRESENTANTES DA ASSEMU:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
APARECIDA DE SANTANA AGUIAR NASCIMENTO	Agente Administrativo I	412
CACILDA APARECIDA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	332
JOSE ROBERTO V. DA SILVA	Operador de Motoniveladora	517

Art. 2.º O Presidente e o Secretário da Comissão de Elaboração do Regulamento serão escolhidos por seus pares.

Art. 3.º A função de membro da comissão especial é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo que no desempenho de suas funções os membros deverão obedecer as disposições previstas no Decreto Municipal de n.º **389**, de **20 de Dezembro de 2011**.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.655/2012 de 07/07/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **Março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4597F871

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 490/2013.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que comporão a Comissão de Avaliação de Desempenho – Unidade Escolar do Processo da Avaliação Especial de Desempenho Do Estágio Probatório Dos Profissionais da Educação – PADEP-EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 396/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem a **Comissão de Avaliação de Desempenho – Unidade Escolar**, do Processo da **Avaliação Especial de Desempenho Do Estágio Probatório Dos Profissionais Da Educação – PADEP-EDUCAÇÃO**, os seguintes servidores públicos municipais, representantes de cada unidade escolar e membros do conselho deliberativo:

I - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Florêncio Pereira Da Silva	Professor Classe C 30 horas	462
Edinéia Baraldi	Auxiliar de Sala Ed. Infantil	1536
Hermínia Maurícia da Silva	Professor Classe C 30 horas	460
Márcia Ap. Braz de Lima Campos	Professor Classe C 30 horas	49

II - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Maria Da Silva Machado	Professor Classe B 30 horas	210
Maria Aparecida Da Silva França	Professor Classe C 30 horas	201
Marcia Ruth Coutinho	Tec. Gestão Escolar	230
Rosângela Ap. Ribeiro de Souza	Professor Classe C 30 horas	171

III - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ FELIPE:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Ângela Mereci Pereira de Araújo	Professor Classe B 30 horas	1473
Rosana Calisto Machado	Téc. De Gestão Escolar	621
Helena Nascimento Voltolini	Professor Classe C 30 horas	664
Ana Nery Alves Ferreira	Professor Classe C 30 horas	258

IV - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VASCO PAPA:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Ademilton Martins Dos Santos	Professor Classe C 30 horas	1002
Eliete Alves Dos Anjos	Professor Classe C 30 horas	1490
Marines Terezinha De Souza	Professor Classe C 30 horas	456
Maria Lucia de Oliveira Teodoro	Professor Classe C 30 horas	1496

V - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO LAR:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Geneval Pereira de Araújo	Professor Classe C 30 horas	760
Namirtes Soares Teixeira	Professor Classe C 30 horas	222
Ângela Barbosa dos Santos Rigui	Professor Classe C 30 horas	220
Ilda Nogueira Correia	Professor Classe C 30 horas	1492

VI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Silvana Alves De Almeida	Professor Classe C 30 horas	956
Loreni Silveira de Avila Golo	Téc. De Gestão Escolar	279
Tania Corsi de Souza	Professor Classe C 30 horas	883
Elisângela Friori Marques	Professor Classe C 30 horas	1515

VII - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRUNO LEONARDO DA COSTA CAMPOS:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Adeilton Vargens Tigre	Professor Classe C 30 horas	204
Elenice Rosa Brugnara	Professor Classe C 30 horas	458
Genilda Gomes Santos Machado	Professor Classe C 30 horas	212
Maria A. da Silva Dantas de Jesus	Professor Classe C 30 horas	824

VIII - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM FRANCO DALLA VALLE:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Ocimara Martins de Angelo	Professor Classe C 30 horas	1001
Alessandra de Souza Oliveira	Professor Classe B 30 horas	922
Andreia Asoia Bertoncini	Professor Classe C 30 horas	481
Nelci Terezinha Schmitt Link	Professor Classe C 20 horas	470

IX - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO CRISTOVÃO:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Ana Maria de Souza	Professor Classe B 30 horas	1524
Ivanildes Mendes de Oliveira	Professor Classe C 30 horas	1485
Jakeline Bertusse	Auxiliar de Sala de Educ. Infantil	1035
Mariclene Bertucci Azenha	Professor Classe C 30 horas	457

X – ESCOLA MUNICIPAL ALVARES DE AZEVEDO:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Leida Oliveira Da Silva	Professor Classe C 30 horas	779
Katia Lucian Volpato	Professor Classe B 30 horas	175
Idalina Aparecida Domingos	Professor Classe B 30 horas	658
Sueli Rodrigues Coutinho Dos Santos	Professor Classe C 30 horas	936

XI – ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Regina Fatima Andrioli de Oliveira	Professor Classe C 30 horas	472
Sebastião Rodrigues da Silva	Professor Classe C 30 horas	217
Alba Maria Kohler	Professor Classe C 20 horas	203
Maria Aparecida Alves Gonçalves	Professor Classe C 30 horas	498

XII – ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Rosalina Soares Goulart	Téc. Manutenção e Infra Estrutura	349
Celia Alves Cardoso da Silva	Professor Classe C 30 horas	1611
Darcy José Paza	Professor Classe C 30 horas	25
Manoel Pereira Dos Santos	Téc. De Gestão Escolar	1339

XIII – ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Adivair Da Costa Faria	Professor Classe B 30 horas	957
Clarice Silva Iastrenski	Professor Classe C 30 horas	757
Aparecida Ionice Pereira	Professor Classe C 30 horas	766
Claudete Vater	Professor Classe C 30 horas	1495

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **31 de Janeiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:841191B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2013.**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que comporão a Comissão de Avaliação de Desempenho – Central, do Processo da Avaliação Especial de Desempenho Do Estágio Probatório Dos Profissionais da Educação – PADEP-EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 396/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados para comporem a **Comissão de Avaliação de Desempenho – Central**, do Processo da **Avaliação Especial de Desempenho Do Estágio Probatório Dos Profissionais Da**

Educação – PADEP-EDUCAÇÃO, os seguintes servidores públicos municipais, representantes do Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação e do Sindicato da Classe dos servidores - SINTEP:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Iranildo de Oliveira Nery	Professor Classe C 30 horas	1503
Carlos França Maciel	Técnico em Transporte	435

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO DA CLASSE DOS SERVIDORES - SINTEP:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
Gilvano Teixeira Bastos	Professor Classe C 20 horas	1562
Rosângela Ap. Ribeiro de Souza	Professor Classe C 30 horas	171

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **31 de Janeiro de 2013.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C53C3DFE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para discutir a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do ano de 2014, no seguinte local, data e horário:

Local: Casa da Cultura

Data: 10 de abril de 2013

Horário: 14:00h

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína/MT, 01 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:B6CED447

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2013**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 001/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Títulos para composição de cadastro de reserva visando atender a necessidade de contrato temporário em substituição a servidor efetivo, de excepcional interesse público, com base nos dispositivos da Lei Orgânica

Municipal, das Leis Municipais vigentes, notadamente as Leis nos 1.399/2012, N.º 728/03 1.022/2008 e 1.092/2009 e suas alterações, Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a retificação e complementação do Edital 001/2013, para o Cargo de Técnico Desportivo, conforme segue

- 1) **Cargo de Técnico Desportivo:** para fazer a inscrição a este cargo, o candidato deverá ter formação Superior de Licenciatura Plena em Educação Física;
- 2) **Para o cargo de Técnico Desportivo**, as atividades que serão realizadas, serão direcionadas para Voleibol e Basquetebol;
- 3) Para a contagem de pontos ao cargo de **Técnico Desportivo**, serão considerados os itens abaixo:
- a) Ensino Superior: Licenciatura Plena em Educação Física – 2,0 (dois) pontos
- b) Pós-Graduação: Especialização na área de Ed. Física: 4,0 (quatro) pontos
- c) Pós Graduação: Especialização na área da Educação: 3,0 (três) pontos
- d) Certificados na área específica: 0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas;
- e) CREFI atualizado: 0,5 (meio) ponto.

4) Remuneração dos Cargos:

(A tabela é assim mesmo. Estão faltando alguns cargos para colocar a remuneração, mas é somente desta forma. Não precisa inserir essas tabelas no outro Edital Oficial. Pode deixar somente como Edital Complementar)

PROFESSOR 30H					
NÍVEL/CLASSE	Nível Médio Habilitação Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
I - 1,000 - 00 ANOS	1.163,69	1.745,55	2.035,97	2.326,82	2.617,67

PROFESSOR 20H					
NÍVEL/CLASSE	Nível Médio Habilitação Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
01 - 1,000 - 00 ANOS	775,79	1.163,40	1.357,30	1.551,20	1.745,10

AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – SEM PROFISSIONALIZAÇÃO			
NÍVEL/CLASSE	Nível Médio		
I - 1,000 - 00 ANOS	678,00		

TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR / SEM PROFISSIONALIZAÇÃO				
NÍVEL/CLASSE	Nível Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
I - 1,000 - 00 ANOS	828,18			

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA MATERIAL E AMBIENTAL.				
NÍVEL/CLASSE	Nível Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
I - 1,000 - 00 ANOS	678,00			

TÉCNICO EM TRANSPORTE ESCOLAR				
NÍVEL/CLASSE	Nível Médio			
I - 1,000 - 00 ANOS	949,98			

TÉCNICO DESPORTIVO 40 horas				
NÍVEL/CLASSE	Nível Médio	Graduação	Especialização	Mestrado/Doutorado
I - 1,000 - 00 ANOS	1.515,57	2.165,09	2.525,94	2.886,79

Comissão de Processo Seletivo de Juína/MT, em 02 de abril de 2013.

POLLYANA DIAS SALES

Presidente

Membros:

GILVANO TEIXEIRA:
MARCOS MORANDI

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:278E64CF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013-TP

A Prefeitura Municipal de Juruena-MT torna Público que em Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 003/2013 - TP, com abertura e Julgamento dia 26 de Março de 2013, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA MODALIDADE AMPLIADA NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, sagrou-se vencedora do certame a empresa Licitante **VILMAR MULLER DE MAIA 57941076004**, inscrita no CNPJ nº. 14111919/0001-20.

Juruena – MT, 02 de Abril de 2013.

ROBSON VIEIRA PANCIERI

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Leticia Leite Gaieski
Código Identificador:0DED7D81

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Juruena-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGADA o objeto da licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA MODALIDADE AMPLIADA NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

Vencedor

Código Nome CPF/CNPJ

148114	VILMAR MULLER DE MAIA.	15.111.919/0001-20
--------	------------------------	--------------------

uruena – MT. 02 de Abril de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Leite Gaieski
Código Identificador:BA4FA903

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Carta Convite n.º. 04/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

COMUNICAMOS que conforme edital publicado em 07/03/2013, referente à carta /convite n.º.04/2013, cuja abertura se deu em data de 25/03/2013, sagrou-se vencedora a empresa licitante: VALDEMIR ALVES PEREIRA-MEI, inscrita no CNPJ Nº 14.946.714/0001-00.

Juruena – MT, 25/03/2013

ROBSON VIEIRA PANCIERI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Letícia Leite Gaieski

Código Identificador:60A053EF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2013.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO AUTOMOTOR, MOTOR 3.2, 170 CV, 4X4 REDUZIDA TIPO PICK UP, CAMBIO MECÂNICO, 04 (QUATRO) PORTAS, CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2013, COR BRANCA, PNEUS MUD, SNORKEL E PRANCHAS, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL EM TODAS AS PORTAS, MULTIMIDIA POWER TOUCH, DIREÇÃO COM RAIOS DE 5.9, JOGO DE TAPETES E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, para uso no Gabinete do Prefeito.

Preço Máximo: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Abertura: Dia 15 de Abril de 2013, às 08h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de julho, 360 –Centro Juruena/MT.

Informações: O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000 podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Juruena - MT, em 02 de Abril de 2013.

ROBSON VIEIRA PANCIERI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Letícia Leite Gaieski

Código Identificador:4B438601

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente licitação à empresa Licitante:

Participante e vencedor da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013-TP**

148114	VILMAR MULLER DE MAIA.	15.111.919/0001-20
	TOTAL DO VENCEDOR:	R\$ 181.650,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA MODALIDADE AMPLIADA NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

Juruena-MT, 02 de Abril de 2013.

CICILIO ROSA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Leite Gaieski

Código Identificador:4EF7CBA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, e em atendimento aos Editais de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2013 e 005/2013, bem como do Decreto nº 005/2013, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, homologado através do DECRETO Nº 005/2013 para, no período de **04 a 12 de ABRIL de 2013**, apresentarem os documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Edital nº 002/2013 e legislação municipal em vigor, conforme abaixo especificado:

- ☐ -ter nacionalidade brasileira ou no caso de nacionalidade estrangeira, estar regularmente habilitado para o exercício do cargo público;
- ☐ -estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- ☐ - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- ☐ - não estar incompatibilizado para a contratação no cargo;
- ☐ - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- ☐ -ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- ☐ - ter idade mínima 18 anos ou a idade mínima exigida para o cargo, conforme disposto em legislação própria;
- ☐ -comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- ☐ -comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
- ☐ - certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ☐ -cópia da cédula de identidade;
- ☐ -cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
- ☐ -cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral Comprovando a votação das três últimas eleições que antecedem a contratação;
- ☐ -cópia do reservista ou documento equivalente (quando do sexo masculino);
- ☐ -cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- ☐ -cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- ☐ -cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- ☐ -cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- ☐ -cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- ☐ -cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- ☐ -atestado médico admissional;
- ☐ -cópia do comprovante de residência.
- ☐ - não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;
- ☐ - declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Planejamento;
- ☐ - 01 foto 3x4;
- ☐ - declaração de bens e valores, documento a ser preenchido no ato da apresentação dos documentos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- ☐ - apresentar outros documentos, caso seja exigido no ato da Contratação.

Clas.	Nome	Cargo
1º	GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA	Agente Administrativo

2º	PATRICIA DUARTE SOBRINHO	Agente Administrativo
----	--------------------------	-----------------------

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amós Medeiros dos Santos
Código Identificador:91AC3F56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 39/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: MEDICO -040 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	GLAUCIA DOS SANTOS BORTOLON

Cargo: MEDICO -020 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	ÉRICA ZATTAR RIBEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:0E7B6024

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 40/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MONITOR DE CRECHE/ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32º	KAMILLA APARECIDA ADVERSI SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GITOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:282DBB4D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2100, DE 1º DE ABRIL 2013

Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular e outros aparelhos eletrônicos nas escolas públicas e privadas de Lucas do Rio Verde – MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de telefones celulares, walkmans, diskmans, ipods, MP3, MP4, fones de ouvido e/ou Bluetooth, gravadores de voz portáteis, agendas eletrônicas, câmeras de vídeo e máquinas fotográficas, nas salas de aula, bibliotecas e laboratórios, por alunos, nas escolas públicas e privadas do Município de Lucas do Rio Verde – MT, exceto se utilizados para fins pedagógicos, autorizados pelo professor.

Parágrafo único. Deverá ser afixado aviso na porta de entrada das salas de aula, salas de biblioteca e laboratórios das escolas, informando aos alunos a proibição do uso do telefone celular e demais aparelhos eletrônicos.

Art. 2º As penalidades impostas aos alunos que não atenderem ao dispositivo nesta Lei serão aquelas constantes do Regimento Interno das Escolas.

Parágrafo único. Aquelas unidades escolares que não tiverem em seu regimento interno, a penalidade para a prática disposta nesta lei, deverão acrescentá-la no prazo máximo de 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 1º de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:A8E5F7EF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013

OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, Educação de Jovens e Adultos (EJA), com parte dos recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação das Escolas), PNAC- (Programa Nacional de Alimentação das Creches) e PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola), e manutenção da Padaria Escolar.

DATA DA REALIZAÇÃO:28/03/2013.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0001 a empresa: GELLER SUPERMERCADO LTDA, com o valor total de R\$ 13.148,00 (treze mil e cento e quarenta e oito reais); Lote 0002 a empresa: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 22.072,00 (vinte e dois mil e setenta e dois reais); Lote 0003 a empresa: GELLER SUPERMERCADO LTDA, com o valor total de R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais); Lote 0004 a empresa: GELLER SUPERMERCADO LTDA, com o valor total de R\$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); Lote 0005 a empresa: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)

Lucas do Rio Verde MT, 03 de Abril de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:7352C597

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013**

Objeto: Contratação de empresa credenciada junto a ANATEL e registrada no CREA, com o respectivo responsável técnico registrado no referido Conselho, para prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, para 02 (dois) pontos SAAE na cidade de Lucas do Rio Verde - MT, tudo conforme descrição no **Anexo I – Termo de Referência.**

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 16/04/2013 na sede da Prefeitura de Lucas do Rio Verde – MT, no setor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. América do Sul, Nº 2500 - S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 8:00 horas.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713, email: compras@saaelrv.com.br e no site <http://www.saaelrv.com.br>. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 16/04/2013, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de abril de 2013.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO

Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:67D04A89

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ERRATA**

PORTARIA PREV. Nº 021/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. ANA NITA DA SILVEIRA”.

Onde se lê:

No Art. 1º CPF/MF n.º 237.366.279-68.

Leia-se:

Art. 1º CPF/MF n.º 487.366.279-68.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Março de 2013, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Marcelândia/MT, 15 de Março de 2013.

NIVALDO APARECIDO MOREIRA
Diretor Executivo do Previlândia

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Teresinha Teixeira
Código Identificador:9CC8BD56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013**

O Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito à Rua Guará nº 777 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT nomeada pelo Decreto n.º 024/2013, vem por meio do Presente Termo, com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, dispensar de licitação a Aquisição emergencial de medicamentos e material hospitalar por dois meses no valor; R\$86.568,09(oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos), e Aquisição de material hospitalar R\$90.197,26(noventa mil cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos) valor este orçado através da pesquisa de preço no comércio cuja empresa vencedora foi VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: **13.507.016/0001-37**

Marcelândia/MT, em 01 de ABRIL de 2013.

ADRIANA CRISTINA MACHADO BLANC
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:DCB8BBDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 236/2013**

DATA: 18 de março de 2013

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a Sra **Marcia Regina Galharini**, Psicóloga, da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer, para Secretaria de Ação Social e Cidadania, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SONIA MARTINIS
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:93BADE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 237/2013**

DATA: 18 de março de 2013.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a Sra **Lucileni Queiroz de Almeida**, Apoio Adm Escolar - Zeladora, da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer – Creche Aline Philomena, para Escola Professor José Olavo, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

SONIA MARTINIS

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:B92C758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 238/2013

DATA: 18 de março de 2013.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Transferir a Sra **Sirlei Maria Blind**, Professora, da Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer – Fundeb 60% Educação Infantil, para Escola Santa Terezinha, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

SONIA MARTINIS

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:99D39C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 239/2013

DATA: 18 de março de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Srª. **Adriana Fardim**, Professora “30” horas a exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto a Escola Municipal Castro Alves.

ART. 2º - Fica concedido de acordo com artigo 40 e 41 da Lei Municipal 761/2011 de 29.03.2011 (Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Marcelândia-MT, 30% (trinta) de gratificação de função a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

SONIA MARTINIS

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:67E5D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 240/2013

DATA: 18 de março de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Srª. **Adriana Fardim**, Professora “20” horas a exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto a Escola Municipal Castro Alves.

ART. 2º - Fica concedido de acordo com artigo 40 e 41 da Lei Municipal 761/2011 de 29.03.2011 (Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Marcelândia-MT, 30% (trinta) de gratificação de função a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

SONIA MARTINIS

Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:77DF5A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 241/2013

DATA: 18 de março de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido, conceder ao Sr **Miguel Gilmar de Almeida Siqueira**, Técnico Administrativo Educacional, de acordo com artigo 69 da Lei Municipal nº 761/2011, afastamento de suas funções para tratar de interesse particular, por período de 36 (trinta e seis) meses a partir de 18 de março de 2013 a 2016.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SONIA MARTINIS
Sec.edc.c.d.lazer

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:45027A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA GP Nº 245/2013.**

DATA: 19 de março de 2013.

SÚMULA: Desligar Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada do quadro de servidora Ativa para **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição**, a Sra **Ana Nita da Silveira**, Brasileira, portadora do RG sob nº 2173739 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 237.366.279-68, do Cargo de **Professora 20 horas**, admitida em 01 de fevereiro de 1999, Matrícula de nº 16, conforme PORTARIA PREV nº 021/2013 e processo da Previlândia nº 2013.09.00000001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 08 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SONIA MARTINIS
Sec.Edc.C.D.Lazer

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:B5069768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA GP Nº 249/2013.**

DATA: 19 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o Sr. **Jackson Teles da Cruz**, Brasileiro, portador do RG sob nº 2166136-7 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 053.872.881-76, para exercer em Comissão o Cargo de **Agente de Endemias (ASA)**, Lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir de 12 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:B42E981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA GP Nº 250/2013**

DATA: 19 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear o Sr. **Helton Maciel Bezerra da Silva**, Brasileiro, portador do RG sob nº 1608403-9 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 030.742.781-10, para exercer em Comissão o Cargo de **Agente de Endemias (ASA)**, Lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir de 12 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:D01A14A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA GP Nº 251/2013**

DATA: 21 de março de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de lotação Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a Sra **Aurineide Moreira Leite**, Enfermeira, da Secretaria de Saúde e Saneamento – Hospital, para o PSF II, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Fica revogada a portaria de nº 66/2009 de 29 de janeiro de 2009.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:5EC9FFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 252/2013

DATA: 21 de março de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de lotação Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a Sra **Eliamara Fernandes Silva**, Enfermeira, da Secretaria de Saúde e Saneamento PSF-I, para o Hospital Municipal Maria Zélia, fica concedido 40% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e 25% de adicional noturno de acordo com o artigo 61, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:C575BE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 254/2013

DATA: 21 de março de 2013.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A Pedido Exonerar o Sr **Andre Luiz Tiepo**, Brasileiro, portador do RG sob nº 3563361 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 899.999.161-04, do cargo de **Chefe Divisão de Vigilância Sanitária**, Lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir de 11 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:12947C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 261/2013

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal.
Considerando o termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Público 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;
Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2013, de 15 de março de 2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata Sra. **Suzane Souza Ruas**, para exercer o cargo de **Assistente de Controle Administrativo**, 2ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 25 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA
Sec. de Meio Ambiente e Turismo
Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:B599C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina **Suzane Souza Ruas**, nomeada para o cargo de **Assistente de Controle Administrativo**, 2ª Classificada, conforme portaria de nº 261/2013 de 25 de março de 2013, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Perante o Exmo Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 25 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Empossada: **Suzane Souza Ruas**

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 005/2013 de 15 de março de 2013.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:823EFEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 271/2013

DATA: 26 de março de 2013.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A Pedido Exonerar a Sra **Renata Norberto Viana**, Brasileira, portadora do RG sob nº 1979450-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 030.653.361-89, do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde, Micro área 14, PSF 01**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, a partir de 18 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:C1F59C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 275/2013.

DATA: 26 de março de 2013.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar o Sr **Wallas Fabri Silva**, Brasileiro, portador do RG sob nº 1387113-7 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 014.034.841-71, do Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Expediente Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:181262D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 276/2013.

DATA: 26 de março de 2013.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a Sra **Tatiane Bulgarelli Grelak**, Brasileira, portadora do RG sob nº 2007298-8 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 014.658.421-01, do Cargo em Comissão de **Diretora Administrativa Hospital**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:F9B4F5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 277/2013

DATA: 26 de março de 2013.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar o Sr **Rogério dos Santos**, Brasileiro, portador do RG sob nº 11990775 SSP/GO inscrito no CPF sob nº 732.500.071-53, do Cargo em Comissão de **Chefe Divisão do Programa Básico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:01C2D7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2013.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011;
Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal.
Considerando o termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Público 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015.
Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 004/2013, de 08 de março de 2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato Sr. **Andre Luiz Tiepo**, para exercer o cargo de **Enfermeiro, 3º Classificado**, com carga horária de 40 horas semanal, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 12 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 21 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se, afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:B9A43D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina **Andre Luiz Tiepo**, nomeado para o cargo de **Enfermeiro, 3º Classificado**, conforme portaria de nº 255/2013 de 21 de março de 2013, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 12 de março de 2013.

Perante o Exmo Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 21 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Empossado: **Andre Luiz Tiepo**.

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 004/2013 de 08 de março de 2013.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:1F07EFFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/13

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT”.

CELSON MARTIN COSTIN, Presidente da Câmara Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pela Portaria nº 009/2013, de 04 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data:

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos:

CONSIDERANDO o disposto no item 15, do Edital do Concurso Público nº 001/2012, de 23/11/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para cargos constantes nas relações do Anexo V, do presente Edital, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matupá, situado na Rua 02, nº 336, Bairro ZC1-001, Matupá – MT, fone (66) 3595-1841, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:30 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Item 15 deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de abril de 2012.

CELSO MARTIN COSTIN

Presidente

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:00B133BB

CÂMARA MUNICIPAL AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EDITAL Nº. 05/2013

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

AVISO DE LICITAÇÃO: através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se publico que realizará no próximo dia **18/04/2013** as 8:00hs na câmara municipal de Matupá, a Tomada de Preços 002/2013 com o **OBJETO:**, referente à Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Assessoria Técnica Parlamentar e Administrativa, concernente ao processo Legislativo, para atender a administração do legislativo municipal de MATUPÁ- o edital poderá se retirado na câmara Municipal de Matupá, Rua 02 Nº 336, Bairro Zc1- 001Matupá – MT CEP -78525-000.ou informações pelo fone : 66) 3595-1841

Matupá - MT 03 de Abril 2013.

ALCIONE DE MORAIS ZATTAR

Presidente da Cpl

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:4BCCC2E2

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO 004/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA.

OBJETO especializada no fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de softwares para contabilidade/ orçamento/tesouraria, recursos humanos/folha de pagamento, patrimônio, frotas,

almoxarifado, compras, licitação, protocolo/processos, para atender a administração do legislativo municipal de Matupá-MT”

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2013 á 31/12/2013.

VALOR: R\$ **36,300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0042.2056 - Manutenção do Legislativo- 33903900 “10” Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CELSO MARTIN COSTIN

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:0984D5E0

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL MATUPÁ

EXTRATO DE CONTRATO 005/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: OUROMINAS PUBLICIDADES LTDA - ME.

OBJETO contratação de Prestação de Serviços e divulgação de matérias publicitárias institucionais e legislativas da Câmara Municipal de Matupá a ser veiculado em meios de Comunicação Televisivo”

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2013 á 31/12/2013.

VALOR: R\$ **R\$ 41.593,00 (Quarenta e um mil quinhentos e noventa e três reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Geral: 01.001- 01.031.0042.2057 - Manutenção Processo Legislativo

3390.39.00(11) -Manu. De Ativ.Transparencia e Publicidades

CELSO MARTIN COSTIN

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:

Alzenir Oliveira Gomes

Código Identificador:C4AB003D

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1695 DE 25 DE MARÇO DE 2013

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo 001/2013, pelo Decreto nº 1680 de 08/02/2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data; **CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários; **CONSIDERANDO** o disposto no item 7 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2013 de 14/01/2013;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal-

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Certidão de Casamento ou Nascimento;
 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
 Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 Cartão do PIS/PASEP;
 Carteira de Trabalho;
 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
 Título de Eleitor;
 Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
 Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
 Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
 Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 Certidão de Reservista (sexo masculino);
 Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
 Declaração contendo endereço residencial;
 Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 Declaração de bens;
 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA

Candidato	Insc.	Nota	Classificação	
Jucelino Fortunato do Amaral	213	18	28º	Classificado
Edson Conceição Lemes	201	18	29º	Classificado
Antonio Gonçalo Pinheiro de Sousa	74	18	30º	Classificado
Naildon Vieira de Souza	270	16	31º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Registre-se, Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:401FEA73

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1697 DE 01 DE ABRIL DE 2013

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013 DE MATUPÁ MT” DO CARGO ENFERMEIRO.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Retificado a classificação do cargo Enfermeiro da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital Nº 001/2013, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da

Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze.

IVAINÉ MOLINA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ATO DE RETIFICAÇÃO DO CARGO DE ENFERMEIRO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

CARGO: ENFERMEIRO

Candidato	Insc.	Nota	Classificação	
Camila Wendland	182	22	1º	Aprovado
Tatiane Aparecida Caseiro Aranda Francisquetti	56	21	2º	Aprovado
Josiane Koch Lemuny	59	19	3º	Aprovado
Natasha de Souza Torres	189	19	4º	Classificado
Nandiana Dall' Acqua Pereira	60	18	5º	Classificado
Larissa Mayara Pinha Arnhold	221	18	6º	Classificado
André Pereira Rodrigues	320	18	7º	Classificado
Leila Borges Carvalho	183	17	8º	Classificado
Taynara Daiana Brizola	295	17	9º	Classificado
Luciana de Fátima Souza	211	17	10º	Classificado
Grazielle dos Santos Falcão	337	17	11º	Classificado
Priscila Bispo Golo	271	16	12º	Classificado
Rafael Bortolon	294	16	13º	Classificado
Priscila Torres Mourão Vieira	316	15	14º	Classificado
Paula Nayara Vieira Fernandes	6	15	15º	Classificado
Geizila Carla de Souza	345	15	16º	Classificado
Silvia Regina Lisboa	197	15	17º	Classificado
Cleani Fernandes da Costa	348	14	18º	Rep.
Rômulo dos Santos	196	14	19º	Rep.
Ilda Alice Lemos	42	13	20º	Rep.
Ivoneides Fonseca Gomes	372	10	21º	Rep.
Cristiano Fonseca Dos Santos	165	0	22º	Rep.
Edimir Teixeira Santos	298	0	23º	Rep.
Elisabeth Dos Santos Costa	253	0	24º	Rep.
Roselene Tavares	198	0	25º	Rep.

Matupá - MT, em 01 de abril de 2013.

IVAINÉ MOLINA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelson de Souza

Código Identificador:A9AA9112

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE FRACASSO CARTA CONVITE Nº. 005/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a **CARTA CONVITE para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO, CONCERTO E INSTALAÇÕES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, foi declarada FRACASSADA em razão da desabilitação da Empresa TURATTI & CIA LTDA que não apresentou o Balanço Patrimonial. Como a modalidade exige a HABILITAÇÃO de todas as convidadas fica o presente certame FRACASSADO.** A decisão encontra-se a

disposição junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 02 de Abril de 2013.

CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES

Presidente da Cpl

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:8AA38479

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013

Processo nº 14/2013

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 165/2013 de 05 de março de 2013, faz saber que foi publicado o Edital Retificado e que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013**, no dia 16 de abril de 2013, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Henrique Vilagra, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para manutenção das Unidades de Saúde Municipais, Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, DO EDITAL RETIFICADO. Os Editais, Principal e Retificado, completos poderão ser acessados através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:72745250

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.183 /2013

“Institui a Equipe Local do ‘PAR- Plano de Ações Articuladas do Município de Nobres e designa os membros para sua composição”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando a exigência prevista nas 28 diretrizes do Decreto Federal nº 6.094/2007, que dispõem sobre a PDE Nacional, bem como o Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado no âmbito do município de Nobres, em cooperação com o Governo do Estado de Mato Grosso e Governo Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Local do PAR- Plano de Ações Articuladas que tem a função de executar as ações e subações do Plano de Ações Articuladas – PAR no âmbito do município de Nobres.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe Local do PAR- Plano de Ações Articuladas:

v **Secretária Municipal de Educação:**

Edinéia Oliveira dos Anjos Valandro

v **Assessora Pedagógica:**

Lenes Ferreira da Silva

v **Coordenadora do PACTO pela Alfabetização na Idade Certa:**

Ana Simôa Avelino dos Santos

v **Representantes do Quadro Técnico-administrativo Secretaria Municipal de Educação:**

Edson Friedrich

Luciene Maria Nonato

v **Representante do SINTEP:**

Anderson Boaventura da Cunha

v **Representantes dos Diretores das Escolas:**

Marcia Luzia Machado

Eliane Ferreira da Silva

Neila Fatima Nonato

v **Representante dos Professores da Zona Urbana:**

Edilene da Silva Campos

Maria Dolores de Paula Pereira

Edna de Carvalho Elesbão

v **Representante dos Professores da Zona Rural:**

Sandra Aparecida Hugney Nonato

Tania Auxiliadora de Oliveira

Carlos Augusto Recalde

v **Representante dos Coordenadores ou Supervisores:**

Barbina Pereira da Silva

Maria Iva Mendes da Silva

Aparecida Cássia Rondon

Maria da Guia de Almeida

v **Representantes do Quadro Técnico-administrativo das Escolas:**

Lucia Antunes Maciel

v **Representante da Secretaria de Saúde:**

Edilman Conceição Rondon

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de março de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:A5EDEB26

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

“EDITAL DE CHAMAMENTO”

Para: VERA LUCIA PAULINO DA SILVA

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local inserto e não sábio, convidamos a Sr^a. **VERA LUCIA PAULINO DA SILVA**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/02/2013, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº 992/2006, art. 203 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
Código Identificador:009420D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
PORTARIA 009/2013.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Constituir Comissão de Sindicância Interna da Escola Municipal Saturnino Fortunato de Arruda.
Representantes da Comissão
-Rosângela Auxiliadora do Nascimento
CPF: 503658431-72
-Arlson Aparecido de Barros
CPF: 021890271-95

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Abril de 2013.

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4989BF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
PORTARIA 010/2013

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Fica expressamente proibido carona do transporte escolar, que conforme a Instrução Normativa nº015/GS/SEDUC/2012, que até 2 km é responsabilidade da família encaminhar o aluno ao ponto mais próximo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Abril de 2013.

EUNALHA PEREIRA CONSTÂNCIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:C4355703

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
309/2007

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr^a. **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X

SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Senador Filinto Muller nº 1398, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT. inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.414.964/0001-37, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 303.311 SSP/MT e titular do CPF nº 160.259.621-20, Neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 21/04/2013 até a data de 20/08/2013

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula sexta do Contrato nº 309/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 02 e abril de 2013.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal
Contratante

Manto Construções e Saneamento Ltda
JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça
CPF: 968.501.911-87

Andressa Cristine F. Moreira
CPF: 041.729.241-40

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:AAE200FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEND0 03 VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E 03 MOTOCICLETAS)**, para atender a demanda

das Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I,.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 17 (dezesete) de abril de 2013 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968,ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com.

.Nova Bandeirantes/MT, 03 de abril de 2013.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira Oficial

Decreto 019/2013

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:222DB42D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de lixo no distrito de Japurana, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do edital.*

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 16 (dezesesseis) de abril de 2013 às 15:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1951/1968,ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com.

.Nova Bandeirantes/MT, 03 de abril de 2013.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Pregoeira Oficial

Decreto 019/2013

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:F552F076

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 003/2012 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **02/04/2013 ao dia 02/05/2013, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
14. Comprovante de Escolaridade;
15. Declaração contendo endereço residencial;
16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
17. Declaração de Bens;
18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
19. Número de Conta Bancária em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
19. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
20. Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil).

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 02 de Abril de 2013.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: Motorista Categoria D		
Candidato	Classificação	Inscrição
Valdeci de Oliveira	9º	001007

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:5EB2826A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 081/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a Sra. **ANALUCIA RAMOS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1799948-0 SSP/MT e CPF nº 023.169.021.54, nomeado pela Portaria 014/2012, de 17 de janeiro de 2012, da função gratificada “FG – 7”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9F1FE711

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 082/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, a Sra. **ANALUCIA RAMOS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1799948-0 SSP/MT e CPF nº 023.169.021.54, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 6”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:3F3598F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 083/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao Sr. **JAMIRO FORMIGONI**, portador do RG nº 1.251.243 SSP/PR e CPF nº 238.631.379.49, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 6”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:5E5B0855

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 084/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, a Sra. **CRISLAINE TAVARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1991486-5 SSP/MT e CPF nº 026.530.691.48, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 6”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E4E2DEDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 085/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao Sr. **ATOS ELIAQUIM OLIVEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 17797764 SSP/MT e CPF nº 045.350.611.90, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “FG – 6”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:239239BF**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 086/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONCEDER, nos termos da legislação vigente, ao Sr. **BRUNO DE ALMEIDA CALVI**, portador do RG nº 10.508.910-4 SESP/PR e CPF nº 061.355.779.48, conforme Lei nº 904/2012 de 03 de janeiro de 2012, a Função Gratificada “**FG – 6**”, conforme disposto no Anexo IV da referida lei.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:C2978DC6**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 087/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **VAGNER CARGNIN GUERREIRO**, portador do RG nº 18403891 SSP/MT e CPF nº 045.350.541.42, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:04AB512A**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 088/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **REINALDO PEDRO RODRIGUES**, portador do RG nº 10413251 SSP/MT e CPF nº 933.388.721.00, para exercer o Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:71433E5E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 089/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **LUIZ FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 620289 SSP/MT e CPF nº 415.110.001.63, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:6F49573A**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 091/2013**

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho de Alimentação escolar – CAE, nomeados por meio da portaria 120/2010.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **em conformidade com as determinações da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, incisos I a IV do Art. 26 e**

observando as demais legislações vigentes e normatizações do MEC e do FNDE,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, em decorrência das alterações e substituição dos mesmos, para compor o “**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**” de Nova Canaã do Norte/MT; passara ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: BRUNO BUDKE LAGE

Suplente: ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

II – Representantes dos Professores:

Titulares: ROSENEIDE PINTO DOS SANTOS SILVA

ANA PAULA BOFF COSTA

Suplentes: MARIA APARECIDA ROCHA DE PAULA SILVA
ROSANGELA APARECIDA FAUSTO FRANÇA

III – Representantes dos Pais de Alunos:

Titulares: LUCILENE ORTIZ GARCIA

AMELIA MERELES

Suplentes: VERA LUCIA AMARAL PERAL
ADRIANA ANSELMO DA FONSECA

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: LÁZARO PRIMO PEREIRA

FRANCISCO DA SILVA

Suplente: GENESIO CAMILO DE CARVALHO
ISAIAS DA SILVA

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:F3F20475

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 092/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação vigente, o Sr. **ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR**, portador do RG nº 12410560 SSP/MT e CPF nº 827.645.571.91, para exercer a função não remunerada de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, função essa a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE ABRIL DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:4234847B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 090/2013

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2013, homologado em 26/02/2013, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICROÁREA 28

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
02	014	LUCINEIA AUGUSTO RASSVEILER RIBEIRO	6,5	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 atualizada;
- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação)
<http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
<http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>
- Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- Declaração de Bens;
- Declaração de não infigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- Declaração de residência e Telefone para Contato.
- Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 18 DE MARÇO DE 2013.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Secretário de Gabinete

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:1718EB8F

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de Abril de 2013**, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS) oriundos das fontes geradoras do município de Nova Canaã do Norte/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, Sítio a Av. Brasil Nº 27, Centro, Nova Canaã do Norte-MT e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de Abril de 2013.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:5B4B16F0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 150/2013

"Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Ação e Promoção Social da Sra. Silvia Cristina Silvestre"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a **Sra. Silvia Cristina Silvestre**, portadora do RG nº70130831/MT e CPF sob o n.º 027.629.919.19, para exercer o cargo de *Chefe de Departamento de*

Ação e Promoção Social do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 05/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de hoje dia 05 de Março de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:74443469

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 151/2013

"Dispõe sobre Anulação da Portaria nº 135/2013 da **Sra. Idaliria Aparecida Tambalo**"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria nº **135/2013**, na qual exonou do cargo Efetivo de ZELADORA, a Sra. **Idaliria Aparecida Tambalo**, a partir de 18/02/2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:9B52B2BC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 152/2013

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos da prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a comissão de gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos do município de Nova Maringá/MT, acompanhados pelas suas respectivas funções:

João Batista Rodrigues - Presidente

Irineu Allievi - membro- membro

Leandro Pedro Machado - membro

Eloir Luiz Padilla - membro

Art. 2 - A comissão nomeada no artigo 1º desta portaria tem como atribuições a gestão, acompanhamento e fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preço e documentos equivalentes firmados com terceiros pela Prefeitura Municipal, obedecendo às orientações e os procedimentos estabelecidos na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:73DECCA2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 153/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de José Carlos de Souza”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais. Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a **José Carlos de Souza**, portador do RG nº. 1803798-4 SSP/PR, e CPF sob o n.º 043.665.898.42, a partir de 01/03/2013 a 31/03/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de, 01 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:1412F6A7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 154/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Marinaldo Araujo Wolff”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a **Marinaldo Araujo Wolff**, portador do RG nº. 1616037-1 SSP/MT, e CPF sob o n.º 175.959.148.33, a partir de 11/03/2013 a 10/04/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de hoje, 11 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:77E30FBB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 155/2013

“Dispõe sobre Licença para Tratar de Saúde do Sr. Antonio José da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SAÚDE, ao **Sr. Antonio José da Silva**, portador do RG nº. 139908 SJ/MT, e CPF sob o n.º 141.688.711.34, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:00B94A43

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 156/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Monitora de Creche da Sra. Rosangela Melo Golarte”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a **Sra. Rosangela Melo Golarte**, portadora do RG nº. 2189648-8 SSP/MT, e CPF sob o n.º 036.132.621.18, do cargo efetivo de MONITORA DE CRECHE, a partir de 14/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de hoje dia 14 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:C0D97429

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 157/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Efetivo de Secretário Administrativo a Sra. Rosangela Melo Golarte”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. Rosangela Melo Golarte**, portadora do RG nº. 2189648-8 SSP/MT, e CPF sob o n.º 036.132.621.18, para exercer o cargo de *Secretário Administrativo* do

Município de Nova Maringá-MT, a partir de 14/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:6ADB6F51

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 158/2013

“Dispõe sobre Licença para Cuidar de Pessoa da Família da Sra. Keila Alves Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, a **Sra. Keila Alves Silva**, portadora do RG n.º. 139908 SJ/MT, e CPF sob o n.º 016.288.291.25, licença concedida, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção X, Art. 92 ao Art. 93, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:183546F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 159/2013

“Dispõe sobre Concessão de Férias de Soriane Stefanés”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DE FÉRIAS, a **Soriane Stefanés**, portadora do RG n.º. 000883132 SSP/MS, e CPF sob o n.º 820.270.641.68, a partir de 18/03/2013 a 17/04/2013, licença concedida para férias, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo IV, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de hoje, 18 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:3DBE77F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 160/2013

“Dispõe sobre a Elevação de Nível da Sra. Rozilda Romão Batista”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, c/c Lei n.º 298/2003 com suas posteriores alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR DE NÍVEL, da **Sra. Rozilda Romão Batista**, portadora do RG n.º. 52306019 SSP/PR, e CPF sob o n.º 809.972.959.53, da matrícula 1208, de Professor 20 Horas Nível B 02 para o Nível C 02.

Art. 2º - O salário a que terá direito o servidor será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:33C7CBF9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 161/2013

“Dispõe sobre a Exoneração a Pedido do cargo de Merendeira da Sra. Eliana Aparecida Olivares Curti”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a **Sra. Eliana Aparecida Olivares Curti**, portadora do RG n.º. M6556331 SSP/MG, e CPF sob o n.º 121.669.278.58, do cargo efetivo de MERENDEIRA, a partir de 18/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de hoje dia 18 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:C7F3F5BF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 162/2013

“Dispõe sobre a Exoneração cargo Comissionado do Sr. Reginaldo da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Reginaldo da Silva**, portador do RG nº 2031880 SSP/PR e CPF sob o n.º 439.469.259.87, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTENCIA TECNICA, a partir de 01/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:5265AC66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 163/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Efetivo de Monitora de Creche da Sra. Ana Paula Curti Donelli”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. Ana Paula Curti Donelli**, portadora do RG nº 15184960 SSP/MT e CPF sob o n.º 001.033.761.00, para exercer o cargo de *Monitora de Creche* do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 01/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:2ACFD046

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 164/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Efetivo de Zelador da Sra. Valdirene Souza dos Santos”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. Valdirene Souza dos Santos**, portadora do RG nº 20301553 SSP/MT e CPF sob o n.º 039.685.971.25, para exercer o cargo de *Zelador* do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 11/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:B9189AD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 165/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem da Sra. Adriana de Lima Ribeiro”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. Adriana de Lima Ribeiro**, portadora do RG nº 22345400 SSP/MT e CPF sob o n.º 037.608.081.74, para exercer o cargo de *Técnico em Enfermagem* do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 14/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:BAB3B4BE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 166/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem da Sra. Rosangela Ribeiro da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. Rosangela Ribeiro da Silva**, portadora do RG nº 16253175 SSP/MT e CPF sob o n.º 631.232.401.00, para exercer o cargo de *Técnico em Enfermagem* do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 14/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Março de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:174C6DBE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº. 167/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Efetivo de Zeladora da Sra. Jesaynne Lisboa Figueiredo”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT. **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. Jesaynne Lisboa Figueiredo**, portadora do RG n.º 23793596 SSP/MT e CPF sob o n.º 057.065.671.07, para exercer o cargo de **Zelador** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 18/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia de hoje, 18 de Março de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:9833EE5B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 168/2013

“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Efetivo de Secretario Administrativo da Sra. Maria Eulina Pinto de Matos”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Efetivo, a **Sra. Maria Eulina Pinto de Matos**, portadora do RG n.º 16493230 SJ/MT e CPF sob o n.º 016.180.991.08, para exercer o cargo de **Secretario Administrativo** do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 18/03/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia de hoje, 18 de Março de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Americo Ribeiro

Código Identificador:095B9DD5

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, jornal Oestadomatogrossense, www.novamaringa.mt.gov.br. Os **Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2013**.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 29 de Março de 2013.

JOÃO BRAGA NETO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberto de Lima

Código Identificador:87A65F73

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 09/2013/PREVIDENCIA

PORTARIA N.º 09/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. MARIA JANDIRA BARBOSA CAMARGO”.

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 495/2011, de 10 de Agosto de 2011, Anexo “III”, da Lei Municipal n.º 487/2011, de 24 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. MARIA JANDIRA BARBOSA CAMARGO**, portadora do RG. n.1448138-3 – SSP/MT, CPF/MF n.º 230.865.051-68 e da Cédula Eleitoral de n.º 0017259611848, Zona “050”, Seção “0127”, servidora efetiva no Cargo de Professora de I a IV, Nível “II”, Classe “D”, contando com um total de **9.874 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos e 19 (dezenove) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Matrícula n.º 10062, com proventos integrais, conforme o processo do PREVVER, n.º 03/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2012, revoga-se ainda os efeitos da portaria n.º 023/2012, de 01 de Agosto de 2012 Publicada em 08 de Agosto de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Abril de 2013.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

Certificação Profissional ANBID CPA 10

HOMOLOGO:

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:B255B03F

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 23/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Mega Assessoria e Consultoria Ltda

2.OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento de processos para obtenção de convênios com os órgãos do governo federal, bem como o apoio operacional e logístico em Brasília para atender o município de nova monte verde

3. DATA ASSINATURA: 01 de março de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6.LICITAÇÃO: Carta Convite n.º. 02/2013

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:020C802A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 24/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Roberto Ferreira dos Santos 00606594914**2.OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção elétrica e reparos em eletrodomésticos, instalação e reparação em fiação elétrica, tomadas, interruptores, instalação e limpeza de ar condicionado para atender o município de Nova Monte Verde.**3. DATA ASSINATURA:** 07 de março de 2013.**4.VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2013.**5.VALOR:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**6.LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 06/2013**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:093EDB55**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 25/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Viviane Regina Claudino ME**2.OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para atender o município de Nova Monte Verde.**3. DATA ASSINATURA:** 07 de março de 2013.**4.VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2013**5.VALOR:** R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais)**6.LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 51/2012 da Prefeitura Municipal de Apicás-MT através de Adesão ao Registro de Preços.**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:A7D596CF**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 26/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis EIRELI**2.OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para atender o município de Nova Monte Verde.**3. DATA ASSINATURA:** 07 de março de 2013.**4.VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2013**5.VALOR:** R\$ 1.288,00 (mil duzentos e oitenta e oito reais)**6.LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 51/2012 da Prefeitura Municipal de Apicás-MT através de Adesão ao Registro de Preços.**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:29C6533E**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 27/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e F.L. Aguiar - ME**2.OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para atender o município de Nova Monte Verde.**3. DATA ASSINATURA:** 07 de março de 2013.**4.VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2013**5.VALOR:** R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)**6.LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 53/2012 da Prefeitura Municipal de Apicás-MT através de Adesão ao Registro de Preços.**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:24CD4AC7**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 28/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e AKDD Eletrônicos e Papelaria Comércio E Representação de Serviços Ltda - ME**2.OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para atender o município de Nova Monte Verde.**3. DATA ASSINATURA:** 07 de março de 2013.**4.VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2013**5.VALOR:** R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)**6.LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 53/2012 da Prefeitura Municipal de Apicás-MT através de Adesão ao Registro de Preços.**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:3D85D20E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001-2013**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Seletivo Público 01/2013 da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público os candidatos inscritos em anexo que cumpriram as exigências do Edital do Processo Seletivo Público 001/2013, quanto aos requisitos para a inscrição, tendo-as HOMOLOGADAS, estando aptos (as) para prestarem o Processo Seletivo Público para provimento de cargos de agente comunitário de saúde, a ser realizado em 07 de abril de 2013.

Nova Monte Verde-MT, em 02 de abril de 2013.

ERICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público

Decreto 067/2013

Visto:

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Nº da inscrição	Candidatos para o cargo de ACS	Micro-área	CPF	RG
001	Éderson Gaspar da Silva	10	003.365.471-96	1549729-1 SSP/MT
002	Geisiane da Silva Pimenta	23	043.113.521-58	2402687-5 SEJSP/MT
003	Regiane Gonçalves Dubiella	25	034.557.861-97	2110983-4 SSP/MT
004	Silvana Aparecida Camillo de Oliveira	05	040.192.931-04	1973285-6 SSP/MT
005	Suzemar Ribeiro de Brito	02	006.942.381-47	1730827-5 SSP/MT
006	Anair Leme de Macedo	02	877.324.671-91	1293222-1 SESP/MT
007	Eliana Pereira Januario	02	109.952.708-21	23.222.045-1 SSP/SP
008	Lisangela Lehrbach Dlugokenski	23	023.777.601-47	1889793-2 SSP/MT
009	Lucia Gonçalves dos Santos	20	875.283.041-15	1296758-0 SSP/MT
010	Rozineide Cordioli de Oliveira	10	842.931.281-15	1135204-2 SJ/MT
011	Alexandra Aparecida Soares de Armada	23	013.240.691-80	1565906-2 SSP/MT
012	Jessica Cristina da Costa	02	046.919.141-45	40.352.827-6 SSP/SP
013	Aparecida de Fátima da Costa	07	005.933.421-51	0897805-0 SSP/MT
014	Sirlei Eliane Pilger Tropaldi	25	031.830.971-84	1710106-9 SSP/MT
015	Malaquias Costa dos Santos	02	884.688.361-68	1054227-2 SEJSP/MT
016	Elisangela de Arruda Assis	02	015.859.741-96	1771194-0 SSP/MT
017	Vilma Neves Fuzinato	05	859.019.461-20	1116071-3 SEJSP/MT
018	Angélica Barbosa	20	051.919.331-84	2414982-9 SEJSP/MT
019	Luciano Jesus Brito	01	032.873.801-84	2167663-1 SSP/MT
020	Adelson de Melo	23	007.286.361-74	1605292-7 SSP/MT
021	Andressa Florêncio da Silva	10	700.813.421-52	1889827-0 SSP/MT
022	Andréia Cristina Pezzini	20	017.906.881-40	748.611 SSP/MT
023	Vanessa Joaquim da Costa	05	066.602.069-81	10.379.373-4 SESP/PR
024	Gilberto Batista dos Santos	23	011.986.121-69	1502631-0 SSP/MT
025	Meire Elen Vieira dos Santos	05	021.646.751-93	1890751-2 SSP/MT
026	Wanderlucia Ferreira Scalzer	22	015.419.341-05	1795854-7 SSP/MT
027	Isabel Ribeiro Damasceno	01	035.212.341-93	1650907-2 SJSP/MT
028	Edirlei Elisabete Araldi de Lima	25	861.930.401-10	1245826-0 SESP/MT
029	Janaina Ferreira da Silva	10	046.995.901-01	1801947-1 SSP/MT
030	Lucileia Florentino da Silva Migliorini	25	009.455.571-08	1710177-8 SSP/MT
031	Juliana Dias	02	041.803.441-90	2411433-2 SEJSP
032	Jennisley Mendonça de Souza	07	754.962.161-68	
033	Juscelina Pereira dos Santos Costa	23	002.583.491-66	3661335 SSP/GO
034	Helijelson Oliveira Araújo	01	831.190.602-59	2705351-2 SEJSP/MT
035	Vanessa da Cruz Barbosa	10	022.798.261-43	1617242-6 SSP/MT
036	Márcia Cleci Lourenço Quirino	18	048.196.481-95	2110747-5 SEJSP/MT
037	Graciele Ferreira Slovak de Paulo	02	047.387.381-86	2282341-7 SEJSP/MT

038	Angélica Maria da Costa	02	039.088.301-84	2163600-1 SSP/MT
039	Suelis Silvana Bronoski	20	044.798.811-58	2365280-2 SSP/MT
040	William Miranda Ferreira	20	005.667.521-66	1551489-7 SSP/MT
041	Regiane Mayara dos Santos Lima	05	041.321.851-17	2199112-0 SSP/MT
042	Queli Cristina Fornazieiro	23	036.368.641-06	2110823-4 SSP/MT
043	Suzana Bronoski	01	029.936.101-20	1656155-4 SSP/MT
044	Márcia Pereira da Silva	07	064.088.739-28	10.189.571-8 SESP/PR
045	Lucimar Specht Cimini	05	048.054.861-71	2447960-8 SEJSP/MT
046	Gabriele do Nascimento Silva	02	054.816.071-66	2520264-2 SEJSP/MT
047	Elizabete Ferreira Coelho	02	897.347.341-72	1023849-2 SJ/MT
048	Maria Rita de Almeida	07	137.134.148-66	27.083.047-9 SSP/SP
049	Sonia Ferreira Mathias dos Santos	10	035.756.131-76	781.384 SSP/MT
050	Zenilda Alves dos Santos	10	819.472.591-72	1121317-5 SJ/MT
051	Gisele Santana da Silva	23	046.768.021-37	2317972-4 SSP/MT
052	Regiane dos Santos Rovaris Oliveira	02	945.370.111-49	1878418-6 SSP/MT
053	Gleice Frez de Souza	05	017.627.561-45	1801701-0 SSP/MT
054	Maria da Conceição Ovani Prado	25	017.515.521-60	1710549-8 SSP/MT
055	Maria Jose Ovani da Silva	25	010.322.991-42	2520461-0 SEJSP/MT
056	Marli da Rosa	18	019.831.191-56	1635429-0 SSP/MT
057	Francineide Rodrigues dos Santos	02	046.720.311-36	2342718-3 SSP/MT
058	Lilian Mocelin Denzer Albach	18	037.893.251-98	2365276-4 SSP/MT
059	Marlene Rodrigues de Souza Fidélis	02	007.512.491-22	1602908-9 SSP/MT
060	Edite Aparecida Betoldo	05	009.856.541-98	1730810-0 SSP/MT
061	Sidlei da Silva	01	012.197.421-98	1709902-1 SSP/MT
062	Juliana Fagundes de Lima	23	031.524.421-65	1846762-8 SSP/MT
063	Daiane Aparecida Bueno Pereira	23	020.714.082-09	6954572 PC/PA
064	Dione Lima da Silva	02	357.147.001-04	133.073 SSP/RO
065	Izabel Ferreira da Silva	02	899.789.431-53	1081137-0 SJ/MT
066	Vanessa Batista Hey	23	040.090.741-08	1996770-5 SSP/MT
067	Eliana Barbosa Panerari	02	003.672.481-58	1889878-5 SEJSP/MT
068	Sirlene Brandel Pereira	18	061.592.531-66	2402210-1 SEJSP/MT
069	Regina Reggiani da Silva Cabral	07	021.012.951-48	1890473-4 SSP/MT
070	Edilson Dilallo	18	019.040.871-59	8.699.954-4 SESP/PR
071	Geno Rodrigues Paiva	07	046.920.251-31	2636793-9 SEJSP/MT
072	Adriana Fernandes da Silva	18	052.222.291-90	2394867-1 SEJSP/MT
073	Edmilson Guedes de Oliveira	05	035.088.171-56	2110961-3 SSP/MT
074	Ademilson Alves da Silva	02	169.242.738-98	26.556.051-2 SSP/SP
075	Fabricia Ovani da Silva Baqueta	23	025.762.891-69	1973301-1 SSP/MT
076	Vanderleia Pereira Coutinho da Silva	18	030.448.391-57	1751266-2 SSP/MT
077	Wilba Nunes Xavier da Silva	02	790.675.901-00	0781555-7 SSP/MT
078	Edivaldo Guedes de Oliveira	05	041.290.791-74	2317987-2 SSP/MT
079	Edvani Venancia de Andrade	07	970.478.211-04	1465415-6 SSP/MT
080	Aline Henrique Fuzinato	01	044.238.641-93	2352185-6 SSP/MT
081	Sirlene Aparecida Machado	20	877.118.771-53	1272909-4 SSP/MT
082	Elizabete Valeria Vieira Pires	20	036.867.381-20	2284600-0 SSP/MT
083	Glecia Ferreira Neves	02	030.545.211-84	1871531-1 SSP/MT
084	Sidnei Hunka	10	884.775.681-20	1081145-1 SJ/MT
085	William Garcia Campos	05	053.017.251-81	2556119-7 SEJSP/MT
086	Bruna Caroline Wons	18	045.821.911-85	2111132-4 SSP/MT
087	Ana Claudia Fernandes	02	024.858.491-02	001511513 SSP/MS
088	Rosângela Daiane Freitas Barbosa	05	047.232.211-74	2513974-6 SEJSP/MT
089	Luciana Antol	02	011.530.831-83	1613258-0 SSP/MT
090	Cirene Aparecida da Rosa	02	795.415.009-78	7.297.842-0 SESP/PR
091	Vera Rosa da Silva	01	985.393.451-53	716.054 SSP/MT
092	Geneci Barbosa Martins	20	025.801.531-44	1497127-5 SSP/MT
093	Daiane de Jesus de Oliveira	02	043.417.961-27	22274065 SSP/MT
094	Helenir Pereira da Silva	23	010.308.591-24	1921972-5 SSP/MT
095	Jarlene Inácio de Medeiros	02	029.571.791-21	4922532 DGPC/GO
096	Juliana Spaulonci Pereira	07	040.415.461-17	1890793-8 SSP/MT
097	Margarete da Silva Ribeiro	02	013.294.381-67	1727836-8 SSP/MT
098	Mônica Cossato Lourenço	02	037.647.741-50	1796341-9 SSP/MT
099	Simone Silva Santos	05	011.714.111-97	36.893.298-9 SSP/SP

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:8EFCC69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 009-2013 SÉTIMA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2013

EDITAL 009/2013

Sétima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2013
ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado em 03 de fevereiro de 2013 e homologado no dia 18 de fevereiro de 2013, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas existente, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
11º	ELIZEU RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA-CNH D
12º	VANESSA LUIZA	ESTRUTURA	AUXILIAR

	MENDES	ADMINISTRATIVA	ADMINISTRATIVO
--	--------	----------------	----------------

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.
O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:
01 FOTOCÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS;
CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;
TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
PIS/PASEP;
CPF;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADORDE MÁQUINAS);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
CARTEIRA DE TRABALHO;
ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO);
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PUBLICO;.
01 FOTO 3X4;
C/C BANCO DO BRASIL

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 02 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerce outro cargo público.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
Assinatura

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:C801684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 013-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 013/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria Jandira Barbosa Camargo

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 16.267,53 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:8980902B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 014-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 013/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria Jandira Barbosa Camargo

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 16.267,53 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:FD55E10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 015-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 015/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Claudia da Silva

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 13.444,33 (treze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:FF386BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 016-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 016/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Irenilda de Lurdes da Silva Costa

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 8.962,85 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:9148DCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 017-2013

CONTRATO Nº. 017/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Neiva Terezinha da Rocha Schisler

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 14.788,73 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:AB903E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 018-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 018/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Elizete de Oliveira

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.859,09 (nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:59DDDD2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 019-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 019/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Luzia Alves de Oliveira Eger

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 14.788,73 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:40A8CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 020-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 020/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Celia Zufino da Silva

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 14.788,73 (quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:0966B397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 021-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 021/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Francesca Monica de Oliveira

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 8.962,85 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:A82F9371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 022-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 022/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Doraci Aparecida Kothcoski dos Santos

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 8.962,85 (oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:97C80C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 023-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 023/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Marcia Cleci Lourenço Quirino

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.825,20 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:FF15237F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 024-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 024/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Celia Regina de Oliveira Vasconcelos

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 7.458,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:3D63450E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 025-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 025/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Geneci Barbosa Martins

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.825,20 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:72C1793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 026-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 026/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Eliane Dias

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.825,20 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:27BB11FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 027-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 027/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Claudineia Aparecida Mendes

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 7.458,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:778326D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 028-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 028/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Elizabeth Valeria Vieira Pires

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.825,20 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:FFACD27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 029-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 029/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Kelly Tieme Hashimoto de Souza

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR AUXILIAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.825,20 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:D29E409C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 030-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 030/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Paulo Alberto Bley

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:6D85FC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 031-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 031/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Laercio Flavio Bezerra

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO

ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:BF5D4D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 032-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 032/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rodrigo Stumm

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:1C92B624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 033-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 033/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Dulivar dos Santos

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:030F9A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 034-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 034/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Tiago Luis Schwanck dos Santos

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 13.889,51 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:
Mirian Barbosa Camargo Maciel
Código Identificador:DECOFD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO CONTRATO 035-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 035/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Cleberson Lima Satil

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 13.889,51 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:690964FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 036-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 036/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Fabricia Ovani da Silva

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.825,20 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:EC6BB876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 037-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 037/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Rosangela Daiane Freitas Barbosa

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.825,20 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:A2A6CC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 038-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 038/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Caroline Nascimento Silva

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.825,20 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:9820E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 039-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 039/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Monica Cristina Ferreira Luiz

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 6.825,20 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:E42CA45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 040-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 040/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Cleiton Barbosa Silveira

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 7.051,20 (sete mil, cinquenta e um reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:D47E9B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 041-2013

CONTRATO Nº. 041/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Thays Regina de Oliveira Silva

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5.VALOR: R\$ 7.046,66 (sete mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:B054A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 042-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 042/2013

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Denise Lehrbach Dilallo

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2013.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 7.051,20 (sete mil, cinquenta e um reais e vinte centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:29D95127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 043-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 043/2013

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Mirian Aparecida de Oliveira

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2013.

4. VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 6.757,40 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:FB0D9D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 044-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 044/2013

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria dos Anjos Pereira de Souza da Silva

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013.

4. VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 14.445,95 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:5872293F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 045-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 045/2013

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Maria Salvador dos Santos Ribas

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013.

4. VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 14.445,95 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:313FA56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 046-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 046/2013

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Neide Rodrigues de Oliveira Cassimiro

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013.

4. VIGÊNCIA: 20 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 9.630,57 (nove mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:60CDDDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO CONTRATO 047-2013/DEPTO/RH

CONTRATO Nº. 047/2013

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Wilian de Oliveira

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2013.

4. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2013.

5. VALOR: R\$ 13.622,40 (treze mil, seiscentos e vinte dois reais e quarenta centavos)

6. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Nº. 001/2013

Publicado por:

Mirian Barbosa Camargo Maciel

Código Identificador:A9BA95D5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para o Raio X do Centro Integrado de Saúde Municipal. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 16 de abril de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail – licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 03 de abril de 2013.

SÉRGIO VITOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:C74999DC

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de materiais para uso nos gabinetes odontológicos. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 16 de abril de 2013. Horário: 10:00 horas - Local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail – licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 03 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:27014D60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
001/2013

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1073/2013 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **27/03/2013** na modalidade de Carta Convite nº 001/2013, Menor Preço Global, foi: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Nova Nazaré-MT, 01 de abril de 2013.

WELMA ALEIXO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:43EB97DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
003/2013

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1073/2013 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **27/03/2013** na modalidade de Carta Convite nº 003/2013, Menor Preço Global, foi: **W V REIS –ME.**

Nova Nazaré-MT, 01 de abril de 2013.

WELMA ALEIXO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:8C745121

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
CONVITE Nº 001/2013
EDITAL Nº 003

TIPO: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT

CONTRATADA: Dura-Lex Sistema de Gestão Publica Ltda-EPP.

OBJETO: Prestação de Serviços contínuos de Suporte Técnico de Sistema Informatizado, com locação e Suporte Técnico em Sistema Informatizado para Contabilidade, Compras, Patrimônio, Folha de Pagamento, Tesouraria, Sistema Administrativo, Aplic, Estoque, Frotas, Orçamento, Portal de Transparência, Gerenciamento, Sic, Protocolo e Manutenção na Página da Instituição.

VALOR:
R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) global
R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal

DOTAÇÃO
01.00200.01.122.0001.2002.01.00200.01.031.3.3.90.39.00.00

ASSINATURA
25 de março de 2013

JOSÉ PIRES DE MORAES NETO
Signatário

JOSIMAR SILVA LIMA
Presidente CPL

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:EAED6633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 983 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.810,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e dez reais) no orçamento 2013, e dá outras providências.”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos artigos 166, § 4º e 167 inciso VI da Constituição Federal, combinado com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 28.810,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e dez reais), no Orçamento vigente do Município de Nova Olímpia-MT, criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa:

ÓRGÃO:	06	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301	Atenção Básica
PROGRAMA:	0011	Atenção Básica
PROJ/ATIV:	1623	Construção da Academia da Saúde
NATUREZA DE DESPESA		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte	202	Recursos de Convênios e Programas da Saúde
		28.810,00
TOTALIZANDO		28.810,00

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior utiliza-se dos recursos determinados pelo artigo 43, §1º, incisos III da Lei Federal 4320/64, autorizando a suplementação da nova dotação orçamentária por anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 28.810,00 (Vinte e oito mil, oitocentos e dez), anulando parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	060.02	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	303	Suporte profilático e terapêutico
PROGRAMA:	0012	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
PROJ/ATIV:	1616	Reforma do Centro de Reabilitação
NATUREZA DE DESPESA		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte	201	Recursos da Saúde 15%
		28.810,00

TOTALIZANDO R\$ 28.810,00

Artigo 3º - Autoriza alteração na Lei Municipal 961/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013), incluindo no anexo de metas e prioridades para o exercício de 2013, a dotação orçamentária com classificação funcional programática criada no artigo 1º desta Lei, inserindo a ação **nº 1.623- Construção da Academia da Saúde, Nº 0011 – Atenção Básica.**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 03 dias de abril de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:1E0729E4**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 013/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do “Menor preço – GLOBAL POR LOTE”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 16 de abril de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 16 de abril de 2013 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO – SEAST. **Nova Santa Helena 03** de abril de 2013.

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:FC51A1A4**LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº. 014/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do “Menor preço – GLOBAL”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 17 de abril de 2013, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira até as 09h00min do dia 17 de abril de 2013 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EXAMES DE ULTRASSOM, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA SAÚDE. **Nova Santa Helena 03** de abril de 2013.

FRACIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:753B135C**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSÃO DE LICITACAO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.013**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
NOTA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.013 - Objeto: “AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA”. A CPL – Comissão

Permanente de Licitação de Nova Xavantina – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 020/2013, resolve: CANCELAR, o Processo Administrativo de Compras e Contratações n.º 003/2013, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Nova Xavantina – MT, 04 de abril de 2.013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Parreira da Silva

Código Identificador:A22546A6**DIVISAO DE PESSOAL****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013****01º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2013** conforme relação abaixo, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Público 001/2013.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**SELMA LEITE SOARES ARCANJO**

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 03 DE ABRIL DE 2013.**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:D1802725**DIVISAO DE PESSOAL****CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010****21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010 REALIZADO EM 29 DE JUNHO DE 2010.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 29/06/2010, conforme abaixo descrito, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br ver jornal oficial e no site da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT, www.prefeituranovaxavantina.com.br, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2010.

CARGO: ATENDENTE**VERA LUCIA ALVES TEIXEIRA**

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 04 de abril de 2013.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:B5FB5BE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2013

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 8666/93, para o certame marcado para as 08h00min horas do dia 03/04/2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2013, Tipo Menor Preço do Valor Global, que tinha por objetivo a **Aquisição de veículo novo**, para uso do Gabinete do Prefeito conforme especificações no Anexo I do edital, ter sido **DESERTO**, decide pelo **CANCELAMENTO** do processo.

Novo Horizonte do Norte, 03 de Abril de 2013.

JULIANO GAMBA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:B5B4FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 064/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à Servidora Sra. **POLIANNA ALVES DOS SANTOS**.”

O Sr. **EVANDERSON DE SOUZA SANTOS, Diretor Executivo do FUMPS** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 653, de 31 de Outubro de 2005, alterada pela Lei 685 de 04/07/2006, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à Servidora Sra. **POLIANNA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2034848-7 SSP/MT, data de Emissão 25/11/2005, CPF nº 019.500.461-25, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, Matrícula 593, Classe A, Nível1, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, com vencimentos integrais, a partir de 13/02/2013 e término em 11/08/2013, conforme processos administrativos do FUMPS, nº **2013.08.00001P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/02/2013, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 02 de Abril de 2013.

EVANDERSON DE SOUZA SANTOS

Diretor Executivo do Fumps

Homologo

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:63B7744A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023/2013

DECRETO N.º 023/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município Convoca a 5ª Conferencia das Cidades no Município de Novo Horizonte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT Senhor **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe conferidas a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 45, Inciso IV, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e no Regime da 5ª Conferencia Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa nº 14, de 06 de Junho de 2012, e Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o Estado de Mato Grosso e, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos municípios mato-grossense;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Estado com a União com os Municípios e com a Sociedade Civil organizada;

Considerando ainda que a realização da Conferência Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT é fator indispensável para a participação na 5ª (Quinta) Conferencia Estadual das Cidades a Realizar-se em Cuiabá-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades a realizar – se em Novo Horizonte do Norte – MT, no período de 1 de março a 1º de Junho sob a Coordenação da Secretaria de Transportes, Obras Viação e Urbanismo.

Art. 2º A 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”.

Art. 3º A 5ª Conferencia das Cidades do Estado de Mato Grosso será Presidida pela Presidente do Conselho Estadual das Cidades, Secretário de Estado das Cidades.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Chefia de Gabinete, Constituir a Comissão Organizadora e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério da participação na 5ª Conferencia das Cidades do Estado de Mato Grosso;

II – definir a pauta e temário da 5ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, regionais e estaduais, além do temário nacional;

III – incentivar a realização das Conferências Municipais ou Regionais;

IV – definir critérios para a eleição dos delegados das Conferências Municipais ou Regionais e para a Conferência Estadual, bem como de delegados Estaduais para a Conferencia Nacional, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;

V – examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Preparatórias Municipais ou Regionais;

VI – decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – Gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II – movimentos sociais e populares;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 5ª Conferência que será aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. – 7º Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 27 de Março de 2013.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 03 de Abril de 2013.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Rodrigues

Código Identificador:4B838EB6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2013

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Tipo: Menor Preço

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2013 de 04/01/2013, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 19/04/2013, às 14H00, para **Aquisição e Fornecimento de licenças de uso por tempo determinado de soluções informatizadas para gestão pública, compreendendo, conversão da base de dados, implantação, manutenção corretiva e adaptativa e consultoria técnica e treinamento de usuários compreendendo: Gestão de Contabilidade e Tesouraria, Planejamento e Orçamento, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação e Contratos, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de processos e Protocolo e Portal da Transparência (atendimento a lei de acesso a informação) para o exercício de 2013**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Av Ayrton Senna, Av. Ayrton Senna, s/nº, Setor II – Novo Mundo - MT, onde poderão obter maiores informações entre 12:00hs e 18:00 hs, de segunda a sexta feira., telefone para contato (66)3539-6004/6224. Novo Mundo, MT, 03 de abril de 2013.

MAIRA C. DE ALMEIDA SEMILDO ROGERIO HOBOLD

Presidente CPL Presidente Biênio 2013/2014

Publicado por:

Rosana Maria Biazotto

Código Identificador:9B9D16B7

PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO CONSELHO FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT

CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal do Fundo de Assistência Social do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, previsto na Lei Municipal nº 006/1997.

CAPITULO II

DEFINIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Municipal do Fundo de Assistência Social, doravante denominado C.M.F.A.S., é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de Novo Mundo, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 3º - O C.M.F.A.S. observará, no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes:

- I – Definir as Prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
- III – Atuar na Formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;
- IV – Propor critérios para a programação e execução dos recursos do Fundo;
- V – Acompanhar, analisar e fiscalizar os recursos do Fundo;
- VI – Definir critérios para repasse dos recursos do Fundo;
- VII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- VIII – Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;
- IX – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;
- X – Dirimir dúvidas quando a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal do Fundo de Assistência Social terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário
- II- Diretoria
- III- Comissões

SEÇÃO I

Do Plenário

Art. 5º - O Plenário é um fórum máximo normativo, deliberativo e consultivo, reunindo-se, ordinariamente, uma (01) vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria ou por requerimento da maioria dos Conselheiros, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante da pauta de convocação.

Parágrafo Único - O Plenário será aberto rigorosamente no horário da convocação e terá a duração de duas (02) horas.

Art. 6º - O Plenário será composto por todos os Conselheiros, representantes de entidade cadastradas ou pessoas interessadas, estas últimas como observadoras, tendo direito a voz e não a voto.

§1º - O quorum para a instalação do Plenário, será de, no mínimo, metade mais um, obedecida à paridade representativa.

§2º - A tolerância para estabelecer o quorum será de 30 (trinta) minutos, após o que, será suspenso o Plenário e os Conselheiros ausentes serão considerados faltosos.

§3º - Suspenso o Plenário por falta de quorum, deverá ser marcado outro, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar do último Plenário, podendo a convocação ser formal ou por outro meio definido pelo Presidente do C.M.F.A.S.

§4º - Na ausência do Conselheiro Titular, o exercício do voto no Plenário, será feito pelo respectivo Conselheiro Suplente.

Art. 7º - O Plenário será dirigido pelo Presidente ou por seu substituto legal.

§ 1º - A pauta do Plenário deverá ser apresentada, discutida e aprovada durante a reunião.

§ 2º - Os participantes do Plenário poderão falar pela ordem à mesa, tendo o tempo limitado a 05 (cinco) minutos.

§ 3º - Os Conselheiros, na defesa de algum projeto ou na sua apresentação, não deverão ultrapassar a dez (10') minutos, exceto quando outro Conselheiro inscrito ceder o seu tempo.

Art. 8º - A ata de cada Plenário deverá ser redigida pelo Secretário ou seu substituto legal e submetida à aprovação dos Conselheiros, no Plenário subsequente.

§ 1º - Ausentes o secretário e seu substituto, a ata poderá ser elaborada pelo Secretário Executivo do Conselho.

Art. 9º - Compete ao Plenário:

- I – Definir as Prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
- III – Atuar na Formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;
- IV – Propor critérios para a programação e execução dos recursos do Fundo;
- V – Acompanhar, analisar e fiscalizar os recursos do Fundo;
- VI – Definir critérios para repasse dos recursos do Fundo;
- VII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

Parágrafo Único - As decisões serão processadas por votação secreta, ou por manifestação verbal, desde que aprovadas na reunião, por maioria simples.

Art. 10 - As reuniões do C.M.F.A.S. obedecerão a seguinte ordem:

- a) Verificação do quorum para instalação dos trabalhos;
- b) Apresentação das justificativas de ausências;
- c) Leitura, votação e aprovação da ata da reunião anterior;
- d) Informes, requerimentos e adendos;
- e) Apresentação, discussão e deliberação da pauta do dia;
- f) Apresentação dos relatórios das comissões temáticas e grupos de trabalho, quando houver;
- g) Indicação da pauta para a reunião seguinte.

Parágrafo único. As atas dos Plenários serão publicadas em forma de Resoluções no Diário Oficial do Município, e encaminhadas para a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 11º - Os assuntos constantes da pauta que, por qualquer motivo não tenham sido discutidos, deverão constar, necessariamente, da pauta do Plenário seguinte.

Parágrafo único. Em caso de urgência ou relevância, o Plenário poderá alterar a pauta.

Seção II

DA DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria do Conselho será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

§ 1º - A Diretoria será eleita conforme votação decidida em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e serem votados;

§ 2º - Será considerado eleito para cada cargo, aquele que obtiver maior número de votos válidos, observando-se o princípio da paridade;

§ 3º - Somente os Conselheiros titulares poderão candidatar-se a cargos na Diretoria;

§ 4º - Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Diretoria do C.M.F.A.S., respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos Governamentais e Não-Governamentais;

§ 5º - Todos os cargos da Diretoria serão eleitos, pela maioria simples dos Conselheiros Titulares;

§ 6º - A Presidência do C.M.F.A.S., objetivando a igualdade de oportunidades, será alternada em cada mandato, iniciando-se pelo Presidente eleito, representativo de entidades Governamentais ou Não-Governamentais e, assim, sucessivamente;

§ 7º - A Diretoria se reunirá ordinariamente quando convocada pelo Presidente, para encaminhar as resoluções do C.M.F.A.S., sendo que, de todos os Plenários, serão elaboradas as respectivas atas.

Art. 13º - Compete à Diretoria:

- I - Representar e defender os interesses do Conselho perante os poderes públicos e a sociedade;
- II - Dirigir o Conselho de acordo com as normas contidas neste Regimento Interno e administrar o seu patrimônio social;
- III - Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes em vigor e as determinações emanantes das autoridades competentes, bem como, o presente Regimento;
- IV - Elaborar a pauta do dia.

Art. 14º - Compete ao Presidente do Conselho:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - Representar o Conselho ativa ou passivamente, e judicial e extrajudicialmente, podendo delegar a sua representação ao vice-presidente;
- III - Encaminhar proposições e colocá-las em debate e votação e sua remessa a quem de direito;
- IV - Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das Plenárias já aprovadas;
- V - Despachar expedientes do Conselho, praticar os atos administrativos necessários, assim como, aqueles que resultarem de deliberação do Conselho;
- VI - Divulgar, cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do Plenário do Conselho;
- VII - Fixar com os demais membros do Conselho o calendário de reuniões;
- VIII - Exercer o direito ao voto de qualidade, em desempate, se necessário;
- IX - Dirimir dúvidas relativas à interpretação do presente Regimento;
- X - Assinar e se responsabilizar, juntamente com o Secretário Executivo, por todos os documentos do C.M.F.A.S.;
- XI - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- XII - Participar nas discussões do Plenário nas mesmas condições dos outros conselheiros;
- XIII - Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Diretoria.

Art. 15º - Compete ao Vice Presidente do Conselho:

- I - auxiliar o Presidente e substituí-lo, em suas faltas ou impedimentos, zelando pelo cumprimento deste Regimento Interno;
- II - Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III - Exercer as atribuições que forem conferidas pelo Plenário.

Art. 16º - Compete ao Secretário da Diretoria do Conselho:

- a) Acompanhar e coordenar o trabalho do Secretário Executivo;
- b) Assessorar o Presidente nas assembleias, reuniões e nos assuntos pertinentes ao Conselho;
- c) Substituir o Vice Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- d) Coordenar e controlar os serviços burocráticos afetos à sua função;
- e) Tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento dos Plenários;
- f) Assinar, junto com o Presidente, as decisões e resoluções do Conselho;
- g) Secretariar as reuniões, prestando informações e esclarecimentos necessários;
- h) Preparar a pauta e lavrar as atas das reuniões, assinando as com o Presidente;
- i) Preparar o relatório mensal e anual das atividades do Conselho;
- j) Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente.

Art. 17º - Compete ao 2º Secretário da Diretoria do Conselho:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências;
- b) Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho;

- c) Representar o Presidente e o Vice Presidente quando solicitado;
d) Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

CAPITULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 18º - São direitos dos Conselheiros do Conselho Municipal do Fundo de Assistência Social:

- I - Tomar parte em todas as reuniões do Conselho, podendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
II - Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;
III - Comparecer a pelo menos duas reuniões realizada a cada três (03) meses e acatar as suas deliberações, somente para o suplente;
IV - Desempenhar, com qualidade e responsabilidade, o cargo para o qual foi eleito ou designado;
V - Prestigiar o Conselho, por todos os meios ou alcance e promove-lo entre os seus componentes;
VI - Sugerir alterações no regimento interno;
VII - Apresentar proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
VIII - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;
IX - Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
X - Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de Assistência Social.

Art. 19º - São deveres dos Conselheiros:

- I - Comparecer aos Plenários e acatar as deliberações;
II - Votar as proposições apresentadas;
III - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente no tocante à assistência social;
IV - Manter informado o seu suplente e o segmento que representa sobre os atos e deliberações do C.M.F.A.S.;
V - Justificar as ausências em reuniões do Conselho;
VI - Assinar atos e pareceres deliberados em reunião;

Art. 20º - Qualquer dos Conselheiros titulares que faltarem sem justificativa expressa, a três (03) reuniões consecutivas ou quatro (04) alternadas, perderão seus mandatos e serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único - As Entidades ou Órgãos serão informados pelo Conselho, por escrito, sobre a frequência do Conselheiro, sendo que tal procedimento deverá ocorrer a partir da primeira falta deste.

Art. 21º - Os direitos e deveres dos Conselheiros do C.M.F.A.S., são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo Único - No exercício de suas atribuições, os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos assistenciais integrantes do Sistema Social do Município.

Art. 22º - A substituição de o Conselheiro Titular pelo suplente ou por outro representante institucional, se dará nos seguintes termos:

- I - Em caso de vacância, o Conselheiro suplente completará o mandato do substituto.
II - No caso de faltas do Conselheiro titular, quando representante da Sociedade Civil, a substituição se dará, observando-se a ordem de suplência.
III - Quando houver nova indicação de âmbito Governamental ou de âmbito Não - Governamental, bem como, quando houver eleição da categoria.

CAPITULO VI DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 23º - Os Conselheiros sujeitam-se as seguintes penas:

- I - Advertência
II - Suspensão
III - Perda de mandato.

Art. 24º - Será motivo para advertência:

- I - Atuar com negligência não cumprindo, plenamente, as suas atribuições;
II - Desobediência ao Regimento Interno e falta de cumprimento dos deveres atribuídos.

Art. 25º - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

- I - Sem prévia autorização do Conselho, tomar deliberação que comprometa os objetivos do mesmo;
II - Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações no Conselho;
III - For reincidente nas penas sujeita a advertência.

Parágrafo Único - A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

Art. 26º - A perda de mandato de Conselheiro do C.M.F.A.S. ocorrerá por:

- I - Provocar ou participar de conflito, agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e em locais por ele ocupado para a promoção de eventos;
II - Má conduta, provocação de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral e material do Conselho;
III - Violações graves ao presente Regimento interno;
IV - Não comparecendo a três (03) Plenários consecutivos, sem justificativa, ou a quatro (04) intercaladas no período de seis (06) meses, sendo Conselheiros titulares; e, não comparecendo a pelo menos um Plenário por trimestre, sem justificativa, se suplente;
IV - Reincidência nas penas sujeitas à suspensão de direitos.

Art. 27º - As punições serão efetuadas por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e entregues ao Conselheiro punido, sendo registradas em ata da reunião que assim as determinaram.

Parágrafo Único - A justificativa da falta do Conselheiro deverá ser comunicada e encaminhada ao Presidente do C.M.F.A.S., no prazo de setenta e duas (72) horas a contar do término da reunião faltosa.

Art. 28º - As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação do Plenário do Conselho.

§ 1º - O Conselheiro punido, terá o prazo de cinco (05) dias, contados da data do recebimento da notificação para, por escrito, apresentar a sua defesa.

§ 2º - O Conselheiro punido, poderá fazer a sustentação oral de ampla defesa em Plenário.

Art. 29º - A perda do mandato do Conselheiro do quadro representativo do C.M.F.A.S. implica na imediata comunicação ao órgão ou ao segmento que este represente.

Art. 30º - Perderá o mandato, automaticamente, o Conselheiro que eventualmente se afaste ou perca a representatividade do órgão ou segmento social que represente.

Art. 31º - A substituição dos Conselheiros do C.M.F.A.S., deverá ser efetuada nas condições regimentais, mediante solicitação escrita e motivada dirigida ao Presidente.

§ 1º - A perda do mandato e substituição de Conselheiros do C.M.F.A.S., deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - O Conselheiro perderá o mandato se faltar a 3 (três) plenários consecutivos ou a 6(seis) alternados salvo quando justificado por escrito e aprovado pelo Plenário.

Parágrafo Único. Será comunicado ao representante legal da entidade, ou órgão, quando da ausência recorrente e injustificada do conselheiro nas comissões, solicitando providencias.

Art. 33º - por ocasião da posse no C.M.F.A.S. serão convocados conselheiros titulares e suplentes.

Art. 34º - Este Regimento Interno será submetido à revisão quando a plenária achar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art.35º - O presente Regimento modifica qualquer outro anterior.

Novo Mundo/MT, 18 de Março de 2013.

SANDRA REGINA VOMIEIRO

Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Assistência Social

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:4DC25955

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 001-2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
Nº 001/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO , associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Dois nº 356, ZC1-001 Matupá - MT, neste ato representado por seu Presidente, <u>MILTON JOSÉ TONIAZZO</u> , brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.003.505.573-SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 227.896.930-72
Objeto	Constitui objeto do presente Termo de Aditivo de Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e em conformidade com as condições contidas no inciso II da Clausula Primeira do Termo de Comodato de Imóvel com Condições, celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, bem como a aprovação do repasse específico para reforma da Casa de Amparo do CISVP, conforme acordado em reunião realizada pelo Conselho Diretor no dia 27 de Fevereiro de 2013 sob a Ata nº 003/2013-CISVP.
Valor	A fixação do valor é de R\$ 3.666,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS) , com pagamento em parcela única, até quinze dias da assinatura do presente termo.

Novo Mundo/MT, 02 de Abril de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:BE46396C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 089/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **IZARELI CARVALHO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 2362819-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 044.466.511.02, do cargo de **COORDENADOR DE PSF**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos para 01/03/2013

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de março de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:F280667A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 090/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **JULIANE CORDEIRO BURATO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 2362819-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 044.466.511.02, do cargo de **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos para 01/03/2013

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de março de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:8C76BAD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 092/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC nº. 004/2001 para o período de 01/03/2013 à 30/03/2013 ao servidora Sra. **DARLI DE SIQUEIRA MARTINS BALBINO**, portadora do CPF nº 828.647.561.53, nomeado para o cargo de **APOIO ADMNISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO**, matriculado no DRH sob o nº 893, referente ao período aquisitivo de 17/09/2011 a 16/09/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2013.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:27B30FD5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/03/2013 à 30/03/2013 o servidor Sr. **JOSE OTALMIR ALVES DO AMARAL**, portadora do CPF nº 912.780.661.87, servidora efetiva no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 118 referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 A 31/01/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:29EED5CE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 94/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/03/2013 à 30/03/2013 a servidora Sra. **MARCIA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 923.333.111.34, servidora efetiva no cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 1670 referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 A 31/01/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D39D3899

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 C.ART.73 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/03/2013 à 30/03/2013 a servidora Sra. **ROSELI FAVA MALLMANN**, portadora do CPF nº 366.114.681.53, servidora efetiva no cargo de **PROFESSOR 40 HS** matriculado no DRH sob o nº 107 referente ao período aquisitivo de 03/03/2012 A 02/03/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:069148E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 096/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/03/2013 à 30/03/2013 ao servidora Sra. **MARCIA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 013.835.181-04, contratada para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 998, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 A 31/12/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8B233E1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 097/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 10/10/2011 à 30/10/2012 ao servidor Sr. MARCOS JOSE CHRISTIANINI, portadora do CPF nº 009.567.491.86, nomeado para o cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 930, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 30/03/2013.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D2C7381A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 098/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/03/2013 à 30/03/2013 ao servidora Sra **NILCE IVANES MARCANTE**, portadora do CPF nº 273.223.601.25, contratada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 1005, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 À 31/01/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8BD73660

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 099/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo .ART.69 da LC n.º 004/2001 para o período de 03/08/2011 à 02/08/2012 ao servidora Sra **ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 012.493.811.69, contratada para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculado no DRH sob o nº 1384, referente ao período aquisitivo de 01/01/2012 À 31/01/2012.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:6F1C1573

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 100/2013 DE 19 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 01/03/2007 à 01/103/2012 à servidora, **ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1356677-6SSP/MT e do CPF sob o nº 942.621.281.72, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente, matriculado sob o nº 68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de março de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 19 de março de 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:EC70ACE6

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 101/2013. DE 30 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Exoneração de servidor do cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 024.915.471.47 e portadora da Cédula de identidade nº 20326947 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS**

HÍDRICOS, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:7A77029B

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR Nº 003-2013

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
DECRETO Nº 003 /2013, de 18/02/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 338/2012 , e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 6.000,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
02.01.04.122.0002.2050.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
	TOTAL GERAL:	R\$. 6.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

02.006-UNID. DE COORD. E DE CONTROLE INTERNO		
02.06.04.122.0002.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R\$ 5.460,13
02.06.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 539,87
	TOTAL GERAL:	R\$. 6.000,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:0E2B3D02

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO VI RREO 1º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			
LRF-Cidadão - 9.29 - 03/04/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.669.615,47	5.296.180,70	5.954.749,35
Ativo Disponível	5.747.627,54	5.747.627,54	6.589.631,96
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	78.012,07	451.446,84	634.882,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.669.615,47	-5.296.180,70	-5.954.749,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-5.669.615,47	-5.296.180,70	-5.954.749,35
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Feb 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-658.568,65	-285.133,88	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:58D34E64

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO VII RREO 1º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão-9.29-03/04/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Feb 2012	Jan a Feb 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS	14.377.612,24	2.666.966,69	2.666.966,69	2.870.622,51
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita Tributária	426.205,81	90.456,02	90.456,02	87.537,89
IPTU	64.395,67	896,51	896,51	0,00
ISS	78.706,23	24.745,02	24.745,02	34.764,21
ITBI	45.911,97	11.115,70	11.115,70	3.786,35
IRRF	136.662,63	21.144,58	21.144,58	18.487,50
Taxas	87.411,61	32.554,21	32.554,21	30.499,83
Contribuição de Melhoria	13.117,70	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	785.478,26	141.583,68	141.583,68	89.425,31
Receita Previdenciária	785.478,26	141.583,68	141.583,68	89.425,31
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	209.110,37	30.950,32	30.950,32	218.533,51
Receita Patrimonial	209.110,37	30.950,32	30.950,32	218.533,51
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.807.156,72	2.378.357,84	2.378.357,84	2.439.842,13
FPM	3.052.847,62	810.760,71	810.760,71	714.903,85
ICMS	2.606.194,54	828.441,15	828.441,15	668.396,41
Outras Transferências Correntes	7.148.114,56	739.155,98	739.155,98	1.056.541,87
Demais Receitas Correntes	149.661,08	25.618,83	25.618,83	35.283,67
Dívida Ativa	56.048,37	12.382,96	12.382,96	14.871,40
Receitas Correntes Diversas	93.612,71	13.235,87	13.235,87	20.412,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.077.915,76	961.980,00	961.980,00	956.596,98
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	26.235,41	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.027.829,98	961.980,00	961.980,00	956.596,98
Convênios	5.027.829,98	961.980,00	961.980,00	956.596,98
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	23.850,37	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.051.680,35	961.980,00	961.980,00	956.596,98

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	19.429.292,59	3.628.946,69	3.628.946,69	3.827.219,49
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.721.974,86	1.938.200,65	1.938.200,65	1.788.617,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.334.342,07	1.221.935,92	1.221.935,92	1.108.897,94
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.387.632,79	716.264,73	716.264,73	679.719,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.721.974,86	1.938.200,65	1.938.200,65	1.788.617,02
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.431.225,20	43.093,89	43.093,89	20.606,57
Investimentos	3.414.844,82	43.093,89	43.093,89	16.951,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	16.380,38	0,00	0,00	3.655,57
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.414.844,82	43.093,89	43.093,89	16.951,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	464.253,35	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	838.074,59	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.439.147,62	1.981.294,54	1.981.294,54	1.805.568,02
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-9.855,03	1.647.652,15	1.647.652,15	2.021.651,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2B0CFB22

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: PELEGRINO & CIA LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL (ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA) PARA LOCAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAÍTA – MT.

VIGÊNCIA: 05/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:0CB3ED7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: MT COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VIGÊNCIA: 05/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 60.849,76 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:B656082E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VIGÊNCIA: 05/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 100.677,73 (CEM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:B8B82B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: NISHIOKA E NISHIOKA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS, TESTES ERGOMÉTRICOS, ECOCARDIOGRAMAS, MAPA DA PA, HOLTERS E ELETROCARDIOGRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 08/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:BE41A6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: LAERTE DE OLIVEIRA TRINDADE - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODA DE ARVORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VIGÊNCIA: 11/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:4193109F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 13/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 210.379,70 (DUZENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:9E2A2FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: CLAUDIO BOFFO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA A SEREM

UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 13/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 196.715,27 (CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:72F32584

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 42.126,50 (Quarenta e dois mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:01F6F0EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 067/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: LUIZ FERNANDES NOGUEIRA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 190.515,40 (Cento e noventa mil quinhentos e quinze reais e quarenta centavos)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:41B3A4B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: HANNELIESE REITER PATTIS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT..

VIGÊNCIA: 18/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 290.106,00 (Duzentos e noventa mil cento e seis reais)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:55C93D69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: ROSALINA NISSOLA SARTORI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS EM 02 (DUAS) NOVA LINHAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2013.

VIGÊNCIA: 20/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 161.385,00 (Cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:F8B6565E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: EUZA MARIA COELHO DOS SANTOS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO ALMOÇO/JANTA, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

VIGÊNCIA: 20/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 49.175,50 (Quarenta e nove mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:C5AB0EA0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 071/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 26/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 47.034,73 (Quarenta e sete mil trinta e quatro reais e setenta e três centavos)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:3629541F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 072/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: LIVRARIA E PAPELARIA MONTEIRO LOBATO LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 26/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 49.830,88 (Quarenta e nove mil oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:8D76661D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: H. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 26/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 53.852,04 (Cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:A7995161

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: HO DE CARVALHO COMÉRCIO ATACADISTA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

VIGÊNCIA: 26/03/2013 A 31/12/2013

VALOR: R\$ 111,75 (Cento e onze reais e setenta e cinco centavos)

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:C02D09B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2013, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2013, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Contratação de empresa para locação de horas de máquinas (trator de esteira, patrol e escavadeira) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 19/04/2013 Horário: 15:00 horas. Credenciamento: das 14:30 às 15:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 03 de Abril de 2013.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador:6864F5F1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 967 DE 02 DE ABRIL DE 2.013

“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE CONFIANÇA E DE COMISSÃO DA LEI DE Nº 573/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009, EM RELAÇÃO AO CARGO DE ASSESSOR (A) JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos de Confiança e de Comissão da Lei de nº 573/2009, de 03 de junho de 2009, em relação ao Cargo de Assessor (a) Jurídico passa a ter a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO
ASSESSOR (A) JURÍDICO	02	R\$ 6.000,00

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, com eficácia retroativa a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:913E54A2

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 968 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“DIPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 573/2009, DE 03 DE JUNHO DE 2009 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. **VILSON PIRES** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Diretor de Departamento de Apoio à Assessoria Jurídica dentro da Estrutura Administrativa.

Art. 2º - O artigo 9º, III, da Lei nº 573/2009, de 03 de junho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

III – Órgãos de Assessoramento

3.3 – Assessoria Jurídica

3.3.1 – Departamento de Apoio à Assessoria Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa de 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:8E3CEBAB

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 969 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, estabelecido alínea d), do art.8º da Lei 035/2003, passa a vigorar na coluna “VAGAS DISPONÍVEIS” segundo as alterações abaixo discriminadas:

Cargo de Bioquímico/Farmacêutico passa de 03(três) vagas para 06(seis) vagas.

Art. 2º - O Anexo IV, da Lei 035/2003 fica atualizado conforme a tabela em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:EE017F08

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 970 DE 02 DE ABRIL DE 2013

SÚMULA: AUTORIZA O SEMUSA – SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE PARANATINGA A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL E
PARCELAMENTO DE AUTO DE
INFRAÇÃO/SEMA JUNTO A PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições apresenta à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Para pagamento dos débitos do SEMUSA – Serviço Autônomo de Saneamento Ambiental de Paranatinga referente às Contribuições Previdenciárias junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e Auto de Infração aplicado pela SEMA – Secretaria do Estado de Meio Ambiente junto a Procuradoria Geral do Estado, ficando o SEMUSA autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida.

Art. 2º - O montante dos débitos Previdenciários serão parcelados num total de 60 (sessenta) parcelas, pagas mensalmente por meio de Guia da Previdência Social – GPS e o débito referente ao Auto de infração será parcelados em 48 (quarenta e oito) parcelas, recolhidas mensalmente em guia própria fornecido junto a PGE/MT.

Art. 3º - Esta lei possui eficácia a partir de 01 de novembro de 2012, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:497D3B2E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 971 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei nº 610/2009, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1339 – **Construção de Escola do Ensino Fundamental.**
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.098.323,66
Total.....R\$ 1.098.323,66

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso PAR nº 7509/2013, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.098.323,66

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:30F80F23

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 972 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“INCLUI NA LEI Nº 953/2012 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 953/2012 e em seus respectivos anexos – LDO – 2013 a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.
Função.: 12 - Educação.
Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.
Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade.: 1339 – **Construção de Escola do Ensino Fundamental.**
Elemento de Despesa.:
4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.098.323,66

Total.....R\$ 1.098.323,66

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso PAR nº 7509/2013, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.098.323,66

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:8EF2423E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 973 DE 02 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1339 – **Construção de Escola do Ensino Fundamental.**

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.098.323,66

Total.....R\$ 1.098.323,66

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Termo de Compromisso PAR nº 7509/2013, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 1.098.323,66

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:32390D3E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 974 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei nº 610/2009, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I: Crédito Especial;

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2110 – **Manutenção do Hospital Municipal.**

Elemento de Despesa.:

3190.04.00.00 Contratação p/ Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00

3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00

3190.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 2.200,00

3191.13.00.00 Obrigações Patronais – RPPS.....R\$ 1.100,00

3390.14.00.00 Diárias – Civil....R\$ 10.000,00

3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3390.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.R\$ 5.000,00

3390.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R\$ 150.000,00

4490.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 418.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I - Anulação de;

Órgão.: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub-Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto.: 2025 – Apoio a População Indígena – PSF Indígena.

Elemento de Despesa.:

3350.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 418.300,00

Total.....R\$ 418.300,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:6D5BBD86

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 975 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“INCLUI NA LEI Nº 953/2012 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 953/2012 e em seus respectivos anexos – LDO – 2013 a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.: Crédito Especial;

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2110 – **Manutenção do Hospital Municipal.**

Elemento de Despesa.:

3190.04.00.00	Contração p/ Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00
3190.13.00.00	Obrigações Patronais.....R\$ 2.200,00
3191.13.00.00	Obrigações Patronais – RPPS.....R\$ 1.100,00
3390.14.00.00	Diárias – Civil.....R\$ 10.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
3390.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R\$ 150.000,00
4490.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Total.....R\$ 418.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.: Anulação de;

Órgão.: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub-Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto.: 2025 – Apoio a População Indígena – PSF Indígena.

Elemento de Despesa.:

3350.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 418.300,00
---------------	---

Total.....R\$ 418.300,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:3BF4E40B

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 976 DE 02 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.: Crédito Especial;

Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função.: 10 - Saúde.

Sub Função.: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa.: 0005 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade.: 2110 – **Manutenção do Hospital Municipal.**

Elemento de Despesa.:

3190.04.00.00	Contração p/ Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
---------------	--

3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00
---------------	---

3190.13.00.00	Obrigações Patronais.....R\$ 2.200,00
---------------	---------------------------------------

3191.13.00.00	Obrigações Patronais – RPPS.....R\$ 1.100,00
---------------	--

3390.14.00.00	Diárias – Civil.....R\$ 10.000,00
---------------	-----------------------------------

3390.30.00.00	Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
---------------	--

3390.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00
---------------	---

3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 20.000,00
---------------	--

3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R\$ 150.000,00
---------------	--

4490.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00
---------------	---

Total.....R\$ 418.300,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.: Anulação de;

Órgão.: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade.: 001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Função.: 10 – Saúde.

Sub-Função.: 301 – Atenção Básica.

Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.

Projeto.: 2025 – Apoio a População Indígena – PSF Indígena.

Elemento de Despesa.:

3350.39.00.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica... R\$ 418.300,00
---------------	---

Total.....R\$ 418.300,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:0F513A75

ASSESSORIA JURÍDICA LEI Nº 977 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Vilson Pires, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo IV, estabelecido alínea d), do art.8º da Lei 035/2003, passa a vigorar na coluna **“VAGAS DISPONÍVEIS”** segundo as alterações abaixo discriminadas:

Cargo de **NUTRICIONISTA** passa de 01(uma) vaga para 05(cinco) vagas.

Art. 2º - O Anexo IV, da Lei 035/2003 fica atualizado conforme a tabela em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:238CCAE3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 978 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei nº 610/2009, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 10 - Secretaria Mun. Agricultura, Meio Amb. e Reg. Fundiária.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1347 – **Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Secretario.**

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Total.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:0FC9D25C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 979 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“INCLUI NA LEI Nº 953/2012 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 953/2012 e em seus respectivos anexos – LDO – 2013 a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 10 - Secretaria Mun. Agricultura, Meio Amb. e Reg. Fundiária.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1347 – **Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Secretario.**

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Total.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:DB04535A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 980 DE 02 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 10 - Secretaria Mun. Agricultura, Meio Amb. e Reg. Fundiária.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1347 – **Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Secretario.**

Elemento de Despesa.:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 35.000,00

Total.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 10 - Secretaria Mun. Agricultura, Meio Amb. e Reg. Fundiária.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2091 – Manutenção e Encargos com o Gabinete.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica..(685).....R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:29FD1205

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 981 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM O TRANSPORTE DOS ALUNOS QUE ESTÃO CONCLUINDO O MESTRADO E INICIARÃO O DOUTORADO NO PAÍS DO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o transporte dos alunos que estão concluindo o mestrado e iniciarão o doutorado no país do Paraguai.

Parágrafo Único. Referidas despesas serão suprimidas pelo município até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER.

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 12 – Educação.

Sub Função.: 364 - Ensino Superior.

Programa.: 002 - Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1070 - Transporte Escolar Nível Superior.

Elemento de Despesa.:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:D4FBB401

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 983 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei nº 610/2009, a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1349 – **Processo Seletivo**.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 1.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:226C2C87

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 984 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“INCLUI NA LEI Nº 953/2012 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na lei de nº 953/2012 e em seus respectivos anexos – LDO – 2013 a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas

nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1349 – **Processo Seletivo.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 1.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:9BD0457A

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 985 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1349 – **Processo Seletivo.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 1.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 7.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2014 – Manut. e Encargos com Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa.:

3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:1E7584DE

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 982 DE 02 DE ABRIL DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo Seletivo Simplificado para atender necessidades excepcionais ou temporárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo Seletivo Simplificado para proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcionais ou temporárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 2º- As contratações de que trata esta Lei, serão pelo prazo de 01(um) ano e prorrogável por mais 01(um) ano conforme as necessidades da secretaria, com dotação específica.

Parágrafo Único: Tratando-se de professores, lotados na Secretaria de Educação, o contrato não poderá ter vigência superior a 11 (onze) meses, coincidindo com o ano letivo.

Art. 3º- É defeso o desvio de função de pessoa contratada, devendo-se observar a regra do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ineficácia do contrato e a responsabilização do Gestor Público.

Art. 4º- Nas contratações por tempo determinado serão observados os níveis salariais do plano de cargos, carreira e vencimento da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga.

Art. 5º - As contratações temporárias de excepcional interesse público de que trata esta Lei serão precedidas de acordo com a Lei Municipal nº 106/2005.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei compreenderá, obrigatoriamente, prova escrita, prova de título e prova prática quando for o caso.

Art. 7º - O Poder Executivo aplicará e supervisionará o Processo Seletivo Simplificado, mediante a designação de Comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como para a elaboração das provas e para a avaliação, com profissionais da área que se pretende contratar.

Art. 8º - A divulgação relativa ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, dar-se-á mediante a publicação no quadro mural da Secretaria de Educação, bem como em jornal de circulação regional e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a Lei Municipal nº 191/2006.

Parágrafo Único - Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as

condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

Art. 9º - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

§ 1º – Incumbe ao Poder Executivo estabelecer no processo seletivo Simplificado a isenção dos desempregados e doadores de sangue, bem como a inserção dos portadores de necessidades especiais – PNE, devendo ser reservado 10% (dez por cento) das vagas, àqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2.004 e Lei Estadual nº 114/2002.

§ 2º – A comprovação do candidato desempregado será mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público.

§ 3º – Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

Art. 10º - O prazo para inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:2A219F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 066/2012 DE PRAZO

Aditivo nº 001 de prazo ao contrato 066/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Deroci de Matos – ME**. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construções para mão de obra de execução 54.000m de meio fio e sarjeta em Ruas e Avenidas pavimentadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Período: 31/12/2012 a 28/06/2013.

Paranatinga, 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:4EAE8024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 071/2012 DE PRAZO

Aditivo nº 001 de prazo ao contrato 071/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ACOEX CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Academia da Saúde modalidade ampliada com 650,00m² de área construída, a edificação será implantada em um terreno de 1.500,00m² atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Período: 31/01/2012 a 28/06/2013.

Paranatinga, 31 de janeiro de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:C46EE263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2013

Contrato nº. 032/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Rogério Freitas Stein** Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Escola Municipal do Campo Moreira Cabral atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor: **R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais)**. Período: 14/03/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 14 de março de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:081C82E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2013

Contrato nº. 033/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Douglas Dala Vechia** Objeto: locação de um imóvel, situado na MT 130 na saída para Sorriso na Cidade de Paranatinga, para a instalação e funcionamento da garagem municipal. Valor: **R\$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais)**. Período: 20/03/2013 a 31/12/2013.

Paranatinga, 20 de março de 2013.

Publicado por:
João Paulo de Almeida da Silva
Código Identificador:513BB674

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL N.º 007- 2013 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO SELETIVO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL Nº. 007 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado para Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A Srª. **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI**, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Seletivo Simplificado para Auxiliar de Serviços Gerais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situado à Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, no prazo de 30 (Trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATOS CONVOCADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

1	João Silva do Nascimento
2	Antônio Martins de Melo
3	Joaquim Santos Carvalho
4	Valdeci Ferreira da Silva
5	Francisca Odete de Oliveira
6	Odair Mariano Nunes
7	Corinta Izabel Cardoso
8	Sebastiana Rodrigues de Landar
9	Maria Aparecida dos Santos
10	João Darc Simão
11	Laerte Roberto Coelho
12	Maria Antonia Gomes

13	Adelino Francisco de Souza
14	Regina Lucia Acelina de Souza
15	Juarez Andrade da Silva
16	Maurina Gonçalves Paulino
17	Diolinda do Carmo Venâncio
18	Luiz Carlos dos Santos
19	Anita do Carmo Santos
20	Sandra Aparecida Pires
21	Eliene Alves Ferreira
22	Maria Izaura Matias da Fonseca
23	Cristina Barbosa Pereira
24	Rosely Sant'ana dos Santos
25	Tereza Ribeiro da Silva
26	Cleide Rosa dos Santos
27	Rodrigo Rosa Santos
28	Ednéia Marques Correa
29	Maria Cicera da Paz Souza
30	Vanilson Alexandre Francisco
31	Perroneo Rosa dos Santos
32	Adriana Teixeira
33	Sidval Alves Gonçalves
34	Helio Batista Horta de Meira
35	Antonio Lopes Batista
36	Veriano Pereira da Silva
37	Aparecido Marcolino Gonzaga
38	Joaquim Correia da Rocha Neto
39	Eliane Inácio Domingos
40	Claudionor Mauricio da Silva
41	Teofilo Dutra
42	Euzamar Pereira Barros Barroso
43	Sirlene Teresa dos Reis
44	Nivea Cristina da Silva Rocha
45	Nair Pereira
46	Aguinalda Silveira de Souza
47	Edinéia Calabrese
48	Carmelita Silveira da Souza Carvalho
49	Francisca Lima da Silva
50	Luiz Pedro de Almeida
51	Luiz Antonio de Moraes
52	Maria Aparecida da Silva
53	Laudeci Vieira do Nascimento Mendonça
54	Deusita de Oliveira Jorcelino
55	Manoel Ferreira Vilas Boas Sobrinho
56	Terezinha Martins Pimenta da Silva
57	Eunice Izaias de Souza
58	Pedro Barbieri
59	Aldenir Dias de Souza
60	Jose Aparecido Venâncio
61	Jose Geraldo da Fonseca
62	Edimar Pereira da Costa
63	Alice Garcia de souza
64	Antonio Reis Soares Lopes
65	Lauricio da Silva Caires
66	Roosevelt de Freitas Sá
67	Ronei dos Reis

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:07430088

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO, o membro MARCO LEVI RODRIGUES DO PRADO. CPF 523.056.601-97, da Comissão que julga e conduz os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, Portaria Nº 045/2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Abril de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:B1CA818B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2013

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR, como membro para fazer parte da Comissão que julga e conduz os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, Portaria Nº 045/2013, a Sra. FERNANDA PINHEIRO DE CAMPOS, CPF 892.953.741-34.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Abril de 2013.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:91F68B3A

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONVENIO

CONVÊNIO Nº 001/2013

Convenientes: MUNICIPIO DE POCONÉ e GRUPO DOS MASCARADOS DE POCONÉ.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A MÚTUA COLABORAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS POR MEIO DO GRUPO OS MASCARADOS NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO.

Vigência: 01 de Março de 2013 à 31 de dezembro de 2013.

Valor: R\$ 103.800,00 (Cento e três mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 88 - 05.004.13.392.0017.2029.3.3.60.41.00.00

Poconé/MT, 01 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:BAF467AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

REGISTRO DE PREÇOS – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, torna público que foi **PRORROGADA** para o dia 15/04/2013 as 14h00 a data de abertura para adequações do Edital. O referido PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visa à aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, centro, Ponte Branca – MT. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1252 ou pelo e-mail licitacaopb@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 02 de abril de 2013.

STUART NOGUEIRA E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:64777493

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2013

Define documentos para solicitação de lançamento do Imposto Sobre Transmissão de Inter-Vivos, institui padrões e da outras providencias

Data: 22/03/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:FF701B50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2013

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB

Data: 02/04/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:1246DE3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 100/2013

Contratada: Luciana Morel

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012. Professora

Disp. Legais: Lei 1.351/2012

Valor: R\$ 707,46

Data: 14/02/2013

Prazo: 28/02/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9E3E6B62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 101/2013

Contratada: Jhenifer Soares Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.

Apoio Adm Educ (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1.350/2012

Valor: R\$ 608,72

Data: 21/01/2013

Prazo: 31/03/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:AEA4390D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 102/2013

Contratada: Isabel Coutinho da Silva Abreu

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.

Apoio Adm Educ (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1.350/2012

Valor: R\$ 608,72

Data: 21/01/2013

Prazo: 31/03/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:9AA08747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 103/2013

Contratada: Esmeralda Ferreira da Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.

Apoio Adm Educ (Merendeira)

Disp. Legais: Lei 1.350/2012

Valor: R\$ 608,72

Data: 21/01/2013

Prazo: 31/03/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E8ACAF12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 104/2013

Contratada: Odete dos Santos

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.

Apoio Adm Educ (Merendeira)

Disp. Legais: Lei 1.350/2012

Valor: R\$ 608,72

Data: 21/01/2013

Prazo: 31/03/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4375D001

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 105/2013

Contratada: Zipla Gontijo de Carvalho Antero

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.

Apoio Adm Educ (Merendeira)

Disp. Legais: Lei 1.350/2012

Valor: R\$ 608,72

Data: 21/01/2013

Prazo: 31/03/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:45C04313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 106/2013
Contratada: Vilma Regina dos Santos Lima
Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.
Apoio Adm Educ (Merendeira)
Disp. Legais: Lei 1.350/2012
Valor: R\$ 608,72
Data: 21/01/2013
Prazo: 31/03/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5D26E4C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 107/2013
Contratada: Joao Paulo Tumicha Saores
Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.
Apoio Adm Educ (Merendeira)
Disp. Legais: Lei 1.350/2012
Valor: R\$ 608,72
Data: 21/01/2013
Prazo: 31/03/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:4459484F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 108/2013
Contratada: Lourival Felix Luiz
Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.
Apoio Adm Educ (Merendeira)
Disp. Legais: Lei 1.350/2012
Valor: R\$ 608,72
Data: 21/01/2013
Prazo: 31/03/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:D22E92E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 109/2013
Contratada: Geuza Lemos Gonçalves
Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.
Apoio Adm Educ (Merendeira)
Disp. Legais: Lei 1.350/2012
Valor: R\$ 608,72
Data: 21/01/2013
Prazo: 31/03/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CCB39423

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2013

Contrato n.º 110/2013
Contratada: Rutimar Oliveira da Silveira Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2011 e 01/2012.
Professora
Disp. Legais: Lei 1.351/2012
Valor: R\$ 707,46
Data: 01/03/2013
Prazo: 31/03/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A0054069

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/MARÇO/2013

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 272/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DO SERVIÇO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 272/2009, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE ABRIL DE 2013

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 109/2009
DATA: 22/03/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5A2E6BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 033/2013- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 045/2013-PMPL)

PREGÃO Nº. 033/2013 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO URNAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 15 de abril 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 15 de abril de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:86985AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 028/2013

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 036/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECARGA DE TONER, CARTUCHOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2013 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013**, cujo certame se deu às 09h do dia 02/04/2013; sagraram vencedoras as empresas **GILBERTO MORALES INFORMATICA - EPP**, vencedora dos itens 10,11,12,13,14,18,24,25,39,40,41,42,43,44,55,60,61,62,63,64,65,67,72, 76,83,84,86,91, 92, 93, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 112, 113,114,115,120,123,124,125,126 e 127, com valor total de **R\$29.517,71** (vinte e nove mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e um centavos), **SISPROEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMATICA LTDA – ME**, vencedora dos itens 27,116,121,122,128,129,130 e 131, com valor total de **R\$55.730,00** (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta reais), **A. A. BANIS & CIA LTDA – ME**, vencedora dos itens 66, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79,80,81,82,85,87,88,89,90,94,95,96 e 98, com valor total de **R\$4.522,70** (quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos), **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36,37,38,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,56,57,58,59,117,118 e 119, com valor total de **R\$116.698,22** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos) e **GREAR INFORMATICA LTDA – ME**, vencedora dos itens 106,107 e 109, com valor total de **R\$1.920,00** (um mil e novecentos e vinte reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, **José Garcia dos Santos Neto** ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 03 de abril de 2013.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:00D4375D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO NO 034/2013- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 046/2013-PMPL)

PREGÃO N.º 034/2013 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV), MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO INTERNA OU EXTERNA DAS IMAGENS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 16 de abril 2013.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 16 de abril de 2013 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 03 de abril de 2013.**

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:DE2167F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2013

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, situada na Av. Jose Antônio de Faria, nº 2035, Centro de Porto Estrela estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade CONVITE Nº 003/2013, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de moveis e acessórios para atender as secretarias de Administração e Saúde, foi declarada VENCEDORA para lote I a empresa Valmir Leonardi & Cia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.415.270/0001-63, com o valor de R\$ 33.822,00 (Trinta e três mil e oitocentos e vinte e dois reais), Lote II a empresa M.R.Kovalski, inscrita no CNPJ: 17.232.218/0001-74, com o valor de R\$ 956,00(Novessentos e Cinquenta e Seis reais). mais informações poderá ser adquirida na cede da prefeitura nos horários entre as 07h as 11 e das 13h as 17h, no endereço acima citados.

Porto Estrela/MT, 03 de Abril de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Presidente C.p.l

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:B86BACEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013 - PMPE

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, representada neste ato pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeado pela portaria nº 0016/2013, considerando o disposto no art. 21 da lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Faz saber aos interessados que se encontra aberta a, CHAMADA PÚBLICA, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiares Rurais Organizados em Grupo Formal e/ou Informal destinado ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Regem a presente licitação, a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 (Dezesseis) de Abril de 2013, às 09h: 00m**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando o Grupo Formal e/ou Informal deverão apresentar documentos de Proposta no envelope nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos estabelecidos no edital bem como prazo de entrega e qualidade dos produtos.**

Os Produtores interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08h: 30m, do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação os produtores de Grupos formais ou informais que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não

confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (065) 3384-1244.

Porto Estrela -MT, 03 de Abril de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:F0F5C2E0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

No primeiro dia do mês de Abril de dois mil e treze, às 13:30 horas na sala de reuniões do Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha em Poxoréu - MT., reuniram-se o Pregoeiro Senhor Valdemir Pereira de Sousa nomeado através da portaria nº. 010 de 02/01/2013 com a equipe de Apoio Sra. Olindina Barbosa de Oliveira e Sra. Marlene Ap. Mazzetto de Castro nomeadas através da portaria nº. 027 de 06/02/2013, membro da Comissão Permanente de Licitação, Srº. Claudiney Barreira Araújo e a Sra. Lindalva Paz Pereira Feitosa funcionaria do Setor de Licitação, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do Processo nº. 013/2013 Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 008/2013 Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto trata-se para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE T.I. (Tecnologia da Informação) com especialização no desenvolvimento e licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, com objetivo de informatizar e modernizar a aplicação dos recursos da PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT. Compareceu a Empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA – CNPJ 26.804.377/0004-30**, apresentando-se como seu representante o Sr. Enivaldo da Rocha Pereira – CPF – 848.200.041-15, devidamente documentado conforme edital. Na sequência foram apresentados os envelopes um e dois, primeiramente foi aberto o envelope de número um, das propostas e concluíram que a mesma estava em conformidade ao edital, e então passaram ao julgamento da mesma sendo **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA – CNPJ 26.804.377/0004-30**, que apresentou as propostas. Desta forma o Pregoeiro deu início aos lances. Após apurado as propostas, devidamente detalhada em tabela anexa, com os seguintes resultados. A empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA – CNPJ 26.804.377/0004-30** foi vencedora perfazendo uma proposta global de R\$ 215.130,00 (Duzentos e Quinze Mil e Cento e Trinta Reais). Após a abertura do envelope número um, deu-se abertura ao envelope número dois, a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA – CNPJ 26.804.377/0004-30** apresentou todos os documentos solicitados conforme edital. Todas as certidões tiveram conferidas suas autenticidades através dos respectivos sites oficiais do Governo Federal e Estadual. Logo após o Pregoeiro anunciou o resultado do julgamento de habilitação, sagrando-se vencedora a Empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA – CNPJ 26.804.377/0004-30**. O Pregoeiro abriu a palavra para caso houvesse algum manifesto. Todos declinaram. Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a presente sessão, lavrou-se à presente ata, que após lida e achada conforme vai por todos os presentes, assinada, extraindo-se cópia desta para a devida publicação a ser fixada no local de costume, remeta-se todo processo a Srº. Prefeita para as providências posteriores.

VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA

Pregoeiro

OLINDINA BARBOSA DE OLIVEIRA MARLENE AP. MAZZETTO E CASTRO

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Empresa - **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA.**

CNPJ 26.804.377/0004-30

Representante Legal Srº Enivaldo da Rocha Pereira

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:4F2D2D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos três dias do mês de Abril de dois mil e treze, às 08:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha em Poxoréu - MT., reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Sra. Laura Leal da Silva – Presidente, a Srº. Viviane Pereira dos Santos – Secretária, Srº. Claudiney Barreira Araújo - Membro, e também participaram a Sra. Dra. Márcia Macedo Galvão – Assessora Jurídica da Prefeitura e o Sr. Adriano Moura Barbosa - Controlador Geral do Município, para analisar e julgar as propostas referentes ao objeto do Processo nº. 015/2013 Convite Nº. 005/2013 Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto trata-se para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para Serviços Gráficos, VISANDO ATENDER a Administração Pública em Geral do Município de Poxoréu – MT, conforme especificações contidas no termo de Referência por parte integrante deste edital sendo que o mesmo ficara incompleto e não atendera a demanda das demais secretarias. Compareceu a empresa B.H.C PESSO & CIA. LTDA – ME CNPJ Nº. 08.787.454/0001-66 representada pelo Sr. Antonio Carlos Pessa portador do CPF: 163.740.881 – 15 e RG: 000.089.103, mesmo não sendo convidado para participar do certame. Tendo em vista que as empresas convidadas dentre elas: N.L.DE MATOS, TECNOMIDIA GRAFICA E EDITORA LTDA – EPP E A EDITORA DE LIZ LTDA não compareceram, nem justificaram ausência e suas respectivas documentações. Motivos esses que a comissão de Licitação reuniu - se e decidiram pelo cancelamento do certame. Passando o mesmo para uma outra data oportuna do decorrente ano no mesmo horário e local. Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a presente sessão, lavrou-se à presente ata, que após lida e achada conforme vai por todos os presentes, assinada, extraindo-se cópia desta para a devida publicação a ser fixada no local de costume.

LAURA LEAL DA SILVA

Presidente

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Membro

VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

DRA. MÁRCIA MACEDO GALVÃO

Assessora Jurídica

ADRIANO MOURA BARBOSA

Controlador Geral

B.H.C PESSO & CIA. LTDA – ME

CNPJ Nº. 08.787.454/0001-66

Representante Legal: Antonio Carlos Pessa

Publicado por:

Laura Leal da Silva

Código Identificador:53CD1AF6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1.189/2013

ALTERA O VALOR DA UPFM – UNIDADE
PADRÃO FISCAL MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência,
Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica alterada para o valor de R\$ 75,30 (setenta e cinco reais e trinta centavos) a UPFM - Unidade Padrão Fiscal Municipal, para fins de cálculo das Tabelas da Lei Complementar nº 013/98 de 28 de Outubro de 1.998 e suas alterações.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 02 de abril de 2013.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:CDB96F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Fazenda Publica Municipal, através de sua Secretaria de Finanças, torna Público a todos os contribuintes do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, CMEL – Contribuição de Melhorias Asfalto, TLEO – Taxa de Licença Para Execução de Obras, Alvará de Licença, Lançamentos Diversos, Vigilância Sanitária e Multas, referente aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, que encontram-se em lugares incertos e não sabidos que, a partir da data da publicação do presente Edital estão sendo NOTIFICADOS da inscrição em DÍVIDA ATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias. Solicitamos comparecerem ao Setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, para esclarecimento, quitação ou parcelamento de seus débitos atrasados, sob pena de ocorrências de lançamento efetuados de ofício, nos termos da Legislação Tributária em vigor.

O presente edital será fixado no placar da Prefeitura Municipal, no local destinado às publicações de praxes e publicado em Jornal Local, no site oficial do município www.querencia.mt.gov.br, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

Querência- (MT), 03 de abril de 2013.

LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Adriana Matias Rodrigues

Código Identificador:0FAF88AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **12/04/2013 às 09:00 horas**, **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DIDÁTICOS E MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de abril de 2013

JOSIANE DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara

Código Identificador:C48BEC7A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Lecson Carlos de Araújo

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Agente Fazendário

REMUNERAÇÃO – R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde

DATA DA VIGÊNCIA – 18 de Janeiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 18/01/2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Lecson Carlos de Araújo (CONTRATADO).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:2B8279C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Marta Joaquina de Carvalho

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Agente Ambiental de Saúde

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02/2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Marta Joaquina de Carvalho (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:803AA52D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Expedito Coelho da Silva

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Agente Ambiental de Saúde

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02/2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Expedito Coelho da Silva (CONTRATADO).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:323A9231

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Uemerson Pereira Cavalcante
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Agente Ambiental de Saúde
REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Uemerson Pereira Cavalcante (CONTRATADO).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:16E2BE06

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Rosenira Ribeiro Batista
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Agente Ambiental de Saúde
REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Rosenira Ribeiro Batista (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:782377F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Roberto Ferreira de Sousa
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Guarda
REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Roberto Ferreira de Sousa (CONTRATADO).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:008DFD2D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Wagner Augusto Correia Isidro
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Agente Fazendário
REMUNERAÇÃO – R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Finanças

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Wagner Augusto Correia Isidro (CONTRATADO).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:484EC693

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – José Antonio Macedo Nunes
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Servidor de limpeza pública
REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Infraestrutura
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e José Antonio Macedo Nunes (CONTRATADO).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:50CE365C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – João Pereira Veríssimo
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Servidor de limpeza pública
REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Infraestrutura
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e João Pereira Veríssimo (CONTRATADO).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:BE8AB17C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Geraldo Junior de Souza
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Servidor de limpeza pública
REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de infraestrutura
DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Geraldo Junior de Souza (CONTRATADO).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:09B8A70F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Domingos dos Santos Rodrigues

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Serv. De limpeza publica

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Infraestrutura

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Domingos dos Santos Rodrigues (CONTRATADO).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:5D7EF617

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Aguinaldo Ferreira Dias

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Serv. De limpeza publica

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Infraestrutura

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Aguinaldo Ferreira Dias (CONTRATADO).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:313DE66A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 083/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Osmar Coelho da Silva

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Serv. De limpeza publica

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Infraestrutura

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Osmar Coelho da Silva (CONTRATADO).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:B52451C9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Divino Alvino Valadão

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Trabalhador de serv. gerais

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Infraestrutura

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Divino Alvino Valadão (CONTRATADO).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:8E032965

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 085/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Ellem dos Santos Monteiro

OBJETO DE CONTRATO Prestação de serviços como Aux. De consultório dentário

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Ellem dos Santos Monteiro (CONTRATADA).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:360C5939

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Lilian Aparecida de Araujo

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Enfermeira

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Lilian Aparecida de Araújo (CONTRATADA).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:DA67E63E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Heloisa Batista de Sousa

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Agente Administrativo

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Administração

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Heloisa Batista de Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:4DF4DBC3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Bruna Silva Rosa

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Escrituraria

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Bem Estar Social

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Bruna Silva Rosa (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:3755C521

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Maria Célia Xavier Travassos

OBJETO DE CONTRATO Prestação de serviços como Apoio adm. Educ. vigilância

REMUNERAÇÃO – R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)

CARGA HORÁRIA: 30(Trinta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Maria Célia Xavier Travassos (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:40CDE143

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Carita Souza Silva

OBJETO DE CONTRATO Prestação de serviços como Apoio adm. Educ. Vigilância

REMUNERAÇÃO – R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 28 de Fevereiro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Carita Souza Silva (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:DBDA93BC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 091/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Odelio Jose da Silva

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Motorista

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Odelio Jose da Silva (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:72C64E18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 092/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Nilson Gonçalves Alves

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Motorista

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Infraestrutura

DATA DA VIGÊNCIA – 01 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 01/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Nilson Gonçalves Alves (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:DFDE8C35

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 093/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – João Amorim dos Santos

OBJETO DE CONTRATO Prestação de serviços como Motorista

REMUNERAÇÃO – R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 04 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 04/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e João Amorim dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:8B6D9FD3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 094/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Coraci da Luz Rezende Lira

OBJETO DE CONTRATO Prestação de serviços como Tec. Educ. desenv. Infantil.

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.176,00 (Um mil cento e setenta e seis reais)

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Coraci da Luz Rezende Lira (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:598C7E00

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADA – Germana da Silva Antonio
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Germana da Silva Antonio (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:0A32CAFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 096/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Lanucy Carneiro de Sousa
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Tec. Educ. Des. Infantil
REMUNERAÇÃO – R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Lanucy Carneiro de Sousa (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:54054900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 097/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Raimunda Pereira de Souza
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Tec. Educ. Des. Infantil
REMUNERAÇÃO – R\$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Raimunda Pereira de Souza (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:641917AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 098/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Valquíria Silva dos Santos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Tec. Educ. Des. Infantil
REMUNERAÇÃO – R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Valquíria Silva dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:51C98E25

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 099/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Aldenice Gomes Aguiar
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Tec. Educ. Des. Infantil
REMUNERAÇÃO – R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Aldenice Gomes Aguiar (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4113EBFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Edna Maria Guimarães Silva
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Edna Maria Guimarães Silva (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:33F1D34F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Edna Rodrigues de Siqueira Machado
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Tec. Educ. Des. Infantil
REMUNERAÇÃO – R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Edna Rodrigues de Siqueira Machado (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:7C6C0F8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Neuzirene Adorno Soares Souza
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Tec. Educ. Des. Infantil
REMUNERAÇÃO – R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Neuzirene Adorno Soares Souza (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:C2B7E450

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Ide Da Silva Barros
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Ide da Silva Barros (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:CEB07320

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Antonio Bento dos Santos Rodrigues
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor
REMUNERAÇÃO – R\$ 882,00 (Oitocentos e oitenta e dois reais)
CARGA HORÁRIA: 18 (Dezoito) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Antonio Bento dos Santos Rodrigues (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:572A0494

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Flávia Macedo de Souza
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Flavia Macedo de Souza (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2A5BA03A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Romildo Ferreira Dias
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Romildo Ferreira Dias (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:DCCD3F7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Verilene Veríssimo de Souza
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 313,00 (Trezentos e treze reais)
CARGA HORÁRIA: 12 (Doze) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Verilene Verissimo de Souza (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:58F330BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Elizabeth Regina Pongelupi Nobrega
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Elizabeth Regina Pongelupi Nobrega (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:3FA94A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Maria Edna Nunes de Almeida Gomes
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Maria Edna Nunes de Almeida Gomes** (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:7E357365

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Rosilena Vieira da Cunha
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Rosilena Vieira da Cunha** (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:A3798B4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Carmem Fortunato de Souza
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Carmem Fortunato de Souza** (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:ABE69282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Célia Soares Barros
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Célia Soares Barros** (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2955F3C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Gilkenia Moreira de Oliveira
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora Magistério
REMUNERAÇÃO – R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 18 (Dezoito) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Gilkenia Moreira de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:8A6C9DA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Lindomar Aparecido Pereira Mendes
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor graduado
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Lindomar Aparecido Pereira Mendes** (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:28BE8253

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2013

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Rhane Rodrigues Campos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora graduada
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Rhane Rodrigues Campos** (CONTRATADA).

Publicado por:
 Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:959EAE3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Rosângela Batista Ribeiro

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora graduada

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Rosângela Batista Ribeiro (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:5840432F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Rubens da Silva Barros

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor graduado

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.176,00 (Hum mil cento e setenta e seis reais)

CARGA HORÁRIA: 24(Vinte e quatro) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Rubens da Silva Barros (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:F8B76C67

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Sonia Maria Bevilaqua

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora graduada

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Sonia Maria Bevilaqua (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:EB78B1DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Lucélia Candido Machado

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora

REMUNERAÇÃO – R\$ 172,40 (Cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)

CARGA HORÁRIA: 12 (doze) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 01 de Março de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Lucélia Candido Machado (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:1E87A1D1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Adelcinei Celestina Freitas Brito

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora

REMUNERAÇÃO – R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Adelcinei Celestina Freitas Brito (CONTRATADA)

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:FE18D6B6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Lucineide Candido Machado

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.323,00 (Hum mil trezentos e vinte e três reais)

CARGA HORÁRIA: 27 (Vinte e sete) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Lucineide Candido Machado (CONTRATADA).

Publicado por:

Leticia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:3B44DF91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Aldenita Gomes Ribeiro

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora graduada

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Aldenita Gomes Ribeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:0B951C26

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Adriana Araujo de Freitas
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora magistério
REMUNERAÇÃO – R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Adriana Araujo de Freitas (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4B20D07C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Ana Vitoria Pimentel Alves
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora graduada
REMUNERAÇÃO – R\$ 882,00 (Oitocentos e oitenta e dois reais)
CARGA HORÁRIA: 18 (dezoito) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Ana Vitoria Pimentel Alves (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:068D33E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Ducimar Vieira Barros
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora graduada
REMUNERAÇÃO – R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais)
CARGA HORÁRIA: 12 (doze) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Ducimar Vieira Barros (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:B88EE1D3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Jucelia Oliveira da Rocha

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)
CARGA HORÁRIA: 15 (Quinze) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Jucelia Oliveira da Rocha (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:C3D1BF07

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Keila Amorim dos Santos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora graduada
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Keila Amorim dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:DE6789E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2013**

CONTRATADO – Luciana Renda Pacheli
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora graduada
REMUNERAÇÃO – R\$ 955,50 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CARGA HORÁRIA: 19,5 (Dezenove horas e meia) semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Luciana Renda Pacheli (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:3D0C62D0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Mauro Machado dos Santos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Mauro Machado dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:BB9BB942

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Regina de Souza Oliveira
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora graduada
REMUNERAÇÃO – R\$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais)
CARGA HORÁRIA: 03 (Três) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Regina de Souza Oliveira (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:6E8DA277

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Valfliene Aparecida de Melo
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Hum mil Quatrocentos e setenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Valfliene Aparecida de Melo (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:D9091F63

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Adauto Teserewaipo Xavante
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor magistério
REMUNERAÇÃO – R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Adauto Teserewaipo Xavante (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:2A629549

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2013**

CONTRATADO – Eugenio Tsere Ute
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor
REMUNERAÇÃO – R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Eugenio Tsere Ute (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:4AB4E22F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Goiano Tserema A Hipru Xavante
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor magistério
REMUNERAÇÃO – R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Goiano Tserema A Hipru Xavante (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:26C13416

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – João Tseredzabdi
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e João Tseredzabdi (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:BE296EAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
CONTRATADO – Rayna Lubia Silva dos Santos
OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora
REMUNERAÇÃO – R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)
CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais
LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura
DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.
ASSINAM – Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e Rayna Lubia Silva dos Santos (CONTRATADA).

Publicado por:
Leticia Vieira Vida Feitosa
Código Identificador:BF61CF3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Sulamita Renho Rui o Paratse

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professora

REMUNERAÇÃO – R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – **Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela** Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Sulamita Renho Rui o Paratse** (CONTRATADA).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:DD6C5FA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Arley Pereira Bastos

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor

REMUNERAÇÃO – R\$ 686,00 (Seiscentos e oitenta e seis reais)

CARGA HORÁRIA: 21 (Vinte e uma) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – **Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela** Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Arley Pereira Bastos** (CONTRATADA).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:1E8C90FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Leandro Aldo Tomaz

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor

REMUNERAÇÃO – R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais)

CARGA HORÁRIA: 30 (Trinta) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – **Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela** Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Leandro Aldo Tomaz** (CONTRATADA).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:921B43A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2013**

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT

CONTRATADO – Ezenral Reis de Oliveira

OBJETO DE CONTRATO – Prestação de serviços como Professor

REMUNERAÇÃO – R\$ 1.470,00 (Um mil quatrocentos e setenta reais)

CARGA HORÁRIA: 21 (Vinte e uma) horas semanais

LOTAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura

DATA DA VIGÊNCIA – 14 de Fevereiro a 19 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA – 14/02//2013.

ASSINAM – **Patrícia Fernandes de Oliveira Vilela** Prefeita Municipal (CONTRATANTE) e **Ezenral Reis de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:

Letícia Vieira Vida Feitosa

Código Identificador:45178149

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 45/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 013/2013

CARTA CONVITE 007/2013

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Walhesney Andrade Lopes - ME

OBJETO: O objeto do presente Convite é a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, formatação de computadores e impressoras laser e jato de tinta instalação de antivírus, restauração de arquivos spyware, reinstalação de Windows, em potencial para todas as máquinas da administração municipal em computadores e recarga de toner da prefeitura municipal, de acordo com a proposta vencedora parte integrante do Edital da respectiva **CARTA CONVITE Nº. 007/2013 DO EDITAL E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2013/CPL.**

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.655,00

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2013

VIGENCIA: 27/03/2013 a 31/12/2013

Publicado por:

Valcilene Goulart Carrijo

Código Identificador:FA65E97D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2013**

CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A **Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT**, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira. Considerando a criação do cargo de “professor” conforme a Lei 496/2013. **NOMEIA** o (as) concursados (as) abaixo relacionado (as), classificado (as) sob cadastro reserva no **Concurso Público 01/2011 que foi prorrogado conforme decreto 932/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas além dos exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionados.

- a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
- b) Eletroencefalograma com avaliação neurológica;
- c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática);
- d) Abreografia ou RX de tórax;
- e) Machado Guerreiro;
- f) Urina (EAS);
- g) Glicemia;
- h) Uréia no sangue;
- i) Hemograma completo;
- j) Creatinina;
- k) Colesterol;
- l) ABO + RH;
- m) Sorologia para Lues ou VDRL;
- n) Ácido úrico;
- o) Exame auditivo;
- p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);

q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o número da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupa cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal**.

Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);

Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

02 fotos 3/4.

Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral. Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.

Comprovante de residência.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital Nº 001/2011 de 28/04/2011, (quando for o caso)**

Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.

Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

Cópia da carteira de trabalho páginas 07 e 08.

Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil S/A; sendo o candidato titular da conta.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

Cargo: 25 – Professor

Inscrição	Nome	Colocação
00088	Luciana Lima e Souza Ribeiro	6º

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de

Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Fica designado o dia 04 de maio de 2013, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, para os candidatos que já tenham entregado a documentação exigida, tomar posse de seu cargo.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 04 de Abril de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:8C3B228E

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 938 DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Municipal de Ribeirãozinho – MT.

Senhor Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, artigo 37, inciso II, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e a **Lei Complementar Nº 005 de 10/05/2001**, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, **Lei Complementar nº 027 de 21/12/2007** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Salário dos Profissionais da Prefeitura Municipal e alterações posteriores e demais Leis Municipais vigentes referente ao assunto.

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Provento Efetivo no Serviço Público, realizado no dia 19 de junho de 2011, de acordo com **Edital nº 001/2011 de 28/04/2011**, e em conformidade com o **Edital de Convocação Nº 001/2013 de 04/04/13**, publicado no Diário Oficial da AMM e IOMAT, contendo a relação dos candidatos aprovados para apresentar a documentação exigida por Lei para tomarem posse na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), para tomarem posse e exercer o cargo de Provento efetivo, no **dia 04 de maio de 2013**, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO: 25 – PROFESSOR(A)

ORDEM.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	00088	Luciana Lima e S. Ribeiro	6º

Artigo 2º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) por este Decreto deverão comparecer na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 – Centro, para tomarem posse e assumir os seus respectivos cargos, no **dia 04 de maio de 2013, às 8:00 horas da manhã**.

Artigo 3º - Os (as) candidatos (as) nomeados (as) serão enquadrados (as) no regime estatutário estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargo, Carreira, Salários dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, regido pelas Leis: **Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007** e suas alterações **Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001** e alterações posteriores, em cargo compatível com o qual concorreu e a remuneração dos profissionais serão feitas na referência inicial em vigor de acordo com o cargo.

Artigo 4º - A posse e a investidura no cargo público, dos funcionários nomeados, serão mediante aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades, inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir. O Termo de Posse deverá conter assinatura do empossado e do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - O (a) candidato (a) convocado (a) que não tomar posse e não entrar em exercício no prazo previsto tornar-se-á sem efeito a sua nomeação e o candidato perderá os direitos do concurso público, salvo os casos de solicitação de prorrogação pelo interessado, através de

Requerimento protocolado na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, justificando os motivos e deferido pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo estipulado **neste Decreto e Edital de Convocação 001/2013 de 04/03/13**. A posse poderá ser prorrogada por prazo máximo de 30 (trinta) dias sem direito a outra prorrogação.

Artigo 6º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o servidor compete-se dar-lhe o exercício. O início, a suspensão, a interrupção, o reinício do exercício serão registrados na ficha individual do servidor.

Artigo 7º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista direta e indiretamente, pelo poder público.

Artigo 8º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, o servidor não poderá exercer mais de um cargo nem ser remunerado de um mesmo órgão, está previsto na Constituição Federal e no Estatuto do Funcionário Público.

§1º - O Servidor que acumular lícitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento, e provada a boa fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 2º - O candidato que ocultar ou omitir a acumulação de cargo, presume-se à má fé, Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente. Na hipótese de usar da má fé, o servidor que exercer um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, constituirá em justa causa para exoneração. .

Artigo 9º - Ao entrarem em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

Assiduidade;
Disciplina;
Capacidade de iniciativa;
Produtividade;
Responsabilidade;
Idoneidade moral.

§1º - Fica obrigatoriamente à homologação da autoridade competente avaliação do servidor, quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, realizada de acordo com que dispuser a lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo da continuidade dos fatores enumerados.

Artigo 10 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada ou processo administrativo disciplinar.

Artigo 11 - O (a) candidato (a) nomeado (a) e empossado (a) que não entrar no exercício na data estipulada neste Decreto será exonerado do cargo/função de investidura.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13 - Revogadas as disposições em contrário, Publique-se, Registre-se e cumpra-se, afixar cópia deste Decreto no Mural da Prefeitura e jornal oficial da AMM, para conhecimentos de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2013.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:56D978F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESAO Nº
002/2013, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012 DO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO – FNDE

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 002/2013, da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 50/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a empresa **Marcopolo S/A, CNPJ/MF nº 88.611.835/0008-03**, cujo objeto é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação. Sendo que o Município de Rio Branco Aderiu ao Item 03 – Grupo 1 – ORE (4X4) Ônibus Rural Escolar, com comprimento máximo de 7.000 mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000 kg, e sem plataforma elevatória veicular Perfazendo um valor total de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

RIO BRANCO - MT, 03 de Abril de 2013.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
- Prefeito -

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:EFAAE2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO
(ART.45 DA LC 1101/2000) LEIS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

Número do Convênio	Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
		Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Contrato Repasse - 282151-79	Pavimentação Asfáltica nas Ruas 13 de dezembro, Itamarati, 13 de Maio, Estudantes e João Elias Ribeiro.			335.020,62	100	Federal Min. Cidades Caixa	31/05/2013
7417962008	Construção e Infraestrutura do Parque Turístico do Roncador	269.553,94	55,71	214.314;66	44,29	Federal Min. Turismo/Caixa	31/05/2013
241/2004	Sistema de Resíduo Sólido	171.284,26	85,82	28.299,03	14,18	Federal/Estadual/Prefeitura	Ação Judicial
2411/2006	Sistema de Abastecimento de Água	377.624,64	66,20	192.810,98	33,80	Federal Ministério da Saúde	Ação Judicial
7417962010	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas Ruas Independência, Rio Grande do Norte, Minas Geraes, Rio de Janeiro, Goiás, Santa Catarina, 13 de Maio, Estudantes e João Elias Ribeiro.	104.690,12	20,80	398.473,88	79,20	Federal /Min.Cidades/Caixa	23/07/2013

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL

Secretaria de Planejamento

7172332009	Drenagem Águas Pluviais, Rua 13 de Maio, Estudantes, João Elias Ribeiro, Ipiranga, Itamarati e Santa Catarina	285.711,29	46,12	333.749,69	53,88	Federal/Ministério das Cidades	24/07/2013
0604/2011	Sistema de Esgotamento Sanitário	219.387,97	54,69	280.612,03	45,31	Estadual/Funasa	22/08/2013
063/2012	Pavimentação em Blocos Intertravados de Concretos no Residencial Beira Rio			150.000,00	100	Estadual/SETPU	01/06/2013
116/2012	Pavimentação em Bloco de Concreto Intertravados nas Ruas Rio Grande do Sul, Paraná, Santo Antônio e Rua Pedro			206.000,00	100	Estadual/SETPU	28/06/2013

Rio Branco MT, 03 De Abril de 2013.

Publicado por:
Rosa Maria de Jesus
Código Identificador:E3E68D20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2013

PREGÃO: Nº 016/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, S/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e as empresas **Equilíbrio Comércio e Representação Eireli - Epp**, inscrita no CNPJ nº. 04.167.190/0001-97, instalada na Avenida Fortaleza nº 4633, Bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura - RO, Certidão Negativa de INSS nº. 0004420012-26002190 de 18/12/2012 à 16/06/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **Edvaldo Aparecido de Jesus**, brasileiro, solteiro portador do CPF nº 670.161.462-00 e do RG nº 731.693 - SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, nº 6.723, bairro Beira Rio, Município de Rolim de Moura - RO, **Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.087.679/0001-84, instalada na Avenida Castelo Branco nº. 18.981, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal - RO, Certidão Negativa de INSS nº. 000172013-26002679 de 19/03/2013 à 15/09/2013, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **José Jairo Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 626.123.015-34 e do RG nº 884.258 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Rosinéia de Souza, nº 3945, bairro Village do Sol, Município de Cacoal - RO, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 016/2013 – Processo Administrativo nº. 022/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica, Materiais para Laboratório, Materiais Pensos de uso

Hospitalar e Medicamentos de uso Hospitalar, conforme itens e especificações descritas no relatório em anexo, sendo vencedoras as seguintes empresas:

LOTE 01: MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA				
Empresa: Equilíbrio Comércio e Representação Eireli - Epp				
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$
02	COMPR	1.500	ABLOK – PLUS 100/25	1,75
03	FRASCO	1.600	ALBENDAZOL 200/ML - SUSPENSÃO	1,85
05	FRASCO	400	AMBROXOL XP S/ AÇUCAR	2,63
06	COMPR	1.800	AMITRIPTILINA 25 MG	0,18
08	FRASCO	1.000	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 ML 60 ML	2,59
09	COMPR	20	ANLADIPINO 10 MG	0,18
11	FRASCO	200	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO	5,18
12	COMPR	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA + PARACETAMOL (BUSCOPAN PLUS)	1,60
13	FRASCO	3.000	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA + PARACETAMOL GOTAS (BUSCOPAN PLUS)	21,13
16	COMPR	3.500	CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG+ PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG	0,63
17	FRASCO	700	CEFALEXINA (SUSPENSÃO 250MG)	14,00
22	COMP	800	CLORPROMAZINA 100 MG	0,34
23	COMPR	365	CITALOPRAN 20 MG	0,95
24	FRASCO	1.500	COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO – SUSPENSÃO 330 MG	63,05
25	COMP	1.000	COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 333,34 MG + ÁCIDO FÓLICO.	0,30
27	FRASCO	500	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML	2,13
29	COMPR	8.800	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	0,09
31	COMPR	1.000	DIGOXINA 0,25MG	0,07
32	FRASCO	500	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML (2,5 MG/GOTA)	1,29
33	COMPR	10.300	DIPIRONA 500MG	0,11
35	COMPR	2.800	FENITOÍNA 100MG	0,14
36	COMPR	3.200	FENOBARBITAL 100MG	0,10
39	COMPR	17.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,04
40	COMPR	720	GLIMEPIRIDA 2 MG	0,08
42	COMPR	50	ISORDIL SUBLINGUAL DE 2,5 MG	0,45
44	FRASCO	100	LORATADINA SUSPENSÃO	8,88
50	VIDRO	500	MICONAZOL – LOÇÃO	3,47
53	COMPR	2.000	NIFEDIPINA 10 MG	0,14
55	COMPR	1.000	NIMESULIDA 100 MG DISPERSIVO	0,08
56	COMPR	5.000	NIMESULIDA P/ MICROSCOPIA	0,04
60	COMPR	6.000	PARACETAMOL 750 MG	0,09
62	TUBO	200	POMADA SULFADIAZINA DE PRATA	3,88
63	COMPR	3.000	RANITIDINA 150 MG	0,33
64	UNID	500	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	12,65
65	COMPR	5.000	SECNIDAZOL 1.000 MG	0,80
68	FRASCO	300	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 800/160	1,70
Valor Total Lote 01 – Equilíbrio				R\$ 207.780,45
LOTE 02: MATERIAIS PARA LABORATÓRIO				
Empresa: Equilíbrio Comércio e Representação Eireli - Epp				
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$
01	LT	10	ÁGUA DESTILADA	4,13
02	LT	15	ALCOOL 70%	4,85
03	FRASCO	03	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	7,25
04	PCT	04	CANUDO P/ REFRIGERANTE	5,75
05	CX	08	FITA P/ URINA 10 CAMPOS	25,60
06	ROLO	09	GAZE	30,50
08	UNID	02	LÂMINA GUIA PARA ESFREGAÇÃO SANGUÍNEO	40,00
09	CX	01	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24	27,00
10	CX	25	LÂMINAS FOSCAS	4,50
11	CX	12	LÂMINULAS P/ MICROSCOPIA 24X24 MM	2,99
14	CX	02	MÁSCARA C/ ELÁSTICO (CX C/ 100)	13,75
15	UNID	08	MASSA P/ TUBO CAPILAR	16,45
16	UNID	01	PIPETA C/ DESCARTE AUTOMÁTICO DE 01 ML (1.000 MICROLITROS)	81,00
17	CX	12	SERINGA COM AGULHA DE 03 ML (CX C/ 100)	24,90
18	CX	18	SERINGA COM AGULHA DE 05 ML (CX C/ 100)	27,40
19	CX	04	TESTE DE GRAVIDEZ EM SORO (CX C/ 25 UNID)	17,50
20	CX	07	TUBO CAPILAR COM HEPARINA	18,70
Valor Total Lote 02 – Equilíbrio				R\$ 2.126,48
LOTE 03: MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR				
Empresa: Equilíbrio Comércio e Representação Eireli - Epp				
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$
02	GALÃO	08	ÁGUA DESTILADA 05 LT	10,20
04	CX	10	AGULHA 25 X 7	7,40
06	LT	100	ÁLCOOL 70%	4,85
07	UNID	200	ALGODÃO ORTOPÉDICO	0,28
09	UNID	15	APARELHO DE PRESSÃO KIT COMPLETO	80,00
12	UNID	25	CATETER NASAL ADULTO	1,55
15	CX	10	CATGUT SIMPLES 4.0	60,00
16	CX	10	CATGUT SIMPLES 5.0	66,00
17	PCT	600	COMPRESSA GASES ESTÉRIL	0,50
18	UNID	2.100	EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS	0,70

22	CX	15	FIO DE NYLON 3-0	21,25
23	CX	15	FIO DE NYLON 4-0	21,25
24	CX	08	FIO NYLON 2-0	21,25
25	CX	08	FIO NYLON 5-0	21,25
26	LT	05	FORMOL TAMPONADO 10%	15,60
28	GALÃO	04	GEL P/ ULTRASSON (GALÃO C/ 5 LT)	22,25
30	CX	15	JELCO 22G (Cx C/ 50 UNID)	76,38
31	CX	12	JELCO 24G (Cx C/ 50UNID)	92,05
34	CX	09	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	27,40
36	PAR	200	LUVA CIRURGICA 7-5	1,74
38	CX	200	LUVA PROCEDIMENTO M (Cx/ 100 UNID)	24,00
40	CX	30	LUVA XP (Cx C100 /UNID)	24,00
44	UNID	01	MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH FREE AZUL NgK TFRIS	62,50
46	CX	14	SCALPE 25 G (Cx/ 100 UNID)	19,90
47	CX	20	SCALPE 21 G (Cx C/ 100 UNID)	22,00
50	UNID	1.500	SERINGA 20 ML C/ AGULHA	0,54
52	UNID	30	SONDA NASOGASTRICA	0,93
53	UNID	100	SONDA VESICAL - UNID.	1,48
54	UNID	500	SORO FISIOLÓGICO 0, 9% 125 ML	3,30
57	UNID	500	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	3,74
58	UNID	200	SORO RINGER LACTATO 500 ML	4,14
60	UNID	10	TIRAS REAGENTES G-TECCH FREE 1 (ELETRODOS EM OURO), COM 50-VERDE	101,00
Valor Total Lote 03				R\$ 21.599,75

LOTE 04: MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR				
Empresa: Equilíbrio Comércio e Representação Eireli - Epp				
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$
01	COMPR	120	ACECLOFENACO 100MG	2,20
03	CX	24	ALENIA 12x400 -CX COM 15 FLACONETES	39,00
04	CX	12	ALGINAC 1000 CX. 30 COMP.	67,43
06	AMPOLA	500	AMINOFILINA SOL. INJETÁVEL; AMP 10ML: 24 MG/ML	1,23
08	AMPOLA	20	ATROPINA 1ML	0,34
09	AMPOLA	500	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	1,57
10	AMPOLA	20	BICARBONATO DE SODIO 10 ML A 10%	0,93
11	AMPOLA	200	BROMETOBUTILESCOPOLAMINA 1ML	0,99
13	AMPOLA	800	CEFALOTINA 1 G SOL. INJETÁVEL	2,14
16	AMPOLA	800	CIMETIDINA SOL. INJETÁVEL 300MG AMP.2 ML	0,74
19	AMPOLA	150	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR	1,25
21	COMP	180	CODEINA 50MG	1,13
22	AMPOLA	100	COMPLEXO B (INJETÁVEL)	1,04
24	AMPOLA	1.300	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG AMP 3 ML (25 MG/ML)	0,54
27	AMPOLA	100	DRAMIM 2ML	2,13
28	AMPOLA	20	EFEDRINA 50MG / 1 ML	6,95
29	AMPOLA	20	FENOBARBITAL EV	2,10
30	AMPOLA	300	FUROSEMIDA 20MG SOL. INJETÁVEL AMP. 2 ML (10MG/ML)	0,55
33	AMPOLA	170	HALOPERIDOL 5 MG SOL. INJETÁVEL AMP. 1 ML	1,98
34	AMPOLA	300	HIDROCORTISONA 500MG SOL. INJETÁVEL	8,70
36	COMPR	125	LOSEC MUPS 20 MG	14,15
37	FRASCO	20	MANITOL 250 ML A 20%	5,78
38	AMPOLA	20	METRONIDAZOL SOL. INJ. 5 MG-ML FR-100 ML	3,45
41	AMPOLA	10	MIDOZOLAM 15MG / 3 ML	1,65
42	AMPOLA	12	MISEGYNA INJETAVEL	60,05
43	AMPOLA	20	MORFINA	2,45
44	FRASCO	04	MOTILUM SUSPENSÃO ORAL 200MG	119,93
45	AMPOLA	10	NALOXONA 0,02MG AMPOLA.	8,80
46	AMPOLA	20	NORADRENALINA 1MG / ML	1,15
47	AMPOLA	250	PETIDINA (MEPERIDINA) 100 MG AMP. 2 ML	2,95
49	AMPOLA	320	PROMETASINA 50 MG SOL. INJ. AMP. 2 ML (25MG/ML)	1,38
51	AMPOLA	20	TERBUTALINA 0,5MG / 1ML	2,99
53	AMPOLA	120	VITAMINA K 10 MG SOL. INJ. AMP. 1 ML	1,10
Valor Total Lote 04 - Equilíbrio				R\$ 15.340,13

LOTE 01: MEDICAMENTOS FÁRMACIA BÁSICA				
Empresa: Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares LTDA				
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$
01	COMPR	2.500	AAS 100MG	0,03
04	COMPR	3.100	ALBENDAZOL 400MG	0,47
07	COMPR	9.000	AMOXICILINA 500MG	0,12
10	COMPR	1.500	AZITROMICINA 500MG	0,78
14	COMPR	10.000	CAPTROPRIIL 25MG	0,04
15	COMPR	3.000	CARBAMAZEPINA 200MG	0,28
18	COMPR	9.000	CEFALEXINA 500MG	0,35
19	COMPR	5.000	CETOCONAZOL 200 MG	0,15
20	COMPR	4.000	CIMETIDINA 200 MG	0,10
21	COMPR	1.500	CIPROFLOXACINA 500 MG	0,35
26	UNID	3.000	DEXAMETASONA CREME	1,25
28	COMPR	2.500	DIAZEPAM 10MG	0,07

30	FRASCO	2.000	DICLOFENACO RESINADO GOTAS	3,09
34	FRASCO	2.000	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML (25MG/GOTA)	1,00
37	COMPR	2.000	FLUCONAZOL 150 MG	0,38
38	COMPR	2.500	FUROSEMIDA 40 MG	0,05
41	COMPR	20.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	0,05
43	COMPR	4.000	LORATADINA 10 MG	0,10
45	COMPR	20.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	0,10
46	COMPR	15.000	METFORMINA 850 MG	0,10
47	COMPR	2.000	METILDOPA 500 MG	0,30
48	COMPR	700	METRONIDAZOL 400 MG	0,48
49	TUBO	150	METRONIDAZOL CREME VAGINAL A 10% + APLICADOR	5,73
51	TUBO	3.000	MICONAZOL CREME VAGINAL A 2%	6,88
52	TUBO	1.100	NEOMICINA+BACITRACINA – POMADA	1,63
54	CÁPSULA	50	NIFEDIPINO (ADALAT RETARD) 10 MG	0,82
57	FRASCO	2.000	NIMESULIDA GOTAS	1,38
58	CÁPSULA	2.000	NORFLOXACINA 400 MG	0,30
59	COMPR	8.500	OMEPRAZOL 20 MG	0,10
61	TUBO	200	POMADA COLAGENASE	28,60
66	FRASCO	2.000	SECNIDAZOL SUSP – 150MG/5ML	19,50
67	COMPR	6.000	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA 400/80	0,10

Valor Total Lote 01 – Ortomed R\$ 101.554,50

LOTE 02: MATERIAIS PARA LABORATÓRIO				
Empresa: Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares LTDA				
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$
07	PCT	05	JALECOS COM MANGAS LONGAS DESCARTAVEIS	16,00
12	CX	13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. “M”	24,00
13	CX	13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	24,00
Valor Total Lote 02 – Ortomed				R\$ 704,00

LOTE 03: MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR				
Empresa: Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares LTDA				
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$
01	PCT	12	ABAIXADOR DE LINGUA (C/ 100 UND)	4,38
03	AMPOLA	1.000	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	0,20
05	CX	15	AGULHA P/ INJEÇÃO 25X8	5,00
08	ROLO	08	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	14,50
10	UNID	800	ATADURA 15CM	0,62
11	UNID	500	ATADURA 20 CM	0,84
13	CX	10	CATGUT CROMADO 4.0	59,00
14	CX	10	CATGUT CROMADO 5.0	64,00
19	UNID	400	EQUIPO 2 VIAS MACROGOTAS	1,08
20	ROLO	260	ESPARADRAPO GRANDE 10 CM X 4,5M	9,00
21	ROLO	45	ESPARADRAPO MICROPORE TAM. GRANDE 12,5MM X 10M	7,50
27	UNID	180	GAZE TIPO QUEIJO - 91 X 91 - 11 FIOS	40,00
29	LT	04	IODO	41,25
32	KIT	300	KIT PAPANICOLAU M	3,03
33	CX	05	LAMINA DE BISTURI N 14	35,00
35	PAR	200	LUVA CIRÚRGICA 7-0	1,75
37	PAR	250	LUVA ESTÉRIL 8.0	1,75
39	CX	170	LUVA PROCEDIMENTO P (Cx/ 100UNID)	24,00
41	UNID	03	MANÔMETRO PARA OXIGÊNIO UNID.	220,00
42	UNID	10	MÁSCARA DE INALAÇÃO DE SILICONE VENTURI	39,00
43	UNID	10	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE SILICONE VENTURI 40 – 50%	39,00
45	ROLO	05	PAPEL KRAFT (ROLO)	70,03
48	CX	30	SCALPE 23 G (Cx C/ 100 UNID)	22,50
49	UNID	2.500	SERINGA INSULINA 100 U.I (1 ML)	0,75
51	UNID	1.000	SERINGA 5ML C/ AGULHA	0,20
55	UNID	500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	3,15
56	UNID	500	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	3,50
59	UNID	22	TERMÔMETRO SIMPLES	6,20
61	UNID	05	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	15,30
62	LT	03	VASELINA 1000 ML	23,50
Valor Total Lote 03- Ortomed				R\$ 27.164,11

LOTE 04: MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR				
Empresa: Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares LTDA				
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$
02	AMPOLA	100	ADRENALINA 1MG / 1ML	1,10
05	CX	07	ALPRAZOLAN 1 MG, COM 30 COMPRIMIDOS	15,00
07	AMPOLA	400	AMPICILINA 1000 MG INJETÁVEL	1,70
12	AMPOLA	1.500	BROMETOBUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	1,00
14	AMPOLA	600	CEFTRIAXONA 1 G SOL. INJETÁVEL	2,13
15	CX	15	CIMBALTO CLORIDATO DE DULOXETINA 30MG	119,35
17	AMPOLA	400	CLORANFENICOL 1G	2,45
18	AMPOLA	250	CLORETO DE SÓDIO 10%	0,28
20	CX	15	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG, (CX. COM 30)	21,00
23	AMPOLA	300	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2.500 MG/5 ML	17,78
25	AMPOLA	2.000	DIPIRONA 1G SOL. INJETÁVEL AMP. 2 ML (500 MG/ML)	0,61

26	AMPOLA	20	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	2,75
31	AMPOLA	900	GLICOSE SOL. INJ. 50% AMP. 20ML	0,34
32	AMPOLA	20	GLUCONATO DE CALCIO A 10%	1,50
35	AMPOLA	20	HIDROLOZINA 20MG / 1 ML	6,85
39	AMPOLA	03	MATERGAM IMUNOGLOBULINA ANTI - RH (D)	280,00
40	AMPOLA	1.000	METOCLOPRAMIDA 10MG SOL. INJETÁVEL AMP. 2 ML (5MG/ML)	0,40
50	AMPOLA	80	PIPTIAZINA 100MG SOL. INJETÁVEL AMP. 4 ML (25MG/ML)	75,00
52	AMPOLA	20	SULFATO DE MAGNESIO 10ML A 50%	0,57
55	AMPOLA	100	VITAMINA C 1 G SOL. INJ.	1,08
Valor Total Lote 04 - Ortomed				R\$ 21.269,65

a) EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº. 04.167.190/0001-97, no valor de R\$ 246.846,81 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos);

b) ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 150.692,26 (cento e cinquenta mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos);

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 397.539,07 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e sete centavos).

1.3. Este instrumento não obriga ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei, vigorando de 26/03/2013 à 26/03/2014.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Rondolândia- MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será feito de forma fracionada no decorrer da vigência do futuro contrato sendo de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar:**

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, obriga-se a:

I - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

II - **Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta: a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado

de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias prevista para esta secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 016/2012 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.0 As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rondolândia, 26 de Março de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

EDVALDO APARECIDO DE JESUS

Procurador

EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP

FORNECEDORA

JOSÉ JAIRO SOUZA

Procurador

ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura:

A presente Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em de de

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:5C12E498

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2013

PREGÃO: Nº 015/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49 em exercício, doravante denominado de, **GERENCIADORA**, e a empresa **Leandro Davi KNAPP - ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.106.255/0001-10, instalada na Avenida Tancredo Neves, nº 2716, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Guaporé - RO, Certidão Negativa de INSS nº. 000032013-26002255 de 22/01/2013 à 21/07/2013, representada neste ato pelo seu proprietário o Senhor **Leandro Davi Knapp**, divorciado, profissão, comerciante portador do CPF nº 614.973.552-49 e do RG nº 613021 SSP/ RO, residente e domiciliado(ª) à Av. Tancredo Neves nº 2716, Bairro, Centro, Município de São Francisco do Guaporé /RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, acorda proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 015/2013 – Processo Administrativo nº. 021/2013, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais de expedientes para atender diversas secretarias, conforme itens e especificações descritas no relatório em anexo:

Lote 01: no valor de R\$ 29.038,00 (vinte e nove mil e trinta e oito reais).

Lote 02: no valor de R\$ 70.140,00 (setenta mil cento e quarenta reais).

Lote 03: no valor de R\$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

Lote 04: no valor de R\$ 156.576,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais).

Lote 05: no valor de R\$ 35.027,00 (trinta e cinco mil e vinte e sete reais).

Lote 06: no valor de R\$ 29.468,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Lote 07: no valor de R\$ 25.729,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e nove reais).

Lote 08: no valor de R\$ 25.885,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Lote 09: no valor de R\$ 27.622,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

Lote 10: no valor de R\$ 6.542,00 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais).

Lote 11: no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).

Lote 12: no valor de R\$ 4.848,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Lote 13: no valor de R\$ 29.038,00 (vinte e nove mil e trinta e oito reais).

Lote 14: no valor de R\$ 29.038,00 (vinte e nove mil e trinta e oito reais).

Lote 15: no valor de R\$ 29.038,00 (vinte e nove mil e trinta e oito reais).

1.2 O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 547.519,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais).

1.3 - Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.1 Proporcionar à Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas da Frota Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA E DA FORNECEDORA**3.1 – Obrigações da GERENCIADORA:**

- a) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela FORNECEDORA;
- b) solicitar os serviços objeto deste contrato por intermédio do mecânico ou pelo Encarregado do Setor de Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Obras, mediante formulário próprio de requisição, em duas vias numeradas, enviado à FORNECEDORA por intermédio de fac-símile ou através de servidor designado para tanto;
- c) aprovar, previamente, após constatação, pelo executor desta ATA, da compatibilidade com os preços atuais do mercado, os orçamentos tanto do serviço quanto das peças para substituição, confirmando serem peças originais, assim entendidas as marcas/modelos
- e) cientificar por escrito à FORNECEDORA qualquer irregularidade observada no funcionamento dos veículos.
- f) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 – Obrigações da FORNECEDORA:

- a) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço objeto desta ATA, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;
- b) não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99);
- c) responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, pois seus funcionários não terão vínculo empregatício com a GERENCIADORA;
- d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da futura eventual contratação;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à GERENCIADORA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação do serviço e fornecimento de peças, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento realizado pela GERENCIADORA;
- f) atender as solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) apresentar orçamento prévio para aprovação da GERENCIADORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da(s) máquinas ser(em) reparado(s). Deverão estar indicadas todas as peças a serem substituídas.
- h) efetuar a manutenção corretiva obedecendo aos prazos estabelecidos nesta Ata;
- i) promover a imediata substituição, a suas expensas, das peças das máquinas de propriedade da GERENCIADORA em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes objeto da contratação;
- j) usar somente peças originais ou peças recomendadas pelas montadoras, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante das máquinas em que será efetuada a manutenção corretiva, bem como garantir peças e acessórios conforme as normas da montadora respectiva. Excepcionalmente será permitida a utilização de peças similares ou recondicionadas, em caso de justificada inexistência de peças originais no mercado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços, inclusive CND – Certidão Negativa de Débitos e CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, atualizados;
- l) apresentar, sempre que solicitado, documento comprobatório da procedência das peças a serem usadas;

§ 1º: é vedada a transferência a outrem dos encargos relativos à prestação do serviço objeto deste contrato sem que haja concordância expressa da GERENCIADORA, prevalecendo a integral responsabilidade direta da FORNECEDORA em qualquer hipótese.

§ 2º O fornecimento de peças deverão ser originais ou peças recomendadas pelas montadoras.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, procederá ao pagamento por meio de crédito em conta corrente declarada pela FORNECEDORA ou pagamento em cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o fornecimento das peças, será contado, em qualquer dos casos, da data de atesto do Executor da Ata.

§ 1º: cumprida cada parcela do objeto será apresentada à GERENCIADORA a nota fiscal correspondente, devendo o Executor proceder à conferência de praxe, e atestar a sua regularidade para pagamento;

§ 2º: caso a nota fiscal contenha erro ou impropriedade que obste o pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e a sua quitação suspensa até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras necessárias, sem quaisquer ônus para a GERENCIADORA.

§ 3º: caso a FORNECEDORA seja optante pelo “SIMPLES” deverá apresentar cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de impostos naquela modalidade;

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS

5.1 O valor global anual estimado da presente ATA é de R\$ 547.519,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais), segundo os seguintes valores e percentuais:

b) FORNECIMENTO (peças originais ou peças recomendadas pelas montadoras): a GERENCIADORA pagará como preço máximo, que poderá ser renegociado para compatibilizar-se ao preço atual de mercado.

§1º: nos preços constantes nesta Cláusula, estão incluídos todos os custos como impostos, taxas, transportes, seguros, frete e demais encargos, bem como deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

§ 3º: caso a renegociação referida na alínea “b” não resulte em acordo para adequar-se ao preço de mercado apurado, à GERENCIADORA é conferida a alternativa de adquiri-las de terceiros, prevalecendo à obrigação da FORNECEDORA de prestar os serviços nos termos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação e Cultura e Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

8.1 - A FORNECEDORA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato; fica facultada a supressão acima deste limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas nesta ATA, a FORNECEDORA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa
 - c) suspensão de participação em licitação e impedimento, por 02 anos, de contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT.
 - d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de um ano, sem prejuízo das demais cominações legais.
- § 1º: caso a FORNECEDORA, quando inadimplente, não tenha valores a receber, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a

notificação, para fazer o recolhimento da multa na forma estabelecida no parágrafo anterior.

§ 2º: tanto a aplicação de multas quanto a rescisão da ATA, não impedem que a GERENCIADORA aplique à FORNECEDORA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência ou suspensão temporária).

§ 3º: os responsáveis pela FORNECEDORA sujeitam-se à aplicação das penas de detenção e multa, caso incorram nos crimes previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

§ 4º: a aplicação das penalidades relacionadas nesta cláusula será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O prazo máximo para entrega das peças pela FORNECEDORA é de 24 (vinte e quatro) horas contados após a aprovação do orçamento prévio pela GERENCIADORA.

10.1.1 na impossibilidade de cumprir quaisquer prazos estabelecidos, deverá a FORNECEDORA comunicar por escrito à CONTRATANTE, antes do encerramento dos prazos máximos, justificando o atraso, cabendo à GERENCIADORA estabelecer, ou não, novo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

11.1 - O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, no período de 27/03/2013 a 27/03/2014, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - À GERENCIADORA reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, na ocorrência das situações prevista nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos do art. 79, incisos II e III do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato é competente o foro da Comarca de Juína - MT.

E, justas e contratadas, as partes assinam este termo contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rondolândia - MT, 27 de Março de 2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal
Contratante

FORNECEDOR(ª)

Leandro Davi Knapp – ME

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Assinatura:

A presente minuta da Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em de de

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:083F21D4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2013.

DATA EMISSÃO: 02.04.2013.

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: DELATORRE ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.- ME CNPJ nº 05.895.344/0001-20.

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS NAS ÁREAS APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS, DIRF.

PRAZO: 01.04.2013 A 31.12.2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:1D40323C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 424/2013

DE 02 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, ATRAVÉS DO BANCO DO BRASIL S/A, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do **Programa Caminho da Escola**, do MEC - Ministério da Educação e Cultura / FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal, juros e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o Artigo 159, Inciso I da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art.3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art.4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra**

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:26A5B6DF

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 02/2013

Aos três dias do mês de abril de 2013, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Convite nº 02/2013 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria e monitoramento de convênios e propostas nos sistemas de gerenciamento de convênios e elaboração de projetos. A empresa Serpra Serviços Projetos e Assessoria Ltda – EPP, EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais).

Santa Rita do Trivelato – MT 03 de abril de 2013.

ARTEMIO SYPERRECK

Presidente da Cpl

Publicado por:

Caio Fernando Motta Bonin

Código Identificador:50AAB1FF

PREVIDENCIA

CONTRATO 001/2013 H BOSA

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria Atuarial nº 001/2013

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.333.595/0001-58, com sede social na AVENIDA FLÁVIO LUIZ, nº 2201, Bairro CENTRO, SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado pelo Diretor(a) Executivo(a), Sr(a) ROBERTO CÉSAR DICHOFF, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº 080.028.351-15 residente e domiciliado em SANTA RITA DO

TRIVELATO - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **H. BOSA & F. GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Polônia, nº 8, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 4.992/99 e Lei Complementar nº 101, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

Realização de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1º, inciso I.

Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da **CONTRATANTE**, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;

Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial;

Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual sobre o funcionamento e a dinâmica do Regime Próprio de Previdência Social, em reunião a ser realizada no município, para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias, com ônus adicional somente para custear traslado e hospedagem, se necessário; Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social.

Consultoria sobre alterações na legislação, **sob a ótica técnico-atuarial**, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação.

Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Elaboração do estudo de **Asset Liability Management – ALM**, Estudo que analisa o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados no prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional **Igor França Garcia**, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato com relação à Avaliação Atuarial é de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofrerão multa de 5% mais correção de 2%. a. m.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.39.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **Contratante**:

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.

Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.

II - São obrigações da **Contratada**:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;

Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo **IGP-M/FGV** por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 03 de janeiro de 2013.

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município De Santa Rita do Trivelato - Mt
Contratante

H. Bosa & F. Garcia Ltda.
SR. IGOR FRANÇA GARCIA
Sócio Diretor
Contratado

Testemunhas:

FABIO LOHMANN PAULO C. LEMES MAGALHÃES
CPF – 019.172.941-82 CPF: 016.157.201-46

Publicado por:
Roberto Cesar Dichoff
Código Identificador: B68844C9

PREVIDENCIA
CONTRATO 002/2013 H BOSA

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria de Investimentos Nº 002/2013

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Investimentos, que firmam entre si, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.333.595/0001-58, com sede social na AVENIDA FLÁVIO LUIZ,

2201, Bairro CENTRO, **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, neste ato representado pelo Diretor(a) Executivo(a), Sr(a) **ROBERTO CÉSAR DICHOFF**, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF nº 080.028.351-15 residente e domiciliado em **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **H. BOSA & F. GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Polônia, nº 8, Bairro Jardim Europa, CEP 78.065-445, Cuiabá - MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em: **PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos - PAI** baseado no estudo de ALM, cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10.

Parecer Investimento mensal conforme exigido pelo art. 2º, II, da Portaria 345/09 e pelo TCE, analisando o enquadramento dos fundos perante a legislação em vigor e as rentabilidades das aplicações da carteira de investimento do RPPS, perante o cumprimento da Meta Atuarial.

4 Relatórios Trimestrais conforme exigido pelo art. 2º, V da Portaria 345/09 e pelo TCE, sobre a movimentação financeira nos fundos de investimento, suas rentabilidades e a análise de “Rating”, sobre os investimentos que exigem tal acompanhamento.

Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 2º, III da Portaria 345/09 e pelo TCE no Balanço Anual, da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.

Informativos Diários e Semanais sobre as aplicações em renda variável (fundo de ações, fundos multimercados) e Renda Fixa (CDI, IMA's).

Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo TCE, conforme a portaria MPS 916/03

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2013**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional **Igor França Garcia**, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.39.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES**I - São obrigações da Contratante:**

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.

Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Assessoria Investimentos, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

II - São obrigações da Contratada:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;

Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o CONTRATANTE no direito de retomar os serviços e aplicar multas na CONTRATADA, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de SANTA RITA DO TRIVELATO - MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 03 de Janeiro de 2013.

Instituto de Previdencia Dos Servidores Publicos do Municipio De Santa Rita do Trivelato - Mt
Contratante

H. Bosa & F. Garcia Ltda.

SR. IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor

Contratado

Testemunhas:

Paulo C. Lemes Magalhães Fabio Lohmann

CPF: 016.157.201-46 CPF: 019.172.941-82

Publicado por:

Roberto Cesar Dichoff

Código Identificador:D4E1D13C

**PREVIDENCIA
CONTRATO 003/2013 - AGILI SOFTWARE**

Contrato De Prestação De Serviços De LOCAÇÃO licenças de uso DE SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA E suporte técnico. nº003/2013

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial, que firmam entre si, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.333.595.0001-58**, com sede social na **Avenida Flavio Luiz, nº 2201, Bairro Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, neste ato representado pelo Diretor(a) Executiva, Sra. **ROBERTO CESAR DICHOFF**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 080.028.351-15, residente e domiciliado em **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.**, jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, situada a Av. Natalino João Brescansin, nº 499, inscrita no CNPJ/MF sob número 26.804.377/0001-97, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Senhor **JOSÉ CARLOS URIAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Licenças de uso de softwares para gestão pública e suporte técnicos. Em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação e manutenção de ordem legal nos sistemas de Contabilidade Pública Gerencial em conformidade com a lei 4.320/64, Orçamento, Tesouraria, Patrimonial, Recursos Humanos e Gestão de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados a partir da data de sua assinatura até dezembro de 2013, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes e contratos públicos, bem como podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, dentro das limitações previstas na Lei n. 8.666/93. Art. 65, se houverem razões de interesse público devidamente justificado

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes que o valor global dos serviços prestados, objeto deste Contrato, será na importância total de **R\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais a serem pagos até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATADA - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

a. sua negligência, imperícia ou imprudência;

b. imperfeição e/ou incorreção nos serviços realizados, mesmo após o término do presente contrato, obedecendo às disposições constantes da Legislação que rege a presente contratação;

c. todos os encargos financeiros, previdenciários e tributários decorrentes desta prestação de serviços.

DA CONTRATANTE - Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATANTE o seguinte:

a. fornecer todos os dados e condições físicas e funcionais para que a CONTRATADA preste seus serviços na forma devida;

b. Efetuar os pagamentos previstos na cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo **IGP-M/FGV** por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **SANTA RITA DO TRIVELATO - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 02 de janeiro de 2013

Fundo de Previdencia Dos Servidores Publicos do Municipio De Santa Rita do Trivelato - Mt
Contratante

ágili Software Para área Pública Ltda
Cnpj/mf: 26.804.377/0001-97
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Paulo C.Lemes Magalhães FABIO LOHMANN
CPF: 016.157.201.46 CPF: 019.172.941-82

Publicado por:
Roberto Cesar Dichoff
Código Identificador:3C3B312B

PREVIDENCIA OFICIO 013/2013 TRANSFERENCIA DE FUNDOS APLICAÇÃO

Ofício nº 013/2013

Santa Rita do Trivelato, 28 de março de 2013.

Prezada Senhora,

Com o presente tenho a satisfação em cumprimentá-la, e na oportunidade solicitar que resgate o valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), do Fundo FI INSTITUCIONAL RF IFI-INAB e deixe na Conta Corrente 70315-0 da Previdência dos Servidores Públicos. Outrossim, solicito ainda a transferência de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), do SICREDI INSTITUCIONAL

REFERENCIADO IMA – B para o FUNDO SICREDI INSTITUCIONAL REFERENCIADO IRF – M.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de consideração e apreço.
Atenciosamente,

ROBERTO CESAR DICHOFF
Diretor Executivo

Ilma Sra.
CHARLAYNE P. DA SILVA
Gerente de Negócios
Sicredi -Santa Rita do Trivelato – MT

Publicado por:
Roberto Cesar Dichoff
Código Identificador:7F86539B

PREVIDENCIA OFICIO 013/2013 - TRANSFERENCIA DE FUNDOS NO BB

Ofício nº 013/2013

Santa Rita do Trivelato, 28 de março de 2013.

Prezados Senhores,

Com o presente tenho a satisfação em cumprimentá-los, e na oportunidade solicitar que seja feito as seguintes alterações nos investimentos da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TRIVELATO, transferências estas com base na ANALISE DE INVESTIMENTO 046/2013, DE 02/04/2013, transferência integral do BB PREVIDENCIÁRIO IMA – B TÍTULOS PÚBLICOS, para os seguintes fundos, a saber: R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), no BB PREVIDENCIÁRIO PERFIL; R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), no BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO; e o restante aplicar no FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO IRF – M1.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO CESAR DICHOFF
Diretor Executivo

ILMOS SRS.
CAROLINE OU ALBERTO
Gerentes de Negócios
Banco do Brasil S.A. Nova Mutum - MT

Publicado por:
Roberto Cesar Dichoff
Código Identificador:A1F6C9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVENIO 001/2013 CONSÓRCIO TELES PIRES

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Flávio Luiz, 2201 - centro, Santa Rita do Trivelato - MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HUGO GARCIA SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 748.627.828-68, residente e domiciliado neste Município, denominado de **CONVENIENTE**, e de

outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**, pessoa jurídica, de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº. 08.952.135/0001-69, situado na Avenida Natalino João Brescansin, 1.095, sala 03, centro, Sorriso – MT, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 274.627.730-15, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde – MT, neste ato denominado de **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em regime de mutua cooperação nos termos da **Lei Municipal nº. 419/2013, 26/02/2013**, e mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO - Constitui objeto do presente Termo de Convênio a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados prevista na **Lei Municipal nº. 419/2013, de 26/02/2013**, que autorizou o ingresso no Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do repasse é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

PARAGRAFO ÚNICO – Do valor a que se refere o caput será destinado o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** referente ao rateio dos municípios para o consorcio, pagos em **12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** iniciando em **01 de março de 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA E FORMA DE PAGAMENTO – A vigência deste convenio compreende a data de **01 de março de 2013** e concluindo em **31 de dezembro de 2013**. Os pagamentos serão efetuados até o dia **30** do mês não vencido, com cheque nominal ou transferência ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Alto Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTARIO – O valor a ser pago mensalmente pela **CONVENIENTE** ao **CONVENIADO** correrá à conta da dotação orçamentária **0081.05.0001.15.4520003.2095.339039.00.00.00** – outros serviços terceiro, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONVENIENTE

- a) Repassar ao **CONVENIADO** os recursos financeiros correspondentes ao valor deste convenio;
- b) Aprovar excepcionalmente as alterações da programação da execução deste convenio, mediante proposta do **CONVENIADO**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulando no mínimo 20(vinte) dias antes do término da sua vigência;
- c) Fornecer ao **CONVENIADO** instruções para a prestação de contas dos recursos aplicados no objetivo deste convênio;
- d) Analisar as prestações de conta final dos recursos aplicados no objeto do Convênio;
- e) Prorrogar **‘DE OFICIO’** a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período de atraso verificado.

DO CONVENIADO

- a)Aplicar os recursos financeiros dentro do objeto proposto que se refere Cláusula Primeira, de acordo com o plano de trabalho;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil especificada dos atos e fatos relativos a execução deste convenio, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação de resultados;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciária, decorrente de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste convênio, bem como por todo ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- d) Assegurar e destacar, obrigatoriamente a participação do Município e, bem assim, do **CONVENIENTE**, em toda e qualquer ação promocional ou não relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, obedecendo o modelo estabelecido pelo **CONVENIENTE** da marca do município nas placas, painéis ou outdoors de identificação dos serviços custeados em todos ou em parte

com recursos deste convenio, dando ciência aos munícipes do uso dos recursos públicos na execução dos serviços;

e) Observar na contratação de serviços ou aquisição de materiais vinculados a execução do objeto deste convênio, os procedimentos licitatórios de que trata a Lei nº. 8.666/93, inclusive para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitações e as disposições relativas aos contratos;

f) Facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONVENIENTE**, permitindo o acompanhamento in loco, fornecendo sempre que solicitado as informações e os documentos relacionados a execução do objeto deste instrumento;

g) Prestar contas final com observância do prazo e na forma estabelecida deste convênio, ou a qualquer momento quando solicitado pela **CONVENIENTE**;

h) Adotar todas as medidas necessárias a correta execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL – A celebração do presente convenio estão amparadas pela **Lei Municipal nº. 419/2013, de 26/02/2013**, que autorizou o ingresso no Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – A prestação de contas dos recursos financeiros referente a este convênio, devera ser apresentada em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ultima parcela.

- a) relatório do cumprimento do objetivo;
- b) Plano de trabalho;
- c) Cópia do convênio e eventuais termos aditivos;
- d) Demonstrativo da recita e da despesa, evidenciado os recursos recebidos, a contrapartida, se for o caso, e os rendimentos das aplicações financeiras;
- e) Relação dos pagamentos efetuados;
- f) Cópia dos documentos, cheques, notas fiscais, recibos, e das atas despachos adjudicatórios e homologações dos processos licitatórios e dos contratos;
- g) Extratos das contas bancarias especifica do período, contendo toda movimentação dos recursos e conciliação bancaria se couber;
- h) Comprovante do recolhimento dos saldos dos recursos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENUNCIA OU DA RESCISÃO –

Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e recendido de pleno direito independente da interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem qualquer ônus advindos desta medida, imputando-se as partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para a rescisão deste convênio independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constadas nas seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Constatação de irregularidades de natureza grave, no decorrer de fiscalização ou auditorias;
- c) Falta de apresentação de contas final, ou parcial no prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste convênio e de seus adiantamentos no Diário Oficial do Estado, que é indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONVENIENTE**, obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS - Pactuam ainda das seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este convenio serão consideradas regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como qualquer ocorrência que possam ter implicações neste convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

c) Responderá solidariamente pelas irregularidades constatadas, o dirigente da entidade **CONVENIADA** responsabilizando-se pelo ressarcimento dos valores devidos, acrescido de juros e de correção monetária nos termos que prevê o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem em comum acordo o FORO da Cidade de Sorriso, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja comprometendo-se ao fiel cumprimento por si e seus sucessores legais.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT
EM 01 DE MARÇO DE 2013.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal de Trivelato

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Presidente do Consórcio

Testemunhas:

NOME: ROBERTO CÉSAR DICHOFF
CPF: 080.028.351-15

NOME: DIENIFFER MOURA DA SILVA
CPF: 033.735.651-38

Publicado por:
Roberto Cesar Dichoff
Código Identificador: E33836E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 23 s/nº a **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de um veículo tipo carro pequeno, com placa, 0 KM, 4 portas, ar condicionado direção hidráulica, ano 2013/2013, motor 1.4 a 1.6 com 85 a 115 cv, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520 e demais legislação pertinente.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15/04/2013** às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Santa Terezinha-MT, 03 de abril de 2013

MARCOS DE MELO CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula Vieira Pinto
Código Identificador: 9B110E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a **LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de material didático para uso das escolas municipais, creche e pré-escola, Programas sociais, material esportivo e material de expediente para uso das secretarias da Administração em geral para aproximadamente oito meses. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 15/04/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas.

Santa Terezinha – MT, 03 de abril de 2013.

JUSAMY PEREIRA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador: 48454209

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO DO PREGÃO 009-2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL AMBULATORIAL, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

ABERTURA DIA: 09/04/2013. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 09/04/2013.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 09: 00 horas, do dia 09 de abril de 2013, no endereço acima.

A alteração nos anexo I e Anexo II, na íntegra poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.

Santo Afonso- MT, 03 de abril de 2013.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Fábila Neves Brito
Código Identificador: CBA798E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DECRETO Nº 14/GP/2013

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 023/2005, que constituiu o Comitê Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Santo Antonio de Leverger.

Artigo 2º - Passa para o Conselho Municipal de Assistência Social as atribuições da Instância de Controle Social do Programa Bolsa família.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Março de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:C95D4636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER
PORTARIA Nº 31/GP/2013**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2008, do Programa Bolsa Família (PBF);

Considerando a inclusão social das famílias em situações de pobreza e extrema pobreza, o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a promoção do acesso aos direitos sociais básicos de saúde e de educação;

Considerando o Controle Social do Programa Bolsa Família que consiste no acompanhamento efetivo da sociedade civil na gestão do Programa Bolsa Família como contribuição para uma maior transparência das ações do Estado e garantia de acesso das famílias mais vulneráveis ao Programa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as atribuições da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, será de responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 014/GP/2013.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá acompanhar, monitorar, avaliar, e fiscalizar a política de transferência de renda e inclusão social.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Março de 2013.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:56D313F0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 406/2013 DE: 19 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de processo seletivo e/ou concurso público, devendo ser adotadas as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral das vagas solicitadas neste Projeto de Lei.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE MARÇO DE 2013**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 406/2013

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	10
02	GUARDA MUNICIPAL	08	10
03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	20
04	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	30
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03	01
06	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	02	30
07	AGENTE DE SAÚDE	02	30
08	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	50
09	ASSISTENTE SOCIAL	02	02
10	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	02	12
11	PSICOLOGO	01	12
12	MÉDICO	02	79

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:71724408

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 407/2013 DE: 19 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal na área educacional por prazo determinado no exercício de 2013 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto

dos Profissionais da Educação no exercício de 2013, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se refere esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de processo seletivo e/ou concurso público e serem efetivadas as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 054/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2013.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE MARÇO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 407/2013

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	PROFESSOR NIVEL "A"	04
02	PROFESSOR NIVEL "B"	11
03	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06
04	GUARDA	03
05	MERENDEIRA	05
06	NUTRICIONISTA	01

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:68F0D2E1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 408/2013. DE: 19 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais desta Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - Os contratados por essa lei, ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos profissionais da educação, instituído pela Lei Municipal nº 054 de 28 de Dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2013.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE MARÇO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 408/2013.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	PROFESSOR NIVEL "A"	07
02	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06
03	MERENDEIRA	05

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:6ED29D67

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 409/2013. DE: 19 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 013/2001 de 19 de março de 2001 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 013/2001 de 19 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder diárias ao Prefeito Municipal e demais servidores do Município conforme anexo I desta Lei.

§ 1º – As diárias de que trata o caput deste artigo destinam-se a indenizar o servidor pela realização de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, quando em viagens a outros municípios em caráter eventual e a serviço da municipalidade;

§ 2º – Para a realização de uma mesma viagem, a concessão da segunda diária em diante deverá ser o equivalente a ½ (meia) diária;

§ 3º - Quando não houver necessidade de pernoitar no município destino ou quando a viagem for realizada com a utilização de veículos oficiais, o Prefeito Municipal e demais servidores farão jus a ½ (meia) diária;

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 013/2001 de 19 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 2º - As diárias de que trata esta Lei somente poderão ser concedidas mediante requerimento prévio pelo Secretário a que estiver subordinado o respectivo servidor e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou servidor por este designado.

Parágrafo Primeiro – Dispensar-se-á o prévio requerimento e autorização mencionados no caput deste artigo, o Prefeito Municipal, o Chefe de Gabinete, o Gerente de Cidade, os Secretários e os motoristas de ambulâncias.”

Artigo 3º - Fica alterado o anexo I – Tabela de Diárias - da Lei Municipal nº 013/2001 de 19 de março de 2001, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I deste Projeto de Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE MARÇO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 409/2013
De: 19 de março de 2013.

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	CIDADES LIMÍTROFES	DEMAIS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	300,00	450,00	600,00
Vice Prefeito	300,00	450,00	600,00
Gerente de Cidade	270,00	360,00	450,00
Secretários	240,00	300,00	390,00
Chefe Gabinete	225,00	300,00	390,00
Auditora Pública Interna	225,00	300,00	390,00
Assessores/Contador	225,00	300,00	390,00
Chefes Departamentos	210,00	255,00	390,00
Demais Funcionários	180,00	225,00	300,00

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:730A051E

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº 410/2013 DE: 19 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais para utilização de veículos e maquinários para realizar limpeza em lotes de terrenos vazios dos loteamentos urbanos de Santo Antonio do Leste e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais do Município para fins de utilização de veículos e máquinas com a finalidade de realizar limpeza em lotes de terrenos vazios localizados nos loteamentos urbanos de Santo Antonio do Leste e dá outras providências.

§ 1º Fica o Sindicato dos Produtores Rurais do Município responsável em disponibilizar os veículos e maquinários descritos no caput deste artigo.

§ 2º As despesas com combustíveis serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 19 DE MARÇO DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:6D9DBDAD

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº 411/2013 DE: 19 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 30.203,88 (Trinta mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 30.203,88 (Trinta mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo
01-031- Ação do Legislativo
5001 – Gestão do poder Legislativo Municipal
2001 – Manutenção da Administração do Poder Legislativo
31.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos citados acima, serão utilizados recursos correntes no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
5007 – Gestão da Assistência Social
1027 – Construção de Casas Populares a Carentes
44.90.51 – Obras e Instalações.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações na Lei Municipal nº 314/2009 de 09/11/2009 - PPA e na Lei Municipal nº 401/2013 de 13 de dezembro de 2012 - LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE MARÇO DE 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:02F9B019

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI Nº 412/2013 DE: 19 DE MARÇO DE 2013**

Dispõe sobre a criação de uma Sala de Superação e Apoio de Aprendizagem e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a criação de uma de uma Sala de Superação e Apoio de Aprendizagem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – A sala citada no Caput deste artigo dará subsídio ao ensino/fundamental regular de 09 anos, que está distribuído nas seguintes modalidades e grade curricular:

I – Educação Infantil

2,5 (dois anos e meio) aos 05 (cinco) anos;

II – Ensino fundamental de 09 anos.

1º e 2º ano – 01 (um) professor regente com a disciplina de inglês;

3º aos 09 anos 01 (um) professor regente para cada disciplina;

III – Educação de Jovens e Adultos, que deverá assegurar aos jovens e adultos que não puderam finalizar os estudos da idade regular a ter acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e prepará-los para o ingresso no ensino médio.

Artigo 2º - A sala de superação e apoio de aprendizagem terá a seguinte grade curricular;

DISCIPLINAS	NUMERO DE AULAS /PERÍODO
L. PORTUGUESA	04
MATEMÁTICA	04
GEOGRAFIA	02
HISTÓRIA	02
CIÊNCIAS	02

Artigo 3º - As aulas serão ministradas por professores do quadro de lotação e/ou atribuição de salas/aulas da Secretaria Municipal de Educação e deverá constar no quadro de atribuições de salas/aulas das escolas do ensino fundamental de 09 anos de Santo Antônio do Leste – MT.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação das dotações existentes nas Unidades Orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM 19 DE MARÇO DE 2013

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:DB52FD94

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 413/2013 DE: 19 DE MARÇO DE 2013

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar locação de imóvel para instalação do Paço Municipal na cidade de Santo Antônio do Leste - MT.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locação de um imóvel situado no centro da cidade, constituído de um prédio com 619,92m² (seiscentos e dezenove metros e noventa e dois centímetros quadrados) para ser utilizado como Paço Municipal.

Parágrafo Único – A locação do imóvel acima citado deverá obedecer os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE MARÇO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:A0F40C50

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 414/2013 DE: 19 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal por prazo determinado para o exercício de 2013 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2013, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de processo seletivo e/ou concurso público, devendo ser adotadas as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral das vagas solicitadas neste Projeto de Lei.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2013.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 19 DE MARÇO DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 414/2013

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	20
02	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	10
03	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	30
04	AGENTE DE SAÚDE	02	30
05	FISCAL SANITÁRIO	02	25
06	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	50
07	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	01	57

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:6AF58799

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 415/2013 DE: 02 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre alteração dos Anexos II e III da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos em comissão constantes no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Gerente de Cidade	Lei Especifica	01
Chefe de Gabinete	CC-2	01
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	CC-2	01

Artigo 2º - Fica alterado o símbolo do cargo de Assessor de Imprensa, passando de CC-3 para CC-1 constante no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor de Imprensa	CC-1	01

Artigo 3º - Ficam alterados os valores dos vencimentos mensais dos Símbolos CC e FG constante no anexo III da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001.

ANEXO III
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CC-1	1.910,30
CC-2	1.444,43
CC-3	1.155,55
CC-4	810,00
FG -1	1.800,00
FG -2	1.400,00
FG -3	800,00
FG -4	400,00
FG -5	250,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE ABRIL DE 2013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:E02E0D04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2013 – CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 015, de 21 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 416 - Bairro Centro, na Sede do Município, até o dia 01 de março de 2013, no horário oficial de Brasília, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos incisos I a XIV do item 11.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 015/2013 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2013 - CONVOCAÇÃO DOS
APROVADOS

Grupo Ocupacional	Creches Municipais.		
Função/Especialidade	Professor		
Formação Mínima Exigida	Ser habilitado em Pedagogia, Licenciatura Plena ou curta, estar cursando ou possuir Ensino Médio em Magistério.		
Nº de Inscrição	Nome	CPF	CLASSIFICAÇÃO
022	Fernanda Henke Vieira	727.644.571-20	78,75- Classificada
053	Aracelli Rodrigues de Araujo	004.766.001-54	76,75- Classificada

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:A432E15D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 02 DE ABRIL DE 2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Complementar nº 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, por ter sido aprovada em 19º lugar no referido concurso.

Artigo 2º Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMpra-SE
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 02 DE ABRIL DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:7397544D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2013**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: **ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA**. Objeto: Prorrogação de prazo.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:17D11AD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2010**

Entre a PMSJQM - MT. E a Empresa: **IBRAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**. Objeto: Prorrogação de prazo.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:040ED1A3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2013**

DE 25 DE MARÇO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Concedida Elevação para Classe D e Elevação de Nível 02 da Sr.^a **SANDRA MARTINS LUZ**, Servidora Pública Municipal, no cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 25 DE MARÇO DE 2013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:76C0E136

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2013**

São José do Xingu – MT, 27 de Março de 2013.

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE
SERVIDORA DENTRO DA MESMA SECRETARIA
PARA OUTRA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores dentro da mesma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria:**

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	FUNÇÃO DE DESTINO
FELISBELA CARNEIRO BORGES	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	BIBLIOTECÁRIO

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 27 DE MARÇO de 2013..**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
21 DE MARÇO DE 2013.**

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC6E196A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 049/2013**

DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a servidora **ANA MARIA GUIMARÃES PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de

Administração, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01 de Abril de 2013 à 29 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE ABRIL DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A44C61CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 050/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio a servidora **MAGNA OLIVEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Administração, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01 de Abril de 2013 à 29 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE ABRIL DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:46FF1AA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 051/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio do servidor **EMERSON RODRIGUES SALLES**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01 de Abril de 2013 à 29 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

EM, 01 DE ABRIL DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5AF27521

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/2013

DE 02 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA
CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 2011
PARA PROVIMENTOS DE CARGOS PARA ATUAR
NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,
EDITAL 001/2011.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo nos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do Edital 001/2011.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 1º - **Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Publico.**

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO NOMEADO	CARGO
322	PAULA SANTÍSSIMA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO
EM, 02 DE ABRIL DE 2.013.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:45BAA560

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 054/2013

DE 01 DE ABRIL DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Premio do servidor **EDINOR MORAES ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Motorista, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01 de Abril de 2013 à 29 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE ABRIL DE 2.013.****RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F54343F5**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2013****São José do Xingu – MT, 01 de Abril de 2.013.**

“DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE
SERVIDOR DE UMA SECRETARIA PARA
OUTRA”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,
Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO, no uso de suas atribuições legais
e de conformidade com o Art. 52 § 1º do Estatuto dos Servidores
Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir os servidores de uma Secretaria para outra,
conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA DE DESTINO
TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO	SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL	SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 01 DE ABRIL DE 2.013..****RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC28B21F**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2.013****SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 de ABRIL DE 2.013.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,
Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte
DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Morgana Letícia Rossi, no cargo em
Comissão de Diretora de Departamento de Gestão Social, junto a
Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços junto ao
município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de
R\$ 1.855,15 (Um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze
centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 01 Abril de 2.013.**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B0A3159**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 096/2.013****SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 de ABRIL DE 2.013.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso,
Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte
DECRETO:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora Morgana Letícia Rossi, do cargo em
Comissão de Diretora de Departamento de RECURSOS HUMANOS,
junto a Secretaria Municipal de Administração, de prestar serviços
junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 01 Abril de 2.013.**RAQUEL CAMPOS COELHO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:00F49B32**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 001/2013 REFERENTE AO 6º BIMESTRE DO LRF –
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.****EDITAL Nº 01/2013****31 de Março de 2013**

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT, EM
CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL.

TORNA PÚBLICO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, Estado de Mato Grosso,
representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a RAQUEL CAMPOS
COELHO, TORNA PUBLICO o Relatório Resumido da Execução
Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) Referente
ao 6º bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2012.

O Relatório de execução Orçamentária Ficará a disposição de
qualquer contribuinte do Município de São Jose do Xingu, para exame
e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos
da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização
contábil, Financeira, Orçamentária, operacional e patrimonial.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC67BD73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2013****DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio da servidora **SANDRA DIAS DE MATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de professora de I A IV, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 01 de Abril de 2013 à 29 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA
EM, 01 DE ABRIL DE 2.013.**

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E5BE4D3C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 424/2013 DE: 27 DE MARÇO DE 2013**

“Autoriza o poder executivo municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva da aquicultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade”.

O senhor Alexandre Russi Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Administração para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie e parte em pescado; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, etc), após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5 % (por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de São Pedro da Cipa/MT. .

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 10 (Dez) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.(Observar artigo 4º).

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, Prefeitura Municipal, entidade de extensão rural e entidades representativas do setor.

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 27 de Março de 2013
SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A
LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE
COSTUME:**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:244DC4CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 426/2013 DE: 27 DE MARÇO DE 2013**

I

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO DE SÃO PEDRO DA CIPA - DAE/SPC, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa - MT, **ALEXANDRE RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO DA CIPA - DAE/SPCIPA, como

entidade Municipal da administração direta e estrutura orgânica e competência dos órgãos que integram na forma da presente Lei.

Parágrafo Único: O Departamento - DAE/SPCIPA, de que trata o "caput" deste artigo, ficará vinculado e subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT, integrando, a estrutura administrativa do Município.

Art. 2º. O DAE/SPCIPA exercerá sua função no Município de São Pedro da Cipa, competindo-lhe:

estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com especialistas e instituições em saneamento básico, de direito público e privado, as obras relativas à construção, ampliação, recuperação, e remodelações dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município;

administrar, operar, manter e conservar os serviços de água e esgoto;

executar os serviços relativos às contas de consumo de água e utilização do sistema de esgoto;

acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados;

promover o treinamento do seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

manter intercâmbio com entidades relacionadas com a área de saneamento;

promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate a poluição ambiental, particularmente dos cursos de água do Município nos limites previstos nesta Lei;

incrementar programas de saneamento rural, no âmbito do Município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água - esgoto - módulo sanitário;

acompanhar e supervisionar serviços de terceirização ou concessão do serviço de água e esgoto, de acordo com os termos do contrato assinado, mediante autorização em Lei específica;

exercer quaisquer outras atividades relacionadas com saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários;

promover articulações com outros setores para o exercício da política das águas públicas no Município, na forma disposta em Regulamento;

XII. elaborar programas de investimentos para o setor de água e esgoto, e pedidos de financiamentos junto aos órgãos estaduais, federais e outros.

Art. 3º. O DAE/SPCIPA deverá promover articulações com as demais instituições integrantes dos sistemas municipais, estaduais e federais, do meio ambiente, e desenvolver ações voltadas à preservação de recursos ambientais, de maneira isolada ou em conjunto com as entidades do setor, em especial para:

I. auxiliar na fiscalização permanente dos recursos ambientais, particularmente dos cursos de água e encostas e fundo de vale, que podem ser diretamente afetados pela má disposição dos resíduos sólidos gerados pela atividade humana;

participar das discussões que visam a compatibilização do desenvolvimento econômico com a preservação do meio ambiente;

colaborar na proteção nas áreas representativas do eco-sistema e sugerir medidas para a implantação, nas áreas críticas de poluição, de sistemas de monitoramento dos índices locais de qualidade ambiental;

IV. colaborar com órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente, na identificação de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação visando à tomada de medidas, por parte dos mesmos, para a sua recuperação;

participar e promover ações voltadas para atrair a efetiva participação da comunidade em campanhas para a defesa do meio ambiente e colaborar no desenvolvimento de programas de educação ambiental;

cooperar com os órgãos e entidades dos sistemas municipal, estadual e federal do meio ambiente, no sentido da realização e atualização permanente do inventário ecológico do Município, incluindo as reservas naturais e as áreas de integração ambiental;

promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações públicas com a comunidade e a imagem do departamento;

promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do Município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 4º. O DAE/SÃO PEDRO DA CIPA deverá integrar o sistema municipal de saúde pública na idealização de ações para o controle de vetores e doenças transmissíveis, particularmente daquelas ligadas ao manuseio e destacando do lixo, e aos relacionados à existência de águas superficiais estagnadas ou artificiais, e participar com os demais órgãos do sistema de vigilância epidemiológica das outras atividades de saúde pública.

Art. 5º. O DAE/SÃO PEDRO DA CIPA atuará em estreita articulação com os outros prestadores de serviços de saneamento municipais, através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnicos, administrativos e gerência.

§1º. Mediante exame das necessidades do DAE e através de instrumentos legais a serem firmados com empresas prestadoras de serviços de saneamento, o DAE poderá vir a utilizar e ceder recursos humanos e materiais, e deverá promover e assegurar mecanismos para a cooperação técnica e administrativa entre os serviços municipais que se dará em diversos níveis, constituindo-se numa permanente troca de serviços, devidamente remunerados com base em instrumentação legal, sem prejuízo de implementação dos seus programas para a consecução dos seus objetivos e para a garantia do equilíbrio econômico financeiro da entidade.

§2º. Fica a Diretoria do DAE/SÃO PEDRO DA CIPA autorizada a firmar convênios com outras entidades similares para atender ao disposto neste Artigo.

Art. 6º. O DAE/SÃO PEDRO DA CIPA terá a seguinte estrutura orgânica:

Diretoria-DR;

Seção Administrativa Financeira - SAF;

III. Seção de Operação e Expansão - SOE.

Art. 7º. O Prefeito Municipal fica autorizado a firmar convênio ou contratar instituições especializadas na área de Saneamento Básico, de direito público ou privado, para prestar assistência e assessoramento técnico e administrativo ao DAE/SÃO PEDRO DA CIPA.

Art. 8º. Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do DAE/SÃO PEDRO DA CIPA comporão o Orçamento Geral do Município.

Art. 9º. Cabe ao Chefe do Executivo Municipal:

nomear o Diretor do DAE/SÃO PEDRO DA CIPA para o cargo de confiança, sendo de livre exoneração;

aprovar o quadro de pessoal necessário para o funcionamento do departamento, de acordo com a solicitação formulada pelo Diretor do DAE/SÃO PEDRO DA CIPA;

transferir para a guarda, administração e responsabilidade do DAE/SÃO PEDRO DA CIPA, todo o patrimônio, bens móveis e semoventes necessários para o seu funcionamento;

os valores das taxas, tarifas, emolumentos e outros encargos a serem pagos pelo usuário somente poderão ser alterados mediante autorização legislativa.

Art. 10. O DAE/SÃO PEDRO DA CIPA para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e provenientes de:

dotações orçamentárias e créditos suplementares;

subvenções municipais;

do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, taxas para conservação de hidrômetro, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento das redes de água e de esgoto, ações e obras de saneamento realizadas para terceiros etc;

taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto;

dos auxílios, subvenções e créditos especiais e adicionais, que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, ou por organismos de cooperação internacional;

taxas de contribuição de melhoria e implantação de obra nova;

produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;

VIII. doações, legados e outras rendas.

§2º. Todos os recursos arrecadados, conforme itens definidos neste artigo terão necessariamente que ser aplicados neste Município exclusivamente nas despesas e em percentuais como seguem: 1.90% (noventa por cento), no DAE/SÃO PEDRO DA CIPA, nos setores de água e saneamento, observado o previsto no § 1o do Caput deste artigo.

II. 10% (dez por cento), no Programa de construção, Reforma e ampliação Habitacionais a serem instituídos por Lei.

§3º. Qualquer desvio desses recursos para outros setores ou serviços da Administração Municipal, que não aqueles elencados no Parágrafo Anterior, mesmo com justificativas de força maior, tipificará Crime de Responsabilidade, sujeitando o administrador nas sanções definidas em Lei.

§4º. Institui as tabelas de tarifas de consumo por metro cúbico de água, dos valores dos serviços prestados pelo DAE/SÃO PEDRO DA CIPA e do cálculo de multas e penalidades, constantes dos anexos I e II, que são partes integrantes dessa Lei.

Art 11. Os planos de trabalho do DAE/SÃO PEDRO DA CIPA serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal, ouvindo os pareceres das instituições especializadas em Saneamento Básico, quando foro caso.

Parágrafo Único: Competirá ao DAE/SÃO PEDRO DA CIPA coordenar, promover, executar e acompanhar os Planos de Trabalhos aprovados.

Art. 12. A classificação dos serviços de água e esgoto e as condições para a sua concessão serão estabelecidas no Regulamento do DAE/SÃO PEDRO DA CIPA.

Art. 13. Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas.

Art. 14. Os proprietários de terrenos situados nos logradouros, que existam as redes de água e esgoto sanitário estarão sujeitos aos pagamentos de taxas e tarifas, conforme disposições a serem fixadas.

Art. 15. É vedado ao DAE/SÃO PEDRO DA CIPA conceder isenção ou redução no valor da cobrança devida pelo usuário.

Art. 16. O Chefe do executivo Municipal expedirá os Decretos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

Parágrafo Único: A regulamentação de que trata este Artigo compreenderá o Regulamento do Departamento de Água e Esgoto e o regulamento Interno do DAE/SÃO PEDRO DA CIPA.

Art. 17. Durante a vigência da presente Lei, todos os encargos e despesas geradas para o funcionamento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município são de responsabilidade do DAE/SÃO PEDRO DA CIPA e os seus pagamentos serão efetuados mediante levantamento próprio adequado e de acordo com suas disponibilidades financeiras e orçamentárias.

Art 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 27 de Março de 2013.

SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME

ANEXO

Tabela para cálculo do valor da tarifa de água cobrada pelo Departamento de Água e Esgoto de São Pedro da Cipa-MT - MT

CONSUMO RESIDENCIAL:

De 01 a 10 m³ = De 11 a 20 m³ = De 21 a 30 m³ = De 31 a 40 m³ = Acima de 41 m³=

R\$ 0,80 (oitenta centavos) por m³ – tarifa normal

R\$1,05(um real e cinco centavos) por m³

R\$ 2,00 (dois reais) por m³

R\$2,50(dois reais e cinquenta centavos)por m³

R\$4,00(quatro reais)por m³

CONSUMO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

De 01 a 10 m³ = R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por m³

Acima de 11 m³ = R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por m³

CONSUMO EM ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL:

De 01 a 10 m³ = R\$ 2,46 (dois reais e quarenta e seis centavos) por m³

Acima de 11 m³ R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos) por m³

CONSUMO EM ESTABELECIMENTO PÚBLICO.

De 01 a 10 m³= R\$1,47(um real e quarenta e sete centavos) por m³

Acima de 10 m³ R\$2,60(dois reais e sessenta centavos) por m³

ANEXO II

Tabela para cálculo das taxas cobradas pelo Departamento de Água e Esgoto de São Pedro da Cipa-MT.

TABELA I

1 - LIGAÇÃO DE ÁGUA: VALOR EM REAIS

1.1- Ligação % (Material fornecido pelo usuário: Cavalete + PAD)

1.1.1-Mão de Obra a Vista 15,00

1.1.2 - Mão de Obra à prazo (5 (cinco), vezes junto fatura consumo) 4,00

1.2 -= Ligação 1". yA e 2 (Material fornecido pelo usuário: Cavalete + PAD)

- Mão de Obra a Vista 30,00

- Mão de Obra à prazo 5 (cinco), vezes junto fatura consumo) 7,00

2 - FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS

- Na primeira ligação ou substituição por desgaste natural 0,00

- Substituição por violação ou danificado

2.1 - Hidrômetro de vazão 03 m³ 41,00

2.2-Hidrômetrodevazão07m³ 145,00

- Hidrômetro de vazão 10 m³ 152,00

-Hidrômetro de vazão 20 m³ 239,00 2.5-Hidrômetro de vazão 30 m³ 380,00

3 - AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

-Até a vazão de 7 m³ 11,00

- Até a vazão de 10 m³ 19,00

- Até a vazão de 20 m³ ou maior 34,00

4-CADASTROS

- Alteração de nome e ou endereço 0,31

- Emissão de segunda via (por fatura) 0,53

RELIGAÇÃO POR CORTE

5.1 - No Cavalete 14,00

5.2-No ramal 28,00

5.3 - Na rede ou calçada 65,00

RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO

6.1- No Cavalete 10,00

6.2- No ramal 25,00

6.3 - Na rede sem asfalto 38,00

6.4- Na rede com asfalto 60,00

7 - PESQUISA DE VAZAMENTO

- Domiciliar para categoria 11,12 e 21 15,00

- Domiciliar para as demais categorias 20,00

8- VENDA DE ÁGUA

8.1- Sem transporte por m³ 7,50

ANEXO II

TABELA I

TABELA PARA CALCULO DE MULTAS E PENALIDADES

TIPO DE INFRAÇÃO	VALORES A PAGAR
1o - Violação de lacre de corte	1 Taxa de religação no cavalete mais a do ramal 2 Multa de 30% do valor do débito existente 3 Débito existente
2o - Violação, Retirada, Inversão ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo.	4 Taxa de religação no ramal 5 Multa de 100% do consumo Estimado na Categoria, durante 12 meses 6 Hidrômetro quando danificado é instalado dentro do imóvel 3 Débitos existentes
3o - Instalação de bomba ou outro dispositivo que prejudique	4 Taxa de religação no Ramal 7 Multa de 10% do consumo estimado na Categoria, durante 12 meses 3 Débitos existentes

4º - Ligação de qualquer modo nas instalações do serviço público de Água e Esgoto Sanitário	4 Taxa de religação no Ramal
5º - Intervenção no Ramal Predial e ou Coletor Predial	7 Multa de 100% do consumo estimado na Categoria, durante 12 meses
6º - Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material	3 Débitos existentes
7º - Ligações clandestinas	
8º - Derivação de uma instalação predial antecedendo o hidrômetro.	4 Taxa de religação no Ramal
9º - Ligação clandestina quando o usuário estiver suspenso	7 Multa de 10% do consumo estimado na Categoria, durante 12 meses
10º - Dispositivo qualquer que impeça ou dificulte a execução da leitura	4 Taxa de religação no Ramal
	7 Multa de 100% do consumo estimado na Categoria, durante 12 meses

ANEXO II TABELA III TABELA DOS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM O REFATURAMENTO E FORMULA DE CÁLCULO

MOTIVO DE REFATURAMENTO	TIPO DE CONSUMO A FATURAR
1 - Erro de leitura	1 Medido 2 Mínimo
2 - Hidrômetro com defeito	2 Mínimo 3 Média 4 Estimado
3- Erro de cadastro	1 Medido 3 Mínimo 4 Estimado
4 - Cobrança indevida de Serviços	1 Medido 2 Mínimo 3 Média 4 Estimado 5 Informado 6 Limite Superior
5 - Erro de Digitação	1 Medido 2 Mínimo 3 Média 4 Estimado 5 Informado 6 Limite Superior
6 - Vazamento visível/Invisível	3 Média 5 Informado
7 - Média prejudicada / anormalidade	3 Média 5 Informado
8- Ligações cortadas	2 Mínimo 4 Estimado
9 - Outros autorizados	1 Medido 2 Mínimo 3 Média 4 Estimado 5 Informado 6 Limite Superior

ANEXO III

A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada por metro quadrado de área construída, o valor apurado deverá ser dividido por 12 (doze), ou seja: Valor UPFM x Percentual (%), conforme tabelas abaixo x quantidade de m2 do imóvel (dividido), por 12 (doze)

IMÓVEIS EDIFICADOS RESIDENCIAIS

Até 60 m2 15,0% UPFM

Acima de 60 m2 até 150m2 20,0% UPFM

Acima de 150m2 25,0% UPFM

IMÓVEIS EDIFICADOS NÃO RESIDENCIAIS

Até 250 m2 20,0% UPFM

Acima de 250 m2 25,0% UPFM

Nos imóveis industriais serão utilizados, para efeito de cálculos, as áreas de Escritórios, Copas, Cozinhas, Banheiros, Salas de Reuniões e demais espaços físicos que compreendam a área administrativa dos mesmos.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6926FC42

PREFEITURA MUNICIPAL LEI 425/2013 DE: 27 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre alteração dos Artigos. 9º e 10 da Lei nº 359/2010 e dá outras providências”.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei nº 359/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS é composto de 12 (doze) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) de segmentos e ou entidades representativas de usuários da saúde, 25% (vinte e cinco por

cento) de segmentos e ou entidades representativas de trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) divididos entre Governo Municipal e prestadores de serviços".

Art. 2º - O art. 10 da Lei nº 359/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - O Conselho Municipal de Saúde será composto pelos seguintes membros titulares, cujos suplentes, em mesmo número, serão eleitos, paritariamente e proporcionalmente, conforme previsto no artigo anterior:

- I – 03 (três) membros representantes do governo municipal, sendo; a) 01 (um) representante eleito pela Secretaria Municipal de Saúde; b) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação. c) 01 (um) representante de Entidade Governamental do Estado do Mato Grosso; II - 03 (três) membros representantes dos trabalhadores na saúde do Município, sendo; a) 01 (um) representante do segmento da categoria profissional - ACS – Agentes Comunitários de Saúde; b) 01 (um) representante do segmento vigilância em Saúde.

c) 01 (um) representante do segmento e ou entidade de servidores de saúde do Município – nível médio.

III – 06 (seis) membros representantes de entidades de usuários da saúde, sendo:

- a) 01 (um) representante eleito pelas Associações de Bairros de São Pedro da Cipa - MT; b) 01 (um) representante eleito das igrejas evangélicas no Município; c) 01 (um) representante eleito da igreja católica no Município; d) 01 (um) representante eleito pelas Associações de Pequenos Produtores de São Pedro da Cipa – MT; e) 01 (um) representante do Serviço de água e esgoto no Município; f) 01 (um) representante da Obra Kolping no Município.

§1º - Os membros deverão ser eleitos por seus segmentos devidamente organizados e ou entidades regularmente constituídas, conforme discriminados nos incisos e alíneas deste artigo, para o exercício do mandato de três anos, vedada à recondução por mais de uma vez consecutiva.

§2º - Juntamente com o titular, deverá ser eleito um membro suplente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições da Lei 405/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 27 de Março de 2013

SANCIONO

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM
A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:5D357BBB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2013**

Exonera a Sra. Marceli Luciana Rorig do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II - referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 01 de abril de 2013, a Sra. Marceli Luciana Rorig do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II – referência CC – 04.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:4B7A2390

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2013**

Exonera o Sr. Cleberson Daggetti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I - referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 01 de abril de 2013, o Sr. Cleberson Daggetti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I – referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:A11CA2FF

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2013**

Exonera a Sra. Zenilde de Lima do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I - referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 01 de abril de 2013, a Sra. Zenilde de Lima do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I – referência CC – 02.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:E68B0AC9

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2013**

Nomeia a Sra. Vanessa Maciel do Vale, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Vanessa Maciel do Vale para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC- 04, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:A8D958B6

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2013**

Nomeia o Sr. Adriano Carneiro Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a o Sr. Adriano Carneiro Carvalho para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, com efeitos financeiros a partir do dia 02 de abril de 2013.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de abril de 2013.

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:6CCCC37BF

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 008/2013

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e D Junior de Sousa.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.250,00

VIGENCIA: 25.03.2013 A 31.12.2013

NOTA DE EMPENHO Nº 0119/2013 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI

Presidente

Publicado por:

Bruno Jivago Budny

Código Identificador:72F4A73D

**CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: Nº 009/2013

PARTES: Câmara Municipal de Sinop e Auto Posto Peniel Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00

VIGENCIA: 25.03.2013 A 31.12.2013

NOTA DE EMPENHO Nº 0120/2013 - 2

COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 – 33.90.30.00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 002/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:1D7FB311

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 010/2013
PARTES: Câmara Municipal de Sinop e José Pereira do Nascimento & Cia Ltda ME
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar.
VALOR GLOBAL: R\$ 75.505,79
VIGENCIA: 27.03.2013 A 31.12.2013
NOTA DE EMPENHO Nº 0134/2013 - 2
COD. ORÇAMENTÁRIO . 01.010.0.0.01.031.0001.2001 - 33.90.39.00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 003/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Bruno Jivago Budny
Código Identificador:A4C96344

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2013 SRP Nº 031/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 031/2013- SRP 031/2013, referente ao registro de preços para: **Contratação de Serviços de Duplagem de Pneus, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura Sinop/MT.** Empresa Vencedora: **BR RECAPADORA DE PNEUS LTDA -ME**, CNPJ/MF 14.628.428/0001-98, ITENS: 01 ao 06. Homologado em 03 de Abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 062/2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4F192726

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO
DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/201

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 03/04/2013
VIGÊNCIA: 03 de ABRIL de 2014.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Serviços de Duplagem de Pneus, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 000/2012 – BR RECAPADORA DE PNEUS LTDA - M - CNPJ 14.628.428/0001-98, SINOP – MT

ITEM	QUANT	MATERIAL	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10	DUPLAGEM DE PNEU 14.9X24	VIPAL	490,00	4.900,00
2	10	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X34	VIPAL	830,00	8.300,00
3	10	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X30	VIPAL	805,00	8.050,00
4	10	DUPLAGEM DE PNEU 12.4X24	VIPAL	420,00	4.200,00
5	10	DUPLAGEM DE PNEU 18.4X26	VIPAL	730,00	7.300,00
6	10	DUPLAGEM DE PNEU 23.1X30	VIPAL	1.050,00	10.500,00
TOTAL				R\$ 43.250,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 03 DE ABRIL DE 2013.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1025D046

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013; TIPO: menor preço global. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no Acompanhamento de Processos para a Obtenção de Convênio com os Órgãos do Governo Federal, bem como o apoio Operacional e Logístico em Brasília, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. ABERTURA da SESSÃO: 16/04/2013 às 15:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263/5298/5238. Sinop-MT, 03 de abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 062/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A936F2E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 -
SRP 041/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 - SRP 041/2013; TIPO: menor preço por item. OBJETO: **Registro de Preços destinado a Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de ULTRASSONOGRAMA para atender as ações da Unidade de pronto Atendimento – UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 17/04/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263/5298/5238. Sinop-MT, 03 de abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 062/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB83CBEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2013

DATA: 03 de abril de 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R\$ 801.508,57 (oitocentos e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1698/2012 e a Lei nº 1741/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 801.508,57 (oitocentos e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) para atender as seguintes dotações:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.010.0.0.08.243.0023.2064 - ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (PROJOVEM, IMAC, CAOPA)
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 61.979,05
 - (sessenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e cinco centavos)
 12.010.0.0.08.244.0023.2062 - ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS (PAIF, ASEF, Benefícios Eventuais, APEIARA e Bolsa Família)
 4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 204.918,94
 - (duzentos e quatro mil, novecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos)
 12.010.0.0.08.244.0024.2067 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (CREAS e FUNVIDA)
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 181.997,29
 - (cento e oitenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)
 4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$10.000,00
 (dez mil reais)
 12.010.0.0.08.244.0026.2075 - AÇÕES COMUNITÁRIAS
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 19.492,15
 - (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos)
 4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 - (cinquenta mil reais)
 12.010.0.0.08.244.0028.2078 - AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 4.4.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 31.649,52
 - (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
 12.010.0.0.11.334.0027.1060 - QUALIFICAÇÃO PROFIS. E GERAÇÃO DE RENDA
 3.3.90.00.00.00 - 301 - Aplicações Diretas R\$ 241.471,62
 - (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)

T O T A L R\$ 801.508,57

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar os recursos provenientes do Superávit Financeiro na Fonte 301, recursos dos convênios e programas de Assistência Social, apurados conforme Planilha de Superávit Financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em anexo e Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:1323804A

PREVI SINOP ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

Foi publicado no dia 02 de Abril de 2013 na página 132 do Jornal Oficial dos Municípios o Quinto Termo aditivo ao Contrato de Comodato 2011

ONDE SE LE:

PREVI-SINOP/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO 2011, referente à cessão de uma impressora HP P1005, COMODANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. COMODATÁRIO: MEDICINA DO TRABALHO Repartição Pública. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Comodato a prorrogação da cessão determinada de uma impressora HP P1005. VIGÊNCIA: 28/03/2013 a 28/06/2013.

Sinop, 28 de Março de 2013

Leia-se

PREVI-SINOP/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO 2011, referente à cessão de uma impressora HP P1005, COMODANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. COMODATÁRIO: MEDICINA DO TRABALHO Repartição Pública da Prefeitura Municipal de Sinop/MT. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de Comodato a prorrogação da cessão determinada de uma impressora HP P1005. VIGÊNCIA: 28/03/2013 a 28/06/2013.

Sinop, 03 de Abril de 2013

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:82C9BD87

SAAES

PORTARIA Nº 036/2013

PORTARIA Nº 036/2013

DATA: 02 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia o servidor JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2013 - empresa CEMBRA ENGENHARIA LTDA.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o servidor JUAREZ RIBEIRO COSTA, Engenheiro Sanitarista, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2013 - empresa CEMBRA ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de abril de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:99DE261E

SAAES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013 CEMBRA

Contratante: SAAES - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – MT. Contrato n.º 009/2013. Objeto: Contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica, para execução dos serviços de estudo de concepção e anteprojeto para universalização do sistema de esgoto sanitário para a cidade de Sinop. Contratada: CEMBRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 81.043.168/0001-86. Valor global de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de assinatura: 25/03/2013. Vigência: 90 dias. O teor do documento e

maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou no email: sae@sinop.mt.gov.br. Sinop/MT, 03/04/2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presid. CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:AAEAC34B

SAAES
PORTARIA N. 035/2013

DATA: 02 de Abril de 2013

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância designada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor *IVO AMANCIO DE MELO*.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA, DIRETOR DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente o que dispõe o Artigo 211 da Lei nº 254/93, e: Considerando expediente do SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop:

RESOLVE:

Art.1º. Constituir uma comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores, *Camila Rodrigues de Souza, Luciana dos Santos Martens e Flávio Venceslau de Almeida* para, sob a presidência do primeiro, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo o servidor *IVO AMANCIO DE MELO*.

Art.2º. Dar a Comissão o prazo de até 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº 254/93.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de Abril de 2013.

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor Presidente do SAAES

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:C67705BE

SAAES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, através de sua Pregoeira, comunica que realizará reabertura de prazo no Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 005/2013, em virtude de modificações no edital, termo de referência e proposta de preços, os demais termos e itens do edital permanecem inalterados, ficando datada a reabertura para o dia 16/04/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Sinop/MT, 03 de abril de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:D212E31E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
032/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi

vencedora do certame a empresa: **ROSA DE LIMA OLIVEIRA GONÇALVES - ME**, CNPJ 26.409.771/0001-20, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, Valor Total R\$ 88.363,20.
Sorriso - MT, 03 de abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:728F2E18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO -Nº 00030000171/2011/ADM/201

CONTRATO Nº 00030000171/2011/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ GIUSTI & ANDRADE LTDA-ME/ III TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 171/2011/ DATA DE ASSINATURA : 19/03/2013/ R4 00,00
--	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:4040ACBB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000217/2012/ADM/2013

CONTRATO Nº00010000217/2012/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ M.W.V- TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA/ I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/ADM/2012/ DATA DE ASSINATURA: 13/03/2013/ valor de R\$5. 301,80.
---	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:91589BEC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00030000118/2011/ADM/2013

CONTRATO Nº00030000118/2011/ADM/2013	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ WILSON DALTO/ este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por mais 90 (noventa dias) o Contrato nº 118/ADM/2011, Processo administrativo 040/2011, modalidade de Dispensa de Licitação nº 006/CPL/2011 cujo objeto é a locação de imóvel urbano localizado a rua Antonio Hortolani esquina com a rua Décio Burali, lotes 01, 02 e 03 da quadra 73, centro, no município de Tangará Da Serra/MT, onde está instalada a sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sendo do período de 01/04/2013 à 01/07/2013. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2013/ R\$ 33.982,38
---	---

Publicado por:
Caruline Fernando Ribeiro
Código Identificador:42975C6F

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA Nº 082/GP/2013

PORTARIA Nº 082/GP/2013 DE 11/03/2013

“Designa a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra- MT, responsável pelas licitações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV”.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente responsável pelas licitações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra- SERRAPREV;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º Adotar a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra**, instituída pela Portaria nº 286/GP/2011 DE 19/09/2011, responsável pelas licitações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-SERRAPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 36º aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:FD2D3B7B

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA Nº 095/GP/2013

PORTARIA Nº 095/GP/2013 DE 14/03/2013

“Designa a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, zelar pelos bens patrimoniais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV”.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade da instituição de Comissão para zelar pelos bens patrimoniais do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra- SERRAPREV;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º Adotar a **Comissão para Avaliação e Tombamento Patrimonial**, instituída pela Portaria nº 083/GP/2013 de 11/03/2013, para fazer levantamento de todos os bens do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-SERRAPREV, sua avaliação e ser necessário declará-los inservíveis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 36º aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:2B7C412B

SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
PORTARIA Nº 096/GP/2013

PORTARIA Nº 096/GP/2013 DE 14/03/2013

“Designa a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, responsável para analisar emitir parecer sobre os processos de benefícios, assim como os demais atos passíveis de controle pela UCCI do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV”.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade analisar emitir parecer sobre os processos de benefícios, assim como os demais atos passíveis de controle pela UCCI do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra- SERRAPREV;
Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º Adotar a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, responsável para analisar emitir parecer sobre os processos de benefícios, assim como os demais atos passíveis de controle pela UCCI do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra- SERRAPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, 36º aniversário de Emancipação Político- Administrativa.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Dalva Specian Chaves
Código Identificador:05231E8D

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE **EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 009/2013.**

Partes: Município de Tapurah e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental Alto Teles Pires.

Objeto: O presente Convênio tem como objeto a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados prevista na Lei Municipal nº. 960/2013, de 12/03/2013, que autorizou o ingresso no Consórcio. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cada.

Dotação Orçamentária: 09.001.04.122.0216.2041.339039000000

Vigência: 31/12/2013

Data de Assinatura: 12/03/2013

Publicado por:
Patricia Soares Terres Zanella
Código Identificador:EBAA4EAD

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 043/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. LUIZ UMBERTO EICKHOFF, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor ANDERVANIO HELBICH NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 10 do Decreto Nº 014/2011, de 31 de janeiro de 2011 e o Art. 10 do Decreto Nº 077/2011, de 19 de agosto de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-SE.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:F373796A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 1/2013

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 17/2013

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 17/2013, com realização prevista para o dia 10 de abril de 2013, às 08:00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Onde Lê: objeto: Objetiva a presente licitação, aquisição de um Trator para Patrulha mecanizada de acordo com o Contrato de Repasse nº. 03893227-57/2009 conforme Termo de Referencia Anexo I anexo ao Edital”

Leia - sê: OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção para manutenção reforma e ampliação nos diversos órgãos da Administração Municipal.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de abril de 2013.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:ACD1A8B1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE ABERTURA CONVITE 005/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO - MT
Av. Humberto Marcílio, Nº 158 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118 – CEP. 78.775-000
CNPJ: 03.543.303/0001-49

PROCESSO CARTA CONVITE Nº. 005/2013 TERMO DE ABERTURA

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **ILTON FERREIRA BARBOSA**, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente Processo de CARTA CONVITE 005/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS. Que, para constar, lavrei o presente termo. Nada mais.

Tesouro, 02 de Abril 2013.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA ILTON FERREIRA BARBOSA

Presidente da Cpl Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:582C3640

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 050/2013

PORTARIA Nº 050/2013.

Data: 01/04/2013.

Designa funcionário para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 007, de 29.02.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o funcionário efetivo JOSMAR MASCARELLO, portador do R.G. nº 8.211.625-7 SSP/PR e do CPF nº 033.596.809-01, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, todas as atribuições do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento** (DAS-1), podendo para tanto, assinar conjuntamente com o Prefeito, ou isoladamente, toda a documentação inerente ao Setor de Saúde do Município de União do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de abril de 2013.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
União do Sul ____/____/____

ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:ACF0477C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 049/2013

Data: 01/04/2013.

Dispensa a funcionária Luciani Regina Bulla da designação ao cargo em comissão de Secretária

Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor do requerimento de exoneração subscrito pela funcionária abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar nesta data, a pedido, a funcionária LUCIANI REGINA BULLA, portadora do RG nº 11/R 2.632.151 SSP/SC e CPF nº 753.252.259-87, da designação ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, efetuada pela Portaria nº 006/2012, de 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 006/2012, de 02 de janeiro de 2012 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 01 de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____

ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:B0465840

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 108/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão TEREZINHA APARECIDA COTA NEIVA, Assessor Geral de Gabinete, do gabinete do Vereador Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:51529AE8

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 109/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo em comissão THIAGO ALMEIDA DE ANDRADE, Assessor Geral de Gabinete, no gabinete do Vereador Pery Taborelli da Silva Filho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de abril de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA
Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
1º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:4D1ACB0E

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 02/2011

Dispõe sobre a fixação do salário do cargo de Diretor Geral, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1.363/93.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fixa o salário do cargo de Diretor Geral e gratificação nos mesmos patamares do cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 15 de março de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:5460FC0C

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 03/2011

Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Família no âmbito do município de Várzea Grande.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, o uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Família no âmbito do município de Várzea Grande, que terá como objetivo resgatar os valores familiares, debatendo temas como violência, uso de drogas, pedofilia e aborto.

Parágrafo único – A Frente Parlamentar em Defesa da Família terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa em defesa da família.

Art. 2.º - A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Parágrafo único – Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta Resolução. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial.

Art. 3.º - As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público.

Art. 4.º - A Frente Parlamentar terá sede e foro no município de Várzea Grande, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração.

Parágrafo único – A duração da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 5.º - A Frente Parlamentar atuará sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 6.º - Nas reuniões ordinárias da Frente Parlamentar será concedido o direito à palavra a qualquer cidadão, ressalvada a preferência dos parlamentares presentes.

Art. 7.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 17 de maio de 2011.

VER. JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:C425BB94

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 04/2011**

“Dispõe sobre a correção anual da Tabela dos servidores públicos/MT, efetivos da Câmara Municipal de Várzea Grande, conforme dispõe a Lei nº 2.832/2005”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a ela.

RESOLVE:

Art. 1.º Nos termos no que dispõe sobre a Lei nº 2.832/2005, Art. 29 e 30, para estabelecer a correção anual da tabela de salário dos servidores públicos efetivos no Legislativo Municipal conforme os valores abaixo:

CLASSE A		CLASSE B		CLASSE C	
Fundamental		Médio		Superior	
Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário
A18	2.200,61	B18	2.533,72	C18	5.219,46
A17	2.017,05	B17	2.322,38	C17	4.784,10
A16	1.848,81	B16	2.128,67	C16	4.385,06
A15	1.694,60	B15	1.951,11	C15	4.019,30
A14	1.553,25	B14	1.788,38	C14	3.684,06
A13	1.423,69	B13	1.639,21	C13	3.376,77
A12	1.304,95	B12	1.502,48	C12	3.095,12
A11	1.196,10	B11	1.377,16	C11	2.836,96
A10	1.096,34	B10	1.262,29	C10	2.600,32
A9	1.004,89	B9	1.157,01	C9	2.383,43
A8	921,08	B8	1.060,50	C8	2.184,63
A7	844,24	B7	972,05	C7	2.002,41
A6	773,83	B6	890,97	C6	1.835,39
A5	709,28	B5	816,65	C5	1.682,30
A4	650,12	B4	748,54	C4	1.541,98
A3	595,90	B3	686,10	C3	1.413,37
A2	546,20	B2	628,87	C2	1.295,48
A1	500,63	B1	576,42	C1	1.187,42

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2011, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 26 de Maio de 2011.

VER. JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:21343294

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 06/2011**

Dá nova redação ao art. 97 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º - O art. 97 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97 – Serão considerados como de recesso legislativo os períodos de 01 de julho a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro de cada ano.”

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO “MANINHO” PEDROSO DE BARROS

Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:6694BD7D

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 05/2011**

Institui a Comissão Especial de Acompanhamento das Obras de Mobilidade Urbana da Copa de 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e ela

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento das Obras de Mobilidade Urbana da Copa de 2014, composta por 03 vereadores.

Art. 2.º - A Comissão vai atuar na fiscalização dos projetos a serem executados, principalmente em infraestrutura e mobilidade urbana, nas obras em andamento e outras que ainda serão iniciadas, como também na aplicação de recursos públicos pela Agecopa, Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 3.º - Fica autorizado à Comissão realizar seminários com a presença de vereadores e deputados de outras cidades sede da Copa.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 16 de junho de 2011.

VER. JOÃO MADUREIRA DOS SANTOS

Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:14B109AE**DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO****ATO DE EXONERAÇÃO N.º 004/2013**

Evandro Gustavo Pontes da Silva, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1998, EXONERA à pedido, a partir do dia 31 de março de 2013, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

BRUNO RAFAEL VIECILI	ASSISTENTE TÉCNICO – JURIDICO	DGA - 7
----------------------	-------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de março de 2013.

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA

Diretor Presidente – Dae/vg

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:23466327**DAE/VG
ATO DE NOMEAÇÃO****ATO DE NOMEAÇÃO N.º 007/2013**

Evandro Gustavo Pontes da Silva, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1998, resolve **NOMEIA**, à partir do dia 01 de abril de 2013, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CRISTIANE SAAD	ASSISTENTE TÉCNICO – JURIDICO	DGA - 7
----------------	-------------------------------	---------

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de abril de 2013.

EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA

Diretor Presidente Dae/vg

Publicado por:

Claudio Vinicius Arruda Gomes

Código Identificador:FCAE181E**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.883/2013**

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVIVAG — Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referente às contribuições previdenciárias da parte patronal não repassadas pelo Município ao PREVIVAG — Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, não recolhidos no período de

novembro, dezembro, décimo terceiro de 2012, janeiro e fevereiro de 2013.

Art. 2º - Fica o PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais a razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no último dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60(sessenta) parcelas fixas mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento — DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo Único - As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta Lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º - O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIVAG.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 1.º de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:41769727**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.884/2013**

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVIVAG — Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não repassadas pelo Município ao PREVIVAG — Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, até a competência de outubro/2012 em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, sendo incluído o residual do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 001/2007 homologado pela Lei Municipal n. 2.963, de 11 de maio de 2.007, o valor residual do Termo de Parcelamento n.º 001/2012 homologado pela Lei Municipal n.º 3.740, de 13 de março de 2012, bem como o valor residual do Termo de Reparcamento n.º 002/2012 homologado pela Lei Municipal n.º 3.742, de 13 de março de 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a realizar o termo de parcelamento de débitos referente às contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas devidas até a competência de outubro/2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais.

Art. 3º - Fica o PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 4º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais a razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no último dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

Art. 5º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas fixas referentes à parte patronal descritas no artigo 1º desta Lei, e em 60 (sessenta) parcelas fixas referentes à parte descontada dos segurados, de forma mensal e sucessiva descrita no artigo 2º desta Lei, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento — DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único - As parcelas vincendas determinadas no *caput* deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais juros a razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 6º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta Lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º - O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIVAG.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 2.963, de 11 de maio de 2007; Lei Municipal n.º 3.740, de 13 de março de 2012 e a Lei Municipal n.º 3.742, de 13 de março de 2012.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 1.º de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8E3A8A4E

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N.º 3.885/2013

Dispõe sobre o reparcèlement e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, referente à utilização excedente ao percentual fixada para taxa de administração devida ao PREVIVAG — Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar termo de reparcèlement de débitos referente à utilização excedente ao percentual fixado para a taxa de administração dos exercícios financeiros de 2006, 2007, e 2008 — referente ao residual do Termo de Parcelamento homologado pela Lei Municipal n.º 3.474 de 10 de junho de 2010, ao PREVIVAG — Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT.

Art. 2º - Fica o PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, autorizado a receber este reparcèlement nos termos aqui dispostos.

Art. 3º - O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais a razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no último dia

útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

Art. 4º - O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento — DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescido dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo Único - As parcelas vincendas determinadas no *caput* deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) mais juros a razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º - Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta Lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º - O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIVAG.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.474 de 10 de junho de 2010.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 1.º de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0E8DD843

PREFEITURA MUNICIPAL REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO LIQUIDANTE DA FUSVAG

Comissão Liquidante da FUSVAG

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Regimento Interno tem por objetivo, regulamentar o Conselho Liquidante da FUSVAG – CLF, para cumprimento dos objetivos indicados no § 1º do art. 1º da Lei 3.778/20122, que alterou a Lei 3.688/2011, regulamentada pelo decreto 46/2012.

Capítulo I

Art. 2º O Conselho Liquidante da FUSVAG, unidade administrativa integrante da Secretaria de Governo, tem como missão administrar os passivos da extinta FUSVAG, cujas competências são:

- I – Efetuar o levantamento e consolidar o passivo do órgão extinto;
 - II – Fornecer documentos e acompanhar os pagamentos do passivo existente;
 - III – Zelar e dar manutenção ao acervo documental do órgão;
 - IV – Atender as demandas judiciais e administrativas relacionadas ao órgão;
 - V – encaminhar à Procuradoria Geral do Município os processos em litígio judicial;
 - VI – Fornecer subsídios à Procuradoria Geral do Município nos processos administrativos e judiciais de cobrança dos passivos existentes;
 - VII – Promover a negociação de acordos para definição dos valores a pagar para os credores;
 - VIII – Emitir relatórios gerenciais dando conhecimento ao prefeito municipal quanto ao andamento dos processos;
 - IX – Manter Organizado o arquivo dos processos e documentos afins da FUSVAG;
 - X – Organizar Calendário de pagamento;
 - XI – Definir a alocação dos recursos financeiros para pagamento dos credores;
 - XII – emitir relatórios das atividades desenvolvidas para a Controladoria Geral do Município;
- O Conselho Deliberativo
- Art.3º** O Conselho Liquidante será composto por 08 (oito) membros, indicados de livre iniciativa pelo Prefeito Municipal, sendo:

- I – 01 (um) Diretor Presidente
- II – 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro
- III – 01 (um) Diretor de Contabilidade
- IV – 02 (dois) Assessor Jurídico
- V – 01 (um) Representante do Controle Interno
- VI – 02 (dois) Assessores Administrativos

COMPETÊNCIAS Deliberativas:

Art. 4º Ao Diretor Presidente compete:

I - Distribuir os processos de interesse de credores aos membros da comissão para deliberação;

II – Manifestar quanto aos interesses da FUSVAG nos casos de:

- a) Negociações e renegociações com Credores;
- b) Representar a FUSVAG nos casos de parcelamentos, reparcelamentos, renegociações de tributos e contribuições junto aos órgãos públicos sendo nos federais a SRFB, a PGFN, a CEF, nos estaduais a SEFAZ, JUCEMAT, PGE, nos municipais a PGM, Secretaria de Finança ou equivalente;
- c) Cadastrar, alterar, excluir senha de interesse da FUSVAG junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, e Municipais para os casos de acesso on-line bem como para certificados digitais;
- d) Representar judicialmente nos interesses da FUSVAG;
- e) Prestar contas da FUSVAG aos órgãos de controle externo;
- f) Deliberar sobre os processos a ele distribuídos;
- g) Definir com o Prefeito Municipal o cronograma de desembolso e repasses;

§1º nos casos que envolver custo para a FUSVAG, a solicitação deverá ser apresentada a comissão para deliberação.

Art. 5º Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

I – Manifestar perante a comissão liquidante quanto aos interesses da FUSVAG nos casos de:

- a) Elaborar o fluxo de caixa e programação de pagamento de credores;
- b) Apresentar a programação financeira aos membros da comissão quinzenalmente no início das reuniões de deliberação;
- c) Substituir o Presidente nos casos de ausência;
- d) Deliberar sobre os processos a ele distribuídos;
- e) Providenciar apoio externo aos membros da comissão caso solicitado;
- f) Providenciar apoio para serviços administrativos de interesse da comissão;

§1º nos casos que envolver custo para a FUSVAG, a solicitação deverá ser apresentada a comissão para deliberação.

Art. 6º Ao Diretor de Contabilidade compete:

I – Manifestar perante a comissão liquidante quanto aos interesses da FUSVAG nos casos de:

- a) Elaborar demonstrativos financeiros e apresentar à comissão sempre na primeira reunião de cada mês, considerando:
 - Demonstrativo de Contas a Pagar
 - Demonstrativo de Fluxo de Caixa
 - Balanço Patrimonial
 - Outros demonstrativos contábeis e/ou financeiros que venha a ser solicitado pelos membros da comissão para subsidiar decisões da comissão liquidante;
 - b) Acompanhamento da situação financeira e Patrimonial junto ao setor de contabilidade da Secretaria de Finanças ou equivalente a esta;
 - c) Manter atualizado os cadastros de credores bem como os valores a eles devidos;
 - d) Quando solicitado, elaborar cálculos para apresentação aos credores para fase de negociação;
 - e) Deliberar sobre os processos a ele distribuídos;
- §1º nos casos que envolver custo para a FUSVAG, à solicitação deverá ser apresentada a comissão para deliberação.

Art. 7º Ao Assessor Jurídico compete:

I - Manifestar perante a comissão liquidante quanto aos interesses da FUSVAG nos casos de:

- a) Quando solicitado, apoio jurídico aos membros da comissão para subsidiar decisões dos membros quanto aos processos a eles distribuídos, bem como nas reuniões para tratar de assunto de interesse da FUSVAG;
- b) Apresentar parecer quanto à legalidade dos atos e deliberações da comissão liquidante;
- c) Apresentar defesa nos casos de recurso judicial, encaminhando a procuradoria geral do município se assim o caso exigir;

d) Junto como o Presidente da comissão, representar perante o judiciário o ao representante deste, informando a procuradoria do município se assim julgar necessário;

e) Preparar defesa perante os órgãos de controle e manifestar perante a procuradoria geral do município se assim o caso exigir;

f) Deliberar sobre os processos a ele distribuídos;

§1º nos casos que envolver custo para a FUSVAG, à solicitação deverá ser apresentada a comissão para deliberação.

Art. 8º Ao Representante do Controle Interno compete:

I- Manifestar perante a comissão liquidante quanto aos interesses da FUSVAG nos casos de:

- a) Acompanhamento da fiel execução deste regimento;
 - b) Acompanhar os trabalhos dos membros segundo os princípios e economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
 - c) Acompanhar e subsidiar os trabalhos da diretoria de contabilidade;
 - d) Acompanhar e subsidiar os trabalhos da Diretoria Financeira;
 - e) Representar contra os membros da comissão liquidante diante de atos e fatos que vão de encontro ao interesse público;
 - f) Publicar os trabalhos da comissão liquidante encaminhando relatórios a secretaria de finanças do município;
 - g) Providenciar representação administrativa contra quem deu causa a prejuízo ao erário em contratos, empenhos ou liquidação com indícios de vício;
 - h) Deliberar sobre os processos a ele distribuídos;
- §1º nos casos que envolver custo para a FUSVAG, à solicitação deverá ser apresentada a comissão para deliberação.

Art. 9º- Aos Assessores Administrativos compete:

I – Organizar os documentos, arquivos e pastas;

II – Levantar dados quando solicitados pelos demais membros do Conselho junto aos diversos setores dos municípios;

III – Acompanhar e dar celeridade à solução das pendências e suscitadas em reuniões, e demais serviços administrativos afetos as atividades do Conselho.

Capítulo II

As Deliberações

Art. 10º O Conselho Liquidante se reunirá com o mínimo de 3 (três) membros e deliberará por maioria de votos, preferencialmente às segundas feiras no período da tarde a ser definido em votação, ressalvadas as seguintes matérias que dependerão de aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros:

Art. 11º A aprovação e alteração do seu Regimento Interno, ouvindo quando necessário a procuradoria geral do município quando julgar necessário;

Art. 12º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, **de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias** extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da Diretoria.

§1º A ausência de membro por 3 (três) reuniões sem justificativa relevante reconhecida pela maioria absoluta dos membros ensejará a exclusão da comissão;

§2º A justificativa de ausência será reconhecida se:

I – por motivo de caso fortuito ou força maior;

II – por motivo de doença comprovada;

III – por comunicação prévia e aprovada a licença por maioria absoluta dos membros;

Art. 13 A convocação para as reuniões por carta e correio eletrônico ou fax, com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 14 O registro em ata das reuniões ordinárias do Conselho assim como o controle de presença. Serão de responsabilidade da diretoria administrativa, podendo requerer ou designar servidor ou empregado público.

§1º nos casos que envolver custo para a FUSVAG, à solicitação deverá ser apresentada a comissão para deliberação.

Art. 15 O Conselho deliberará por maioria e se reunirá sempre que necessário, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art.16 Cabe ao Presidente representação judicial e/ou extrajudicial da Comissão Liquidante; a prática de atos de comprovada urgência “ad referendum” do Conselho, justificando-os até a reunião seguinte do conselho quanto a gestão das atividades técnicas aos demais membros.

Capítulo III

Vacância

Art. 17 Cabe ao Diretor Administrativo gerir as atividades administrativas da Comissão e substituir o membro Presidente sempre

que necessário em suas faltas ou impedimentos, bem como a pedido do interessado

Art. 18 Cabe ao Diretor Administrativo gerir as atividades financeiras.

Art. 19 Exceto na vacância do Presidente, quando o substituto automático deverá ser o Diretor Administrativo, até que o chefe do poder executivo nomeie um substituto, caberá ao conselho eleger os substitutos para os cargos vagos.

Capítulo IV

Administração Financeira e Orçamentária

Art. 20 Todos e quaisquer documentos que obrigue a Comissão, inclusive contratos, compromissos, cheques e outros títulos, serão assinados por quaisquer dois diretores.

§1º nos casos que envolver custo para a FUSVAG, à solicitação deverá ser apresentada a comissão para deliberação.

§2º nos casos que envolver movimentações bancárias, estará sujeito a delegação prévia pelo chefe do poder executivo.

Art. 21 O exercício financeiro da Comissão coincidirá com o ano civil.

Art. 22 Ao fim de cada exercício a Diretoria de Contabilidade levantará balanço geral do patrimônio, da receita e da respectiva aplicação, demonstrações essas que serão enviadas, nos primeiros 30 (trinta) dias do ano seguinte, ao Conselho Fiscal que em 10 (dez) dias emitirá o parecer respectivo, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo ou ao representante expresso deste.

Art. 23 O Presidente da comissão deverá submeter a prestação de contas ao exame do Ministério Público, TCE, Câmara Municipal, e mesmo não ocorrendo a aprovação do Conselho de Administração. Neste caso, a prestação de contas será submetida aos órgãos de controle com a observação sobre a recusa ou omissão do Conselho Deliberativo.

Art. 24 O Ministério Público, pela Curadoria das Fundações, poderá, a qualquer tempo, determinar a realização de auditoria para que se verifique a exatidão das contas que lhe forem submetidas, arcando a Comissão com o custo respectivo.

Art. 25 Até 31 de dezembro de cada ano, o Presidente remeterá aos órgãos de controle plano de atividades e previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 26 A Comissão extinguir-se-á se verificada a impossibilidade da sua continuidade, ouvidos todos os órgãos da entidade e os órgãos de fiscalização e controle competente, por ato do chefe do poder executivo, em 30 (trinta) dias após a liquidação total do passivo administrado pela Comissão Liquidante.

§1º Após a liquidação do passivo da FUSVAG, fica o presidente da comissão liquidante o responsável pela guarda dos documentos e representação a qualquer interessado por informações ou cópia de documentos.

Art. 27 Deliberada a extinção, a Comissão Liquidante nomeada tomara as providências necessárias quanto à liquidação sob aprovação dos órgãos de Controle competente.

Art. 28 A Comissão aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 29 A Comissão Liquidante prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos em reunião do Conselho de Deliberativo, cujas deliberações serão incorporadas ao presente Regimento Internas.

Art. 31 O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho de Liquidante, em reunião realizada no dia 29-08-2012.

Art. 32 Ocorrendo à aprovação da dissolução da entidade será feito um levantamento e um balanço econômico-financeiro e patrimonial pela comissão referida neste mesmo regimento e depois de liquidados todos os compromissos e dívidas contraídas pela Comissão Liquidante da FUSVAG durante o período de atividade. O patrimônio será revertido a uma sociedade congênere legalizada devidamente, que desenvolva atividades afins a critério da Assembléia Geral que aprovar a dissolução.

Art. 33 As despesas inscritas na conta de "Restos a Pagar Não Processados" serão liquidadas quando do recebimento do material, da execução da obra ou da prestação do serviço, ainda que ocorram depois do encerramento do exercício financeiro, com os respectivos documentos atestados pelos fiscais de contrato ou convênio e pelo Ordenador de Despesa.

Art. 34 As despesas inscritas na conta de "Restos a Pagar Processados" serão liquidadas quando do atesto dos respectivos documentos fiscais acompanhados da autorização de pagamento sempre posterior a data do empenho bem como da data do correspondente documento fiscal e as certidões negativas de tributos, ordinários e em dívida ativa, e contribuições dos entes federados;

Art. 35 Todo ato de gestão financeira deve ser realizado por força do documento que comprove a operação e registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada (dotação), fonte e projeto/atividade.

Art. 36 O acompanhamento da execução orçamentária será feito pela diretoria de contabilidade da comissão e pelo setor de contabilidade da secretaria de finanças do município.

Art. 37 Em cada unidade responsável pela administração de créditos proceder-se-á sempre à contabilização destes.

Art. 38 A contabilidade analítica caberá à Contabilidade, sob a responsabilidade do Diretor de Contabilidade da própria comissão Liquidante.

Art. 39 A contabilidade sintética caberá ao setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 40 Os documentos relativos à escrituração dos atos da receita e despesa ficarão arquivados no local designado pela comissão liquidante como apoio da secretaria de finanças que deverá ceder o local bem como servidor para tratar do arquivo morto e que fiquem à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização financeira e, bem assim, dos agentes incumbidos do controle externo, de competência do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle fiscal, político e social.

Art. 41 A contabilidade deverá apurar os custos dos serviços de forma a evidenciar os resultados da gestão.

Art. 42 Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todo o ordenador da despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas.

Art. 43 Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da com finalidade de liquidação dos créditos da FUSVAG ou pela qual esta responda.

Art. 44 O ordenador de despesa, salvo conviência, não é responsável por prejuízos causados à Fazenda Municipal decorrentes de atos praticados por agente subordinado que exorbitar das ordens recebidas.

Art. 45 As despesas feitas por meio de suprimentos, desde que não impugnadas pelo ordenador, serão escrituradas e incluídas na sua tomada de contas, na forma prescrita; quando impugnadas, deverá o ordenador determinar imediatas providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, sem prejuízo do julgamento da regularidade das contas pelo Tribunal de Contas.

Art. 46 O ordenador de despesa ficará sujeito a tomada de contas realizada pelo órgão de contabilidade e verificada pelo órgão de controle interno, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas.

Art. 47 O funcionário que receber suprimento de fundos, na forma da lei municipal específica, está obrigado a prestar contas de sua aplicação procedendo-se, automaticamente, a tomada de contas se não o fizer no prazo previsto em lei específica.

Art. 48 As tomadas de contas serão objeto de pronunciamento expresso do Presidente, dos dirigentes da comissão ou de autoridade a quem estes delegarem competência, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para os fins constitucionais e legais.

Art. 49 A tomada de contas dos ordenadores, agentes recebedores, tesoureiros ou pagadores será feita no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação inicial pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica e, antes de ser submetida a deliberação da comissão, terá sua regularidade certificada pelo órgão de controle do município.

Art. 50 Sem prejuízo do encaminhamento ao Tribunal de Contas, a autoridade a que se refere o parágrafo anterior no caso de irregularidade, determinará as providências que, a seu critério, se tornarem indispensáveis para resguardar o interesse público e a probidade na aplicação dos recursos públicos, dos quais dará ciência oportunamente ao Tribunal de Contas.

Art. 51 Sempre que possível, desde que não retardem nem dificultem as tomadas de contas, estas poderão abranger conjuntamente a dos ordenadores e tesoureiros ou pagadores.

Art. 52 Cabe aos detentores de suprimentos de fundos fornecerem indicações precisas dos saldos em seu poder em 31 de dezembro, para efeito de contabilização e reinscrição da respectiva responsabilidade pela sua aplicação em data posterior observado os prazos assinalados por lei própria municipal.

Art. 53 A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro seguinte.

Art. 54 Quando se verificar que determinada conta não foi prestada, ou que ocorreu desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte prejuízo para o erário público, as autoridades administrativas, sob pena de co-responsabilidade e sem embargo dos procedimentos disciplinares, deverão tomar imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instaurar a tomada de contas, fazendo-se as comunicações a respeito ao Tribunal de Contas.

Art. 55 Os bens móveis, materiais e equipamentos em uso ficarão sob a responsabilidade dos chefes de serviço, procedendo-se periodicamente a verificações pelos competentes órgãos de controle.

Art. 56 Os estoques da dívida serão obrigatoriamente contabilizados, fazendo-se o levantamento anual de seus saldos, sob responsabilidade da diretoria de contabilidade.

Art. 57 Todo aquele que, a qualquer título, tenha a seu cargo serviço de contabilidade pessoalmente responsável pela exatidão das contas e oportuna apresentação dos balancetes, balanços e demonstrações contábeis dos atos relativos à administração financeira e patrimonial do setor sob sua jurisdição.

Art. 58 Responderão pelos prejuízos que causarem ao erário público municipal o ordenador de despesas e o responsável pela guarda de dinheiros, valores e bens.

Art. 59 Com o objetivo de obter maior economia operacional e racionalizar a execução da programação financeira de desembolso, a comissão liquidante terá conta única que promoverá a unificação de recursos movimentados com finalidade de pagamentos de sua competência através de sua Caixa junto ao agente financeiro municipal.

Art. 60 Em hipótese alguma poderá haver saques, emissão de cheques, movimentação financeira em espécie ou afins pela comissão liquidante e seus membros, ficando os pagamentos sujeitos a transferências bancárias.

Art. 61 Quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes.

Art. 62 Este regimento sujeitará os membros da comissão a partir da deliberação da comissão liquidante da FUSVAG devendo ser firmado por todos os membros, cabendo ao presidente da comissão, encaminhar ao chefe do poder executivo para publicação e conhecimento.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E0705BF9

PREFEITURA MUNICIPAL

D E C R E T O Nº. 31 /2013

Altera e Acrescenta dispositivos no Decreto nº. 46/2012, que Regulamenta a Lei nº. 3.688/2011, que dispõe sobre a extinção da Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito do Município de Várzea Grande - Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art.1º - Fica alterado o inciso IV e Acrescentado o inciso VI no artigo 1º. do Decreto 46/2012 da seguinte forma:

Art. 1º.

IV – 02 (dois) Assessor Jurídico. NR

V – (...)

VI – 02 (dois) Assessor Administrativo. NR

Art. 2º - Fica alterado o inciso III do artigo 2º no Decreto nº. 46/2012 que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 2º - (...)

III - Negociar os débitos da FUSVAG, estabelecendo critérios de pagamento e criação de lista preferencial de pagamento com base no maior deságio obtido entre credores e nos casos em que o interesse público for relevante, aos credores que fornecem o Município. NR.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 26 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:9885E036

PREFEITURA MUNICIPAL

D E C R E T O Nº 32/2013

Aprova o Regimento Interno do Conselho Liquidante da FUSVAG e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Liquidante da FUSVAG, integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3179A7F4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito torna público para conhecimento dos interessados que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **ANULAR** o Pregão Presencial n.02/2013, cujo objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, administrativa em atos de gestão em matéria de planejamento, contabilidade, acompanhamento da execução e controle orçamentário, de acordo com as normas contábeis voltadas ao setor público. Em face a informação nos autos da Pregoeira e o Parecer n. 88/2013 da Procuradoria Geral do Município, Consubstanciado no artigo 49 da Lei n.8.666/93 c/c as Súmulas 346 e 473 do STF, ante a inobservância do artigo 7, § inciso II da mencionada Lei. Várzea Grande, 01 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito.

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:47FD6609

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 313 /2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal

para o preenchimento do Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40HS (SMS), conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o(a) Sr(a). **LUCILENE FERMINA DUARTE**, classificado(a) em 33º lugar Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem 40 HS, para o qual foi aprovado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 março de 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:BAD50FAD

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 002/2013-SDU/SMDU

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia 18 de Abril de 2013, às 19h00 no Centro Educacional Oscar Ribeiro – Rua das Palmeiras - Bairro São Mateus – Várzea Grande-MT.

Do objetivo: Dar conhecimento à população do estudo da nova delimitação do Perímetro Urbano de Várzea Grande.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2013.

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:54A149B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0060/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 159154/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região-TRT** - Cuiabá-MT, por **01** (um) ano a partir de **14/01/2013 a 14/01/2014** a servidora **HELOISA CARDOSO DA COSTA**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e 3.631/2011.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (**Tribunal Regional do Trabalho-TRT**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **14/01/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:03A54745

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0061/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **WALACE SANTOS GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 159154/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região-TRT** - Cuiabá-MT, por **01** (um) ano a partir de **14/01/2013 a 14/01/2014** a servidora **KELMA LUCIENNY ANDRADE DE OLIVEIRA LIRA**, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e 3.631/2011.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (**Tribunal Regional do Trabalho-TRT**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **14/01/2013**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0650A46E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0062/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 50330/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON**, Matrícula 1654, exercendo o cargo de **Professor (a) V a VIII – Língua Portuguesa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **04/03/2013 a 04/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:82983146

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0063/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 152072/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ZENIY DO NASCIMENTO MARTIMIANO**, Matrícula 47820, na 2ª Cadeira, exercendo o cargo de **Professor (a) I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **10/03/2013 a 10/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:22B3762D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0052/2013

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 146291/2012,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **VILMA TEREZINHA MAZZO CARDOSO**, Matrícula 46904, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço Público prestado, conforme Certidão expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Administração, correspondendo a **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias**, totalizando **637 (seiscentos e trinta e sete) dias líquidos**, para todos os **Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 07 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:CD26EEF6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0059/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 149184/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **PAULA FERREIRA PERES**, Matrícula **38451**, exercendo o cargo de **Agente Administrativo, 02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/02/2013 a 01/02/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:997599C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0066/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 155152/2013,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Agente Administrativo**, ocupado pelo servidor **LUIZ WALTER ANTUNES**, Matrícula 29688, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **08/03/2013 a 08/03/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:69226DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0074/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5396/2007,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor **VOLNEY DAVID DE OLIVEIRA**, Matrícula **47040**, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses, a partir de **13/03/2013 a 13/06/2013**, referentes ao **quinquênio 30/04/2002 a 30/04/2007**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4043FF0B

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 448/2013**

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR Mayko Oliveira Rondon, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerencia de Formação Continuada, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:55556E48

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0080/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 150203/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANA TROVISCO MESQUITA**, Matrícula **25423**, exercendo o cargo de Técnico (a) Administrativo (a) Educacional, **02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **04/02/2013 a 04/02/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0A377C58

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0081/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 153221/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JANETE MACEDO RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula 21290, exercendo o cargo de Agente Administrativo, **02 (dois) anos** de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **01/02/2013 a 01/02/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:7FF2B792

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0085/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 148943/2013,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO NICOLAU PIRES DA SILVA**, Matrícula 38706, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **01/03/2013 a 01/03/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E2EF87F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0086/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 151860/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NEUZI CRUZ PEREIRA**, Matrícula 36805, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Receita, **01 (um) ano, 03 (três) meses e 08 (oito) dias**, correspondendo a **15 (quinze) meses e 08 (oito) dias líquidos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **12/02/2013 a 20/05/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:073EEC9C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0082/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 153221/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CONCEIÇÃO GONÇALINA DA SILVA E LIMA**, Matrícula 8967, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, **01 (um) ano** de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Ônus, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a partir de **07/03/2013 a 07/03/2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:F292524D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0089/2013**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 161351/2013,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 673/2011 que averbou em favor do servidor **SIMÃO ADÃO DE CAMPOS**, o tempo de serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de **933 (novecentos e trinta e três) dias**, correspondendo a **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias líquidos**, para **efeitos de Aposentadoria**, bem como a **devolução da Certidão original** ao INSS, para **emissão da 2ª via da Certidão**, a fim de compor processo de aposentadoria em tramitação no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT/PREVIVAG.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5564E340

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0053/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 147611/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **LAURINEI TADDEU MACHADO PESSOA DOS SANTOS**, Matrícula 26792, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, **3/5 (três quintos)** da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em **Comissão de Supervisor da Guarda Municipal – DAS 02**, nos percentuais de 51% (cinquenta e um por cento) do vencimento base, a partir de 07 de fevereiro de 2013.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:D5EA2869

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0070/2013**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 146077/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **VICENTE GOMES DE LACERDA**, Matrícula 46745, lotado na Secretaria Municipal de Receita, pelo exercício de cargos em Comissão, na proporção de **1/5 (um quinto)** da função **DAI 02, 2/5 (dois quintos)** da função **DAS 01** e mais **2/5 (dois quintos)** da função **DAS 02**, totalizando **5/5 (cinco quintos)**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:B6C1CE9C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 925/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 94257/2012,

RESOLVE

Incorporar à remuneração da servidora **MARLUSA BENEDITA LIRA LIMA**, Matrícula 34896, exercendo o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **1/5 (um quinto)** da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em **Comissão de Gerente do Centro de Doenças Tropicais – DAS 01, a partir de 18/07/2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:83911A41

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1091/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 143527/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **CELSO DE SOUZA BRANDÃO**, Matrícula 7552, **4/5 (quatro quintos)** da Gratificação de função pelo exercício do cargo em **Comissão de Assessor – DAS 02, a partir de 17/12/2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:4F349F20

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1127/2012**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 130974/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **BENEDITA SANTANA PONCE**, Matrícula 5638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, **Abono de Permanência**, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com efeito retroativo a **Setembro/2012**, conforme Deferimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:3BCEE52

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1093/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 30096/2011-B,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **MARIA ANSELMA DE CASTRO HENRIQUE**, Matrícula 31573, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro Municipal, **2/5 (dois quintos)** da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em **Comissão de Chefe de Divisão de Administração Pessoal e mais 2/5 (dois quintos)** do cargo em **Comissão de Coordenador (a) de Recursos Humanos**, a partir de **17/07/2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:172B16DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1094/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 110241/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **MARILEIDE FERREIRA PEREIRA**, Matrícula 33916, exercendo o cargo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral, **1/5 (um quinto)** da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em **Comissão de Fiscal do Procon – DAS 01, a partir de 28/09/2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:0CB42C55

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1145/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 145280/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **CAROLINA COLNAGO GAMBALLI**, Matrícula 7102, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **1/5 (um quinto)** da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em **Comissão de Assessor (a) – DAS 02, a partir de 12/12/2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B846F974

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1149/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 92523/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **OSMAR ALVES DA SILVA**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, **1/5 (um quinto) da Gratificação de função** pelo exercício do cargo em **Comissão de Contador** e mais **2/5 (dois quintos)** do cargo em **Comissão de Auditor – DAS 03, a partir de 05/07/2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de julho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:45235824

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1146/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 146040/2012,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração do servidor **PAULO CELIO DE ARRUDA**, Professor I a IV, Matrícula 38563, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **2/5 (dois quintos)** da Gratificação de Função pelo exercício do cargo em Comissão de Assessor – DAS 02, a vigorar a partir de 18/12/2012, data do Deferimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de dezembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:67B1826F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0076/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 111792/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA BONDESPACHO DE LIMA**, Matrícula 31961, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **14/06/2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:B0845352

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0079/2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 114038/2012,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NOIDEMIL BISPO DA SILVA**, Matrícula 37297, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **21/06/2012.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de março de 2013.

CELSO ALVES BARRETO DE ALBUQUERQUE

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:9FB290B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 003/2013-SDU/SMU

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia 23 de Abril de 2013, às 19h00 no Centro Educacional Oscar Ribeiro - Rua das Palmeiras - Bairro São Mateus - Várzea Grande-MT.

Do objetivo: Dar conhecimento à população do estudo da nova delimitação do Perímetro Urbano de Várzea Grande.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2013.

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7EA1CB5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N. 212/2013.

PORTARIA N. 212/2013.

DATA: 01 de Abril de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Leiloeiro para alienação de veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação.

NILSO JOSÉ VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que se são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 10 da Instrução Normativa nº 113/2010/DNRC prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Artigo 6º - A Comissão de Leilão nomeada pela Portaria nº 213/2013 será a comissão processante do presente leilão.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 01 DE ABRIL DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:ECBB1AE6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.213/2013.**

DATA: 01 de Abril de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com poderes sobre o leilão e homologação da avaliação do Leiloeiro, com os Membros abaixo nomeados, visando administrar e operacionalizar o leilão.

NILSO JOSÉ VIGOLO, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que se são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irreuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a **Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público**, com poderes sobre o leilão, podendo inclusive homologar a avaliação do Leiloeiro, com os Membros abaixo nomeados, visando administrar e operacionalizar o leilão.

Presidente _ **JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**
Membro 1 _ **MARIA CILENE PEREIRA**
Membro 2 _ **MARIA APARECIDA MARCHETTI**
Suplente _ **ERIBERTO SILVA**

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado, que será devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 90 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas e encerrar suas atividades.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 01 DE ABRIL DE 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Registre, Publique, Cumpra-se.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:2A705033

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA / MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2013, 4ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano da cidade, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade, e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula Jucemat 013/2008/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 08/04/13, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, a obtenção do Edital, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3583.3100 ou o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Vera/MT, 01 de abril de 2013.

Presidente da Comissão

Registre, Publique, Cumpra-se.

Publicado por:
Wantuil Fernandes Junior
Código Identificador:7C9448F7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**, CNPJ 00.179.531/0001-93, com sede na Avenida Ottawa nº 1.651, Setor Administrativo, CEP: 78.880-000, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local mencionados e através do Leiloeiro Público Oficial **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA** – Matrícula nº 013/2008/Jucemat, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na

modalidade de leilão público, a fim de receber lances, para a venda dos bens disponibilizados e relacionados no Anexo I do presente Edital.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

O Edital completo se encontra a disposição dos interessados, e a descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br e informações com o Leiloeiro (65) 3027.5131– 9287.9838, Prefeitura (66) 3583.3100

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, na cidade de Vera /MT, onde os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do **dia 08/04/13** no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas .

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, cumprindo os requisitos:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos (*sujeita a consulta e aprovação*)

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais. A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente À VISTA.

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. **O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa com o Leiloeiro.**

1.3. DO PAGAMENTO:

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro via TED, DOC, transferência ou depósito, bem como em cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE

ARREMATACÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancária do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro, excepcionalmente, poderá emití-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir título executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassis, número de série e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassis e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento, o chassis é recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 60 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.5.1. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.5.2. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.5. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

2.5.3. O Arrematante responde civil e criminalmente por danos que vier a causar em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

2.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor pós venda em leilão.

03 - **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, anular a arrematação em face da necessidade ou relevante interesse da administração, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca de Vera-MT, renunciando a qualquer outro.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO 01 DE ABRIL DE 2013.

Vera/MT, 01 de abril de 2013

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wantuil Fernandes Junior

Código Identificador:C64BE381

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAQUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.094, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), discriminado por seu elemento de despesa:

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

008- COORDENADORIA TRIBUTÁRIA

04.0008.04 – Administração

04.008.04.125 – Normatização e Fiscalização

04.008.04.125.0013 – Gestão da Política Administrativa de Arrecadação

04.008.04.125.0013.1240 – Aquisição de uma Moto para a Coordenadoria Tributária

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.100,00
-------------	-----------------------------------	----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE FINANÇAS E FORTALECIMENTO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0013- GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO							
02.Objetivo Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população							
03.Público Alvo Coordenadoria Tributária							
04.Unidade Responsável Secretaria de Finanças							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa			
01				R\$ 6.100,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de uma Moto para a Coordenadoria Tributária		P	Moto adquirida	Um	2013	1	6.100,00
Função: 04	Subfunção: 125				TOTAL		6.100,00
PPA TOTAL							6.100,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04-Administração	125-Normatização e Fiscalização	0013-Gestão da Política Administrativa de Controle e Arrecadação	P	Aquisição de uma Moto para a Coordenadoria Tributária	Adquirir uma Moto para a Coordenadoria Tributária	6.100,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:DAFD57E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.095, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), discriminado por seu elemento de despesa:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

004- GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

05.004.26 – Transporte

05.004.26.782 – Transporte Rodoviário

05.004.26.782.0014 – Frota Rodoviária

05.004.26.782.0014.1241 – Aquisição de uma Moto para a Secretaria de Obras e Frota

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.100,00
-------------	-----------------------------------	----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0014– FROTA RODOVIÁRIA							
02.Objetivo Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população							
03.Público Alvo Servidores da Secretaria de Obras e Frota							
04.Unidade Responsável Secretaria de Obras e Frota							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa			
01				R\$ 6.100,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de uma Moto para a Secretaria de Obras e Frota		P	Moto adquirida	Um	2013	1	6.100,00
Função: 26	Subfunção: 782				TOTAL		6.100,00
PPA TOTAL							6.100,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE OBRAS E FROTA

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERA ÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
26-Transporte	782-Transporte Rodoviário	0014-Transporte Rodoviário	P	Aquisição de uma Moto para a Secretaria de Obras e Frota	Adquirir uma Moto para a Secretaria de Obras e Frota	6.100,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:3C33EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.097, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – Saúde
08.002.10.301 – Atenção Básica
08.002.10.301.0050 – Atenção Básica
08.002.10.301.0050.1243 – Aquisição de um Veículo para a Assistência aos PSF

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	29.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE SAÚDE

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação 0050- ATENÇÃO BÁSICA							
02. Objetivo Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população							
03. Público Alvo Servidores da Secretaria de Saúde							
04. Unidade Responsável Secretaria de Saúde							
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (03/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 29.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de um Veículo para Assistência aos PSF		P	Veículo adquirido	Um	2013	1	29.000,00
Função: 10	Subfunção: 301				TOTAL		29.000,00
PPA TOTAL							

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10-Saúde	301-Atenção Básica	0050-Atenção Básica	P	Aquisição de um Veículo para Assistência aos PSF	Adquirir um veículo para Assistência aos PSF	29.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2BEEC86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.098, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a, incluir ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a, incluir ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.611, de 31 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.013, de 10 de agosto de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.002.04 – Administração

03.002.04.122 – Administração Geral

03.002.04.122.0006 – Gestão Administrativa

03.002.04.122.0006.1244 – Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Administração

44490.52.00	Equipamento e Material Permanente	32.000,00
-------------	-----------------------------------	-----------

Art. 3º Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo único. Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA							
01. Denominação							
0006– GESTÃO ADMINISTRATIVA							
02.Objetivo							
Melhorar as condições de trabalho de funcionários e atendimento a população							
03.Público Alvo							
Servidores da Secretaria de Administração							
04.Unidade Responsável							
Secretaria de Administração							
5. Horizonte Temporal							
() Contínuo (X) Temporário Início (03/2013) / Término (12/2013)							
07. Quantidade de Ações				08. Valor do Programa			
01				R\$ 32.000,00			
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES							
Descrição da Ação		Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Administração		P	Veículo adquirido	Um	2013	1	32.000,00
Função: 04	Subfunção: 122				TOTAL		32.000,00
PPA TOTAL							

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
04-Administração	122-Administração Geral	0006-Gestão Administrativa	P	Aquisição de um Veículo para a Secretaria de Administração	Adquirir um veículo para a Secretaria de Administração	32.000,00	Proporção do n.º de unidades adquiridas, pela meta proposta

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:9F17B7EC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	110.042.045,49	52.076.097,56	8.203.102,26	15,75	8.203.102,26	15,75	43.872.995,30
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	105.583.136,65	49.846.643,14	8.203.102,26	16,46	8.203.102,26	16,46	41.643.540,88
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	9.587.627,54	4.793.813,77	458.556,41	9,57	458.556,41	9,57	4.335.257,36
1.1.1.0.00.00 - Impostos	8.312.369,80	4.156.184,90	360.210,13	8,67	360.210,13	8,67	3.795.974,77
1.1.2.0.00.00 - Taxas	1.272.181,68	636.090,84	98.346,28	15,46	98.346,28	15,46	537.744,56
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	3.076,06	1.538,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.538,03
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.316.949,30	1.158.474,65	173.649,11	14,99	173.649,11	14,99	984.825,54
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.316.949,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	1.158.474,65	173.649,11	14,99	173.649,11	14,99	984.825,54
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	600.318,48	300.159,24	33.067,93	11,02	33.067,93	11,02	267.091,31
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	10.359,18	5.179,59	0,00	0,00	0,00	0,00	5.179,59
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	589.959,30	294.979,65	33.067,93	11,21	33.067,93	11,21	261.911,72
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	2.462.980,62	1.231.490,31	259.359,54	21,06	259.359,54	21,06	972.130,77
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.926.280,47	41.518.215,05	6.970.364,66	16,79	6.970.364,66	16,79	34.547.850,39
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	87.311.004,33	40.710.576,98	6.970.364,66	17,12	6.970.364,66	17,12	33.740.212,32
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	1.615.276,14	807.638,07	0,00	0,00	0,00	0,00	807.638,07
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.688.980,24	844.490,12	308.104,61	36,48	308.104,61	36,48	536.385,51
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	420.389,40	210.194,70	28.880,96	13,74	28.880,96	13,74	181.313,74
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	305.259,80	152.629,90	189.269,69	124,01	189.269,69	124,01	-36.639,79
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	823.311,92	411.655,96	72.497,47	17,61	72.497,47	17,61	339.158,49
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	140.019,12	70.009,56	17.456,49	24,93	17.456,49	24,93	52.553,07
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.458.908,84	2.229.454,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.229.454,42
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	60.943,40	30.471,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30.471,70
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	60.943,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	30.471,70	0,00	0,00	0,00	0,00	30.471,70
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.976.728,56	1.988.364,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988.364,28
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	204.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.772.728,56	1.886.364,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886.364,28
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	421.236,88	210.618,44	0,00	0,00	0,00	0,00	210.618,44
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	421.236,88	210.618,44	0,00	0,00	0,00	0,00	210.618,44
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.042.045,49	52.076.097,56	8.203.102,26	15,75	8.203.102,26	15,75	43.872.995,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	110.042.045,49	52.076.097,56	8.203.102,26	15,75	8.203.102,26	15,75	43.872.995,30
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	110.042.045,49	52.076.097,56	8.203.102,26	15,75	8.203.102,26	15,75	43.872.995,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					64.215.936,07		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.403.639,80	0,00	59.403.639,80	7.964.332,91	7.964.332,91	6.691.090,48	6.691.090,48	11,26	52.712.549,32
DESPESAS CORRENTES	53.240.851,21	100.000,00	53.340.851,21	7.345.618,33	7.345.618,33	6.294.295,02	6.294.295,02	11,80	47.046.556,19
Pessoal e Encargos Sociais	31.833.616,09	0,00	31.833.616,09	4.236.603,37	4.236.603,37	4.236.603,37	4.236.603,37	13,31	27.597.012,72
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00	9.979,22	9.979,22	9.979,22	9.979,22	24,95	30.020,78
Outras Despesas Correntes	21.367.235,12	100.000,00	21.467.235,12	3.099.035,74	3.099.035,74	2.047.712,43	2.047.712,43	9,54	19.419.522,69

DESPESAS DE CAPITAL	4.873.588,59	100.000,00	4.973.588,59	618.714,58	618.714,58	396.795,46	396.795,46	7,98	4.576.793,13
Investimentos	4.423.588,59	100.000,00	4.523.588,59	493.452,52	493.452,52	271.533,40	271.533,40	6,00	4.252.055,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	450.000,00	0,00	450.000,00	125.262,06	125.262,06	125.262,06	125.262,06	27,84	324.737,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	741.000,00	-200.000,00	541.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.000,00
RESERVA DO RPPS	548.200,00	0,00	548.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.200,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.162.510,20	0,00	1.162.510,20	191.267,30	191.267,30	191.267,30	191.267,30	16,45	971.242,90
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	60.566.150,00	0,00	60.566.150,00	8.155.600,21	8.155.600,21	6.882.357,78	6.882.357,78	11,36	53.683.792,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	60.566.150,00	0,00	60.566.150,00	8.155.600,21	8.155.600,21	6.882.357,78	6.882.357,78	11,36	53.683.792,22
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.320.744,48	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	60.566.150,00	0,00	60.566.150,00	8.155.600,21	8.155.600,21	6.882.357,78	8.203.102,26	13,54	52.363.047,74
FONTE:									

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:3CBD7109

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	55.055.335,00	60.566.150,00	8.155.596,21	8.155.596,21	6.882.353,78	6.882.353,78	100,00	11,36	53.683.796,22
LEGISLATIVA	2.510.815,00	5.021.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.021.630,00
Ação Legislativa	2.510.815,00	5.021.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.021.630,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.861.887,51	11.906.887,51	1.692.095,45	1.692.095,45	1.554.161,37	1.554.161,37	22,58	13,05	10.352.726,14
Planejamento e Orçamento	239.794,96	239.794,96	44.573,49	44.573,49	34.373,49	34.373,49	0,50	14,33	205.421,47
Administração Geral	11.201.666,98	11.246.666,98	1.593.338,40	1.593.338,40	1.466.302,32	1.466.302,32	21,31	13,04	9.780.364,66
Controle Interno	268.765,02	268.765,02	45.788,16	45.788,16	45.788,16	45.788,16	0,67	17,04	222.976,86
Tecnologia de Informatização	109.492,47	109.492,47	4.482,40	4.482,40	3.784,40	3.784,40	0,06	3,46	105.708,07
Comunicação Social	42.168,08	42.168,08	3.913,00	3.913,00	3.913,00	3.913,00	0,06	9,28	38.255,08
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Policimento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.436.142,81	2.661.142,81	519.301,08	519.301,08	475.213,05	475.213,05	6,90	17,86	2.185.929,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.227,06	181.227,06	20.110,95	20.110,95	20.110,95	20.110,95	0,29	11,10	161.116,11
Assistência Comunitária	2.248.915,75	2.479.915,75	499.190,13	499.190,13	455.102,10	455.102,10	6,61	18,35	2.024.813,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Previdência do Regime Estatutário	3.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
SAÚDE	14.332.947,25	14.532.947,25	3.468.309,13	3.468.309,13	2.789.885,15	2.789.885,15	40,54	19,20	11.743.062,10
Atenção Básica	4.894.447,03	5.054.447,03	1.109.868,62	1.109.868,62	852.028,82	852.028,82	12,38	16,86	4.202.418,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.086.840,94	8.086.840,94	2.090.220,57	2.090.220,57	1.719.170,33	1.719.170,33	24,98	21,26	6.367.670,61
Suporte Profilático e Terapêutico	834.187,64	874.187,64	211.233,89	211.233,89	168.378,87	168.378,87	2,45	19,26	705.808,77
Vigilância Sanitária	517.471,64	517.471,64	56.986,05	56.986,05	50.307,13	50.307,13	0,73	9,72	467.164,51
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.832.255,22	11.832.255,22	1.529.317,45	1.529.317,45	1.322.924,43	1.322.924,43	19,22	11,18	10.509.330,79
Ensino Fundamental	10.355.204,13	10.355.204,13	1.269.551,96	1.269.551,96	1.091.354,58	1.091.354,58	15,86	10,54	9.263.849,55
Ensino Superior	128.108,34	128.108,34	4.952,22	4.952,22	4.952,22	4.952,22	0,07	3,87	123.156,12
Educação Infantil	1.348.942,75	1.348.942,75	254.813,27	254.813,27	226.617,63	226.617,63	3,29	16,80	1.122.325,12
CULTURA	117.760,16	117.760,16	11.653,39	11.653,39	10.796,39	10.796,39	0,16	9,17	106.963,77
Difusão Cultural	117.760,16	117.760,16	11.653,39	11.653,39	10.796,39	10.796,39	0,16	9,17	106.963,77
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.621.398,74	3.351.398,74	414.694,68	414.694,68	302.491,62	302.491,62	4,40	9,03	3.048.907,12
Infra-estrutura Urbana	1.746.807,01	1.701.807,01	108.500,35	108.500,35	91.030,35	91.030,35	1,32	5,35	1.610.776,66
Serviços Urbanos	1.874.591,73	1.649.591,73	306.194,33	306.194,33	211.461,27	211.461,27	3,07	12,82	1.438.130,46
HABITAÇÃO	243.677,43	243.677,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.677,43
Habitação Urbana	105.877,43	105.877,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.877,43
Saneamento Básico Urbano	137.800,00	137.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.800,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	151.066,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.066,02
SANEAMENTO	868.553,68	868.553,68	30.057,00	30.057,00	30.057,00	30.057,00	0,44	3,46	838.496,68
Infra-estrutura Urbana	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento Básico Urbano	368.553,68	368.553,68	30.057,00	30.057,00	30.057,00	30.057,00	0,44	8,16	338.496,68
GESTÃO AMBIENTAL	151.066,02	151.066,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.066,02
Preservação e Conservação Ambiental	151.066,02	151.066,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.066,02
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	348.669,51	378.669,51	86.024,04	86.024,04	8.003,72	8.003,72	0,12	2,11	370.665,79
Promoção da Produção Vegetal	58.300,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.300,00
Promoção da Produção Animal	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00
Extensão Rural	163.069,51	193.069,51	86.024,04	86.024,04	8.003,72	8.003,72	0,12	4,15	185.065,79
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	686.312,27	686.312,27	154.858,56	154.858,56	151.378,56	151.378,56	2,20	22,06	534.933,71

Promoção Comercial	42.665,92	42.665,92	11.012,06	11.012,06	7.532,06	7.532,06	0,11	17,65	35.133,86
Turismo	643.646,35	643.646,35	143.846,50	143.846,50	143.846,50	143.846,50	2,09	22,35	499.799,85
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.454.594,91	1.424.594,91	89.017,38	89.017,38	78.035,85	78.035,85	1,13	5,48	1.346.559,06
Transporte Rodoviário	1.454.594,91	1.424.594,91	89.017,38	89.017,38	78.035,85	78.035,85	1,13	5,48	1.346.559,06
DESPORTO E LAZER	363.254,49	363.254,49	25.026,77	25.026,77	24.165,36	24.165,36	0,35	6,65	339.089,13
Desporto Comunitário	204.961,68	204.961,68	25.026,77	25.026,77	24.165,36	24.165,36	0,35	11,79	180.796,32
Lazer	158.292,81	158.292,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.292,81
ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	490.000,00	135.241,28	135.241,28	135.241,28	135.241,28	1,97	27,60	354.758,72
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	490.000,00	135.241,28	135.241,28	135.241,28	135.241,28	1,97	27,60	354.758,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	721.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00
Reserva de Contingência	721.000,00	521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.055.335,00	60.566.150,00	8.155.596,21	8.155.596,21	6.882.353,78	6.882.353,78	100	11,3634	53.683.796,22
FONTE:									

Publicado por:
Valdete Jesus Maia
Código Identificador:CDCE2356

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.731.575,83	5.631.467,21	6.096.418,21	5.431.914,67	4.881.293,02	4.881.390,03	4.219.780,76	6.802.251,68	6.113.056,57	6.685.415,89	4.461.880,76	4.892.092,17	64.828.536,80	55.736.493,51
Receitas Tributária	396.585,53	528.285,23	619.821,18	328.912,39	301.652,44	445.825,31	276.902,52	265.777,94	216.117,23	518.583,96	183.880,34	274.676,07	4.357.020,14	4.793.813,77
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	8.421,90	30.760,26	203.394,62	11.932,62	10.634,97	10.254,91	5.990,61	29.223,13	3.381,74	3.867,35	0,00	0,00	317.862,11	307.560,41
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	59.407,83	138.892,38	40.739,57	28.053,48	22.298,17	161.401,61	67.248,12	32.586,37	20.895,95	30.126,67	12.680,68	76.340,07	690.670,90	696.202,07
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	167.938,06	211.177,87	212.496,85	205.490,34	180.499,16	214.731,38	156.382,55	137.062,34	143.577,11	434.258,44	100.658,64	125.972,20	2.290.244,94	2.502.569,44
Outras Receitas Tributárias	160.817,74	147.454,72	163.190,14	83.435,95	88.220,14	59.437,41	47.281,24	66.906,10	48.262,43	50.331,50	70.541,02	72.363,80	1.058.242,19	1.287.481,85
Receitas de Contribuições	172.308,41	95.037,42	237.963,86	175.536,38	171.744,74	173.733,77	171.292,79	137.565,02	144.317,84	380.753,51	46.874,80	126.774,31	2.033.902,85	1.158.474,65
Receita Patrimonial	365.141,41	819.951,75	402.287,43	48.706,23	585.514,65	407.491,28	306.592,54	830.041,16	148.568,50	451.433,95	15.018,27	18.049,66	4.398.796,83	300.159,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	74.512,22	59.101,89	185.724,94	87.045,85	106.701,92	86.121,40	74.027,17	110.826,83	109.907,81	105.383,64	169.616,85	89.742,69	1.258.713,21	1.231.490,31
Transferências Correntes	3.494.964,77	3.987.885,57	4.479.014,24	4.585.907,77	3.518.164,82	3.541.047,46	3.151.934,91	5.178.618,11	5.251.950,54	5.123.615,95	3.786.642,09	4.334.593,24	50.434.339,47	47.408.065,42
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	462.486,95	1.540.168,63	1.248.897,77	1.065.745,58	795.863,18	878.218,31	768.428,11	815.721,13	1.102.581,11	1.792.374,00	1.152.274,08	1.550.261,51	13.173.020,36	13.071.373,96
Cota Parte do ICMS	1.130.606,61	1.061.011,59	1.452.623,84	1.289.482,38	1.310.126,00	1.238.071,25	1.261.195,38	1.675.318,59	1.555.295,75	1.321.581,06	1.500.066,07	1.289.174,26	16.084.552,78	15.004.027,18
Cota Parte do IPVA	172.717,36	149.163,94	159.897,63	130.960,02	90.463,95	54.606,39	43.723,59	28.364,03	25.403,61	8.552,45	0,00	246.503,77	1.110.356,74	973.932,38
Transferências de Recursos do FUNDEB	472.140,50	493.224,87	628.942,28	537.997,94	499.073,36	484.916,29	456.241,14	617.246,92	594.027,25	536.923,89	394.485,83	624.218,61	6.339.438,88	6.123.426,87
Outras Transferências Correntes	1.257.013,35	744.316,54	988.652,72	1.561.721,85	822.638,33	885.235,22	622.346,69	2.041.967,44	1.974.642,82	1.464.184,55	739.816,11	624.435,09	13.726.970,71	12.235.305,03
Outras Receitas Correntes	228.063,49	141.205,35	171.606,56	205.806,05	197.514,45	227.170,81	239.030,83	279.422,62	242.194,65	105.644,88	259.848,41	48.256,20	2.345.764,30	844.490,12
DEDUÇÕES (II)	447.801,28	645.326,43	667.923,95	598.588,30	540.031,36	535.583,65	541.731,31	654.831,59	651.606,82	821.942,85	533.343,21	617.527,46	7.256.238,21	5.615.080,22
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	94.505,12	95.037,42	95.160,05	101.221,19	100.854,60	101.696,53	101.735,22	101.746,99	105.748,23	300.979,73	0,00	0,00	1.198.685,08	0,00
Servidor	94.505,12	95.037,42	95.160,05	101.221,19	100.854,60	101.696,53	101.735,22	101.746,99	105.748,23	300.979,73	0,00	0,00	1.198.685,08	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	353.296,16	550.289,01	572.763,90	497.367,11	439.176,76	433.887,12	439.996,09	553.084,60	545.858,59	520.963,12	533.343,21	617.527,46	6.057.553,13	5.615.080,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.283.774,55	4.986.140,78	5.428.494,26	4.833.326,37	4.341.261,66	4.345.806,38	3.678.049,45	6.147.420,09	5.461.449,75	5.863.473,04	3.928.537,55	4.274.564,71	57.572.298,59	50.121.413,29
FONTE:														

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTEPREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERMERCADO BOM PREÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2013
PREGÃO: Nº. 008/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, situada na Rua Campo Grande, 989 – Bairro Nosso Lar – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Pedro Coelho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 384.642.841-87 e RG nº 39171287 SSP PR. RESOLVE registrar o preço da empresa, **SUPERMERCADO CARVALHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 11.080.692/0001-41, localizada na Rua Rotary Internacional, nº 1.799, Bairro Aeroporto, representado por seu sócio proprietário, **Sr CHESLLEY NERES CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1610837-0 SSP/MT e CPF nº 009.512.831-03, residente à rua Curitiba, nº 649, Bairro Centro – Brasnorte/MT, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal **055**, de **07 de junho de 2010** e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação e material de limpeza para atender a Prefeitura e demais secretarias, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Marca
2	FOLHA DE LOURO, seca, embalagem com mínimo de 4g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	165	0,70	MIKA
3	MANJERICÃO, embalagem com no mínimo 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	145	0,82	MIKA
4	ALECRIM, embalagem com mínimo de 5g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	75	0,75	MIKA
6	ÇAÇAFRÃO , EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 GRAMAS , SEM GLÚTEM- PCT.	UNID	175	0,79	MIKA
8	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalagem industrial, peso líquido 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT	481	1,93	KITANO
10	CANELA EM CASCA 10G	UNID	120	0,88	MIKA
11	COCO RALADO 100 GR	UNID	260	2,30	MENINA
16	CAFE TORRADO E MOÍDO, 100% puro, embalagem a vácuo de 500g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: contendo data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1963	7,80	CABOCLO
17	OVOS Classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Minist.da Saúde	DZ	716	3,54	GOT
19	AMENDOIM 500GR	PCT	220	3,68	CHOPIMPA
20	MILHO DE PIPOCA	UNID	340	1,61	KUMBUCA
22	LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com 395g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	520	2,07	VENCEDOR
27	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRAPACK 200ML	UNID	540	1,75	PIRACANJUBA
31	AGUA MINERAL 20 LTS	UNID	340	6,75	VITANI
33	AGUA MINERAL C/ GAS - FARDO COM 12	FRD	215	13,50	PURISSIMA
36	APRESUNTADO, fatiado, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	170	9,95	SADILAR
44	SABONETE - Ingredientes: água, perfume, ácido cítrico, dióxido de titânio (CI77891), leite descremado em pó, óleo de flor de rosa damascena, pigmento rojo 5 (CI 12490), pentateto de pentasódio, ácido etidróico. 90 gramas.	UNID	1100	0,82	FRANCIS
47	LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML - Brilho alumínio, embalagem plástica, bico dosador, contendo 500 ml. Composição: ácido sulfônico, aditivo, carga, tensoativo, espessante, neutralizante, conservante,	UNID	246	1,76	POLITRIZ

	essência, corante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.				
51	LIMPADOR DE USO GERAL 550 ML (DESENGORDURANTE)	UNID	790	2,20	AZULIN
52	CERA LIQUIDA INCOLOR - Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 750 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumária, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.- UNIDADE	UNID	920	1,93	POLILAR
55	RODO PASSADOR DE CERA	UNID	140	6,18	CRISTAL
56	VASSOURA NYLON	UNID	345	4,60	CRISTAL
58	LIMPA PEDRAS - embalagem 02 litros, para limpeza de pedras/cimentos/tijolos e pisos rústicos	UNID	204	7,05	PEDREX
74	CERA LIQUIDA CORES 750 ML	UNID	300	1,93	POLILAR
82	ACENDEDOR DE FOGÃO	UNID	110	8,65	PARANÁ
83	FÓSFORO, em madeira composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito com ponta em pólvora pacote com 10 caixas com 40 palitos de segurança, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro e obedecendo as Normas de Segurança	PCT	225	1,65	PARANÁ
84	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO	UNID	105	1,00	PARANÁ
85	GUARDANAPO DE PAPEL 21x22 PCT COM 50 UNID	PCT	715	0,67	NOBRE
87	COADOR DE PANO P/CAFE	UNID	150	0,99	CAPIRA
91	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ml, em poliestireno, caixa com 25 pacotes, embalados em manga /pacote com 100 unidades pesando no mínimo 160 gramas cada pacote, a embalagem deverão estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, com dados de identificação e procedência e deverá atender as normas da ABNT.	CX	198	55,95	CRISTAL COPO
100	BISNAGA CORES VARIADAS	UNID	280	1,97	XADREZ
101	PRENDEDOR DE ROUPA C/12 UNIDADES	PCT	100	0,95	CRISTAL
108	REGISTRO DE FOGÃO C/ REGULAGEM NA MANGUEIRA	UNID	15	16,85	YANES
111	PALITO DENTAL	UNID	260	0,31	THEOTO
114	AÇUCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Fardo contendo 15 embalagens de 2,0kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.Fardo	FRD	110	44,90	DOCE-DIA
116	PACOTE DE BALA 700 GR	PCT	130	4,53	ERLAN
121	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO, TAM. 60 X 90 CM	UNID	495	5,65	CRISTAL
122	PEDRA SANITARIA	UNID	440	0,98	SUAVELAR
132	RODO ESPECIAL 60 CM	UNID	94	12,00	
139	BISCOITO, doce, tipo maisena, composição básica(farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas), livre de gordura trans, validade mínima 05 meses a contar da data de entrega, de primeira qualidade, embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	300	2,20	ISABELA
140	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM ORIGINAL DA FÁBRICA DE 01 KG.	UNID	100	4,92	MIKA
141	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA. 5 KG.FARDO COM 30 KG	FRD	40	59,80	KUMBUCA
143	BISCOITO, tipo cream cracker, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	600	2,20	ISABELA
145	COLORAL 500 GR	UNID	100	2,23	SINHA
147	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	500	4,30	MATHIAS
150	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, embalagem com contendo 1.0 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1210	5,32	MASSON
154	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	1700	3,30	CONCORDIA
160	ABÓBORA CABOTIÁ, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	25	2,35	COLONO
161	ALHO BRANCO, in natura, de primeira, sem a réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, apresentando grau de evolução completo, tamanho, cor e aroma próprios, com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	175	12,95	ADORI
162	Banana Nanica de primeira apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	KG	50	1,98	NANICA
163	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1100	2,95	INGLESA
165	CEBOLA BRANCA, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	775	2,95	COLONO
167	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	513	1,98	COLONO
169	MAÇÃ	KG	40	3,67	FUGI
171	REPOLHO VERDE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP	KG	603	2,95	COLONO
172	TOMATE SALADA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNP.	KG	675	5,55	COLONO
187	LEITE CONDENSADO 395 GR	UNID	120	2,07	VENCEDOR
198	ARROZ BRANCO, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	690	9,96	KUMBUCA
199	BANANA MAÇÃ, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	407	1,98	COLONO
200	MAÇÃ NACIONAL, in natura de primeira, vermelha, Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	437	3,67	COLONO
202	CARNE BOVINO COSTELA KG	KG	380	5,88	BOVINA
206	LEITE DE VACA INTEGRAL, LONGA VIDA, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	177	24,75	VENCEDOR
208	CARNE BOVINA ALCATRA KG	KG	120	12,45	BOVINA
209	CARNE BOVINA FRALDINHA	KG	180	8,85	BOVINA
210	PERNIL SUINO, fresca, com osso, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico	KG	320	6,85	BOVINA

	transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.				
211	ACHOCOLATADO EM PO 400 GRS	UNID	180	2,12	CHOCOMIL
213	AÇUCAR PCT 2 KG	UNID	60	2,99	DOCEDIA
215	BOLACHA DOCE 400GR	UNID	20	2,20	ISABELA
216	BOLACHA SALGADA 400GR	PCT	20	2,20	ISABELA
219	ALHO KG	KG	4	12,95	ADORI
220	CEBOLA KG	KG	5	2,95	COLONO
221	REPOLHO	KG	5	2,95	COLONO
224	BATATA	KG	20	2,95	INGLESA
225	AÇUCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Fardo contendo 10 embalagens de 2,0kg cada, em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade.	FRD	120	29,90	DOCEDIA
244	AMENDOIM CRU, com pele, constituído de grãos inteiros de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	60	3,68	CHOPIMPA
246	COLORAU (colorífico), embalagem com mínimo de 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	80	2,23	SINHA
249	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, edulcorante artificial, aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, frasco com 100ml. A embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	15	2,30	ASSUGRIN
256	LEITE DE VACA DESNATADO, LONGA VIDA, rico em cálcio, processado pelo sistema UHT (Ultra High Temperature), embalagem tetrapack, com 1000ml, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Caixa contendo 12 embalagens de 1000 ml cada. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CX	70	24,75	VENCEDOR
257	Sustagem, c/ 25 vitaminas minerais embalagem 400 gramas c/ formula balanceada, cálcio, proteína, Vitamina C, Zinco e cobre.	UNID	35	19,99	SUSTAGEN
270	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	250	0,67	NOBRE
275	LÂMINA DE BARBEAR	UNID	10	1,16	WILKSON
280	Bolacha Doce com 20 pacotes de 400 gramas cada.	CX	30	44,00	ISABELA
287	CAFE MOIDO	KG	50	11,75	JUINA
288	OVOS	DZ	20	3,54	GOT
291	AMIDO DE MILHO	UNID	5	4,92	MIKA
293	MILHO PIPOCA	UNID	30	1,61	KUMBUCA
296	LEITE CONDENSADO 395 GR	UNID	20	2,07	VENCEDOR
298	CREME DE LEITE	UNID	10	1,75	PIRACANJUBA
300	LEITE INTEGRAL C/ 12 UNID	CX	20	24,75	VENCEDOR
302	APRESUNTADO	KG	30	9,95	SADILAR
309	SABONETE	UNID	50	0,82	FRANCIS
313	PANO DE CHAO	UNID	40	5,65	CRISTAL
321	FOSFORO	UNID	12	1,65	PARANA
322	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180ML	UNID	30	2,23	CRISTAL COPO
336	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, FONTE DE 07 VITAMINAS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.FARDO COM 25	FRD	3	53,00	CHOCOMILK
344	LIMPEZA PESADA - embalagem 02 litros, para limpeza de pedras/cimentos/tijolos e pisos rústicos	UNID	60	7,05	PEDREX
350	ACETONA 100ML	UNID	20	1,31	FARMAX
352	REGISTRO DE FOGÃO C/ REGULAGEM NA MANGUEIRA TRADICIONAL	UNID	5	16,85	

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência as demais Secretarias Municipais, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização das respectivas Secretarias Municipais, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente as respectivas Secretarias Municipais qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº. NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dia, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá as Secretarias Municipais promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013 e 2014.

9.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, através de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amarançamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 008/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte – MT, 02 de Abril de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG. n.º

CPF n.º :

Nome:

RG n.º: CPF: n.º

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:8B249A67

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPERMERCADO F & F LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/2013

PREGÃO: Nº. 008/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE – MT, situada na Rua Campo Grande, 989 – Bairro Nosso Lar – Brasnorte – MT, neste ato representado pelo **PREFEIRO MUNICIPAL PEDRO COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº. 384.642.841-87 e RG nº39171287 SSP PR. RESOLVE registrar o preço da empresa, **SUPERMERCADO F&F LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 03.932.440/0001-75, localizada na Av. Senador Julio Campos nº. 1148, Bairro centro, representada por sua sócia proprietária, **Sra NILZA TEREZINHA FERRARI**, brasileira, casada, portadora do RG:4.681.953-5 SSP/PR e CPF: 550.780.011-15, residente à rua Iguatemi nº. 330, Centro – Brasnorte/MT, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros de Alimentação e material de limpeza para atender a Prefeitura e demais secretarias, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, a especificação, unidade, a quantidade, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados essa Ata de Registro de Preço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	ValorUnit.	Valor Total.
1	CANELA EM PÓ 60G	UNID	150	3,46	KISABOR
5	ERVA DOCE 10G	PCT	170	0,69	MIKA
7	OREGANO EMBALAGEM 100 GR	UNID	95	3,43	MIKA
9	CAMOMILA 5 GRAMAS	UNID	90	0,70	MIKA
12	ESSENCIA P/ BOLO TODOS OS SABORES	UNID	31	1,08	MIKA
13	CRAVO TIPO BAHIA 1, EMBALAGEM COM 08 GRAMAS	UNID	55	1,18	MIKA
14	CHA DE MARCELA EMBALAGEM DE 20 GRAMAS	UNID	55	3,54	LARANJEIRAS

15	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO TIPO 1, COMPOSIÇÃO MÍNIMO 70 % DE FOLHAS E MÁXIMO 30% DE OUTRAS PARTES, EMBALAGEM DE 01 KG.	UNID	50	8,15	CASEIRA
18	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	400	1,84	YOKI
21	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, composto de saccharomycescerevisae e agente de reidratação, utilizado para elaboração de produtos de panificação e massas. Embalagem à vácuo, contendo no mínimo 450g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	30	10,50	SAF INSTANT
23	PO PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL 45 GRS	UNID	1275	0,75	LUAL
24	XAROPÉ DE GROSSELHA, frasco 900ml, Com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	FSC	205	4,25	CELLI
25	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, frasco com 30ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FSC	60	1,08	MIKA
26	LEITE DE COCO 200ML	UNID	60	2,03	MAIS COCO
28	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 01 KG	UNID	400	5,96	YOKI
29	PÓ PARA SUCO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	502	2,83	QUALIMAX
30	DOCE DE FRUTAS VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM 01 KG	UNID	315	5,95	AUREA
32	AGUA MINERAL S/ GAS - FARDOS COM 12	FRD	620	10,10	LEBRINHA
34	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, embalagem com 1,0kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT	295	3,47	SOYA
35	MARGARINA, 500 gramas, sem sal 0% de gordura trans, lipídios 80%.	UNID	170	1,99	SOYA
37	QUEIJO MUSSARELA, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	175	15,55	CASTERLEITE
38	AVENTAL DE NAPA	UNID	64	10,00	LIMPEX
39	ÁGUA SANITÁRIA - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. . Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. Obs: Cloro ativo.	UNID	2350	1,50	BELGA
40	ALCOOL LÍQUIDO - Alcool líquido, álcool etílico hidratado 92,8% INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro. Produto com registro no Inmetro. Indústria Brasileira.- UNIDADE.	UNID	1020	4,11	START 46 INPN
41	DESINFETANTE - Desinfetante líquido, para uso geral, fragrância original, pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorfenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Indústria Brasileira. Produto notificado no Ministério da Saúde. Embalagem com 2 Litros cada.	UNID	2416	3,42	VOREX
42	AMACIANTE 2LTS - Amaciante de roupas para uso profissional. Embalagem plástica resistente, contendo 2 litros. Composição: ativo, coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservante (5-cloro-2-metilisotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona) perfume, pigmento e água. Componente ativo: cloreto de dialquildimetilamônio. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UNID	543	3,50	RESIDENCE
43	SABÃO EM BARRA - Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada, peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. OBS: Produto testado dermatologicamente . UNIDADE	UNID	550	3,75	TOP
45	DETERGENTE 500ML - Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde, Indústria Brasileira- UNIDADE	UNID	5190	1,00	FONTANA
46	ESPONJA DUPLA FACE, para limpeza e uso geral.	UNID	2900	0,50	BETTANIN BRILHUS
48	LIMPA FORNO	UNID	115	5,38	EASY OFF
49	PALHA DE AÇO Nº 2	UNID	325	0,97	BOMBRIL
50	SAPONACEO CREMOSO 300ml - Saponáceo em pó, com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	UNID	260	3,56	ASSOLAN
53	CERA EM PASTA 375 GRS CORES VARIADAS.	UNID	400	8,05	CANARIO
54	CREME DENTAL 90GR	UNID	520	1,38	SORRISO
57	VASSOURA DE PALHA	UNID	150	8,65	COLONIAL
59	SODA CÁUSTICA, ESCAMAS BRANCAS, NÃO APLICÁVEL PER, 98 PER, NÃO APLICÁVEL G/CM3, 1,20 PER, 1PER, DETERGENTES E SABÕES - 1,00 KG OBS: Princípio Ativo NAOH (Hidróxido de sódio em escamas 96/98%.)	UNID	160	5,85	LINPON
60	LUVA LATEX, para limpeza	UNID	355	3,17	LUVABRAS
61	ESCOVA SANITÁRIA	UNID	125	2,88	CRISTAL
62	PÁ P/ LIXO	UNID	118	2,87	CRISTAL
63	ESCOVA DE MÃO DE PLÁSTICO- UNIDADE	UNID	180	1,75	CRISTAL
64	PANO DE CHÃO ALVEJADO BRANCO TAMANHO 80X55 CM.	UNID	545	6,70	LIMPEX
65	PANO DE PRATO ALVEJADO 44X72 CM	UNID	260	4,00	PANOSUL
66	FLANELA P/ LIMPEZA 38X58	UNID	770	2,40	LIMPEX
68	SACO DE LIXO 15LTS - pacote com 20 sacos 39cmx58cm	PCT	620	1,52	LA CASA
69	SACO DE LIXO 30LTS - pacote com 10 unidades 59cmx62cm	PCT	593	1,52	LA CASA
70	SACO DE LIXO 50LTS - pacote com 10 unidades 63cmx80cm	PCT	840	1,87	LA CASA
71	SACO DE LIXO 100LTS - pacote com 05 unidades 75cmx1,05m	PCT	880	1,87	LA CASA
72	SACO DE LIXO 100LTS - ROLO COM 25 UNIDADES 75cmx1,05m	RL	450	8,50	HIPER ROOL
73	SACO DE LIXO 50LTS - ROLO COM 50 UNIDADES 63cmx80cm	RL	450	8,50	HIPER ROLL
75	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	UNID	3630	1,10	ASSOLAN
76	LUVA LATEX C/ CANO LONGO (PAR)	UNID	90	3,17	LAGROTTA
77	SABÃO EM PÓ - Sabão em pó, pacote com 1 kg, produto disposto em embalagem plástica resistente. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio. Indústria Brasileira. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde.	KG	1440	3,95	TIXAN
78	SHAMPOO 350 ML- UNIDADE	UNID	100	4,60	DARLING
79	CREME DE CABELO 1000 GRS- UNIDADE	UNID	65	4,40	SKALA
80	PILHA TIPO BATERIA 9V, alcalina de alta performance, não recarregável.	UNID	87	12,68	PANASONIC
81	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA, 1,5V não recarregável.	UNID	220	3,80	RAYOVAC
86	EMBALAGEM PLÁSTICA 5 KG 28x40cm	PCT	148	3,70	THERMOPRAT
88	PAPEL ALUMÍNIO GRANDE	UNID	198	1,95	WYDA
89	FILME EM PELÍCULA DE PVC, bobina resinada, para embalagem de alimentos, dimensões aproximadas: 30cmx30m, filme de PVC flexível (esticável), espessura mínima de 10 micras, transparente, resistente, impermeável, atóxico e inodoro, próprio para acondicionamento de alimentos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem rolo de 1400 metros.	RL	225	3,00	WYDA
90	Garrafa térmica para café, em plástico polipropileno resistente, tampa rosqueável, lisa, com alça capacidade 1,0Lt	UNID	25	18,00	INVICTA
92	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 300ml, em poliestireno, caixa com 25 pacotes, embalados em manga /pacote com 100 unidades, a embalagem deverá estar protegida com sacos plásticos em manga, com dados de identificação e procedência e deverá atender as normas da ABNT.	CX	8	91,00	BRASILEIRINHO
93	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, pacote contendo 02 (dois) rolos com 50 toalhas, medidas aproximadas 22x22cm cada pacote.	PCT	730	1,97	MILI
94	LENÇO DE PAPEL	UNID	50	3,40	KLEENEX
95	PAPEL HIGIENICO FARDOS COM 16 PACOTES 04 X 30, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE COM TEXTURA MACIA E PICOTADA COM RELEVO COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS E CONTROLE BACTERIOLOGICO	FRD	510	24,85	MILI
96	LIXEIRA C/ PEDAL GRANDE	UNID	22	45,00	PLASNEW
97	BALDE C/ TAMPA 30 LITROS	UNID	32	26,00	LIXEIRA
98	INSETICIDA - 300ml/237g. com máxima proteção e eficiência contra baratas, mosquitos e moscas.	UNID	201	6,54	BOMBRIL
99	ODORIZADOR DE AMBIENTES - 400ml/277g. com data de fabricação, validade e lote impressos na lata.	UNID	302	6,00	BOM AR
102	CADEADO 50 MM	UNID	48	21,00	PADO
103	CADEADO 30 MM	UNID	43	13,50	PADO
104	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO	UNID	121	6,30	ACQUA KIDS
106	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO	UNID	50	0,95	MILI
107	BOTA DE BORRACHA BRANCA	UNID	66	38,00	LEGUAS
109	TOUCA DESCARTÁVEL PC C/10 UN	PCT	420	1,20	LAGROTTA
110	PALITO DE CHURRASCO C/ 80 UNID	PCT	50	1,60	ARCO IRIS

115	CHÁ MATE 250 GR	UNID	400	3,17	CHA CHA
117	PIRULITO 400 GR	PCT	100	4,27	BOA VISTENSE
118	GUARANA RALADO	PT	26	6,59	TAIGUARA 60G
119	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50ml, em poliestireno, embalados em manga /pacote com 100 unidades, a embalagem deverá estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, acondicionados em caixa com 50 pacotes, deverá atender as normas da ABNT	CX	74	60,00	MINAPLAST
120	PILHA MÉDIA - TAMANHO C/R14/ILP, NÃO RECARREGAVEL 1,5 V COM 02 UNIDADES	PCT	160	3,89	RAYOVAC
123	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UNID	290	1,75	AZULIM
124	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNID	150	2,19	YPE
125	LIMPA VIDRO 500 ML	UNID	90	2,18	AZULIM
126	SABÃO EM BARRA - Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada, peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	PCT	238	3,75	TOP
127	ALCOOLÍQUIDO , caixa c/ 12 unidades - Alcool líquido, álcool etílico hidratado 92,8% INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, contendo 1 litro. Produto com registro no Inmetro. Indústria Brasileira.	CX	159	49,32	START
128	ESPONJA C/ 4 UNIDADES	PCT	70	2,55	BETTANIN
130	ESPONJA DE AÇO - Esponja de lã de aço carbono, pacote contendo 8 unidades cada, sendo 14 pacotes contendo 8 unidades cada (14/8), peso líquido de 60 gramas	FRD	66	15,40	ASSOLAN
131	RODO DE PLASTICO 40 CM DUPL0	UNID	24	5,75	CRISTAL
133	AGUA SANITÁRIA, caixa c/ 12 unidades - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta,bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 1 litro do produto. . Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	CX	115	18,00	BELGA
137	AGUA SANITARIA 1 LT	UNID	400	1,50	BELGA
138	DESINFETANTE 2 LT	UNID	650	3,42	VOREL
144	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	330	0,95	MASSON
146	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem industrial contendo 840 grs, com identificação do produto, marca do fabricante , prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saúde.	UNID	278	4,35	QUERO
148	SODA CÁUSTICA, ESCAMAS BRANCAS, NÃO APLICÁVEL PER, 98 PER, NÃO APLICÁVEL G/CM3, 1,20 PER, 1PER, DETERGENTES E SABÕES - 1,00 KG	KG	105	5,85	LINPON
149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem com no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	1030	1,99	GLOBO
151	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE Nº08, MASSA COM OVOS, PACOTES COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTODEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAE/OU MINISTÉRIO DE SAÚDE.	PCT	200	1,98	GLOBO
152	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PCT	100	1,98	GLOBO
153	Margarina vegetal, sem sal, embalagem com 01 kg, com Identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. O produto devera ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da saúde	UNID	40	3,35	SOYA
155	Polvilho Doce, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem com 500g	PCT	50	2,18	MIKA
156	SAL refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com no mínimo 1,0Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro noMinistério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	1070	1,15	MARLIN
157	VINAGRE DE VINHO TINTO. Embalagem contendo no mínimo 750ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	100	1,19	FORTALEZA
158	ABACAXI PEROLA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA	UNID	345	4,40	
159	ABOBORA VERDE, paulista, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA	KG	325	2,69	
164	BETERRABA, de primeira, KG, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA	KG	420	3,59	
166	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA	KG	513	3,39	
168	LARANJA, in natura, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA	KG	822	1,33	
170	MANDIOCA KG	KG	50	1,40	C/ CASCA
173	SACO DE LIXO 15LTS - ROLO COM 100 UNIDADES 39cmx58cm	RL	200	6,90	HIPER ROLL
174	CARNE BOVINA, PATINHO, sem gordura, sem osso, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	3980	8,18	
175	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA	KG	500	5,80	
176	CARNE BOVINA CHARQUEADA, dianteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	200	8,30	
177	Frango inteiro sem tempero. Embalagem em filme de PVCtransparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e na nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99	KG	520	5,00	GOLD
178	SACO DE LIXO 30LTS - ROLO COM 50 UNIDADES 59cmx62cm	RL	50	6,90	HIPER ROLL
179	SARDINHA	UNID	200	2,75	
180	FIGADO BOVINO, em bife, resfriado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	60	5,50	
181	SALSICHA a granel. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	60	6,39	
182	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	UNID	350	1,83	LA CASA
183	FUBÁ DE MILHO, ESPECIAL, MIMOSO, PACOTE COM 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAE /OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	150	0,87	MASSON
184	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS,PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAE/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	200	1,98	GLOBO
185	Faca de mesa com serra, em aço inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 20 cm.	UNID	50	1,95	TRAMONTINA
186	Colher em aço inox, tipo de sopa, de mesa	UNID	50	1,95	TRAMONTINA
189	Caneca de alumínio, cabo térmico. Capacidade para 2 litros	UNID	10	15,00	ARARY
193	CANELA EM CASCA, embalagem com mínimo de10 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	40	0,75	MIKA
195	CALDO DE GALINHA 19 GR	UNID	100	0,55	KNNOR
196	FARINHA TEMPERADA 500G	UNID	50	3,19	PINDUCA
197	SAL GROSSO 1KG	UNID	20	1,45	LEBRE
201	FRANGO CONGELADO FRANGO SEM TEMPERO	KG	1850	5,00	GOLD
203	MILHO VERDE, em conserva. Embalagem com 200g, com identificação do produto, marca de fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	363	1,60	QUERO
204	VINAGRE DE ALC00L CLARO, EMBALAGEM DE 750 ML.	UNID	240	1,10	FORTALEZA
205	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	12	144,00	GOMES DA COSTA
207	AZEITONA VERDE, em conserva. Embalagem contendo peso drenado de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	75	6,29	AGROLIVA
212	CARNE BOV. COXÃO MOLE	KG	170	10,20	

214	SAL REFINADO 1KG	UNID	10	1,15	MARLIN
217	CHÁ MATE TOSTADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UNID	20	3,17	CHA CHA
218	MARGARINA 1KG C/SAL	UNID	40	3,30	SOYA
222	CANELA EM PÓ 10 GR	UNID	30	0,75	MIKA
223	ERVA MATE 1 KG	UNID	40	8,15	CASEIRA
226	CHA MATE 30X200G	CX	6	95,10	CHA CHA
227	ABOBRINHA VERDE	KG	20	2,69	
228	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	220	1,90	
229	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	250	3,09	
230	PIMENTÃO VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	66	4,53	
231	MELANCIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	260	1,50	
233	PEPINO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	75	2,20	
234	QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	200	3,65	
235	FRANGO, FILÉ DE PEITO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	60	11,50	
236	CARNE SUÍNA, LOMBO, resfriado, sem gordura. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	UNID	150	10,90	
237	CARNE MOÍDA, bovina músculo bovino tipo 01, livre de gordura e inervações. Moída 02 vezes em utensílio específico.	KG	610	5,80	
238	CARNE BOVINA CUPIM	KG	150	9,20	
239	Peixe Congelado Inteiro	KG	130	11,30	
240	CARNE BOVINA PALETA S/ OSSO	KG	260	6,60	
241	CARNE BOVINA, ACÉM, de segunda, sem osso, peça inteira e sem gordura, resfriada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	50	7,00	
242	FARINHA DE ROSCA, grupo seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	50	2,35	MIKA
243	FUBÁ DE MILHO, especial, pacote com 1kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	350	1,73	MASSON
245	SAGU de mandioca, bolinhas brancas. Embalagem, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	160	2,75	MIKA
247	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	UNID	80	3,45	SAF INSTANT
248	ERVILHA, reidratada, em conserva, embalagem com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	130	1,26	QUERO
253	LEITE DE CÔCO, tradicional, embalagem com 200ml, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	FSC	30	2,03	DA PRAIA
254	SARDINHA- CX COM 24 X 125G	CX	6	66,00	88
255	AGUA NATURAL MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em garrafa descartável de 500 ml. Fardo com 12 unidades.	FRD	20	10,10	LEBRINHA
258	Formula Infantil com ferro p/ Lactentes 400gramas 0 a 6 meses com DHA e ARA.	UNID	35	19,30	NESTLE
259	AVEIA INSTANTÂNEA, FLOCOS FINOS, isenta de sujidades, parasitos e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem com 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LTA	45	2,15	YOKI
260	MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, embalagem com 500g, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PT	50	1,65	SOYA
261	MARGARINA CREMOSA COM SAL , ZERO DE GORDURA TRANS, CONTENDO GORDURA VEGETAL 500 GRAMAS	UNID	10	2,60	SADIA
262	MASSA PARA LASANHA, a base de farinha de trigo, embalagem com no mínimo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	45	4,15	GALO
263	MACARRÃO, tipo espagete, n.08, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	250	1,98	GLOBO
264	MACARRÃO, tipo padre nosso, massa com ovos, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PCT	650	1,98	GLOBO
265	VASSOURA DE PALHA	UNID	6	8,65	COLONIAL
266	FLANELA P/ LIMPEZA	UNID	25	2,40	LIMPEX
267	ABSORVENTE PACOTE COM 16 UNIDADES	PCT	12	3,80	INT GEL
268	SHAMPOO 350 ML	UNID	20	4,60	DARLING
269	PILHA PEQUENA C/ 4	PCT	176	2,09	RAYOVAC
271	PALITO DE CHURRASCO C/ 50 UNIDADES	PCT	30	1,60	BILLA
272	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UNID	30	18,00	INVICTA
273	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, pacote contendo 02 (dois) rolos com 60 toalhas, medidas aproximadas 22x19cm cada pacote.	PCT	120	1,97	MILI
274	LIXEIRA C/ PEDAL	UNID	5	45,00	
276	HASTE FLEXIVEL COM PONTA DE ALGODÃO	CX	95	0,95	MILI
277	COPO DESC. 300 ML	UNID	50	4,55	BRASILEIRINHO
278	VALVULA PANELA DE PRESSAO	UNID	11	1,25	ALTO GIRO
281	Bolacha Salgada com 20 pacotes de 800 gramas cada	CX	23	110,00	PRODASA
282	BISCOITO, tipo cream cracker integral, de primeira qualidade, livre de gordura trans, embalagem dupla com 420g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	100	11,20	
283	FRALDA INFANTIL P	PCT	10	11,20	SAPEKA
284	FRALDA INFANTIL M	PCT	10	11,20	SAPEKA
285	FRALDA INFANTIL G	PCT	10	11,20	SAPEKA
286	REFRIGERANTE 2 LT	FRD	110	15,45	REFREE
289	PEITO DE FRANGO	KG	10	8,80	CANCÃO
290	FERMENTO EM PÓ	UNID	10	1,84	YOKI
292	MILHO DE CANJICA 500G	PCT	30	0,95	MASSON
295	MILHO VERDE 200GR	UNID	10	1,60	QUERO
297	PÓ P/ GELATINA	UNID	20	0,75	LUAL
299	SUCO 1KG	UNID	12	5,96	YOKI
303	QUEIJO MUSSARELA	KG	30	15,55	CASTER LEITE
304	MARGARINA CREMOSA COM SAL, ZERO DE GORDURA TRANS, COM 80 % DE LÍPIDIOS, CONTENDO GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 500 GRAMAS.	UNID	28	3,47	SOYA
305	AGUA SANITARIA	UNID	30	1,50	BELGA
306	DESINFETANTE 1 LT	UNID	100	2,75	AZULIM
307	AMACIANTE 2 LT	LT	100	3,50	RESIDENCE
308	SABAO EM BARRA	CX	30	37,50	TOP
310	DETERGENTE LIQ. 500 ML	UNID	30	1,00	FONTANA
311	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	30	0,50	BETTANIN
312	CREME DENTAL	UNID	20	1,38	SORRISO

314	SACO DE LIXO 15 LT	UNID	50	1,52	LA CASA
315	SACO DE LIXO 30 LT	UNID	50	1,52	LA CASA
316	SACO DE LIXO 50 LT	PCT	100	1,87	LA CASA
317	SACO DE LIXO 100 LT	RL	100	1,87	LA CASA
318	ESPONJA DE AÇO	FRD	10	15,40	ASSOLAN
319	SABÃO EM PÓ KG	KG	100	3,95	TXAN YPE
320	PILHA MEDIA – TAMANHO C/R14/1LP, NÃO RECARREGAVEL 1,5V.	UNID	12	2,09	RAYOVAC
323	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML	CX	15	60,00	MINAPLAST
324	PAPEL TOALHA	UNID	20	1,97	MILI
325	PAPEL HIGIENICO C/ 16 UND	FRD	10	24,85	MILI
327	ERVA DOCE, em grãos limpos e dessecados, de coloração verde, com aspecto cor, cheiro, aromático e sabor levemente adocicado, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico, embalagem com mínimo de 500 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	96	0,69	MIKA
330	LENTILHA, nova, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega, embalagem contendo pacote com 500g, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	20	3,15	PINDUCA
331	LIMÃO, in natura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	40	2,13	
332	MANDIOCA (AIPIM), de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	120	1,40	
337	MOLHO DE SOJA (SHOYO), embalagem com 900 ML	UNID	10	5,65	KITANO
339	MARGARINA CREMOSA COM SAL, ZERO DE GORDURA TRANS, COM 80 % DE LÍPIDIOS, CONTENDO GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO DE 01 KG.	UNID	20	3,30	SOYA
340	Macarrão de Sêmola, tipo espagete nº 08 com mínimo de 500 gramas	UNID	150	1,98	GLOBO
342	DETERGENTE C/24 X 500ML - Lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. Frasco contendo 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	CX	90	24,00	FONTANA
345	ESCOVA SANITÁRIA, CABO DE PLÁSTICO	UNID	12	2,88	CRISTAL
346	ESCOVA DE MÃO	UNID	20	1,74	CRISTAL
347	SACO DE LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNID	150	1,83	LA CASA
351	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MÉDIO	UNID	30	38,00	LEGUAS

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO CONTRATO

5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.2. O produto deverá ser entregue no local e horário indicados pelos órgãos/Entidades Brasnorte-MT, sem ônus para o este Município.

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelos Órgãos/Entidades adesos, no prazo de **05 (cinco) horas**, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos com perfeitas condições de uso;

6.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias Municipais de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital.

6.6. Atender todas as condições estabelecidas neste edital.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT toda ou parte da remessa devolvida mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência as demais Secretarias Municipais, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização das respectivas Secretarias Municipais, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.12. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.13. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos materiais.

6.14. Comunicar imediatamente as respectivas Secretarias Municipais qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.18. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, nº. NF, Órgão/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.20. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6.21. O contrato advindo do presente Registro de Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

6.22. Se a Contratada não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

7.3. Notificar a CONTRATADA e as respectivas Secretarias Municipais de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados.

7.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, a cada 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Caberá as Secretarias Municipais promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata de Registro de Preço, correrão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2013 e 2014.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, em até (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

9.5. Retirar os produtos na bomba, através de autorizações de cada secretaria, pois a Prefeitura não possui local adequado para amarançamento dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Brasnorte-MT.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
- II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão/Registro de Preços nº. 008/2013** e seus anexos e as propostas das classificadas.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasnorte – MT, 02 de Abril de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____.

Nome:

RG. n.º

CPF n.º:

Assinatura: _____

Nome:

RG n.º:

CPF: n.º

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:38FD186B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.735/2013

A **CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº. 681/2011, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO I				
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
GRUPO SALARIAL	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	REF. DOS VENCIMENTOS	CARGA HORARIA
AUXILIAR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	A	40 Hrs
	CARPINTEIRO	02	L	40 Hrs
	COVEIRO	02	A	40 Hrs
	COZINHEIRA	02	J	40 Hrs
	MONITOR	03	G	40 Hrs
	SERVIÇOS GERAIS	32	A	40 Hrs
	VIGIA	15	A	40 Hrs
	ZELADORA	04	A	40 Hrs
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	41	A	40 Hrs
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04	A	40 Hrs
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	08	E	40 Hrs
	AGENTE DE SAÚDE	15	A	40 Hrs
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	65	LEI MUN. 132/2001	30 Hrs
	AUXILIAR TÉCNICO ESPORTIVO	03	D	40 Hrs
	FISCAL SANITÁRIO	04	E	40 Hrs
	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	02	F	40 Hrs
	MECÂNICO DE VEÍCULOS	02	D	40 Hrs
	MENSAGEIRO	01	A	40 Hrs
	MOTORISTA – CATEG. A/B/C	11	A	40 Hrs
	MOTORISTA – CATEG. D/E	29	E	40 Hrs
	OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA	04	D	40 Hrs
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	M	40 Hrs
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA ESTEIRA	02	J	40 Hrs
	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PA CARREGADEIRA	03	L	40 Hrs
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA PATROL	03	M	40 Hrs
	ALMOXARIFE	01	C	40 Hrs
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	07	I	40 Hrs
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	07	N	40 Hrs
	ASSESSOR DE GABINETE	01	B	40 Hrs
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	12	C	40 Hrs
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	14	G	40 Hrs
	RECEPCIONISTA	05	A	40 Hrs
	TELEFONISTA	02	A	40 Hrs
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	03	J	40 Hrs
	AGENTE DE TRÂNSITO	03	L	40 Hrs
	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	02	Z	40 Hrs
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTABIL	01	P	40Hrs
	ASSISTENTE JURÍDICO	01	P	40 Hrs
	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	04	A	40 Hrs
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	D	40 Hrs
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	03	B	40 Hrs
	AUXILIAR DE SALA	10	L	40 Hrs
	FISCAL DE OBRAS	01	P	40 Hrs
	TECNICO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	01	Q	40 Hrs
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18	LEI MUN. 132/2001	30 Hrs
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	F	40 Hrs
	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	03	Q	40 Hrs
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	E	40 Hrs
	TÉCNICO SANITÁRIO	01	E	40 Hrs
	TOPOGRAFO	01	L	40 Hrs
	VIVEIRISTA	02	J	40 Hrs
	ASSISTENTE SOCIAL	06	G	30 Hrs

NÍVEL SUPERIOR	AVALIADOR FÍSICO - EDUCADOR FISIOCORPORAL	01	C	40 Hrs
	BIOLOGO	02	E	40 Hrs
	BIOQUÍMICO	02	F	40 Hrs
	CIRURGIÃO DENTISTA (POR JORNADA)	05	F	40 Hrs
	CONTADOR	01	F	40 Hrs
	CONTROLADOR INTERNO	01	I	40 Hrs
	ENFERMEIRO	05	H	40 Hrs
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	E	30 Hrs
	ENGENHEIRO CIVIL	02	E	30 Hrs
	ENGENHEIRO FLORESTAL	01	E	40 Hrs
	ENGENHEIRO SANITARISTA	01	E	40 Hrs
	FISIOTERAPEUTA	02	C	40 Hrs
	FONOAUDIÓLOGO	01	C	40 Hrs
	MÉDICO	04	N	20 Hrs
	NUTRICIONISTA	02	C	40 Hrs
	PEDAGOGO	02	B	40 Hrs
	PEDAGOGO SOCIAL	01	G	40 Hrs
	PROCURADOR	02	R	20 hrs
	PROFESSOR	184	LEI MUN. 132/2001	30 Hrs
	PSICÓLOGO	05	B	40 Hrs
	TOTAL	628		

-----”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº. 681/2011 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 681/2011, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 03 de Abril de 2013.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salua Gazali
Código Identificador:7898D82E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 02/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.300.000,00	18.300.000,00	2.710.460,94	14,81	2.710.460,94	14,81	15.589.539,06
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	17.210.000,00	17.210.000,00	2.710.460,94	15,75	2.710.460,94	15,75	14.499.539,06
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	220.430,10	18,37	220.430,10	18,37	979.569,90
1.1.1.0.00.00 - Impostos	1.100.000,00	1.100.000,00	171.088,16	15,55	171.088,16	15,55	928.911,84
1.1.2.0.00.00 - Taxas	100.000,00	100.000,00	49.341,94	49,34	49.341,94	49,34	50.658,06
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	27.713,23	15,84	27.713,23	15,84	147.286,77
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	175.000,00	175.000,00	27.713,23	15,84	27.713,23	15,84	147.286,77
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	10.655,98	8,52	10.655,98	8,52	114.344,02
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	10.655,98	8,52	10.655,98	8,52	114.344,02
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	13.816,96	9,21	13.816,96	9,21	136.183,04
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.270.000,00	15.270.000,00	2.419.439,43	15,84	2.419.439,43	15,84	12.850.560,57
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	14.980.000,00	14.980.000,00	2.419.439,43	16,15	2.419.439,43	16,15	12.560.560,57
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	18.405,24	6,35	18.405,24	6,35	271.594,76
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	45.000,00	45.000,00	2.228,22	4,95	2.228,22	4,95	42.771,78
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	100.000,00	100.000,00	5.856,51	5,86	5.856,51	5,86	94.143,49
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	10.320,51	7,12	10.320,51	7,12	134.679,49
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.300.000,00	18.300.000,00	2.710.460,94	14,81	2.710.460,94	14,81	15.589.539,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.540.000,00	18.540.000,00	2.710.460,94	14,62	2.710.460,94	14,62	15.829.539,06
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.540.000,00	18.540.000,00	2.710.460,94	14,62	2.710.460,94	14,62	15.829.539,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.263.729,94	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.300.000,00	0,00	18.300.000,00	3.375.685,08	3.375.685,08	1.794.471,18	1.794.471,18	9,81	16.505.528,82
DESPESAS CORRENTES	16.104.000,00	229.000,00	16.333.000,00	3.355.086,63	3.355.086,63	1.774.862,73	1.774.862,73	10,87	14.558.137,27
Pessoal e Encargos Sociais	9.653.330,00	-65.602,00	9.587.728,00	1.318.943,87	1.318.943,87	1.281.988,23	1.281.988,23	13,37	8.305.739,77
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	6.440.670,00	294.602,00	6.735.272,00	2.036.142,76	2.036.142,76	492.874,50	492.874,50	7,32	6.242.397,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.186.000,00	-229.000,00	1.957.000,00	20.598,45	20.598,45	19.608,45	19.608,45	1,00	1.937.391,55
Investimentos	2.146.000,00	-229.000,00	1.917.000,00	11.221,00	11.221,00	10.231,00	10.231,00	0,53	1.906.769,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00	9.377,45	9.377,45	9.377,45	9.377,45	23,44	30.622,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.300.000,00	0,00	18.300.000,00	3.375.685,08	3.375.685,08	1.794.471,18	1.794.471,18	9,81	16.505.528,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.300.000,00	0,00	18.300.000,00	3.375.685,08	3.375.685,08	1.794.471,18	1.794.471,18	9,81	16.505.528,82
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	915.989,76	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.300.000,00	0,00	18.300.000,00	3.375.685,08	3.375.685,08	1.794.471,18	2.710.460,94	14,81	15.589.539,06
FONTE:									

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:6143A5A4

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO II

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 02/04/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	18.300.000,00	18.300.000,00	3.375.685,08	3.375.685,08	1.794.471,18	1.794.471,18	100,00	9,81	16.505.528,82	
LEGISLATIVA	750.000,00	750.000,00	190.627,07	190.627,07	109.585,81	109.585,81	6,11	14,61	640.414,19	
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	190.627,07	190.627,07	109.585,81	109.585,81	6,11	14,61	640.414,19	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	4.246.540,00	4.271.870,00	788.504,47	788.504,47	487.088,61	487.088,61	27,14	11,40	3.784.781,39	
Administração Geral	4.006.540,00	4.031.870,00	788.504,47	788.504,47	487.088,61	487.088,61	27,14	12,08	3.544.781,39	
Administração Financeira	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.457.000,00	1.458.172,00	108.609,35	108.609,35	86.352,29	86.352,29	4,81	5,92	1.371.819,71	
Administração Geral	591.000,00	591.000,00	73.277,19	73.277,19	58.487,02	58.487,02	3,26	9,90	532.512,98	
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	180.000,00	11.782,59	11.782,59	11.782,59	11.782,59	0,66	6,55	168.217,41	
Assistência Comunitária	446.000,00	447.172,00	23.549,57	23.549,57	16.082,68	16.082,68	0,90	3,60	431.089,32	
Habitação Urbana	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	4.379.530,00	4.379.530,00	538.913,34	538.913,34	463.578,58	463.578,58	25,83	10,59	3.915.951,42	
Administração Geral	1.476.800,00	1.452.800,00	197.857,52	197.857,52	122.522,76	122.522,76	6,83	8,43	1.330.277,24	
Atenção Básica	2.128.630,00	2.128.630,00	232.248,12	232.248,12	232.248,12	232.248,12	12,94	10,91	1.896.381,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	639.100,00	663.100,00	103.975,83	103.975,83	103.975,83	103.975,83	5,79	15,68	559.124,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	4.831,87	4.831,87	4.831,87	4.831,87	0,27	6,90	65.168,13	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	5.470.800,00	5.437.298,00	1.389.327,63	1.389.327,63	514.191,90	514.191,90	28,65	9,46	4.923.106,10	
Administração Geral	2.479.140,00	2.529.538,00	1.055.008,32	1.055.008,32	194.578,40	194.578,40	10,84	7,69	2.334.959,60	
Alimentação e Nutrição	135.000,00	135.000,00	220,37	220,37	220,37	220,37	0,01	0,16	134.779,63	
Ensino Fundamental	1.781.140,00	1.721.140,00	198.888,43	198.888,43	191.654,75	191.654,75	10,68	11,14	1.529.485,25	
Ensino Superior	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Infantil	918.320,00	904.420,00	135.210,51	135.210,51	127.738,38	127.738,38	7,12	14,12	776.681,62	
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Educação Especial	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00	
CULTURA	44.190,00	44.190,00	10.259,00	10.259,00	5.587,48	5.587,48	0,31	12,64	38.602,52	
Difusão Cultural	24.190,00	24.190,00	2.209,00	2.209,00	337,48	337,48	0,02	1,40	23.852,52	
Lazer	20.000,00	20.000,00	8.050,00	8.050,00	5.250,00	5.250,00	0,29	26,25	14.750,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	300.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	
Infra-estrutura Urbana	300.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	530.000,00	530.000,00	83.203,75	83.203,75	39.151,34	39.151,34	2,18	7,39	490.848,66	
Administração Geral	330.000,00	330.000,00	83.203,75	83.203,75	39.151,34	39.151,34	2,18	11,86	290.848,66	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	490.000,00	490.000,00	53.582,78	53.582,78	45.650,97	45.650,97	2,54	9,32	444.349,03	
Administração Geral	440.000,00	440.000,00	53.582,78	53.582,78	45.650,97	45.650,97	2,54	10,38	394.349,03	
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	274.000,00	274.000,00	19.280,24	19.280,24	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	
Transporte Rodoviário	274.000,00	274.000,00	19.280,24	19.280,24	0,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	
DESPORTO E LAZER	114.940,00	74.940,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,06	1,33	73.940,00	
Administração Geral	14.940,00	14.940,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,06	6,69	13.940,00	
Desporto Comunitário	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	233.000,00	233.000,00	192.377,45	192.377,45	42.284,20	42.284,20	2,36	18,15	190.715,80	
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00	9.377,45	9.377,45	9.377,45	9.377,45	0,52	18,75	40.622,55	
Outros Encargos Especiais	183.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	32.906,75	32.906,75	1,83	17,98	150.093,25	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)		
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	18.300.000,00	18.300.000,00	3.375.685,08	3.375.685,08	1.794.471,18	1.794.471,18	100,0001	9,8059	16.505.528,82	
FONTE:										

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:11470444

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO III

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 02/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.373.505,84	1.474.794,27	1.705.726,95	1.447.750,00	1.386.057,96	1.312.723,73	1.271.823,35	2.121.619,04	2.001.223,82	1.638.332,00	1.670.335,38	1.512.294,55	18.916.186,89	19.878.000,00
Receitas Tributárias	74.785,90	150.773,85	138.963,15	61.548,57	98.762,90	48.123,63	93.521,26	117.006,41	84.032,60	114.695,57	123.932,20	96.497,90	1.202.643,94	1.200.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	4.733,88	75.462,76	10.561,74	6.887,70	3.198,38	1.148,39	2.495,22	3.576,25	2.848,88	3.274,66	214,13	0,00	114.401,99	130.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	13.570,57	8.465,37	77.300,25	6.113,62	44.236,54	13.187,44	51.185,72	51.823,38	29.542,10	34.569,88	26.921,77	41.167,98	398.084,62	400.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.227,10	23.045,77	19.021,45	19.857,78	21.708,39	11.542,30	15.853,51	33.414,38	23.888,68	34.957,03	40.007,01	18.518,70	272.042,10	270.000,00
Outras Receitas Tributárias	46.254,35	43.799,95	32.079,71	28.689,47	29.619,59	22.245,50	23.986,81	28.192,40	27.752,94	41.894,00	56.789,29	36.811,22	418.115,23	400.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	24.866,44	12.818,83	13.382,87	11.522,45	11.976,42	12.418,36	11.068,46	13.663,44	14.013,28	13.462,35	14.250,88	153.443,78	175.000,00
Receita Patrimonial	11.549,60	9.346,45	9.388,51	7.306,51	8.453,29	8.447,62	5.067,02	5.508,93	5.646,62	6.026,89	5.185,64	5.470,34	87.397,42	125.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.716,72	5.507,41	20.431,61	7.907,19	5.822,25	8.900,11	11.209,27	9.577,42	7.418,59	9.135,29	6.454,00	7.362,96	109.442,82	150.000,00
Transferências Correntes	1.263.203,42	1.266.780,83	1.514.237,37	1.346.863,61	1.252.982,21	1.230.324,70	1.143.848,03	1.967.628,58	1.881.451,33	1.470.122,78	1.510.440,74	1.381.167,68	17.229.051,28	17.938.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	459.789,23	644.453,80	581.348,06	4.939.882,67	5.100.000,00
Cota Parte do ICMS	510.649,14	478.674,37	655.848,17	582.740,32	592.045,24	558.966,98	569.637,39	761.316,94	705.040,20	596.777,00	569.619,06	463.893,83	7.045.208,64	7.200.000,00
Cota Parte do IPVA	26.641,82	18.313,67	29.305,50	27.151,01	20.195,92	12.685,98	7.243,57	6.561,35	4.811,18	1.441,68	0,00	24.656,92	179.008,60	240.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.409,02	217.282,20	352.691,22	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	393.661,64	351.047,77	360.747,02	337.317,69	342.292,37	329.339,87	278.806,51	893.854,86	758.132,02	412.114,87	160.958,86	93.986,67	4.712.260,15	2.898.000,00
Outras Receitas Correntes	14.250,20	17.519,29	9.887,48	10.741,25	8.514,86	4.951,25	5.759,41	10.829,24	9.011,24	24.338,19	10.860,45	7.544,79	134.207,65	290.000,00
DEDUÇÕES (II)	176.056,46	185.331,23	231.996,12	202.975,70	183.118,24	181.258,27	177.945,08	303.819,98	237.980,66	175.864,96	257.622,30	214.546,69	2.528.515,69	2.470.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	176.056,46	185.331,23	231.996,12	202.975,70	183.118,24	181.258,27	177.945,08	303.819,98	237.980,66	175.864,96	257.622,30	214.546,69	2.528.515,69	2.470.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.197.449,38	1.289.463,04	1.473.730,83	1.244.774,30	1.202.939,72	1.131.465,46	1.093.878,27	1.817.799,06	1.763.243,16	1.462.467,04	1.412.713,08	1.297.747,86	16.387.671,20	17.408.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:2A09A9A2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO ANEXO IX

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 02/04/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	101.869,41	107.466,01	0,00	105.198,98	104.136,44	694.621,58	0,00	6.294,00	688.327,58
EXECUTIVO	101.869,41	107.466,01	0,00	105.198,98	104.136,44	694.621,58	0,00	6.294,00	688.327,58
Administração Direta	101.869,41	107.466,01	0,00	105.198,98	104.136,44	694.621,58	0,00	6.294,00	688.327,58
Pessoal e Encargos Sociais	23.402,61	107.466,01	0,00	105.198,98	25.669,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.177,20	0,00	0,00	0,00	15.177,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	63.289,60	0,00	0,00	0,00	63.289,60	694.621,58	0,00	6.294,00	688.327,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.869,41	107.466,01	0,00	105.198,98	104.136,44	694.621,58	0,00	6.294,00	688.327,58
FONTE:									

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:5B88EF29

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO V

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 02/04/13
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPEAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:F017F662

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO VI

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 02/04/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	367.674,21	367.674,21	479.806,67
DEDUÇÕES (II)	1.670.227,33	1.375.631,14	2.708.362,31
Ativo Disponível	1.777.693,34	1.777.693,34	2.812.498,75
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	107.466,01	402.062,20	104.136,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.302.553,12	-1.007.956,93	-2.228.555,64
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.302.553,12	-1.007.956,93	-2.228.555,64
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-1.220.598,71		-926.002,52
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:2E8A579B

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO VII

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 02/04/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.085.000,00	2.712.616,34	2.712.616,34	2.860.616,78
Receita Tributária	1.200.000,00	220.430,10	220.430,10	186.532,90
IPTU	130.000,00	214,13	214,13	215,75
ISS	270.000,00	58.525,71	58.525,71	29.186,62
ITBI	400.000,00	68.089,75	68.089,75	89.445,81
IRRF	300.000,00	44.258,57	44.258,57	46.459,81

Taxas	100.000,00	49.341,94	49.341,94	21.204,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	20,56
Receitas de Contribuições	175.000,00	27.713,23	27.713,23	25.910,75
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	175.000,00	27.713,23	27.713,23	25.910,75
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	125.000,00	10.655,98	10.655,98	20.675,02
(-) Aplicações Financeiras	125.000,00	10.655,98	10.655,98	20.675,02
Transferências Correntes	15.270.000,00	2.432.250,81	2.432.250,81	2.578.838,29
FPM	4.080.000,00	973.146,82	973.146,82	714.903,85
ICMS	5.760.000,00	826.810,32	826.810,32	858.934,99
Outras Transferências Correntes	5.430.000,00	632.293,67	632.293,67	1.004.999,45
Demais Receitas Correntes	440.000,00	32.222,20	32.222,20	69.334,84
Dívida Ativa	145.000,00	10.320,51	10.320,51	15.303,84
Receitas Correntes Diversas	295.000,00	21.901,69	21.901,69	54.031,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.090.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Operações de Crédito (III)	240.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	850.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Convênios	850.000,00	0,00	0,00	65.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	850.000,00	0,00	0,00	65.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.935.000,00	2.712.616,34	2.712.616,34	2.925.616,78
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.333.000,00	1.774.862,73	1.774.862,73	1.832.334,37
Pessoal e Encargos Sociais	9.587.728,00	1.281.988,23	1.281.988,23	1.213.109,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.735.272,00	492.874,50	492.874,50	619.224,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.323.000,00	1.774.862,73	1.774.862,73	1.832.334,37
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.957.000,00	19.608,45	19.608,45	93.563,89
Investimentos	1.917.000,00	10.231,00	10.231,00	87.654,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	40.000,00	9.377,45	9.377,45	5.909,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -)	1.917.000,00	10.231,00	10.231,00	87.654,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.250.000,00	1.785.093,73	1.785.093,73	1.919.988,87
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-315.000,00	927.522,61	927.522,61	1.005.627,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

FONTE:

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:2751B03C

SECRETARIA DE FINANÇAS RREO ANEXO X

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 02/04/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	14.240.000,00	14.240.000,00	2.460.421,01	2.460.421,01	17,28
Receitas de Impostos	950.000,00	950.000,00	137.049,08	137.049,08	14,43
Impostos	800.000,00	800.000,00	126.829,59	126.829,59	15,85
Dívida Ativa dos Impostos	120.000,00	120.000,00	8.624,96	8.624,96	7,19
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	30.000,00	30.000,00	1.594,53	1.594,53	5,32
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.290.000,00	13.290.000,00	2.323.371,93	2.323.371,93	17,48
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.080.000,00	4.080.000,00	973.146,82	973.146,82	23,85
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	5.760.000,00	5.760.000,00	826.810,32	826.810,32	14,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	31.520,22	31.520,22	5,25
Cota-Parte IPVA	192.000,00	192.000,00	19.725,58	19.725,58	10,27
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.668.000,00	2.668.000,00	472.168,99	472.168,99	17,7
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.067.000,00	3.067.000,00	385.949,04	385.949,04	12,58
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.500.000,00	2.500.000,00	352.691,22	352.691,22	14,11
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.500.000,00	2.500.000,00	352.691,22	352.691,22	14,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	277.000,00	277.000,00	33.257,82	33.257,82	12,01
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	14.639.000,00	14.639.000,00	2.374.201,06	2.374.201,06	16,22

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	2.830.800,00	2.857.298,00	211.209,78	211.209,78	7,39
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	71.660,00	57.760,00	16.411,01	16.411,01	28,41
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	2.759.140,00	2.799.538,00	194.798,77	194.798,77	6,96
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.500.000,00	2.450.000,00	293.417,19	293.417,19	11,98
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.920.280,00	1.920.280,00	238.309,71	238.309,71	12,41
Outras Despesas no Ensino Básico	579.720,00	529.720,00	55.107,48	55.107,48	10,4
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.000,00	130.000,00	9.564,93	9.564,93	7,36
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.470.800,00	5.437.298,00	514.191,90	514.191,90	- 9,46
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					119.477,77
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.803,20	-
RP de despesas com Ensino Básico	63.949,28	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		504.626,97

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	20,51
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	67,57

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.479.140,00	2.529.538,00	194.578,40	194.578,40	7,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	135.000,00	135.000,00	220,37	220,37	0,16
ENSINO FUNDAMENTAL	1.781.140,00	1.721.140,00	191.654,75	191.654,75	11,14
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	918.320,00	904.420,00	127.738,38	127.738,38	14,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	5.470.800,00	5.437.298,00	514.191,90	514.191,90	9,46
Fonte:					

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:0BBD403A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO I RREO 1º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 03/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.068.638,87	19.068.638,87	3.551.045,66	18,62	3.551.045,66	18,62	15.517.593,21
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	13.990.723,11	13.990.723,11	2.589.065,66	18,51	2.589.065,66	18,51	11.401.657,45
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	426.205,81	426.205,81	90.456,02	21,22	90.456,02	21,22	335.749,79
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	325.676,50	325.676,50	57.901,81	17,78	57.901,81	17,78	267.774,69
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	87.411,61	87.411,61	32.554,21	37,24	32.554,21	37,24	54.857,40
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	13.117,70	13.117,70	0,00	0,00	0,00	0,00	13.117,70
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	398.589,13	398.589,13	72.014,43	18,07	72.014,43	18,07	326.574,70
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	398.589,13	398.589,13	72.014,43	18,07	72.014,43	18,07	326.574,70
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	209.110,37	209.110,37	30.950,32	14,80	30.950,32	14,80	178.160,05

1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	26.235,41	26.235,41	12.452,02	47,46	12.452,02	47,46	13.783,39
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	45.911,97	45.911,97	9.624,04	20,96	9.624,04	20,96	36.287,93
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.807.156,72	12.807.156,72	2.370.026,06	18,51	2.370.026,06	18,51	10.437.130,66
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	12.479.214,10	12.479.214,10	2.370.026,06	18,99	2.370.026,06	18,99	10.109.188,04
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	327.942,62	327.942,62	0,00	0,00	0,00	0,00	327.942,62
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.749,11	103.749,11	15.994,79	15,42	15.994,79	15,42	87.754,32
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	21.465,33	21.465,33	1.615,15	7,52	1.615,15	7,52	19.850,18
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	17.887,78	17.887,78	1.955,28	10,93	1.955,28	10,93	15.932,50
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	56.048,37	56.048,37	12.382,96	22,09	12.382,96	22,09	43.665,41
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	8.347,63	8.347,63	41,40	0,50	41,40	0,50	8.306,23
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	5.077.915,76	5.077.915,76	961.980,00	18,94	961.980,00	18,94	4.115.935,76
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	26.235,41	26.235,41	0,00	0,00	0,00	0,00	26.235,41
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	26.235,41	26.235,41	0,00	0,00	0,00	0,00	26.235,41
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.027.829,98	5.027.829,98	961.980,00	19,13	961.980,00	19,13	4.065.849,98
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	5.027.829,98	5.027.829,98	961.980,00	19,13	961.980,00	19,13	4.065.849,98
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23.850,37	23.850,37	0,00	0,00	0,00	0,00	23.850,37
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	23.850,37	23.850,37	0,00	0,00	0,00	0,00	23.850,37
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	386.889,13	386.889,13	69.569,25	17,98	69.569,25	17,98	317.319,88

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.455.528,00	19.455.528,00	3.620.614,91	18,61	3.620.614,91	18,61	15.834.913,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	19.455.528,00	19.455.528,00	3.620.614,91	18,61	3.620.614,91	18,61	15.834.913,09
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	19.455.528,00	19.455.528,00	3.620.614,91	18,61	3.620.614,91	18,61	15.834.913,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	20.283.398,50	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.948.436,38	0,00	18.948.436,38	2.541.558,18	2.541.558,18	1.908.406,23	1.908.406,23	10,07	17.040.030,15
DESPESAS CORRENTES	13.879.239,80	335.643,44	14.214.883,24	2.475.057,87	2.475.057,87	1.865.312,34	1.865.312,34	13,12	12.349.570,90
Pessoal e Encargos Sociais	6.827.250,45	0,00	6.827.250,45	1.149.047,61	1.149.047,61	1.149.047,61	1.149.047,61	16,83	5.678.202,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.051.989,35	335.643,44	7.387.632,79	1.326.010,26	1.326.010,26	716.264,73	716.264,73	9,70	6.671.368,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.766.868,64	-335.643,44	3.431.225,20	66.500,31	66.500,31	43.093,89	43.093,89	1,26	3.388.131,31
Investimentos	3.750.488,26	-335.643,44	3.414.844,82	66.500,31	66.500,31	43.093,89	43.093,89	1,26	3.371.750,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.380,38	0,00	16.380,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.380,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	464.253,35	0,00	464.253,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.253,35
RESERVA DO RPPS	838.074,59	0,00	838.074,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.074,59
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	507.091,62	0,00	507.091,62	72.888,31	72.888,31	72.888,31	72.888,31	14,37	434.203,31
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.455.528,00	0,00	19.455.528,00	2.614.446,49	2.614.446,49	1.981.294,54	1.981.294,54	10,18	17.474.233,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.455.528,00	0,00	19.455.528,00	2.614.446,49	2.614.446,49	1.981.294,54	1.981.294,54	10,18	17.474.233,46
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.639.320,37	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.455.528,00	0,00	19.455.528,00	2.614.446,49	2.614.446,49	1.981.294,54	3.620.614,91	18,61	15.834.913,09

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:2F2E6C3F

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II RREO 1º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 03/04/13			
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	19.455.528,00	19.455.528,00	2.614.446,49	2.614.446,49	1.981.294,54	1.981.294,54	100,00	10,18	17.474.233,46
LEGISLATIVA	764.940,00	764.940,00	165.099,21	165.099,21	126.150,18	126.150,18	6,37	16,49	638.789,82
Ação Legislativa	764.940,00	764.940,00	165.099,21	165.099,21	126.150,18	126.150,18	6,37	16,49	638.789,82
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.044.566,69	2.137.666,69	350.351,40	350.351,40	350.348,49	350.348,49	17,68	16,39	1.787.318,20
Administração Geral	1.842.542,06	1.935.642,06	315.753,80	315.753,80	315.750,89	315.750,89	15,94	16,31	1.619.891,17
Administração Financeira	202.024,63	202.024,63	34.597,60	34.597,60	34.597,60	34.597,60	1,75	17,13	167.427,03
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	480.491,05	492.691,05	51.523,93	51.523,93	51.523,93	51.523,93	2,60	10,46	441.167,12
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.920,26	10.920,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.920,26
Assistência Comunitária	458.650,54	470.850,54	51.523,93	51.523,93	51.523,93	51.523,93	2,60	10,94	419.326,61
Habitação Urbana	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.920,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.278,63	130.278,63	46.393,45	46.393,45	26.893,45	26.893,45	1,36	20,64	103.385,18
Previdência do Regime Estatutário	130.278,63	130.278,63	46.393,45	46.393,45	26.893,45	26.893,45	1,36	20,64	103.385,18
SAÚDE	4.211.940,50	4.253.612,84	554.950,21	554.950,21	465.635,51	465.635,51	23,50	10,95	3.787.977,33
Administração Geral	457.558,49	457.558,49	95.172,80	95.172,80	95.172,80	95.172,80	4,80	20,80	362.385,69
Formação de Recursos Humanos	10.920,26	10.920,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.920,26
Atenção Básica	2.214.626,73	2.214.626,73	139.778,73	139.778,73	139.778,73	139.778,73	7,05	6,31	2.074.848,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.277.669,26	1.319.341,60	268.653,82	268.653,82	179.339,12	179.339,12	9,05	13,59	1.140.002,48
Suporte Profilático e Terapêutico	98.282,25	98.282,25	21.026,44	21.026,44	21.026,44	21.026,44	1,06	21,39	77.255,81
Vigilância Sanitária	76.441,76	76.441,76	22.127,86	22.127,86	22.127,86	22.127,86	1,12	28,95	54.313,90
Vigilância Epidemiológica	76.441,75	76.441,75	8.190,56	8.190,56	8.190,56	8.190,56	0,41	10,71	68.251,19
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.235.167,89	5.235.167,89	1.106.796,01	1.106.796,01	624.580,01	624.580,01	31,52	11,93	4.610.587,88
Ensino Fundamental	5.234.075,87	5.234.075,87	1.106.586,01	1.106.586,01	624.370,01	624.370,01	31,51	11,93	4.609.705,86
Ensino Médio	1.092,02	1.092,02	210,00	210,00	210,00	210,00	0,01	19,23	882,02
CULTURA	133.228,80	133.228,80	366,96	366,96	366,96	366,96	0,02	0,28	132.861,84
Difusão Cultural	16.380,40	16.380,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.380,40
Desporto Comunitário	116.848,40	116.848,40	366,96	366,96	366,96	366,96	0,02	0,31	116.481,44
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.064.193,97	657.221,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.221,63
Infra-estrutura Urbana	1.064.193,97	657.221,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.221,63
HABITAÇÃO	167.079,83	167.079,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.079,83
Habitação Urbana	167.079,83	167.079,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.079,83
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.920,25
Recuperação de Áreas Degradadas	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.920,25
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	891.214,96	891.214,96	20.789,80	20.789,80	20.789,80	20.789,80	1,05	2,33	870.425,16
Promoção da Produção Animal	120.840,50	120.840,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.840,50
Extensão Rural	770.374,46	770.374,46	20.789,80	20.789,80	20.789,80	20.789,80	1,05	2,70	749.584,66
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.151,66	96.151,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.151,66
Promoção Comercial	33.306,79	33.306,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.306,79
Turismo	62.844,87	62.844,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.844,87
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	54.601,25	54.601,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.601,25
Energia Elétrica	54.601,25	54.601,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.601,25
TRANSPORTE	2.748.301,83	3.008.301,83	318.175,52	318.175,52	315.006,21	315.006,21	15,90	10,47	2.693.295,62
Transporte Rodoviário	2.748.301,83	3.008.301,83	318.175,52	318.175,52	315.006,21	315.006,21	15,90	10,47	2.693.295,62
DESPORTO E LAZER	120.122,75	120.122,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.122,75
Desporto Comunitário	120.122,75	120.122,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.122,75
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.302.327,94	1.302.327,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302.327,94
RESERVA DO RPPS	838.074,59	838.074,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.074,59
Reserva de Contingência	464.253,35	464.253,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.253,35
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 03/04/13			
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)

		(a)	No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	19.455.528,00	19.455.528,00	2.614.446,49	2.614.446,49	1.981.294,54	1.981.294,54	100	10,1837	17.474.233,46
FONTE:									

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AD773A66

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III RREO 1º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 03/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.450.363,02	1.556.592,51	1.593.090,21	1.538.782,95	1.537.774,95	1.847.762,80	1.272.271,47	1.680.152,42	1.715.543,97	1.685.848,52	1.421.385,31	1.585.421,80	18.884.989,93	15.433.746,34
Receitas Tributárias	55.718,88	102.503,62	35.889,65	58.434,39	58.278,78	69.144,97	38.191,67	51.772,40	55.593,74	48.168,54	47.628,40	42.827,62	664.152,66	426.205,81
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	3.355,95	38.114,93	5.967,85	5.128,35	3.929,93	4.703,47	2.311,18	2.765,15	3.711,06	2.674,61	896,51	0,00	73.558,99	64.395,67
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	14.410,02	6.756,45	1.126,28	467,33	8.351,97	5.070,07	2.573,75	10.844,34	6.865,09	0,00	4.468,29	6.647,41	67.581,00	45.911,97
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.639,25	34.044,54	14.206,59	25.851,82	31.753,98	33.795,05	27.818,53	22.888,11	19.154,99	19.699,67	14.236,97	10.508,05	270.597,55	78.706,23
Outras Receitas Tributárias	21.313,66	23.587,70	14.588,93	26.986,89	14.242,90	25.576,38	5.488,21	15.274,80	25.862,60	25.794,26	28.026,63	25.672,16	252.415,12	237.191,94
Receitas de Contribuições	29.257,30	31.216,50	29.549,85	33.680,05	32.772,57	381.425,00	35.104,35	36.321,17	37.817,96	40.161,72	34.572,07	37.442,36	759.320,90	398.589,13
Receita Patrimonial	47.669,16	84.672,18	51.776,54	15.503,84	69.099,04	177.066,58	47.259,71	96.025,25	28.489,15	55.497,75	25.855,25	5.095,07	704.009,52	209.110,37
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.738,60	6.015,63	10.266,69	9.243,57	16.245,97	13.113,55	10.723,60	5.362,00	4.388,93	3.640,00	4.618,04	5.006,00	111.362,58	45.911,97
Transferências Correntes	1.160.021,64	1.223.262,80	1.458.621,24	1.409.386,80	1.348.721,10	1.193.614,15	1.126.209,77	1.479.233,90	1.580.840,06	1.523.757,58	1.297.732,23	1.490.035,28	16.291.436,55	14.250.179,95
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	4.939.882,67	3.816.059,52
Cota Parte do ICMS	396.540,65	372.131,42	509.482,61	452.263,57	459.503,97	434.232,00	442.342,40	587.588,94	545.493,00	463.521,62	553.144,69	482.016,00	5.698.260,87	3.257.743,18
Cota Parte do IPVA	24.743,50	21.898,10	29.855,61	25.558,82	20.825,19	13.464,42	11.360,73	5.343,14	4.550,45	2.800,03	0,00	39.780,82	200.180,81	90.631,41
Transferências de Recursos do FUNDEB	187.339,00	195.903,98	249.557,64	213.470,38	198.025,61	192.408,29	181.030,41	244.915,33	235.702,06	213.044,24	153.761,28	241.996,71	2.507.154,93	3.672.957,29
Outras Transferências Correntes	219.147,67	214.584,28	201.388,70	318.439,44	371.917,65	224.177,57	203.315,67	335.491,06	381.626,62	172.251,44	158.723,48	144.893,69	2.945.957,27	3.412.788,55
Outras Receitas Correntes	134.957,44	108.921,78	6.986,24	12.534,30	12.657,49	13.398,55	14.782,37	11.437,70	8.414,13	14.622,93	10.979,32	5.015,47	354.707,72	103.749,11
DEDUÇÕES (II)	180.445,97	193.945,36	231.206,42	209.342,54	188.804,33	536.939,08	185.144,76	223.536,59	231.381,12	227.452,68	231.602,26	258.153,62	2.897.954,73	1.820.147,03
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	29.257,30	31.216,50	29.549,85	33.680,05	32.772,57	381.425,00	35.104,35	36.321,17	37.817,96	40.161,72	34.572,07	37.442,36	759.320,90	398.589,13
Servidor	29.257,30	31.216,50	29.549,85	33.680,05	32.772,57	381.425,00	35.104,35	36.321,17	37.817,96	40.161,72	34.572,07	37.442,36	759.320,90	398.589,13
Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	151.188,67	162.728,86	201.656,57	175.662,49	156.031,76	155.514,08	150.040,41	187.215,42	193.563,16	187.290,96	197.030,19	220.711,26	2.138.633,83	1.421.557,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.269.917,05	1.362.647,15	1.361.883,79	1.329.440,41	1.348.970,62	1.310.823,72	1.087.126,71	1.456.615,83	1.484.162,85	1.458.395,84	1.189.783,05	1.327.268,18	15.987.035,20	13.613.599,31

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3C529780

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V RREO 1º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 03/04/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		6º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 03/04/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53.					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:90BFF28C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IX RREO 1º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:EE477F90

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 966 DE 02 DE ABRIL DE 2.013

“ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI DE Nº 035/2003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, EM RELAÇÃO AO CARGO DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Srº. Vilson Pires, faço saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo VI da Tabela de Vencimentos da Lei nº 035/2003, de 19 de dezembro de 2003, em relação ao cargo de Bacharel em Ciências Contábeis passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º- Esta lei entra em vigor a partir da sanção e publicação, com eficácia retroativa a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 02 de abril de 2013.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:3EF34321

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 482/2013

Lei 482/13 DE 25 DE MARÇO DE 2013

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 423/2010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS , CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt., faço saber que a **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar alteração na Lei Municipal nº 423/2010 de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Criação de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca-MT, e dá outras providências.

Art. 2º - Altera o Anexo VI – Lotacionograma Geral, termos da Lei Municipal nº 423, passa ter a seguinte redação:

ANEXO VI

LOTACIONOGRAMA GERAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL EXISTENTE	TOTAL VAGAS	DE	TOTAL NECESSÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO GERAL	SUPERIOR	1.000,00	-	01		01	NOMEAÇÃO	40 HORAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	1.000,00	-	01		01	NOMEAÇÃO	40 HORAS
CHEFE DE GABINETE	ENSINO FUNDAMENTAL	800,00	-	09		09	NOMEAÇÃO	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	700,00	-	03		03	EDITAL CONCURSO	40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL	685,00	-	03		03	EDITAL CONCURSO	40 HORAS
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	685,00	-	01		01	EDITAL CONCURSO	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO ELEMENTAR	685,00	-	02		02	EDITAL CONCURSU	40 HORAS
AGENTE VIGILÂNCIA	ENSINO ELEMENTAR	685,00	-	02		02	EDITAL CONCURSO	40 HORAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	1.500,00	-	01		01	EDITAL CONCURSO	40 HORAS
CONTROLADOR INTERNO	ENSINO SUPERIOR	1.500,00	-	01		01	EDITAL CONCURSO	40 HORAS
ASSESSOR JURÍDICO	ENSINO SUPERIOR	1.500,0	-	01		01	NOMEAÇÃO	40 HORAS
TOTAL				25		25		

Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão, as contas de dotações do orçamento municipal para cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Anexo VI da Lei 423 de 27 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca aos 25 dias de março de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:FFFC1D70

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO -10- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO					Data.:21/03/2013	
MATO GROSSO					Hora.: 14:58:02	
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA Exercício: 2012					Página.: 1 de 4	
ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00	
TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$		PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	9.669.995,10	11.707.942,95	2.037.947,85	0,00		
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	407.971,78	337.954,64	0,00	70.017,14		
IMPOSTOS	397.273,40	329.820,63	0,00	67.452,77		
IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	346.750,25	261.634,76	0,00	85.115,49		
IMP. S/ A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU	17.325,53	6.225,71	0,00	11.099,82		
Imposto sobre a Propr.Predial e Territorial Urbana -IPTU	17.325,53	6.225,71	0,00	11.099,82		
IMP. S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	187.378,26	169.015,07	0,00	18.363,19		
Imposto de Renda Retido na Fonte s/ rendimento do trabalho	187.378,26	169.015,07	0,00	18.363,19		
IMPOSTOS S/ TRANSM. DE BENS MÓVEIS-ITBI	142.046,46	86.393,98	0,00	55.652,48		
Impostos S/ Transm. de Bens Móveis-ITBI	142.046,46	86.393,98	0,00	55.652,48		
IMPOSTOS S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	50.523,15	68.185,87	17.662,72	0,00		
Impostos s/ Serv. de qualquer natureza- ISSQN	50.523,15	68.185,87	17.662,72	0,00		
TAXAS	9.230,23	8.134,01	0,00	1.096,22		
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.638,03	4.474,70	0,00	1.163,33		
Licença p/ Locação e Funcion. (alvara)	5.638,03	4.474,70	0,00	1.163,33		
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.592,20	3.659,31	67,11	0,00		
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.592,20	3.659,31	67,11	0,00		
Serviços Diversos	3.592,20	3.646,13	53,93	0,00		
Taxa de Expediente	0,00	13,18	13,18	0,00		

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.468,15	0,00	0,00	1.468,15
Contribuição de melhoria p/ Expansão de Rede Água Potável	1.468,15	0,00	0,00	1.468,15
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	269.177,88	369.270,13	100.092,25	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO	186.000,00	268.584,66	82.584,66	0,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	186.000,00	268.584,66	82.584,66	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	186.000,00	268.584,66	82.584,66	0,00
Contribuição de servidor ativo civil para o RPPS - executivo	180.000,00	257.974,26	77.974,26	0,00
Contribuição de servidor ativo civil para o RPPS - legislativo	6.000,00	10.610,40	4.610,40	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	83.177,88	100.685,47	17.507,59	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	83.177,88	100.685,47	17.507,59	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	94.137,19	837.294,44	743.157,25	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	94.137,19	837.294,44	743.157,25	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	17.437,19	7.314,80	0,00	10.122,39
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculado	17.437,19	7.314,80	0,00	10.122,39
Remuneração de Outros Depósitos de Rec. não Vinculado	17.437,19	7.314,80	0,00	10.122,39
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	76.700,00	829.979,64	753.279,64	0,00
Remuneração dos investimentos em renda fixa	76.700,00	829.979,64	753.279,64	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	4.890,38	0,00	0,00	4.890,38
Serv. de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água	4.347,00	0,00	0,00	4.347,00
Serviço de Religamento de Água	543,38	0,00	0,00	543,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.866.720,99	10.053.275,51	1.186.554,52	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.866.720,99	10.053.275,51	1.186.554,52	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	5.188.189,04	6.242.750,02	1.054.560,98	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	4.069.742,47	4.846.427,03	776.684,56	0,00
Cota Parte do Fundo de Part.Municípios - FPM	4.050.053,71	4.820.061,55	770.007,84	0,00
Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	19.688,76	26.365,48	6.676,72	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DA SAÚDE - FUNDO A FUNDO	518.362,44	638.417,99	120.055,55	0,00
PAB - Piso de Atenc. Bas. Fixo	146.107,75	87.881,73	0,00	58.226,02
PACS - Proj. Agentes Comunitaria	90.922,37	145.626,00	54.703,63	0,00
Vigilância Sanitaria	15.506,49	19.143,04	3.636,55	0,00
Teto Municipal da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	0,00	24.881,46	24.881,46	0,00
Farmacia Basica	27.776,40	20.537,76	0,00	7.238,64
PSF - Prog. Saude da Família	202.358,02	252.810,00	50.451,98	0,00
ECD - Ep. e Controle de Doencas	9.028,12	0,00	0,00	9.028,12
Saude Bucal	26.663,29	39.555,00	12.891,71	0,00
Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
Outras Transf. da Saude	0,00	29.764,56	29.764,56	0,00
Compensação de Especificidades Regionais	0,00	14.418,44	14.418,44	0,00
TRANSF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	39.409,39	165.208,32	125.798,93	0,00
Transf. de Rec. do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	6.155,07	11.230,23	5.075,16	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO				
MATO GROSSO				Data.:21/03/2013
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA Exercício: 2012				Hora.: 14:58:02
ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				Página.: 2 de 4
				R\$ 1,00
TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Programa Bolsa Família/IGD	33.254,32	14.403,09	0,00	18.851,23
Programa Projovem (PBV II)	0,00	15.075,00	15.075,00	0,00
Piso Basico Variavel I - ASEF	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Progr. de Atenção Int. a Família - PAIF (PBF I)	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
Piso Basico Variave III - CRASS VOLANTE	0,00	40.500,00	40.500,00	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	330.434,97	391.662,02	61.227,05	0,00
Transferências Salário Educação	53.117,85	61.346,86	8.229,01	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.054,16	1.877,10	0,00	6.177,06
Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE	33.136,12	29.208,00	0,00	3.928,12
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	236.126,84	299.230,06	63.103,22	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	230.239,77	201.034,66	0,00	29.205,11
ICMS DES - Transf. Financeira LC87/96	19.497,33	17.826,72	0,00	1.670,61
FEX- Aux. Financ. Fomento Exportacao	162.397,05	111.897,68	0,00	50.499,37
FEP - Cota Parte do Fundo Especial Petroleo	48.029,96	70.924,93	22.894,97	0,00
ISO - Imposto Sobre o Ouro	179,32	0,00	0,00	179,32
SNA - Simples Nacional	136,11	385,33	249,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.706.591,59	2.842.033,10	135.441,51	0,00
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DO ESTADO	2.496.913,95	2.742.533,77	245.619,82	0,00
COTA PARTE DO ICMS	2.460.386,59	2.721.387,00	261.000,41	0,00
Cota Parte do ICMS	2.428.335,16	2.677.477,46	249.142,30	0,00
Cota Parte do IPVA	32.051,43	43.909,54	11.858,11	0,00
Cota-Parte da Contribuicao de Int. Dom. Econ-CIDE	36.527,36	21.146,77	0,00	15.380,59
TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO- SAÚDE	198.534,53	99.499,33	0,00	99.035,20
Programa de Apoio a Saúde Familiar - PSF	111.302,35	57.600,00	0,00	53.702,35
Outras Transf. Recursos Saude	87.232,18	10.201,92	0,00	77.030,26
Incentivo Alcançe de Metas At. Basica	0,00	9.105,26	9.105,26	0,00
Saude Bucal	0,00	20.900,00	20.900,00	0,00
Programa PAF	0,00	1.692,15	1.692,15	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	11.143,11	0,00	0,00	11.143,11
Programa dde Apoio a Pessoa Idosa - API	5.571,55	0,00	0,00	5.571,55
Programa de Apoio a Pessoa Deficientes - APD	5.571,56	0,00	0,00	5.571,56
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	971.940,36	968.492,39	0,00	3.447,97
Transf. de recursos do FUNDEB	971.940,36	968.492,39	0,00	3.447,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.096,88	110.148,23	83.051,35	0,00
MULTAS, JUROS E MORA	1.361,43	8.233,70	6.872,27	0,00
Multas e Juros de Mora de IPTU	1.161,43	4.561,84	3.400,41	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	272,12	272,12	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	3.399,74	3.199,74	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES (SERVIDORES DO RPPS)	200,00	3.399,74	3.199,74	0,00
Multas e juros de mora contribuição patronal	100,00	3.399,74	3.299,74	0,00
Multas e juros de mora contribuição do servidor	100,00	0,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.850,06	86.250,03	81.399,97	0,00
INDENIZAÇÕES	3.505,06	0,00	0,00	3.505,06

Outras Indenizações	3.505,06	0,00	0,00	3.505,06
Outras Indenizações - RPPS	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Indenizações	3.405,06	0,00	0,00	3.405,06
RESTITUIÇÕES	1.345,00	86.250,03	84.905,03	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	100,00	0,00	0,00	100,00
Compensações financeiras entre RGPS e RPPS	100,00	0,00	0,00	100,00
Outras Restituições	1.245,00	86.250,03	85.005,03	0,00
Outras Restituições RPPS	200,00	0,00	0,00	200,00
Outras Restituições	1.045,00	12.461,30	11.416,30	0,00
Restituições INSS	0,00	73.788,73	73.788,73	0,00
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	5.191,82	8.870,65	3.678,83	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.191,82	8.870,65	3.678,83	0,00
Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	5.191,82	7.369,65	2.177,83	0,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	1.501,00	1.501,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZ. DE DÉFICIT ATUARIAL	200,00	0,00	0,00	200,00
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De déficit atuarial do RPPS1-executivo	100,00	0,00	0,00	100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO				
MATO GROSSO				Data.:21/03/2013
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA Exercício: 2012				Hora.: 14:58:02
ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				Página.: 3 de 4
				R\$ 1,00
TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De déficit atuarial do RPPS1-legislativo	100,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DIVERSAS	15.493,57	6.793,85	0,00	8.699,72
Outras Receitas	15.493,57	6.793,85	0,00	8.699,72
RECEITAS DE CAPITAL	528.972,80	354.361,68	0,00	174.611,12
ALIENAÇÃO DE BENS	16.301,25	0,00	0,00	16.301,25
Alienação de Bens Móveis	16.301,25	0,00	0,00	16.301,25
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	512.671,55	354.361,68	0,00	158.309,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	512.671,55	354.361,68	0,00	158.309,87
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	512.671,55	354.361,68	0,00	158.309,87
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	512.671,55	354.361,68	0,00	158.309,87
DEMAIS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	512.671,55	354.361,68	0,00	158.309,87
Convênio com o Fundo Mun. Educação e Cultura	0,00	332.559,04	332.559,04	0,00
Convênio com Fundo Municipal de Saúde	0,00	21.802,64	21.802,64	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	512.671,55	0,00	0,00	512.671,55
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	186.500,00	194.539,68	8.039,68	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	186.300,00	188.264,77	1.964,77	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	186.300,00	188.264,77	1.964,77	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVID.RPPS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	186.300,00	188.264,77	1.964,77	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR ATIVO CÍVIL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	186.000,00	187.334,29	1.334,29	0,00
Patronal Executivo-Prefeitura	180.000,00	176.415,90	0,00	3.584,10
Patronal - Legislativo	6.000,00	10.918,39	4.918,39	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	200,00	0,00	0,00	200,00
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - executivo	100,00	0,00	0,00	100,00
Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial - legislativo	100,00	0,00	0,00	100,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DEBITOS	100,00	930,48	830,48	0,00
Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos	100,00	930,48	830,48	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200,00	6.274,91	6.074,91	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	6.274,91	6.074,91	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	200,00	6.274,91	6.074,91	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	100,00	0,00	0,00	100,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	100,00	0,00	0,00	100,00
Multas e juros de mora de outras contribuições - principal	100,00	6.274,91	6.174,91	0,00
Multas e juros de mora de outras contribuições - principal	100,00	6.274,91	6.174,91	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.277.061,28	-1.496.674,43	0,00	219.613,15
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.277.061,28	-1.476.326,98	0,00	199.265,70
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	-8.143,00	-1.480,44	6.662,56	0,00
DED.IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	-8.143,00	-1.480,44	6.662,56	0,00
DED.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IP	-8.143,00	-1.480,44	6.662,56	0,00
DED.IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU	-8.143,00	-1.480,44	6.662,56	0,00
Ded.Imposto Predial e Territorial Urbano-República	-8.143,00	-1.480,44	6.662,56	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.268.918,28	-1.474.846,54	0,00	205.928,26
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.268.918,28	-1.474.846,54	0,00	205.928,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-777.034,70	-930.841,14	0,00	153.806,44
DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	-777.034,70	-930.841,14	0,00	153.806,44
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB-FPM	-776.093,49	-925.568,15	0,00	149.474,66
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB- ITR	-941,21	-5.272,99	0,00	4.331,78
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA O FUNDEB-ICMS	-3.899,40	-3.565,32	334,08	0,00
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS-Desoneração- LC. 87/96	-3.899,40	-3.565,32	334,08	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB-ESTADO	-487.984,18	-540.440,08	0,00	52.455,90
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB- TRANSF. DOS ESTADOS	-487.984,18	-540.440,08	0,00	52.455,90
Dedução p/Formação do FUNDEB-ICMS	-481.574,43	-531.658,69	0,00	50.084,26
Dedução p/Formação do FUNDEB-IPVA	-6.409,75	-8.781,39	0,00	2.371,64
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-20.347,45	0,00	20.347,45
DEDUÇÕES DAS RECEITAS PATRIMONIAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS 0,00	0,00	-20.347,45	0,00	20.347,45
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR -	0,00	-20.347,45	0,00	20.347,45
Perda de Investimento em Renda Fixa	0,00	-20.347,45	0,00	20.347,45
TOTAL GERAL.:	9.108.406,62	10.760.169,88	2.843.297,24	1.191.533,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO				
MATO GROSSO				Data.:21/03/2013
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA Exercício: 2012				Hora.: 14:58:02
ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64				Página.: 4 de 4
				R\$ 1,00
TÍTULOS	ORÇADA R\$	ARRECADADA R\$	DIFERENÇA R\$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RESUMO				
RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	407.971,78	337.954,64	17.729,83	87.746,97

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	269.177,88	369.270,13	100.092,25	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	94.137,19	837.294,44	753.279,64	10.122,39
RECEITAS DE SERVIÇOS	4.890,38	0,00	0,00	4.890,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.866.720,99	10.053.275,51	1.503.057,29	316.502,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.096,88	110.148,23	95.856,13	12.804,78
Total das RECEITAS CORRENTES	9.669.995,10	11.707.942,95	2.470.015,14	432.067,29
RECEITAS DE CAPITAL				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.301,25	0,00	0,00	16.301,25
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	512.671,55	354.361,68	354.361,68	512.671,55
Total das RECEITAS DE CAPITAL	528.972,80	354.361,68	354.361,68	528.972,80
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	186.300,00	188.264,77	5.748,87	3.784,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	200,00	6.274,91	6.174,91	100,00
Total das RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	186.500,00	194.539,68	11.923,78	3.884,10
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.277.061,28	-1.476.326,98	6.996,64	206.262,34
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	-20.347,45	0,00	20.347,45
Total das DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.277.061,28	-1.496.674,43	6.996,64	226.609,79
*** TOTAL GERAL ***	9.108.406,62	10.760.169,88	2.843.297,24	1.191.533,98

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

ROOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Tesoureiro

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:2C982490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 11-CONSOLIDADO

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
01 - PODER LEGISLATIVO	507.591,94	26.428,79	534.020,73	534.010,73	10,00
01001 - GABINETE DO PRESIDENTE	261.405,00	-48.440,89	212.964,11	212.964,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	222.405,00	-9.440,89	212.964,11	212.964,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.215,00	-10.790,89	197.424,11	197.424,11	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	208.215,00	-10.790,89	197.424,11	197.424,11	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	180.000,00	-6.232,45	173.767,55	173.767,55	0,00
Obrigações Patronais	28.215,00	-4.558,44	23.656,56	23.656,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.190,00	1.350,00	15.540,00	15.540,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	14.190,00	1.350,00	15.540,00	15.540,00	0,00
Diárias - Civil	6.250,00	950,00	7.200,00	7.200,00	0,00
Material de Consumo	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	0,00
Indenizações e Restituições	5.940,00	0,00	5.940,00	5.940,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00	-39.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	39.000,00	-39.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00	-39.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	39.000,00	-39.000,00	0,00	0,00	0,00
01002 - SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	246.186,94	74.869,68	321.056,62	321.046,62	10,00
DESPESAS CORRENTES	221.186,94	93.323,68	314.510,62	314.500,62	10,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.186,94	66.121,32	209.308,26	209.308,26	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	133.186,94	65.510,93	198.697,87	198.697,87	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	131.776,94	50.989,67	182.766,61	182.766,61	0,00
Obrigações Patronais	1.410,00	-1.410,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.931,26	15.931,26	15.931,26	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E TEGR.	10.000,00	610,39	10.610,39	10.610,39	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00	610,39	10.610,39	10.610,39	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.000,00	27.202,36	105.202,36	105.192,36	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS	78.000,00	27.202,36	105.202,36	105.192,36	10,00
Diárias - Civil	5.000,00	1.450,00	6.450,00	6.450,00	0,00
Material de Consumo	20.000,00	26.167,00	46.167,00	46.167,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	8.000,00	2.916,30	10.916,30	10.916,30	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	45.000,00	-3.330,94	41.669,06	41.659,06	10,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	-18.454,00	6.546,00	6.546,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	-18.454,00	6.546,00	6.546,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	-18.454,00	6.546,00	6.546,00	0,00
Obras e Instalações	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	10.000,00	-3.454,00	6.546,00	6.546,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	493.548,86	-2.977,68	490.571,18	490.126,51	444,67
02001 - GABINETE DO PREFEITO	444.778,86	-627,28	444.151,58	443.706,91	444,67

DESPESAS CORRENTES	438.778,86	5.372,72	444.151,58	443.706,91	444,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.190,04	-15.716,53	210.473,51	210.473,15	0,36
APLICAÇÃO DIRETA	224.191,20	-16.519,46	207.671,74	207.671,74	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	207.220,00	-14.240,00	192.980,00	192.980,00	0,00
Obrigações Patronais	16.971,20	-2.279,46	14.691,74	14.691,74	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E E TEGR.	1.998,84	802,93	2.801,77	2.801,41	0,36
Obrigações Patronais - RPPS	1.998,84	802,93	2.801,77	2.801,41	0,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.588,82	21.089,25	233.678,07	233.233,76	444,31
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	37.440,00	41.100,34	78.540,34	78.540,34	0,00
Contribuições	37.440,00	41.100,34	78.540,34	78.540,34	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	175.148,82	-20.011,09	155.137,73	154.693,42	444,31
Diárias - Civil	24.520,00	7.280,00	31.800,00	31.800,00	0,00
Material de Consumo	41.148,82	-28.021,09	13.127,73	12.700,02	427,71
Outros S.Terc.-P.Física	64.032,00	-9.580,00	54.452,00	54.452,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	39.948,00	-13.020,00	26.928,00	26.911,40	16,60
Sentenças Judiciais	5.000,00	23.830,00	28.830,00	28.830,00	0,00
Despesas de Exercícios anterior	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00
02002 - CONTROLARIA GERAL	48.770,00	-2.350,40	46.419,60	46.419,60	0,00

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
DESPESAS CORRENTES	47.270,00	-850,40	46.419,60	46.419,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.750,00	2.425,80	45.175,80	45.175,80	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	40.110,00	690,00	40.800,00	40.800,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	39.900,00	900,00	40.800,00	40.800,00	0,00
Obrigações Patronais	210,00	-210,00	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ETEGR.	2.640,00	1.735,80	4.375,80	4.375,80	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	2.640,00	1.735,80	4.375,80	4.375,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.520,00	-3.276,20	1.243,80	1.243,80	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	4.520,00	-3.276,20	1.243,80	1.243,80	0,00
Diárias - Civil	420,00	-175,00	245,00	245,00	0,00
Material de Consumo	600,00	398,80	998,80	998,80	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios anterior	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINEPLANEJAMENTO	1.334,76	610,17	1.335.372,70	1.335.372,70	0,00
03001 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL	882.022,24	35.713,44	917.735,68	917.735,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	848.022,24	50.315,94	898.338,18	898.338,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	460.572,96	28.423,32	488.996,28	488.996,28	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	439.303,20	16.228,62	455.531,82	455.531,82	0,00
Contratação por Tempo Determin	5.361,17	-3.495,17	1.866,00	1.866,00	0,00
Salário Família	1.314,38	-923,40	390,98	390,98	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	406.456,44	30.243,82	436.700,26	436.700,26	0,00
Obrigações Patronais	26.171,21	-9.596,63	16.574,58	16.574,58	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E TEGR.	21.269,76	12.194,70	33.464,46	33.464,46	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	21.269,76	12.194,70	33.464,46	33.464,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	387.449,28	21.892,62	409.341,90	409.341,90	0,00
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	46.660,32	-27.933,91	18.726,41	18.726,41	0,00
Contribuições	46.660,32	-27.933,91	18.726,41	18.726,41	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	340.788,96	49.826,53	390.615,49	390.615,49	0,00
Diárias - Civil	2.520,00	3.540,00	6.060,00	6.060,00	0,00
Material de Consumo	109.300,00	-38.455,40	70.844,60	70.844,60	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	78.468,96	-12.387,06	66.081,90	66.081,90	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	150.000,00	97.628,99	247.628,99	247.628,99	0,00
Despesas de Exercícios anterior	500,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00	-14.602,50	19.397,50	19.397,50	0,00
INVESTIMENTOS	34.000,00	-14.602,50	19.397,50	19.397,50	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00	-14.602,50	19.397,50	19.397,50	0,00
Obras e Instalações	28.000,00	-28.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	6.000,00	13.397,50	19.397,50	19.397,50	0,00
03002 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	452.740,29	-35.103,27	417.637,02	417.637,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	189.891,89	-5.318,65	184.573,24	184.573,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.065,99	-6.025,99	29.040,00	29.040,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	31.809,99	-2.769,99	29.040,00	29.040,00	0,00
Contratação por Tempo Determin	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	29.599,99	-5.599,99	24.000,00	24.000,00	0,00
Obrigações Patronais	210,00	4.830,00	5.040,00	5.040,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ETEGR.	3.256,00	-3.256,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	3.256,00	-3.256,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	53.411,58	-35.652,76	17.758,82	17.758,82	0,00
APLICAÇÕES DIRETA	44.659,10	-30.984,85	13.674,25	13.674,25	0,00
Juros sobre a Dívida por Contr	40.659,10	-26.984,85	13.674,25	13.674,25	0,00
Outros encargos sobre a dívida	4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	8.752,48	-4.667,91	4.084,57	4.084,57	0,00
Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPS	7.752,48	-3.667,91	4.084,57	4.084,57	0,00
Outros Encargos s/a Dívida RPPS	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.414,32	36.360,10	137.774,42	137.774,42	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	101.414,32	36.360,10	137.774,42	137.774,42	0,00

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/	TOTAL		

	ORÇAMENTÁRIOS	SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.			
Material de Consumo	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	2.000,00	4.165,00	6.165,00	6.165,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	12.414,32	12.642,75	25.057,07	25.057,07	0,00
Obrigações Tributárias e Contr	83.500,00	19.037,07	102.537,07	102.537,07	0,00
Despesas de Exercícios anterio	500,00	3.515,28	4.015,28	4.015,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	102.848,40	130.215,38	233.063,78	233.063,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	102.848,40	130.215,38	233.063,78	233.063,78	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	91.682,64	130.215,38	221.898,02	221.898,02	0,00
Principal da dívida Contratual	91.682,64	130.215,38	221.898,02	221.898,02	0,00
A CLASSIFICAR	11.165,76	0,00	11.165,76	11.165,76	0,00
Principal da Dívida Cont. RPPS	11.165,76	0,00	11.165,76	11.165,76	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	160.000,00	-160.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	160.000,00	-160.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	160.000,00	-160.000,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	160.000,00	-160.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	160.000,00	-160.000,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURESPORTE E LAZER	2.520.427,25	-132.078,11	2.388.349,14	2.388.315,17	33,97
04001 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA	1.410.167,64	-237.023,18	1.173.144,46	1.173.133,46	11,00
DESPESAS CORRENTES	1.323.167,64	-302.657,94	1.020.509,70	1.020.501,70	8,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	382.846,74	-168.754,80	214.091,94	214.091,94	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	363.746,74	-166.990,94	196.755,80	196.755,80	0,00
Contratação por Tempo Determin	29.433,10	-13.468,16	15.964,94	15.964,94	0,00
Salário Família	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	327.500,00	-151.701,77	175.798,23	175.798,23	0,00
Obrigações Patronais	5.813,64	-821,01	4.992,63	4.992,63	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E TEGR.	19.100,00	-1.763,86	17.336,14	17.336,14	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	19.100,00	-1.763,86	17.336,14	17.336,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	940.320,90	-133.903,14	806.417,76	806.409,76	8,00
APLICAÇÕES DIRETAS	940.320,90	-133.903,14	806.417,76	806.409,76	8,00
Diárias - Civil	2.500,00	115,00	2.615,00	2.615,00	0,00
Material de Consumo	302.500,00	78.359,19	380.859,19	380.859,19	0,00
Material de Consumo	300.820,90	-137.305,30	163.515,60	163.515,60	0,00
Combustiveis e Lubrificantes A	157.000,00	89.155,66	246.155,66	246.155,66	0,00
Material para Manutencao de Ve	135.000,00	-1.412,35	133.587,65	133.587,65	0,00
Outros Materiais de Consumo	10.500,00	-9.384,12	1.115,88	1.115,88	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	154.500,00	-57.299,12	97.200,88	97.200,88	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	180.000,00	-21.810,41	158.189,59	158.181,59	8,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.037,50	4.037,50	4.037,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	87.000,00	65.634,76	152.634,76	152.631,76	3,00
INVESTIMENTOS	87.000,00	65.634,76	152.634,76	152.631,76	3,00
APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00	65.634,76	152.634,76	152.631,76	3,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	30.000,50	30.000,50	30.000,50	0,00
Obras e Instalações	70.000,00	-33.392,04	36.607,96	36.607,96	0,00
Equip.e Material Permanentes	17.000,00	69.026,30	86.026,30	86.023,30	3,00
04002 - FUNDEB	971.940,36	188.615,24	1.160.555,60	1.160.554,44	1,16
DESPESAS CORRENTES	946.940,36	213.265,24	1.160.205,60	1.160.204,44	1,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	903.886,91	233.241,15	1.137.128,06	1.137.126,90	1,16
APLICAÇÃO DIRETA	819.568,27	232.987,99	1.052.556,26	1.052.555,10	1,16
Contratação por Tempo Determin	31.326,90	-5.932,19	25.394,71	25.394,71	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	774.511,77	244.948,96	1.019.460,73	1.019.460,73	0,00
Obrigações Patronais	13.729,60	-6.028,78	7.700,82	7.699,66	1,16
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E TEGR.	84.318,64	253,16	84.571,80	84.571,80	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	84.318,64	253,16	84.571,80	84.571,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.053,45	-19.975,91	23.077,54	23.077,54	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	43.053,45	-19.975,91	23.077,54	23.077,54	0,00
Material de Consumo	19.053,45	4.024,09	23.077,54	23.077,54	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	9.000,00	-9.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	-24.650,00	350,00	350,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	-24.650,00	350,00	350,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	-24.650,00	350,00	350,00	0,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
Equip.e Material Permanentes	25.000,00	-24.650,00	350,00	350,00	0,00
04003 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	69.975,25	-19.030,17	50.945,08	50.923,27	21,81
DESPESAS CORRENTES	64.975,25	-14.030,17	50.945,08	50.923,27	21,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.976,65	-664,22	23.312,43	23.308,62	3,81
APLICAÇÃO DIRETA	21.676,65	246,72	21.923,37	21.923,37	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	20.526,65	1.396,72	21.923,37	21.923,37	0,00
Obrigações Patronais	1.150,00	-1.150,00	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ETEGR.	2.300,00	-910,94	1.389,06	1.385,25	3,81
Obrigações Patronais - RPPS	2.300,00	-910,94	1.389,06	1.385,25	3,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.998,60	-13.365,95	27.632,65	27.614,65	18,00
APLICAÇÕES DIRETAS	40.998,60	-13.365,95	27.632,65	27.614,65	18,00
Diárias - Civil	1.200,00	-1.200,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	17.730,60	-11.689,90	6.040,70	6.040,70	0,00
Premiações cult.art.cient.desp	1.000,00	2.250,00	3.250,00	3.236,00	14,00
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	800,00	-800,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	17.628,00	-4.300,00	13.328,00	13.324,00	4,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	2.640,00	2.373,95	5.013,95	5.013,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
04004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	68.344,00	-64.640,00	3.704,00	3.704,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	61.644,00	-57.940,00	3.704,00	3.704,00	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.224,00	-32.320,00	2.904,00	2.904,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	31.808,00	-28.904,00	2.904,00	2.904,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	31.308,00	-28.908,00	2.400,00	2.400,00	0,00
Obrigações Patronais	500,00	4,00	504,00	504,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ETEGR.	3.416,00	-3.416,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	3.416,00	-3.416,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.420,00	-25.620,00	800,00	800,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	26.420,00	-25.620,00	800,00	800,00	0,00
Diárias - Civil	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	1.800,00	-1.800,00	0,00	0,00	0,00
Premiações cult.art.cient.desp	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	3.020,00	-2.220,00	800,00	800,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	17.600,00	-17.600,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.700,00	-6.700,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.700,00	-6.700,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	6.700,00	-6.700,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	6.700,00	-6.700,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.901.431,84	695.248,67	2.596.680,51	2.592.994,96	3.685,55
05001 - DIVISÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA	575.514,55	427.533,28	1.003.047,83	1.003.047,28	0,55
DESPESAS CORRENTES	567.714,55	423.847,28	991.561,83	991.561,28	0,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	238.448,26	47.170,54	285.618,80	285.618,80	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	232.348,26	32.679,92	265.028,18	265.028,18	0,00
Contratação por Tempo Determin	15.000,00	-15.000,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	348,26	-62,26	286,00	286,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	195.000,00	64.671,67	259.671,67	259.671,67	0,00
Obrigações Patronais	22.000,00	-16.929,49	5.070,51	5.070,51	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ETEGR.	6.100,00	14.490,62	20.590,62	20.590,62	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	6.100,00	14.490,62	20.590,62	20.590,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	329.266,29	376.676,74	705.943,03	705.942,48	0,55
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	47.516,48	79.606,65	127.123,13	127.122,58	0,55
Contribuições	47.516,48	79.606,65	127.123,13	127.122,58	0,55
APLICAÇÕES DIRETAS	281.749,81	297.070,09	578.819,90	578.819,90	0,00
Diárias - Civil	4.370,00	4.200,00	8.570,00	8.570,00	0,00
Material de Consumo	187.579,81	24.379,25	211.959,06	211.959,06	0,00
Material de Consumo	800,00	-800,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis e Lubrificantes A	55.000,00	36.073,14	91.073,14	91.073,14	0,00
Generos de Alimentacao	1.188,00	-372,00	816,00	816,00	0,00
Material Farmacologico	3.680,30	824,42	4.504,72	4.504,72	0,00
ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL	R\$	R\$
Material de Expediente	2.442,60	-2.442,60	0,00	0,00	0,00
Material de Limpeza e Producao	7.007,04	9.806,04	16.813,08	16.813,08	0,00
Material Hospitalar	45.000,00	-7.861,25	37.138,75	37.138,75	0,00
Material para Manutencao de Ve	48.000,00	-5.704,79	42.295,21	42.295,21	0,00
Outros Materiais de Consumo	25.261,87	-5.943,71	19.318,16	19.318,16	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	40.500,00	180.372,72	220.872,72	220.872,72	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	48.500,00	88.918,12	137.418,12	137.418,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.800,00	3.686,00	11.486,00	11.486,00	0,00
INVESTIMENTOS	7.800,00	3.686,00	11.486,00	11.486,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	7.800,00	3.686,00	11.486,00	11.486,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	7.800,00	3.686,00	11.486,00	11.486,00	0,00
05004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.325.917,29	267.715,39	1.593.632,68	1.589.947,68	3.685,00
DESPESAS CORRENTES	1.300.917,29	292.715,39	1.593.632,68	1.589.947,68	3.685,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.520,87	283.495,42	1.386.016,29	1.386.006,81	9,48
APLICAÇÃO DIRETA	1.033.520,87	297.333,56	1.330.854,43	1.330.844,95	9,48
Contratação por Tempo Determin	166.977,08	373.721,55	540.698,63	540.698,63	0,00
Salário Família	500,00	2.008,00	2.508,00	2.508,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	852.181,89	-139.868,74	712.313,15	712.313,15	0,00
Obrigações Patronais	13.861,90	61.472,75	75.334,65	75.325,17	9,48
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E TEGR.	69.000,00	-13.838,14	55.161,86	55.161,86	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	69.000,00	-13.838,14	55.161,86	55.161,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.396,42	9.219,97	207.616,39	203.940,87	3.675,52
APLICAÇÕES DIRETAS	198.396,42	9.219,97	207.616,39	203.940,87	3.675,52
Diárias - Civil	1.500,00	-1.116,16	383,84	315,00	68,84
Material de Consumo	49.568,00	-10.374,50	39.193,50	39.158,33	35,17
Material de Consumo	105.440,22	23.752,23	129.192,45	129.192,44	0,01
Material Odontologico	7.368,00	14.003,25	21.371,25	21.371,25	0,00
Material Laboratorial	3.000,00	8.982,70	11.982,70	11.979,06	3,64
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	32.000,00	-31.519,15	480,85	449,32	31,53
Outros Materiais de Consumo	7.200,00	-1.841,30	5.358,70	5.358,70	0,00
Premiações cult.art.cient.desp	10.000,00	-9.319,00	681,00	681,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	18.549,00	-9.787,50	8.761,50	5.190,00	3.571,50
Outros S.Terc.-P.Jurídica	13.339,20	16.064,90	29.404,10	29.404,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SO	569.037,65	185.599,06	754.636,71	754.617,60	19,11
06001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIME SOCIAL	569.037,65	185.599,06	754.636,71	754.617,60	19,11
DESPESAS CORRENTES	533.637,65	215.532,73	749.170,38	749.151,27	19,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.710,02	33.513,95	208.223,97	208.223,97	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	168.784,68	31.523,48	200.308,16	200.308,16	0,00
CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	141.084,68	39.443,11	180.527,79	180.527,79	0,00
Obrigações Patronais	27.700,00	-7.919,63	19.780,37	19.780,37	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ETEGR.	5.925,34	1.990,47	7.915,81	7.915,81	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	5.925,34	1.990,47	7.915,81	7.915,81	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.927,63	182.018,78	540.946,41	540.927,30	19,11

TRANSE.A INST.PRIVADAS SEM FIN	5.300,00	-5.300,00	0,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	5.300,00	-5.300,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	353.627,63	187.318,78	540.946,41	540.927,30	19,11
Diárias - Civil	7.472,00	-572,00	6.900,00	6.900,00	0,00
Material de Consumo	127.241,97	-26.944,78	100.297,19	100.278,16	19,03
Premiações cult.art.cient.desp	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	32.869,26	-2.676,44	30.192,82	30.192,82	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	109.120,40	210.372,82	319.493,22	319.493,14	0,08
Outros S.Terc.-P.Jurídica	65.924,00	18.139,18	84.063,18	84.063,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	35.400,00	-29.933,67	5.466,33	5.466,33	0,00
INVESTIMENTOS	35.400,00	-29.933,67	5.466,33	5.466,33	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	35.400,00	-29.933,67	5.466,33	5.466,33	0,00
Equip.e Material Permanentes	35.400,00	-29.933,67	5.466,33	5.466,33	0,00

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
07 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	450.000,00	0,00	450.000,00	150.414,25	299.585,75
07001 - PREV - PORTO	450.000,00	0,00	450.000,00	150.414,25	299.585,75
DESPESAS CORRENTES	244.000,00	51.000,00	295.000,00	150.414,25	144.585,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200,00	216.000,00	216.200,00	83.637,67	132.562,33
APLICAÇÃO DIRETA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	216.000,00	216.000,00	83.637,67	132.362,33
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	90.000,00	90.000,00	33.930,44	56.069,56
PENSÕES	0,00	30.000,00	30.000,00	11.083,28	18.916,72
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	85.000,00	85.000,00	32.687,73	52.312,27
SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	11.000,00	11.000,00	5.936,22	5.063,78
Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ENTEGR.	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Obrigações Patronais - RPPS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.800,00	-165.000,00	78.800,00	66.776,58	12.023,42
APLICAÇÕES DIRETAS	243.800,00	-165.000,00	78.800,00	66.776,58	12.023,42
Aposentadorias e Reformas	90.000,00	-90.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	-30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciár	65.000,00	-65.000,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outros S.Terc.-P.Física	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	52.500,00	10.000,00	62.500,00	55.960,42	6.539,58
Obrigações Tributárias e Contr	6.000,00	10.000,00	16.000,00	10.816,16	5.183,84
Despesas de Exercícios anterio	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	206.000,00	-51.000,00	155.000,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	206.000,00	-51.000,00	155.000,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	206.000,00	-51.000,00	155.000,00	0,00	155.000,00
A CLASSIFICAR	206.000,00	-51.000,00	155.000,00	0,00	155.000,00
Reserva de Contingência	206.000,00	-51.000,00	155.000,00	0,00	155.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENTO ECONÔMIC	192.113,17	91.523,60	283.636,77	283.636,77	0,00
08001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	192.113,17	91.523,60	283.636,77	283.636,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	167.113,17	116.523,60	283.636,77	283.636,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.928,21	11.427,99	86.356,20	86.356,20	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	73.546,39	10.633,09	84.179,48	84.179,48	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	62.962,39	10.041,73	73.004,12	73.004,12	0,00
Obrigações Patronais	10.584,00	591,36	11.175,36	11.175,36	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ETEGR.	1.381,82	794,90	2.176,72	2.176,72	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	1.381,82	794,90	2.176,72	2.176,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.184,96	105.095,61	197.280,57	197.280,57	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	92.184,96	105.095,61	197.280,57	197.280,57	0,00
Diárias - Civil	740,00	360,00	1.100,00	1.100,00	0,00
Material de Consumo	57.684,16	23.892,51	81.576,67	81.576,67	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	18.492,00	83.037,00	101.529,00	101.529,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	15.268,80	-2.193,90	13.074,90	13.074,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRESERVIÇOS URB	1.139,49	150.285,30	1.289.778,68	1.289.745,73	32,95
09001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANO E.RURAL	920.879,99	106.510,90	1.027.390,89	1.027.390,49	0,40
DESPESAS CORRENTES	739.327,99	279.596,80	1.018.924,79	1.018.924,39	0,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	329.105,71	61.175,71	390.281,42	390.281,42	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	308.514,31	55.235,48	363.749,79	363.749,79	0,00
Contratação por Tempo Determin	2.000,00	5.447,40	7.447,40	7.447,40	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	291.999,11	48.569,86	340.568,97	340.568,97	0,00
Obrigações Patronais	14.515,20	1.218,22	15.733,42	15.733,42	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E TEGR.	20.591,40	5.940,23	26.531,63	26.531,63	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	20.591,40	5.940,23	26.531,63	26.531,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.222,28	218.421,09	628.643,37	628.642,97	0,40
APLICAÇÕES DIRETAS	410.222,28	218.421,09	628.643,37	628.642,97	0,40
Diárias - Civil	564,00	-214,00	350,00	350,00	0,00
Material de Consumo	173.607,64	90.518,47	264.126,11	264.125,71	0,40

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64					R\$ 1,00
TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R\$	DIFERENÇA R\$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Outros S.Terc.-P.Física	64.534,24	-2.747,24	61.787,00	61.787,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	171.516,40	130.863,86	302.380,26	302.380,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	181.552,00	-173.085,90	8.466,10	8.466,10	0,00
INVESTIMENTOS	181.552,00	-173.085,90	8.466,10	8.466,10	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	181.552,00	-173.085,90	8.466,10	8.466,10	0,00
Obras e Instalações	142.000,00	-142.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	39.552,00	-31.085,90	8.466,10	8.466,10	0,00

09002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	218.613,39	43.774,40	262.387,79	262.355,24	32,55
DESPESAS CORRENTES	152.788,39	109.577,36	262.365,75	262.355,24	10,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.231,77	-5.137,46	31.094,31	31.094,29	0,02
APLICAÇÃO DIRETA	34.353,89	-5.915,50	28.438,39	28.438,39	0,00
Contratação por Tempo Determin	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	30.728,78	-2.870,55	27.858,23	27.858,23	0,00
Obrigações Patronais	1.625,11	-1.044,95	580,16	580,16	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FDOS E ETEGR.	1.877,88	778,04	2.655,92	2.655,90	0,02
Obrigações Patronais - RPPS	1.877,88	778,04	2.655,92	2.655,90	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.556,62	114.714,82	231.271,44	231.260,95	10,49
APLICAÇÕES DIRETAS	116.556,62	114.714,82	231.271,44	231.260,95	10,49
Diárias - Civil	500,00	-489,51	10,49	0,00	10,49
Material de Consumo	12.926,62	18.279,59	31.206,21	31.206,21	0,00
Outros S.Terc.-P.Física	8.130,00	43.785,75	51.915,75	51.915,75	0,00
Outros S.Terc.-P.Jurídica	95.000,00	53.138,99	148.138,99	148.138,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.825,00	-65.802,96	22,04	0,00	22,04
INVESTIMENTOS	65.825,00	-65.802,96	22,04	0,00	22,04
APLICAÇÕES DIRETAS	65.825,00	-65.802,96	22,04	0,00	22,04
Obras e Instalações	65.825,00	-65.802,96	22,04	0,00	22,04
Total Geral:	9.108.406,62	1.014.639,80	10.123.046,42	9.819.234,42	303.812,00

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

ROOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Tesoureiro

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:C86A1F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO -12- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO							
MATO GROSSO							
ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985				Exercício: 2012		Página.: 1 de 1	
ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64						R\$ 1,00	
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	407.971,78	337.954,64	70.017,14				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	269.177,88	369.270,13	(100.092,25)				
RECEITA PATRIMONIAL	94.137,19	837.294,44	(743.157,25)				
RECEITAS DE SERVIÇOS	4.890,38	0,00	4.890,38				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.866.720,99	10.053.275,51	(1.186.554,52)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.096,88	110.148,23	(83.051,35)				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	(1.277.061,28)	(1.476.326,98)	199.265,70				
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	(20.347,45)	20.347,45				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	16.301,25	0,00	16.301,25				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	512.671,55	354.361,68	158.309,87				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAM	186.300,00	188.264,77	(1.964,77)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENS	200,00	6.274,91	(6.074,91)				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00	534.035,73	(534.035,73)				
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	9.543.483,82	9.634.782,17	(91.298,35)
				SUPLEMENTARES			
				CRÉDITOS ESPECIAL	521.062,60	184.452,25	336.610,35
				INTERFERÊNCIA FINANCEIRA		534.035,73	(534.035,73)
SOMAS.....	9.108.406,62	11.294.205,61	(2.185.798,99)	SOMAS.....	10.064.546,42	10.353.270,15	(288.723,73)
DÉFICIT.....	956.139,80	0,00	956.139,80	SUPERÁVIT.....	0,00	940.935,46	(940.935,46)
TOTAL.....	10.064.546,42	11.294.205,61	(1.229.659,19)	TOTAL.....	10.064.546,42	11.294.205,61	(1.229.659,19)

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

ROOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:268834D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO -13- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO							
MATO GROSSO							
BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2012		Página.: 1 de 2	
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64						R\$ 1,00	
RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	337.954,64			Legislativa	534.010,73		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	369.270,13			Encargos Especiais	250.822,60		
RECEITA PATRIMONIAL	837.294,44			Reserva de Contingência	0,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00			Educação	2.333.687,90		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.053.275,51			Desporto e Lazer	50.923,27		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.148,23	11.707.942,95		Cultura	3.704,00		
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES (-)	(1.476.326,98)			Saúde	2.592.994,96		
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL (-)	(20.347,45)	(1.496.674,43)		Assistência Social	658.825,10		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00			Ciência e Tecnologia	21.011,19		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			Comércio e Serviços	74.781,31		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	354.361,68			Previdência Municipal	83.637,67		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	188.264,77			Agricultura	283.636,77		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.274,91	548.901,36	10.760.169,88	Administração	2.566.191,62		
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				Urbanismo	0,00		
Transf. Financeira (Recebida)	534.035,73	534.035,73	534.035,73	Energia	94.922,06		
EXTRA - ORÇAMENTÁRIA				Transporte	7.730,00		
PREVI-PORTO - Ret.dos func.	173.027,50			Saneamento	262.355,24	9.819.234,42	9.819.234,42
Imposto de Renda Retido na Fonte	164.454,57			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
Debitos da Tesouraria - Previ Porto	4.129,37			Transf. Financeira	534.035,73	534.035,73	534.035,73
UNIMED - Retencao dos Funcionários	15.388,82			EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
INSS - Retencao dos Funcionários	72.494,76			RP - Serviço da Dívida Proc. 2011	7.205,39		
Retencao Pensão Alimentícia	9.245,50			RP - Ex. Ant. Proces. 2011	569.311,99		
PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB	84.570,50			RP - Ex. Ant. Não Proces. 2011	25.762,64		
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	48.402,81			PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	167.456,90		
Pensao Alimenticia - FUNDEB	6.731,79			Imposto de Renda Retido na Fonte	164.454,57		
INSS - Ret. Func. FUNDEB	3.467,30			UNIMED - Retencao dos Funcionários	15.815,20		
Ret. Cont. Sintep Fundeb	1.917,87			INSS - Retencao dos Funcionários	71.942,83		
RET. CONT. SINTEP PREF.	243,60			Retencao Pensão Alimentícia	10.173,50		
Ret. Empréstimos Cx. Economica	196.483,55			PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	82.875,18		
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	35.966,32			UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	44.450,78		
Retencao UNIMED Func. Previ Porto	26.139,85			Pensao Alimenticia - FUNDEB	6.930,01		
Retencao Imposto de Renda - Camara Municipal	4.916,01			INSS - Ret.Func.FUNDEB	3.162,09		
Ret. Previ-Porto - Func. Camara Municipal	10.610,40			RET. CONT. SINTEP PREF.	413,18		
Ret. INSS - Camara Municipal	13.786,10			Ret. Empréstimo Cx. Economica	155.435,19		
Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	254,44			Ret. Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	33.263,17		
IRRF- Ret.Previ-Porto	810,36			Retencao UNIMED Func. Previ Porto	24.002,27		
Ret. Salario Familia -Camara	770,00			Retencao Imposto de Renda - Camara Municipal	4.916,01		
Unimed Ret. Func - Camara Municipal	15.424,45			Ret. Previ-Porto - Func. Camara Municipal	10.610,40		
ISSQN - Retenção Camara Municipal	300,00			Ret. INSS - Camara Municipal	13.786,10		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO							
MATO GROSSO							
BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2012		Página.: 2 de 2	
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64						R\$ 1,00	
RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Retencao Pensao Alimenticia - Camara	10.189,44			Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	254,44		
Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	13.012,46			Empréstimo Banco Bradesco - Previ Porto	175,55		
Ret. Amort. Empréstimo - Camara Municipal	40.012,84			Ret. Salario Familia -Camara	770,00		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	57,37			Unimed Ret. Func - Camara Municipal	15.419,45		
Ret. Salario Familia - Geral	4.277,22			ISSQN - Retenção Camara Municipal	300,00		
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	660,00			Retencao Pensao Alimenticia - Camara	10.189,44		
Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI	395,80			Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	18.686,50		
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	49.817,98	1.007.958,98		Ret. Amort. Empréstimo - Camara Municipal	40.012,84		
RESTOS A PAGAR				CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	12,16		
Valor Liquidado	17.725,26			Retencao Sal. Familia - Geral	4.013,22		
Valor a Liquidar	0,00			Retencao Sal. Familia - FUNDEB	638,00		
Valor Liquidado	801.556,70			Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI	395,80		
Valor a Liquidar	90.088,33	909.370,29	1.917.329,27	Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	62.314,17	1.565.148,97	1.565.148,97
COMPENSAÇÃO				COMPENSAÇÃO			
Veiculos e Máquinas Rec. em Comodato		121.100,00		Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	121.100,00		
Consolidação Previ-Porto		16.768,36		Consolidação Previ Porto	16.768,36		
CONTRATOS		919.466,43		CONTRATOS	919.466,43		
Consolidação Previ Porto		10.235,53	1.067.570,32	Consolidação Previ Porto	10.235,53	1.067.570,32	1.067.570,32
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
EM BANCOS DIVERSOS		268.361,22		T E S O U R A I A	2,55		
PREVI-PORTO		2.979.878,55	3.248.239,77	EM BANCOS DIVERSOS	445.553,80		
				PREVI-PORTO	4.095.799,18		
				CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.541.355,53	4.541.355,53
TOTAL			17.527.344,97	TOTAL			17.527.344,97

PORTO ESTRELA,31 de dezembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

ROOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Tesoureiro

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:14C6FD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO -13- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO							
MATO GROSSO							
BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2012		Página.: 1 de 2	
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64						R\$ 1,00	
RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	337.954,64			Legislativa	534.010,73		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	369.270,13			Encargos Especiais	250.822,60		
RECEITA PATRIMONIAL	837.294,44			Reserva de Contingência	0,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00			Educação	2.333.687,90		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.053.275,51			Desporto e Lazer	50.923,27		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.148,23	11.707.942,95		Cultura	3.704,00		
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES (-)	(1.476.326,98)			Saúde	2.592.994,96		
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL (-)	(20.347,45)	(1.496.674,43)		Assistência Social	658.825,10		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00			Ciência e Tecnologia	21.011,19		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			Comércio e Serviços	74.781,31		
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	354.361,68			Previdência Municipal	83.637,67		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	188.264,77			Agricultura	283.636,77		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.274,91	548.901,36	10.760.169,88	Administração	2.566.191,62		
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA				Urbanismo	0,00		
Transf. Financeira (Recebida)	534.035,73	534.035,73	534.035,73	Energia	94.922,06		
EXTRA - ORÇAMENTARIA				Transporte	7.730,00		
PREVI-PORTO - Ret.dos func.	173.027,50			Saneamento	262.355,24	9.819.234,42	9.819.234,42
Imposto de Renda Retido na Fonte	164.454,57			INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			
Debitos da Tesouraria - Previ Porto	4.129,37			Transf. Financeira	534.035,73	534.035,73	534.035,73
UNIMED - Retencao dos Funcionários	15.388,82			EXTRA - ORÇAMENTÁRIA			
INSS - Retencao dos Funcionários	72.494,76			RP - Serviço da Divida Proc. 2011	7.205,39		
Retencao Pensão Alimentícia	9.245,50			RP - Ex. Ant. Proces. 2011	569.311,99		
PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB	84.570,50			RP - Ex. Ant. Não Proces. 2011	25.762,64		
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	48.402,81			PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	167.456,90		
Pensao Alimenticia - FUNDEB	6.731,79			Imposto de Renda Retido na Fonte	164.454,57		
INSS - Ret. Func. FUNDEB	3.467,30			UNIMED - Retencao dos Funcionários	15.815,20		
Ret. Cont. Sintep Fundeb	1.917,87			INSS - Retencao dos Funcionários	71.942,83		
RET. CONT. SINTEP PREF.	243,60			Retencao Pensão Alimentícia	10.173,50		
Ret. Empréstimos Cx. Economica	196.483,55			PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	82.875,18		
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	35.966,32			UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	44.450,78		
Retencao UNIMED Func. Previ Porto	26.139,85			Pensao Alimenticia - FUNDEB	6.930,01		
Retencao Imposto de Renda - Camara Municipal	4.916,01			INSS - Ret.Func.FUNDEB	3.162,09		
Ret. Previ-Porto - Func. Camara Municipal	10.610,40			RET. CONT. SINTEP PREF.	413,18		
Ret. INSS - Camara Municipal	13.786,10			Ret. Empréstimo Cx. Economica	155.435,19		
Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	254,44			Ret. Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	33.263,17		
IRRF- Ret.Previ-Porto	810,36			Retencao UNIMED Func. Previ Porto	24.002,27		
Ret. Salario Familia -Camara	770,00			Retencao Imposto de Renda - Camara Municipal	4.916,01		
Unimed Ret. Func - Camara Municipal	15.424,45			Ret. Previ-Porto - Func. Camara Municipal	10.610,40		
ISSQN - Retenção Camara Municipal	300,00			Ret. INSS - Camara Municipal	13.786,10		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO							
MATO GROSSO							
BALANÇO FINANCEIRO				Exercício: 2012		Página.: 2 de 2	
ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64						R\$ 1,00	
RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
Retencao Pensao Alimenticia - Camara	10.189,44			Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	254,44		
Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	13.012,46			Empréstimo Banco Bradesco - Previ Porto	175,55		
Ret. Amort. Empréstimo - Camara Municipal	40.012,84			Ret. Salario Familia -Camara	770,00		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	57,37			Unimed Ret. Func - Camara Municipal	15.419,45		
Ret. Salario Familia - Geral	4.277,22			ISSQN - Retenção Camara Municipal	300,00		
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	660,00			Retencao Pensao Alimenticia - Camara	10.189,44		
Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI	395,80			Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	18.686,50		
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	49.817,98	1.007.958,98		Ret. Amort. Empréstimo - Camara Municipal	40.012,84		
RESTOS A PAGAR				CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	12,16		
Valor Liquidado	17.725,26			Retencao Sal. Familia - Geral	4.013,22		
Valor a Liquidar	0,00			Retencao Sal. Familia - FUNDEB	638,00		
Valor Liquidado	801.556,70			Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI	395,80		
Valor a Liquidar	90.088,33	909.370,29	1.917.329,27	Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	62.314,17	1.565.148,97	1.565.148,97
COMPENSAÇÃO				COMPENSAÇÃO			
Veículos e Máquinas Rec. em Comodato		121.100,00		Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	121.100,00		
Consolidação Previ-Porto		16.768,36		Consolidação Previ Porto	16.768,36		
CONTRATOS		919.466,43		CONTRATOS	919.466,43		
Consolidação Previ Porto		10.235,53	1.067.570,32	Consolidação Previ Porto	10.235,53	1.067.570,32	1.067.570,32
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			

EM BANCOS DIVERSOS		268.361,22		T E S O U R A R I A	2,55		
PREVI-PORTO		2.979.878,55	3.248.239,77	EM BANCOS DIVERSOS	445.553,80		
				PREVI-PORTO	4.095.799,18		
				CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.541.355,53	4.541.355,53
TOTAL			17.527.344,97	TOTAL			17.527.344,97

PORTO ESTRELA,31 de dezembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

ROOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Tesoureiro

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:390C7CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO-14- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO							
MATO GROSSO						Data.: 31/12/2012	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64 Exercício: 2012 Encerramento 31/12/2012 Página.: 1 de 2						Hora.: 14:59:07	
A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				Restos a Pagar 2012			
T E S O U R A R I A	2,55			Valor Liquidado	801.556,70		
EM BANCOS DIVERSOS	445.553,80			A Liquidar	90.088,33	891.645,03	
PREVI-PORTO	4.095.799,18	4.541.355,53	4.541.355,53	Serviço da Dívida 2012			
REALIZAVEL				Valor Liquidado	17.725,26	17.725,26	0,00
Direito a Receber-Saúde/FMS	1.711,48			Restos de Outros Exerc.			
Direito a Receber-Saúde/MT	342.373,01			RP - Ex. Ant. Não Proces. 2011	15.945,40	15.945,40	925.315,69
Direitos a Receber - FPM	199.923,29			Diversos Dep. de Terceiros			
Direito a Receber-ICMS	56.132,74			PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	16.325,23		
Consolidação Previ Porto	278.106,55			Debitos da Tesouraria - Previ Porto	4.129,37		
Consolidação Câmara	5,00	878.252,07	5.419.607,60	UNIMED - Retencao dos Funcionários	919,66		
ATIVO PERMANENTE				INSS - Retencao dos Funcionários	37.536,17		
BENS MOVEIS / MOVEIS E UTENSILIOS				Retencao Pensão Alimentícia	120,00		
Prefeitura Municipal	193.220,67			PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	8.169,84		
Camara Municipal	10.830,40	204.051,07		UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	8.107,33		
BENS MOVEIS / VEICULOS E MAQUINARIOS				Pensao Alimentícia - FUNDEB	594,30		
Prefeitura Municipal	1.474.916,42			INSS - Retencao dos Funcionários Fundeb	649,51		
Camara Municipal	61.242,15	1.536.158,57		Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00		
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				Ret. Cont. Sintep. Fundeb	3.063,00		
Prefeitura Municipal	573.575,39			RET. CONT. SINTEP PREF.	20,30		
Camara Municipal	15.208,96	588.784,35		Ret. Empréstimos Cx. Economica	50.499,59		
BENS IMOVEIS				Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	4.416,34		
Terrenos	121.644,95			Retencao UNIMED Func. Previ Porto	4.048,52		
Edificações	595.652,35			IRRF- Ret.Previ-Porto	925,92		
Imoveis da Camara Municipal	40.637,03			Emprestimo Banco Bradesco - Previ Porto	94,27		
Obras em Andamento	52.154,06			PREVI PORTO- Ret. de Emprestimo Cx. Econ	38,86		
Bens de Uso Comum	488.497,51	1.298.585,90	3.627.579,89	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	87,81		
DÍVIDA ATIVA				Retencao Sal. Familia - Geral	264,00		
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS				Retencao Sal. Familia - FUNDEB	22,00		
Inscrição de Dívida Ativa	30.162,32			PASEP - FOPAG	5.229,44		
Dívida Ativa Iptu 2009	18.131,46			Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PREVI	645,07		
Dívida Ativa Iptu 2006	17.664,73			Ret. Contribuição SINTEP - PREVI,	6,08		
Dívida Ativa Iptu 2008	16.617,84			Ret. de Deposito Caução de terceiros	5.470,00	151.506,61	151.506,61
Dívida Ativa Iptu 2002	14.261,78			PASSIVO PERMANENTE			
Dívida Ativa Iptu 2003	32.192,74			DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
Dívida Ativa Iptu 2004	27.962,68			REDE /CEMAT PARC. N.016/DPP/2009	18.294,43		
Dívida Ativa Iptu 2005	24.050,60			PRECATÓRIO TJ N° 130809/2008	47.529,67		
Dívida Ativa Iptu 2007	13.846,66			DÍVIDA CONFESSADA			
Dívida Ativa Iptu 2010	18.027,31			PREVI PORTO - PARC 001/2005	30.706,09		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO							
MATO GROSSO						Data.: 31/12/2012	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N.º 4.320-64 Exercício: 2012 Encerramento 31/12/2012 Página.: 2 de 2						Hora.: 14:59:07	
A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$
Dívida Ativa Iptu 2011	22.957,85			INSS- PARCELAMENTO DEB CAD. 367270030	26.515,08		
PROVISÃO PARA PERDAS				INSS- PARCELAMENTO DEB CAD N. 37377651-9	52.539,49		
(-) Provisão Dívida Ativa	-225.190,78	10.685,19		PROVISSOES MATEMATICAS PREV			
OUTROS CRÉDITOS INSCRITOS				Plano Previdenciário	4.257.653,95		
Créditos Sub-Judice-Gestao 2001/04	445.151,78	445.151,78		(-) Redutora Plano Prev	-42.413,40	4.390.825,31	4.390.825,31
CREDITOS A RECEBER				Saldo Patrimonial			
Retenção Pensao Alimentícia (2010)	480,00	480,00	456.316,97	Ativo Real Líquido			
A T I V O C O M P E N S A D O				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	4.035.856,85	4.035.856,85	4.035.856,85

RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO				PASSIVO COMPENSADO			
Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	2.215.656,42			RESPONSABILIDADE AO PODER PÚBLICO			
Consolidação Previ-Porto	2.444,04	2.218.100,46		Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	2.215.656,42		
CONTRATOS E FORNECEDORES BENS DIVERSOS				Consolidação Previ Porto	2.444,04	2.218.100,46	
CONTRATOS	397.097,45	397.097,45		CONTRATOS E FORNECEDORES BENS DIVERSOS			
CONTROLE DE BENS E VALORES				CONTRATOS	397.097,45	397.097,45	
Consolidação Previ Porto	32.566,80	32.566,80	2.647.764,71	CONTROLE DE BENS E VALORES			
				Consolidação Previ Porto	32.566,80	32.566,80	2.647.764,71
TOTAL ATIVO.....:			12.151.269,17	TOTAL PASSIVO.....:			12.151.269,17

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

ROOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Tesoureiro

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:54BE7146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO -15- CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							Página.:	1 de 2
ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2012							R\$ 1,00	
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS				
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$	
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA ORCAMENTARIA				DESPESA ORCAMENTARIA				
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	337.954,64			DESPESAS CORRENTES				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	369.270,13			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.029.068,22			
RECEITA PATRIMONIAL	837.294,44			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.758,82			
RECEITAS DE SERVIÇOS				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.334.999,91	9.381.826,95		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.053.275,51			DESPESAS DE CAPITAL				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.148,23			INVESTIMENTOS	204.343,69			
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.476.326,98			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	233.063,78	437.407,47		
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	-20.347,45			RESERVA DE CONTIGENCIA				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO								
ALIENAÇÃO DE BENS								
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	354.361,68							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMEN	188.264,77							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	6.274,91	10.760.169,88						
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			10.760.169,88	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			9.819.234,42	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS DEPENDENTES DA EXECUÇ				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS INDEPENDENTES DA EX				
ESTOQUE/ALMOXARIFADO				DÍVIDA ATIVA				
Material de Consumo	873.602,66			Valor Recebido no Exercício	8.870,65	8.870,65		
Material de Consumo - Camara	46.167,00	919.769,66		PREVI PORTO				
MOVEIS E UTENSÍLIOS				Recebimento de Créditos de Contribuições a Recebe	417.422,48			
PREFEITURA MUNICIPAL				Recebimento de Créditos de Contribuições a Receber	19.307,23	436.729,71		
Adquiridos no Exercício	65.067,30	65.067,30						
CAMARA MUNICIPAL								
Adquiridos no Exercício	6.546,00	6.546,00						
BENS IMOVEIS								
Construcao de Prédios Públicos	23.043,20	23.043,20						
EQUIPAMENTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL								
Adquiridos no exercicio.	49.131,93	49.131,93						
DÍVIDA INTERNA								
DÍVIDA FUNDADA								
Vr. Amortizado Exerc. Rede n.016/2009	187.562,23							
Vr. Amortz. no Exerc- Precatorio-TJ nº 130809/2008	26.532,81	214.095,04						
DÍVIDA CONFESSADA								
Vr.Amortizado Exercício- Previdencia	12.096,24							
Vr. Amortizado Exercício-INSS DEB CAD. 367270030	5.196,67							
Vlr. Amortizado Exerc. - INSS DEB CAD N. 37377651	12.129,72	29.422,63						
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			1.307.075,76	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			445.600,36	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS INDEPENDENTE DA EXE				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS INDEPENDENTES DA E				
DIVERSAS INCORPORAÇÕES				MOVIMENTAÇÕES PATRIMONIAIS				
BENS MÓVEIS				CONSOLIDAÇÃO				
Consolidação Câmara	1.646,81	1.646,81		PROVISÕES MATEMÁTICAS				
BENS IMOVEIS				Prov.Matemáticas Previdenciárias	1.693.959,32	1.693.959,32		
Áreas de Terras Incorporada no Exercício	12.000,00			CRÉDITOS A RECEBER				
Construção de Prédios Públicos	116.854,06			Baixa por Prescrição	3.264,09	3.264,09		
Bens de Uso Comum	488.497,51	617.351,57		BAIXA DE BENS/INSERVIVEL				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				Móveis e Utensílios	113,78			
Dívida Ativa Tributária de Impostos e Taxas	30.162,32	30.162,32		Veículos e Maquinários	1.246,00	1.359,78		
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS				DESINCORPORAÇÃO DE BENS				

Créditos a Receber	600.140,52	600.140,52		Obras em Andamento	197.096,93	197.096,93	
REVERSÃO				BAIXAS - CAMARA MUNICIPAL			
Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias	4.340,89	4.340,89		Móveis e Utensílios	2.742,13		
REAVALIAÇÕES DE BENS				(-) Estorno de Móveis e Utensílios	-2.739,63		
AVALIAÇÃO DE MERCADO				Equipamentos	2.266,95		
Veículos	188.030,00	188.030,00		Material de Consumo	46.167,00	48.436,45	
OUTROS CREDITOS A RECEBER				DEPRECIACÃO - CAMARA MUNICIPAL			
Consolidação Câmara	5,00	5,00		Equipamentos	2.465,03		
BENS MOVEIS				Móveis e Utensílios	2.991,03		
PREFEITURA MUNICIPAL				Veículos	4.242,29	9.698,35	
Vlr incorporado exerc. Bens Moveis/Maq e Veic.	162.700,00			DIVIDAS			
Vlr incorporado exerc. Bens Moveis/Equip.	2.750,00	165.450,00		DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			
DIREITOS A RECEBER				(-) Provisão para Perdas da Divida Ativa	21.636,11	21.636,11	
INSUBSISTÊNCIA ATIVA				VEICULOS E MAQUINARIOS			
Canc.Ret.Func. - Previ	16.912,76			PREFEITURA MUNICIPAL			
Canc.Ret.Func. - PREVI Fundeb	3.344,02			Depreciacao Verificada no Exercicio	159.761,70	159.761,70	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						Página.:	2 de 2
ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 Exercício: 2012							R\$ 1,00
VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Canc. Ret. Banco Morada- Geral	9.654,45			DIVIDA INTERNA			
Canc. Ret. Banco Morada - Fundeb	1.236,00			DIVIDA FUNDADA INTERNA			
Canc. Ret. Banco Bradesco - Geral	1.190,50			Incorp.Divida INSS 3672700	16.723,25	16.723,25	
Canc. Ret. Banco Bradesco - Fundeb	354,43			DIVIDA CONFESSIONADA			
Canc. Unimed Ret. Func - Camara Municipal	5,00	32.697,16		Incorp. Divida INSS DEB CAD 37377651-9	64.669,21	64.669,21	
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS				TRANSF. CONST. E LEGAIS DO EXER. ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR				Direitos Recebidos - Saude	44.313,92		
Cancelamento de Restos a Pagar Proc. 2011	1.517,70	1.517,70		Direitos Recebidos - ICMS	32.297,17		
OUTROS CRÉDITOS INSCRITOS				Direitos Recebidos - FPM	165.234,43	241.845,52	
CREDITOS A RECEBER				ESTOQUE/ALMOXARIFADO			
Inscrição de Outros Créditos - Prev Porto	525.641,49	525.641,49		Material de Consumo	873.602,66	873.602,66	
RESULTADOS DIMINUTIVOS							
Previ Porto	-5.040,12	-5.040,12					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			2.161.943,34	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			3.332.053,37
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			14.229.188,98	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS			13.596.888,15
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			632.300,83
TOTAL GERAL			14.229.188,98	TOTAL GERAL			14.229.188,98

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

ROOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:8C237459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16-CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO								
MATO GROSSO								
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA								
Página.: 1 de 1								
ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64						Exercício: 2012		R\$ 1,00
AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
Processo 13.924-6/2011-TCE-MT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
REDE /CEMAT PARC. N.016/DPP/2009	1	205.856,66	205.856,66	0,00	187.562,23	0,00	1	18.294,43
PRECATORIO TJ Nº 130809/2008	1	74.062,48	74.062,48	0,00	26.532,81	0,00	1	47.529,67
PREVIORTO - PARC 001/2005	1	42.802,33	42.802,33	0,00	12.096,24	0,00	1	30.706,09
INSS- PARCELAMENTO DEB CAD. 367270030	1	31.711,75	14.988,50	16.723,25	5.196,67	0,00	1	26.515,08
INSS- PARCELAMENTO DEB CAD N. 37377651-9	1	64.669,21	0,00	64.669,21	12.129,72	0,00	1	52.539,49
Total	6	419.102,43	337.709,97	81.392,46	243.517,67	0,00	6	175.584,76

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

ROOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:B1EA14AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO -17- CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - CONSOLIDADO					
MATO GROSSO					
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE				Página.: 1 de 1	
ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 Exercício: 2012				R\$ 1,00	
TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO R\$	BAIXA R\$	CANCELAM. R\$	
RP - SERVIÇO DA DÍVIDA PROC. 2011	7.205,39	0,00	7.205,39	0,00	0,00
RP - EX. ANT. PROCES. 2011	570.829,69	0,00	569.311,99	1.517,70	0,00
RP - EX. ANT. NÃO PROCES. 2011	41.708,04	0,00	25.762,64	0,00	15.945,40
RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCESSADO	0,00	819.281,96	0,00	0,00	819.281,96
RESTOS A PAGAR DE 2012 NÃO PROCESSADO 0,00		90.088,33	0,00	0,00	90.088,33
SUBTOTAL	619.743,12	909.370,29	602.280,02	1.517,70	925.315,69
PREVI-PORTO - Ret.dos func.	27.667,39	173.027,50	167.456,90	16.912,76	16.325,23
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	164.454,57	164.454,57	0,00	0,00
Debitos da Tesouraria - Previ Porto	0,00	4.129,37	0,00	0,00	4.129,37
UNIMED - Retenção dos Funcionários	1.346,04	15.388,82	15.815,20	0,00	919,66
INSS - Retenção dos Funcionários	36.984,24	72.494,76	71.942,83	0,00	37.536,17
Retenção Pensão Alimentícia	1.048,00	9.245,50	10.173,50	0,00	120,00
PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB	9.818,54	84.570,50	82.875,18	3.344,02	8.169,84
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	4.155,30	48.402,81	44.450,78	0,00	8.107,33
Pensao Alimenticia - FUNDEB	792,52	6.731,79	6.930,01	0,00	594,30
INSS - Ret. Func. FUNDEB	344,30	3.467,30	3.162,09	0,00	649,51
Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00
Ret. Cont. Sintep Fundeb	1.145,13	1.917,87	0,00	0,00	3.063,00
RET. CONT. SINTEP PREF.	189,88	243,60	413,18	0,00	20,30
Ret. Empréstimos Cx. Economica	9.451,23	196.483,55	155.435,19	0,00	50.499,59
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	1.713,19	35.966,32	33.263,17	0,00	4.416,34
Retencao UNIMED Func. Previ Porto	1.910,94	26.139,85	24.002,27	0,00	4.048,52
Retencao Imposto de Renda - Camara Municipal	0,00	4.916,01	4.916,01	0,00	0,00
Ret. Previ-Porto - Func. Camara Municipal	0,00	10.610,40	10.610,40	0,00	0,00
Ret. INSS - Camara Municipal	0,00	13.786,10	13.786,10	0,00	0,00
Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	0,00	254,44	254,44	0,00	0,00
IRRF- Ret.Previ-Porto	115,56	810,36	0,00	0,00	925,92
Emprestimo Banco Bradesco - Previ Porto	269,82	0,00	175,55	0,00	94,27
Ret. Salario Familia -Camara	0,00	770,00	770,00	0,00	0,00
Unimed Ret. Func - Camara Municipal	0,00	15.424,45	15.419,45	5,00	0,00
ISSQN - Retenção Camara Municipal	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
PREVI PORTO- Ret. de Empréstimo Cx. Econ	38,86	0,00	0,00	0,00	38,86
Retencao Pensao Alimentícia - Camara	0,00	10.189,44	10.189,44	0,00	0,00
Retencao Amortiz. Empréstimo Bradesco - FUNDEB	6.028,47	13.012,46	18.686,50	354,43	0,00
Ret. Amort. Empréstimo - Camara Municipal	0,00	40.012,84	40.012,84	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	42,60	57,37	12,16	0,00	87,81
Ret. Salario Familia - Geral	0,00	4.277,22	4.013,22	0,00	264,00
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	0,00	660,00	638,00	0,00	22,00
PASEP - FOPAG	5.229,44	0,00	0,00	0,00	5.229,44
Ret. Amortiz. empréstimo - Banco Morada	9.654,45	0,00	0,00	9.654,45	0,00
Ret. Amortiz. empréstimo -Banco Morada / FUNDEB	1.236,00	0,00	0,00	1.236,00	0,00
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Morada - PREVI	645,07	0,00	0,00	0,00	645,07
Ret. Amortiz. Empréstimo - Caixa Economica - PREVI	0,00	395,80	395,80	0,00	0,00
Ret. Amortiz. Empréstimo - Banco Bradesco	13.686,69	49.817,98	62.314,17	1.190,50	0,00
Ret. Contribuição SINTEP - PREVI	6,08	0,00	0,00	0,00	6,08
Ret. de Deposito Caução de terceiros	5.470,00	0,00	0,00	0,00	5.470,00
Resultado Diminutivo do Exercício Previ Porto	-5.040,12	0,00	0,00	5.040,12	0,00
SUBTOTAL	134.073,62	1.007.958,98	962.868,95	37.737,28	151.506,61
TOTAL.....:	753.816,74	1.917.329,27	1.565.148,97	39.254,98	1.076.822,30

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2012

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

ROOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Claudia Costa Bernardes
Código Identificador:CF865098

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 001/2013

EDITAL ACS Nº 001/2013

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA PERMANENTE MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Leste, e

CONSIDERANDO a previsão legal prevista base no Plano Municipal de Saúde e Lei Federal nº. 11.350/06, Resolução de Consulta do TCE-MT nº 67/2011

RESOLVE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer e **TORNAR PÚBLICO** a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público, objetivando à **CONTRATAÇÃO** de natureza permanente de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** no seu QUADRO DE PESSOAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção pública, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação em caráter permanente, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, visando o atendimento de serviços essenciais e de caráter inadiável.

1.2 – As áreas de abrangência das Unidades de Estratégia de Saúde da Família -ESF e/ou das equipes de Saúde, de acordo com a Portaria GM nº. 648/2006 e Portaria 2.488/2011, o número de vagas, salário, carga horária e habilitação para o cargo, estão estabelecidos na tabela constante do Anexo I do presente Edital.

1.3 - Constituem as áreas geográficas de abrangência das Unidades de Estratégia de Saúde da Família -ESF, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, as divisões do território do Município compreendidas por bairros ou segmentos destes e por localidades da zona de expansão urbana e da zona rural, subdivididas em micro áreas, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a gestão municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.4 – Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e executado pela COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 187/13 de 01 de abril de 2013, de lavra do Prefeito Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, devido a sua modalidade, será **GRATUÍTA**, e serão realizadas no período de **03/04 a 23/04/2013, em dias úteis, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, nos postos de inscrição**, conforme endereços abaixo:

Local de inscrição	Endereço
Sec. Mun. de Saúde	Av. Brasil, nº 444 - Centro
Coordenadoria de Recursos Humanos (Pref. Mun. de Santo Antonio do Leste).	Rua Primavera, 959 – Jardim bem Viver
Humanos (Pref. Mun. de Santo Antonio do Leste)	

2.2 – O candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III) fornecida nos postos de inscrições e na Unidade do PSF para qual esta concorrendo à vaga e anexar os seguintes documentos:

2.2.1 - Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação com foto, que deverá, também, ser apresentado no dia da prova;

2.2.2 - comprovante de Residência em nome do candidato (conta de água, luz ou telefone) ou declaração do proprietário do imóvel sobre locação ou cedência.

2.3. – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

2.4. São condições de inscrição:

2.4.1 – Ter idade mínima de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.4.2 – Estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

2.4.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4.4 - Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;

2.4.5 - Haver concluído o Ensino Fundamental;

2.4.6 - Residir na área de abrangência do ESF ou microárea para qual esta concorrendo à vaga, desde a data da publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, mediante comprovação de endereço;

2.4.6.1- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir na microárea da Unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) de abrangência da comunidade em que atuará, durante todo o exercício da atividade profissional.

2.4.7 – Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral;

2.5. O candidato somente poderá inscrever-se para vaga da abrangência do ESF ou microárea em que reside.

2.5. No ato da inscrição o candidato receberá o seu cartão de Identificação, que será imprescindível a sua apresentação para a realização das provas e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

2.5.1 - Nome;

2.5.2 - Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1 – Aos portadores de deficiência serão providas as vagas relacionadas no Anexo I deste edital, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência que seja o candidato portador.

3.2 - O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais – PNE deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia médica, a ser realizada por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo na previsão do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com atribuições do cargo a ser ocupado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

4.1. O Agente Comunitário de Saúde, - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

4.2 – São atividades do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos; Notificar óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

5. DO PROCESSO SELETIVO - DATA, HORARIO, DURAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO.

5.1 - O Processo Seletivo Público consistirá de prova objetiva, redação, entrevista individual e coletiva e curso introdutório de formação inicial, da seguinte forma:

Primeira etapa	Prova Objetiva e Redação	28/04/2013(Domingo)	Início às 8:00h.	O local das provas será divulgado nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios: www.amm.gov.br
Segunda etapa	Entrevista individual e coletiva	11 e 12/05/2013	Início às 8:00h.	Local e horário, divulgado nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios: www.amm.gov.br , juntamente com a homologação do resultado final da 1ª etapa.
Terceira Etapa	Curso introdutório de formação inicial	23 e 24/05/2013	Início às 7:00h.	Local e horário, divulgado nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios: www.amm.gov.br juntamente homologação do resultado final da 2ª etapa.

6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

6.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Objetiva e Redação até às **7h30min.**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8 horas**, horário após o qual, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva/Redação, munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e com documento original de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

6.3 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4 – As Prova Objetiva e Redação, e de caráter **eliminatório e classificatório**, sendo aprovados para a 2ª Etapa - Entrevista Individual e Coletiva - os candidatos que atingirem o percentual estabelecido no item 10 deste Edital

6.5 - A prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões e Redação, com duração de 2 (duas) horas, será composta de 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) de múltipla escolha, com uma única alternativa como resposta, de caráter eliminatório e classificatório para a etapa subsequente de Entrevistas.

6.6 - A Prova Objetiva será com base no conteúdo programático especificado no Anexo II e será valorada de 0 (zero) a 08 (oito) pontos, com o valor de 0,32 (trinta e dois) décimos cada, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	05
Conhecimentos Específicos para Agente Comunitário de Saúde	10
Total	25

6.7 - A Redação tem por objetivo avaliar o conhecimento do tema proposto e capacidade de expressão do candidato. O candidato deverá produzir, com base no tema definido no Caderno de Questões, um texto dissertativo, manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, primando pela coesão e coerência, com aplicação correta do vocabulário e das normas gramaticais da Língua Portuguesa.

6.8 – A redação será valorado de 0 (zero) a 2 (dois) pontos e, somente será corrigida a Prova Dissertativa que tenha obtido a nota igual ou superior a **4,0 (quatro) pontos**, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima exigida.

6.9 - Não serão consideradas as respostas com rasuras ou mais de uma opção marcada caso ocorra, será anulada a questão do candidato.

6.10 – Não haverá substituição de provas, salvo se a prova estiver incompleta ou ilegível.

6.11 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

6.12 – A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.13 – Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do local antes de decorridos 01 (uma) hora. Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

6.14 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo em Ata a qual será encaminhada à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público.

6.15 – No ato da realização da Prova Objetiva e Redação, será fornecido o Caderno de Questões, que ao término da provas, deverão ser devolvidos ao fiscal.

6.15.1 – O Caderno de Questões da Prova Objetiva e Redação não serão devolvidos ao candidato, pertencendo única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

6.15.2 - Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, questões com mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

6.16 – Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

6.16.1 – Apresentar-se após o fechamento dos portões;

6.16.2 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.16.3 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

6.16.4 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

6.16.5 – For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se livros, notas ou impressos não permitidos;

6.16.6 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

6.16.7 – Não devolver integralmente o material solicitado; ou

6.16.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. DA ENTREVISTA: INDIVIDUAL E COLETIVA

7.1 - As entrevistas têm por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre sua expectativa para o cargo e as necessidades do supervisor.

7.2 - Serão convocados para a Segunda Etapa (entrevista individual e coletiva) somente os candidatos que atingirem a média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na somatória da Prova Objetiva e Redação.

8. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

8.1 – Os parâmetros do curso introdutório de formação inicial e continuada são os estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme o que recomenda a Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

8.2 – O curso é de caráter **classificatório e eliminatório**, sendo classificados para a Terceira Etapa - **curso introdutório de formação inicial** - somente os candidatos que atingirem a média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, obtidos na somatória das notas da entrevista individual e coletiva.

8.3 – A carga horária do curso introdutório de formação inicial terá duração de 16 horas e o candidato será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4 – Será aprovado o candidato que obtiver na avaliação, a nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, devendo ser levado em consideração:

8.4.1 – os critérios para aferição da frequência;

8.4.2 – os mecanismos de avaliação; e

8.4.3 – as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – A nota mínima exigida para classificação em cada etapa se dará de acordo com o quadro abaixo:

AValiação	NOTA MINIMA EXIGIDA	NOTA MÁXIMA EXIGIDA
Prova Objetiva + Redação (PO+R)	6,0	10,0
Entrevista individual + coletiva (EI + C)	6,0	10,0
Curso introdutório formação inicial (CI)	6,0	10,0

9.2 – A classificação final se dará, por ordem decrescente, resultante da somatória da Média da Prova Objetiva e Redação + Média da Entrevista individual e coletiva + Média da nota do Treinamento Classificatório, dividido por 3 (três) = Média Final.

$$\frac{M(PO+R) + M(EI+C) + M(CI)}{3} = MF$$

3

10. DO RECURSO

10.1 - O prazo para entrega dos pedidos de impugnação/revisão do resultado das etapas do processo seletivo será de 02 (dois) dias imediatamente após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do resultado parcial ou final, (**prova objetiva + redação, entrevista individual + coletiva e curso introdutório de formação inicial**), caso entenda que seja necessário.

10.2 – Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Prefeitura Municipal.

10.3 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

10.4 – Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 2(dois) dias.

10.5 – Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

10.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11 - Caso haja empate na nota final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

11.1 – Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

11.2 – Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa; e

11.3 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

12.1. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Público não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, mas apenas a expectativa, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades das respectivas áreas de acordo com a possibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.

12.2 - A convocação será efetuada pelo Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.

12.3 – Os excedentes passarão a compor o Cadastro de Reserva, na mesma ordem sequencial da classificação, podendo ser aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, na ocorrência de vagas.

12.4 – Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

12.4.1 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

12.4.2 – Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;

12.4.3 – Morar na área de abrangência ou micro-área do Município para a qual se inscreveu;

12.4.4 – Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Junta Médica do Município;

12.4.5 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e, atendidas as exigências relacionadas no item 2.4 deste Edital.

12.4.6 – Apresentar a documentação exigida no edital de convocação.

12.5 - A mudança de residência do candidato da área de atuação ou a apresentação de declaração falsa de residência a Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho.

15.6 – O candidato que não comparecer à convocação para início do curso de capacitação no prazo de 4 (quatro) dias úteis, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

15.7 - A convocação será feita por ato da Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios www.amm.gov.br.

15.8 – Como requisito essencial, o candidato convocado deverá submeter-se a um curso de capacitação, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo o disposto na Portaria 648 de 28 de março de 2006, conforme fixa a Lei nº. 11.350/06, cuja data do início do curso será divulgada futuramente.

13. DO LOCAL DE LOTAÇÃO

13.1 - Os ACS aprovados serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e lotados nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF e deverão exercer suas funções na área de abrangência do ESF ou microárea para qual foi selecionado, conforme disposto no anexo I.

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1 – O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, podendo ser, excepcionalmente, convocado aos finais de semana, bem como em cronograma alternativos em atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas o limite de 40 horas semanais.

15. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

15.1 - Os aprovados no certame, vincular-se-ão à Administração Pública por meio do regime jurídico de trabalho estatutário, mediante a criação dos cargos criados por lei municipal específica e o estabelecido pelas Leis nº 055/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Leste – MT e Lei Federal nº. 11.350/06.

15.2 – O regime previdenciário será vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - PREVISAL.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

16.1 – O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 meses, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final da 3ª Etapa, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As fases do presente Processo Seletivo Público serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
02/04/2013	Publicação do Edital	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
03/04/2013	Início das inscrições	Sec. Municipal de Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Leste)
23/04/2013	Término das inscrições	Sec. Municipal de Saúde Coordenadoria de Recursos Humanos (Prefeitura Mun. de Santo Antônio do Leste)
24/04/2013	Homologação das inscrições	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
25 e 26/04/2013	Prazo para Recurso	Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos
28/04/2013	Realização da Prova Escrita – 1ª Etapa	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
29/04/2013	Divulgação do Gabarito	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
06/05/2013	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
07 e 08/05/2013	Prazo para Recurso	Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos
10/05/2013	Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa e convocação para 2ª Etapa (entrevista individual e coletiva)	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
11 e 12/05/2013	Realização da Entrevista individual e coletiva	Local a ser definido pela comissão organizadora do Processo Seletivo
17/05/2013	Divulgação do Resultado Parcial da 2ª Etapa (entrevista individual e coletiva)	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
20 e 21/05/2013	Prazo para Recurso	Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos
22/05/2013	Homologação do Resultado Final da 2ª Etapa (entrevista individual e coletiva) e convocação para 3ª Etapa	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
23 e 24/05/2013	Realização do Treinamento – 3ª Etapa	Local a ser definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo
27/05/2013	Divulgação do Resultado Parcial do Treinamento	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
28 e 29/05/2013	Prazo para Recurso	Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos
03/06/2013	Homologação do Resultado Final – Treinamento - 3ª Etapa	Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração**

17.2. O candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta normativa, sendo que sua inscrição implica na aceitação das normas da presente seleção e do Regulamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e valerá como aceitação expressa de suas normas.

17.3 - As provas aplicadas neste Processo Seletivo são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaboradas por técnicos designados para este fim.

17.4 – Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

17.5 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

17.6 – Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

17.7 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independente de transcrição:

17.8.1 – Anexo I - TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGENCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL.

17.8.2 – Anexo II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

17.8.3 – Anexo III - FICHA DE INSCRIÇÃO

17.9 – Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

17.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

17.11 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 01 de abril de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

RONALDO MARTINS DE AMORIM MARCOS DA SILVA ALVES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento Secretário Municipal de Saúde

ELAINE DE FATIMA MORS

Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL ACS nº 001/2013

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGENCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

UNIDADES BÁSICAS	ÁREA DE ABRANGENCIA	MICRO ÁREA	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PARA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO R\$	EXIGÊNCIA MÍNIMA
------------------	---------------------	------------	-------------	------------------	-----------------------	---------------------	-----------------	------------------

				DEFICI- ENTES				
PSF	CENTRO	Centro	01	01	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo
		Jardim Santa Inês	01	--	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo
	ZONA RURAL	Ass. Matrinchã, Faz. Serena, Faz. Seis Irmãos, Faz. Santa Cristina, Faz. Sartoreto, Faz. Medianeira, Faz. Carolina, Faz. Suíça, Faz. São Pedro, Faz. Bertone, Faz. Campina Verde, Faz. Iguaçu, Faz. Felicidade, Faz. Ovetril, Faz. Santa Terezinha, Faz. Vó Ester, Faz. São Domingos, Faz. Cervo e Faz. Lirios do Campo.	01	--	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo
		Faz. Promissão, Faz. São Jerônimo, Faz. Umuarama, Faz. Sonho Dourado, Faz. Estrelinha, Faz. Cupido, Faz. Biduski, Faz. Nova, Faz. Vitória, Faz. Europa America, Faz. Liberdade, Faz. Grauna, Faz. Formosa, Faz. Nova Era, Faz. Novo Horizonte, Faz. Tres Meninas e Faz. Monge	01	--	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo
		Armazém Cargil, Faz. Independência, Faz. Bela Vista, Faz. Santo Antonio, Faz. Tucano, Faz. Dois Amigos, Faz. Santa Fé, Faz. Vendlame, Faz. Chimarrão, Faz. Serrana, Faz. Andorinha, Faz. Tangará, Faz. Santa Catarina, Faz. Cristal, Faz. São Carlos, Faz. Angenita, Faz. 3 Irmãos, Faz. Campo Novo, Faz. Petrazini, Retiro, Faz. Santa Maria, Faz. Rancho Alegre e Sítio São Pedro.	01	--	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 3ª etapa	918,64	Ensino Fundamental completo

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL ACS nº 001/2013

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Disciplina	Conteúdos
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
MATEMÁTICA	Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	- Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; - Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; - Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; - Interpretação demográfica; - Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; - Indicadores epidemiológicos; - Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; - Crerios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; - Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; - Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; - Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; - Sistema de informação em saúde; - Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; - Promoção da saúde: conceitos e estratégias; - Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; - Intersectorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; - Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; - Formas de aprender e ensinar em educação popular; - Cultura popular e sua relação com os processos educativos; - Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; - Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; - Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; - Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; - Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; - Noções de ética e cidadania.

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:518324A4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

